



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 536 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

**CONSULTA PÚBLICA n.º 03/2024 -
MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE
INSTITUI O MANUAL DE
CONTABILIDADE REGULATÓRIA
PARA AS CONCESSÕES
RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo SEI-220008/001571/2021, considerando:

- a decisão do Conselho Diretor consolidada nos autos na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05/09/2024 e,

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir a Consulta Pública nº 03/2024 para receber contribuições acerca da minuta de resolução que institui o manual de contabilidade regulatória para as concessões rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O manual completo de contabilidade regulatória para as concessões rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro poderá ser encontrado no *sítio* eletrônico da AGETRANSP – www.agetransp.rj.gov.br, devido à volumetria do documento.

§1º - O manual de contabilidade regulatória é composto por minuta de resolução acrescido de anexo que contém 513 (quinhentos e treze) páginas, sendo esse último o documento a ser localizado no portal eletrônico desta Entidade Reguladora.

Art. 3º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.

Art. 4º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 5º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho-Diretor da AGETRANSP, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 6º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da Consulta Pública no portal da AGETRANSP – www.agetransp.rj.gov.br, e nos demais canais de comunicação, nas quais estarão disponíveis a Minuta de Resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP

ANEXO I

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais relativas aos Contratos de Concessões, em especial as de regulação, fiscalização e controle, previstas no art.2º da Lei 4.555, de 06 de junho de 2005, bem como

CONSIDERANDO o poder fiscalizatório, no que tange aos aspectos técnicos, econômicos, contábeis e financeiros de que dispõe a AGETRANSP, relativamente aos serviços concedidos previstos no inciso IV, Art. 4º da Lei 4.555/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos Contratos de Concessão e respectivos Termos Aditivos regulados pela AGETRANSP;

CONSIDERANDO que a fixação de uma tarifa de pedágio nas rodovias concedidas que garanta o retorno justo ao capital, represente a realidade dos custos e seja módica, é determinante para a continuidade e qualificação dos serviços públicos concedidos;

CONSIDERANDO que as informações financeiras das concessionárias de rodovias são fundamentais para o cálculo da tarifa e para a análise da situação das empresas e do sistema;

CONSIDERANDO que a contabilidade, mediante as demonstrações contábeis, é a fonte de tais informações;

CONSIDERANDO que a padronização dos relatórios contábeis favorece a análise e os estudos econômicos e financeiros das concessões rodoviárias; e

CONSIDERANDO que o plano de contas padrão e o Manual de Contabilidade Regulatória constituem instrumentos para promover a padronização dos relatórios contábeis, resolve:

Art. 1º. A presente Resolução institui o Manual de Contabilidade Regulatória para as Concessões Rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro, que deverá ser adotado por todas as concessionárias do serviço público, conforme Anexo I, e que servirá de base para a remessa das Demonstrações Contábeis e Financeiras à AGETRANSP;

Parágrafo único. O Manual de Contabilidade Regulatória estabelecido no Anexo I desta Resolução deverá ser adotado como padrão de contabilização por todas as concessionárias de rodovias reguladas pela AGETRANSP.

Art. 2º. As concessionárias de rodovias que explorem o serviço público de infraestrutura rodoviária estadual deverão adotar, em caráter obrigatório, o Manual de Contabilidade Regulatória a partir da data de sua aprovação.

Art. 3º. As Demonstrações Contábeis, bem como suas Notas Explicativas, que forem objeto de publicação deverão seguir os modelos e informações mínimas estabelecidos no Manual de Contabilidade Regulatória aprovado por esta Resolução.

Parágrafo único. A composição das contas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do

Exercício, para efeito de publicação, também deverão observar o estabelecido no Manual de Contabilidade Regulatória constante no Anexo I.

Art. 4º. As concessionárias de rodovias deverão enviar à AGETRANSP os seguintes documentos:

I – Mensalmente: o relatório de custos e os relatórios auxiliares, definidos no Manual de Contabilidade Regulatória, bem como os balancetes analíticos, com abertura até o 3º (terceiro) grau;

II – Trimestralmente: os demonstrativos contábeis, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade Regulatória instituído por esta Agência;

III – Anualmente: os demonstrativos contábeis anuais, em sua forma completa, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade Regulatória instituídos por esta Agência, auditados e publicados.

§1º. A AGETRANSP poderá, a qualquer tempo, por ser instrumento de Acompanhamento e Fiscalização Econômico-Financeira, requisitar o envio com abertura até o último nível contábil, por centro de custos, unidade de negócio ou qualquer outra forma de registro que porventura venha a ser adotado pelas concessionárias.

§2º. Integram os demonstrativos contábeis, previstos no inciso II deste artigo, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

§3º. Integram os demonstrativos contábeis, previstos no inciso II e III deste artigo, o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) com as respectivas Notas Explicativas e os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, os Pareceres dos Auditores Independentes, bem como o balancete de encerramento do exercício com os ajustes realizados e respectivos saldos.

§4º. Os relatórios de custos, relatórios auxiliares, os balancetes mensais analíticos, o balancete de encerramento, o BP, a DRE, a DFC, a DMPL e a DVA deverão ser enviados por meio magnético, na forma de planilha eletrônica de dados.

§5º. Os documentos especificados no inciso I deverão ser gerados mensalmente e enviados até 25 (vinte e cinco) dias após o encerramento do mês de referência.

§6º. Os documentos especificados no inciso II deverão ser gerados e enviados até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre.

§7º. Os documentos especificados no inciso III deverão ser enviados até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente.

§8º. As Notas Explicativas, os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal e os Pareceres dos Auditores Independentes deverão ser enviados por meio magnético, na forma de documento de texto.

§9º. A AGETRANSP poderá requisitar, a qualquer momento, relatórios e informações adicionais, que se fizerem necessários para a realização da fiscalização econômica-financeira.

Art. 5º. Eventuais casos omissos em relação ao Manual de Contabilidade Regulatória aprovado por esta Norma serão decididos pelo Conselho Diretor, após oitiva da Câmara de Política Econômica e Tarifária e da Procuradoria da AGETRANSP.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 01/10/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84269913** e o código CRC **75BD4B96**.

PROCESSO Nº SEI-260006/035644/2024 - AUTORIZO o afastamento de ANA CLÁUDIA SANTOS CHAZAN, matr. nº 34.502-5, Professor Adjunto, no período de 13/09/2024 a 15/09/2024, para participação no 62º Congresso Brasileiro de Educação Médica, realizado em Belo Horizonte, MG - Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/041192/2024 - AUTORIZO o afastamento de CARINA MARTINS COSTA, matr. 35.932-3, Professor Associado, no período de 28/10/2024 a 01/11/2024, para participação em Trabalho de Campo Multidisciplinar a ser realizado em Belo Horizonte, MG - Brasil.

Id: 2598249

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA REITORIA Nº 343 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DA UENF - PROUENF, CONFORME DELIBERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 42 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CONSUNI nº 42 de 13 de setembro de 2024, que institui o Programa de Aprimoramento e Otimização da Gestão Pública - ProUENF;

- o Processo nº SEI-260002/005430/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Avaliação do Programa de Aprimoramento e Otimização da Gestão Pública da UENF (ProUENF), com a finalidade de conduzir o processo seletivo dos candidatos e avaliar os planos de trabalho, conforme previsto na Resolução CONSUNI nº 42/2024, bem como assegurar o cumprimento das normas previstas no edital do programa.

Art. 2º - O Comitê de Avaliação será composto pelos seguintes membros:

Etiene Marques Ambrósio, ID Funcional nº 640672-6;
Annabell Dell Real Tamariz, ID Funcional nº 4272884-3;
Francisco de Oliveira Balbi Júnior, ID Funcional nº 639999-1.

Art. 3º - O Comitê de Avaliação poderá se reunir sempre que necessário, por convocação da Reitoria, para garantir o cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas pelo ProUENF.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2024

FÁBIO LOPES OLIVARES
Reitor em Exercício

Id: 2598169

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 344 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO PARA REPRESENTAR A UENF NA ASSINATURA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTÁGIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260002/005881/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pró-Reitor de Graduação da UENF, Juraci Aparecido Sampaio, ID Funcional nº 4272892-4, para representar a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) na assinatura de Termos de Convênio de Estágio, Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos, bem como em quaisquer documentos relacionados aos convênios de estágios firmados entre a UENF e outras instituições, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - A presente designação inclui a responsabilidade de formalizar, acompanhar e executar os convênios de estágio, observando a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2024

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2598190

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA

DE 02.10.2024

PROCESSO Nº SEI-260002/004365/2024 - RATIFICO a dispensa de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações seguintes, em favor de PROJOTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, no valor de R\$ 6.606.588,35 (seis milhões e seiscentos e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), cujo o objeto é a prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial armada, com uso de arma letal, arma não letal de eletrochoque, equipamentos de proteção individual, coletes balísticos e radiotransmissores, conforme o inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Id: 2598194

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 01.10.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/003996/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84125464).

PROCESSO Nº SEI-100005/009643/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84138025).

PROCESSO Nº SEI-100005/010425/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84005467), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a perda do objeto.

PROCESSO Nº SEI-100005/010527/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84214709), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a sua intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/012617/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83346040).

PROCESSO Nº SEI-100005/013375/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83364626).

PROCESSO Nº SEI-100005/013558/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83942065).

PROCESSO Nº SEI-100005/013564/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83888593).

PROCESSO Nº SEI-100005/000403/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83688506).

PROCESSO Nº SEI-100005/000507/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84019299).

PROCESSO Nº SEI-100005/000508/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84040363).

PROCESSO Nº SEI-100005/000509/2024 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84049653).

PROCESSO Nº SEI-100005/000510/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84025879).

PROCESSO Nº SEI-100005/000590/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83944629).

PROCESSO Nº SEI-100005/000725/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83020992).

PROCESSO Nº SEI-100005/000726/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83026712).

PROCESSO Nº SEI-100005/000729/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83888593).

PROCESSO Nº SEI-100005/000913/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83827171).

PROCESSO Nº SEI-100005/000915/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84050214).

PROCESSO Nº SEI-100005/000925/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84050676).

PROCESSO Nº SEI-100005/000933/2024 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (82285631).

PROCESSO Nº SEI-100005/001004/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83842697).

PROCESSO Nº SEI-100005/001005/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83983041).

PROCESSO Nº SEI-100005/001006/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84044800).

PROCESSO Nº SEI-100005/001007/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84046862).

PROCESSO Nº SEI-100005/001009/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83875705).

PROCESSO Nº SEI-100005/001014/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84039823).

PROCESSO Nº SEI-100005/001017/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84030001).

PROCESSO Nº SEI-100005/001018/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83928154).

PROCESSO Nº SEI-100005/001022/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83885089).

PROCESSO Nº SEI-100005/001023/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 83994188).

PROCESSO Nº SEI-100005/001027/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83893726).

PROCESSO Nº SEI-100005/001028/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83871611).

PROCESSO Nº SEI-100005/001096/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83667253).

PROCESSO Nº SEI-100005/001097/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83823377).

PROCESSO Nº SEI-100005/001098/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83834939).

PROCESSO Nº SEI-100005/001127/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84079335).

PROCESSO Nº SEI-100005/001303/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84209288), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/001716/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84232649).

PROCESSO Nº SEI-100005/001790/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84212076).

PROCESSO Nº SEI-100005/002480/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 84212024).

PROCESSO Nº SEI-100005/002884/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83982756).

PROCESSO Nº SEI-100005/006996/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da área técnica (83469829).

PROCESSO Nº SEI-100005/007365/2024 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (83903432/83930300).

PROCESSO Nº SEI-100005/007651/2024 - Com base no parecer da Auditoria (84290166) e da Diretoria Técnica Operacional (84140592/84173878), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração Nº TLM-510528.

DE 02.10.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/006084/2024 - CONHEÇO O RECURSO APRESENTADO pela licitante EMPRESA DE TRANSPORTES IRMÃOS SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.004.978/0001-43, concedendo PROVIMENTO PARCIAL DO MÉRITO, mantendo a licitante ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.688/0001-71, HABILITADA.

Id: 2598283

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 536 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2024 - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA AS CONCESSÕES RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-220008/001571/2021, e

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor consolidada nos autos na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05/09/2024, e

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir a Consulta Pública nº 03/2024 para receber contribuições acerca da minuta de resolução que institui o manual de contabilidade regulatória para as concessões rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O manual completo de contabilidade regulatória para as concessões rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro poderá ser encontrado no sítio eletrônico da AGETRANS - www.agetransp.rj.gov.br, devido à volumetria do documento.

Parágrafo Único - O manual de contabilidade regulatória é composto por minuta de resolução acrescido de anexo que contém 513 (quinhentos e treze) páginas, sendo esse último o documento a ser localizado no portal eletrônico desta Entidade Reguladora.

Art. 3º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.

Art. 4º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 5º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho-Diretor da AGETRANS, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 6º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da Consulta Pública no portal da AGETRANS - www.agetransp.rj.gov.br, e nos demais canais de comunicação, nas quais estarão disponíveis a Minuta de Resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANS

ANEXO I

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais relativas aos Contratos de Concessões, em especial as de regulação, fiscalização e controle, previstas no art.2º da Lei 4.555, de 06 de junho de 2005, bem como

CONSIDERANDO o poder fiscalizatório, no que tange aos aspectos técnicos, econômicos, contábeis e financeiros de que dispõe a AGETRANS, relativamente aos serviços concedidos previstos no inciso IV, Art. 4º da Lei 4.555/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos Contratos de Concessão e respectivos Termos Aditivos regulados pela AGETRANS;

CONSIDERANDO que a fixação de uma tarifa de pedágio nas rodovias concedidas que garanta o retorno justo ao capital, represente a realidade dos custos e seja módica, é determinante para a continuidade e qualificação dos serviços públicos concedidos;

CONSIDERANDO que as informações financeiras das concessionárias de rodovias são fundamentais para o cálculo da tarifa e para a análise da situação das empresas e do sistema;

CONSIDERANDO que a contabilidade, mediante as demonstrações contábeis, é a fonte de tais informações;

CONSIDERANDO que a padronização dos relatórios contábeis favorece a análise e os estudos econômicos e financeiros das concessões rodoviárias; e

CONSIDERANDO que o plano de contas padrão e o Manual de Contabilidade Regulatória constituem instrumentos para promover a padronização dos relatórios contábeis, resolve:

Art. 1º. A presente Resolução institui o Manual de Contabilidade Regulatória para as Concessões Rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro, que deverá ser adotado por todas as concessionárias do serviço público, conforme Anexo I, e que servirá de base para a remessa das Demonstrações Contábeis e Financeiras à AGETRANS;

Parágrafo único. O Manual de Contabilidade Regulatória estabelecido no Anexo I desta Resolução deverá ser adotado como padrão de contabilização por todas as concessionárias de rodovias reguladas pela AGETRANS.

Art. 2º. As concessionárias de rodovias que explorem o serviço público de infraestrutura rodoviária estadual deverão adotar, em caráter obrigatório, o Manual de Contabilidade Regulatória a partir da data de sua aprovação.

Art. 3º. As Demonstrações Contábeis, bem como suas Notas Explicativas, que forem objeto de publicação deverão seguir os modelos e informações mínimas estabelecidos no Manual de Contabilidade Regulatória aprovado por esta Resolução.

Parágrafo único. A composição das contas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, para efeito de publicação, também deverão observar o estabelecido no Manual de Contabilidade Regulatória constante no Anexo I.

Art. 4º. As concessionárias de rodovias deverão enviar à AGETRANS os seguintes documentos:

I - Mensalmente: o relatório de custos e os relatórios auxiliares, definidos no Manual de Contabilidade Regulatória, bem como os balancetes analíticos, com abertura até o 3º (terceiro) grau;

II - Trimestralmente: os demonstrativos contábeis, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade Regulatória instituído por esta Agência;

III - Anualmente: os demonstrativos contábeis anuais, em sua forma completa, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade Regulatória instituídos por esta Agência, auditados e publicados.

§1º. A AGETRANS poderá, a qualquer tempo, por ser instrumento de Acompanhamento e Fiscalização Econômico-Financeira, requisitar o envio com abertura até o último nível contábil, por centro de custos, unidade de negócio ou qualquer outra forma de registro que porventura venha a ser adotado pelas concessionárias.

§2º. Integram os demonstrativos contábeis, previstos no inciso II deste artigo, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

§3º. Integram os demonstrativos contábeis, previstos no inciso II e III deste artigo, o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Valor Adicionado (DVA) com as respectivas Notas Explicativas e os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, os Pareceres dos Auditores Independentes, bem como o balancete de encerramento do exercício com os ajustes realizados e respectivos saldos.

§4º. Os relatórios de custos, relatórios auxiliares, os balancetes mensais analíticos, o balancete de encerramento, o BP, a DRE, a DFC, a DMPL e a DVA deverão ser enviados por meio magnético, na forma de planilha eletrônica de dados.

§5º. Os documentos especificados no inciso I deverão ser gerados mensalmente e enviados até 25 (vinte e cinco) dias após o encerramento do mês de referência.

§6º. Os documentos especificados no inciso II deverão ser gerados e enviados até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre.

§7º. Os documentos especificados no inciso III deverão ser enviados até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente.

§8º. As Notas Explicativas, os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal e os Pareceres dos Auditores Independentes deverão ser enviados por meio magnético, na forma de documento de texto.

§9º. A AGETRANSP poderá requisitar, a qualquer momento, relatórios e informações adicionais, que se fizerem necessários para a realização da fiscalização econômico-financeira.

Art. 5º. Eventuais casos omissos em relação ao Manual de Contabilidade Regulatória aprovado por esta Norma serão decididos pelo Conselho Diretor, após oitiva da Câmara de Política Econômica e Tarifária e da Procuradoria da AGETRANSP.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 2598076

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SEIOP Nº 147
DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.071 de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; com a Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; com o Decreto nº 48.866 de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2024; o Decreto nº 48.949 de 7 de fevereiro de 2024 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 e dá outras providências; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários, e o que consta no processo administrativo nº SEI-330001/001844/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos especializados para reabilitação eletromecânica do Teleférico do Alemão, do Rio de Janeiro - RJ.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data da publicação no DOERJ até o 31/12/2024.

III - **CONCEDENTE:** 24000 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

UO: 24020 - Unidade Executora do PSAM - UEPSAM
UG: 240200 - Unidade Executora do PSAM - UEPSAM

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 53000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

UO: 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

V - CRÉDITO:

PT: 2402.17.512.0494.1102
Natureza de Despesa: 4.4.90
Fonte: 1.759.151

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

Id: 2598398

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.737 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

CANCELA A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.660, DE 10/10/2023, RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.574/2013 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 01/10/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070022/000061/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA. para a atividade de extração de rocha ornamental (gnaisse) na forma de blocos e lajes, em três frentes de lavra determinadas através de Guia de utilização de 5 ha nº 4/2021, em uma poligonal de área 684,48 ha, conforme Processo ANM 890.059/2020, localizada no Sítio Santa Teresinha s/n, Zona Rural, Município de Porciúncula,

- a Lei Estadual nº 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,

- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLBAPT/1661/2023,

DELIBERA:

Art. 1º - Cancelar a Deliberação CECA nº 6.660, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.574/2013 para a empresa ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA. para a atividade de extração de rocha ornamental (gnaisse) na forma de blocos e lajes, em três frentes de lavra determinadas através de Guia de utilização de 5 ha nº 4/2021, conforme Processo ANM 890.059/2020, localizada no Sítio Santa Teresinha s/n, Zona Rural, Município de Porciúncula, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2598240

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.738 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

RECONHECE A APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 10, DE 06/12/1990, RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012, DE 06/12/1990, E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 01/10/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI-070007/001096/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa CERÂMICA VILA NOVA LTDA. para as atividades de extração de argila para a fabricação de cerâmica vermelha e saibro em área de interseção de 36,02 hectares, referente ao Processo Minerário da ANM nº 890.071/2022, localizada na Estrada dos Sacudidos s/n, Sítio Rio Fundo, Itambi, Município de Itaboraí,

- o Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA TMD nº 012/2015, sobre o reconhecimento da desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para as atividades de extração de argila para uso direto na construção civil,

- a Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990, que dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- a Avaliação Técnica de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental, da DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990, fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA TMD nº 012/2015, e reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa CERÂMICA VILA NOVA LTDA. para as atividades de extração de argila para a fabricação de cerâmica vermelha e saibro em área de lavra de 36,02 hectares, referente ao Processo Minerário da ANM nº 890.071/2022, localizada na Estrada dos Sacudidos s/n, Sítio Rio Fundo, Itambi, Município de Itaboraí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2598241

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.739 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº IN000974.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 01/10/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/012976/2022, referente ao requerimento de Renovação da Licença de Operação - LO nº IN000974 da empresa REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para oleoduto com 6.818 m de extensão (sendo 3.543 m de trecho terrestre e 3.275 m de trecho marítimo) destinado à transferência de álcool, petróleo e derivados - nafta, condensados, aromáticos e óleo diesel - entre o quadro de boias, localizado na Baía de Guanabara, e a Refinaria de Petróleos de Manguinhos, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVARATPT/4052/2024, DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir a Renovação da Licença de Operação - LO nº IN000974 para a empresa REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para oleoduto com 6.818 m de extensão (sendo 3.543 m de trecho terrestre e 3.275 m de trecho marítimo) destinado à transferência de álcool, petróleo e derivados - nafta, condensados, aromáticos e óleo diesel - entre o qua-

dro de boias, localizado na Baía de Guanabara, e a Refinaria de Petróleos de Manguinhos, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, Benfica, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO nº IN000974 deverá ser de 9 (nove) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2598242

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEAS Nº 93 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEAS Nº 86 DE 26 DE JUNHO DE 2024, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo SEI-070026/001634/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização dos Instrumentos celebrados com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG e a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis, objeto, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 004/2016, Acordo de Cooperação nº 001/2017 e Acordo de Cooperação nº 001/2022, celebrados com a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, com interveniência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Caixa Econômica Federal - CEF, para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria SEAS nº 77 de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - A Comissão passará a ter a seguinte composição:

I - Titular: Paula Martinez Ferreira, Id funcional nº 434988-3

II - Titular: Sidnei Nazaré de Oliveira Id funcional nº 5029166-1

III - Titular: Thiago Baptista Martinelle, Id. Funcional nº 5072387-1

IV - Suplente: Wanessa Taveira Macedo, Id. Funcional nº 4347116-1

Art. 3º - Cabe a Comissão se manifestar acerca dos controles de resarcimentos, bem como metas, indicadores, avaliação de prestação de contas e demais condições a serem desempenhadas, previstas nos respectivos instrumentos e na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024

Rafael Oliveira Santos Rodrigues
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2598120

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DE 11/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-E-07/002.00233/2020 - INDEFIRO a impugnação em face do AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00155509, interposta por CENTRO ESPÍRITA PAI JOSÉ CÂMBINDA (28.574.523/0001-60), tendo em vista que a autuada não trouxe elementos de fato e de direito capazes de elidir o procedimento fiscalizatório, conforme verificado pela Assessoria de Apoio Jurídico. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. do dia 13/09/2024.

Id: 2598280

o Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br
revistaoprelo

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO AGETRANS N° XX XX de AGOSTO de 2024
INSTITUI O MANUAL DE CONTABILIDADE PARA AS CONCESSÕES RODOVIÁRIAS NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais relativas aos Contratos de Concessões, em especial as de regulação, fiscalização e controle, previstas no art.2º da Lei 4.555, de 06 de junho de 2005, bem como

CONSIDERANDO o poder fiscalizatório, no que tange aos aspectos técnicos, econômicos, contábeis e financeiros de que dispõe a AGETRANSP, relativamente aos serviços concedidos previstos no inciso IV, Art. 4º da Lei 4.555/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos Contratos de Concessão e respectivos Termos Aditivos regulados pela AGETRANSP;

CONSIDERANDO que a fixação de uma tarifa de pedágio nas rodovias concedidas que garanta o retorno justo ao capital, represente a realidade dos custos e seja módica, é determinante para a continuidade e qualificação dos serviços públicos concedidos;

CONSIDERANDO que as informações financeiras das concessionárias de rodovias são fundamentais para o cálculo da tarifa e para a análise da situação das empresas e do sistema;

CONSIDERANDO que a contabilidade, mediante as demonstrações contábeis, é a fonte de tais informações;

CONSIDERANDO que a padronização dos relatórios contábeis favorece a análise e os estudos econômicos e financeiros das concessões rodoviárias;

CONSIDERANDO que o plano de contas padrão e o manual de contabilidade constituem instrumentos para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

promover a padronização dos relatórios contábeis, resolve:

Art.1. A presente Resolução institui o Manual de Contabilidade para as Concessões Rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro, que deverá ser adotado por todas as concessionárias do serviço público, conforme Anexo I, e que servirá de base para a remessa das Demonstrações Contábeis e Financeiras à AGETRANSP;

Parágrafo único. O Manual de Contabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução deverá ser adotado como padrão de contabilização por todas as concessionárias de rodovias reguladas pela AGETRANSP.

Art.2. As concessionárias de rodovias que explorem o serviço público de infraestrutura rodoviária estadual deverão adotar, em caráter obrigatório, o Manual de Contabilidade a partir da data de sua aprovação.

Art.3. As Demonstrações Contábeis, bem como suas Notas Explicativas, que forem objeto de publicação deverão seguir os modelos e informações mínimas estabelecidos no Manual de Contabilidade aprovado por esta Resolução.

Parágrafo único. A composição das contas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, para efeito de publicação, também deverão observar o estabelecido no Manual de Contabilidade constante no Anexo I.

Art.4. As concessionárias de rodovias deverão enviar à AGETRANSP os seguintes documentos:

I – Mensalmente: o relatório de custos e os relatórios auxiliares, definidos no Manual de Contabilidade, bem como os balancetes analíticos, com abertura até o 3º (terceiro) grau;

II – Trimestralmente: os demonstrativos contábeis, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade instituído por esta Agência.

III – Anualmente: os demonstrativos contábeis anuais, em sua forma completa, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado constante do Manual de Contabilidade instituídos por esta Agência, auditados e publicados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

§1º. A AGETRANSP poderá, a qualquer tempo, por ser instrumento de Acompanhamento e Fiscalização Econômico-Financeira, requisitar o envio com abertura até o último nível contábil, por centro de custos, unidade de negócio ou qualquer outra forma de registro que porventura venha a ser adotado pelas concessionárias.

§2º. Integram os demonstrativos contábeis, previstos no inciso II deste artigo, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

§3º. Integram os demonstrativos contábeis, previstos no inciso II e III deste artigo, o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) com as respectivas Notas Explicativas e os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, os Pareceres dos Auditores Independentes, bem como o balancete de encerramento do exercício com os ajustes realizados e respectivos saldos.

§4º. Os relatórios de custos, relatórios auxiliares, os balancetes mensais analíticos, o balancete de encerramento, o BP, a DRE, a DFC, a DMPL e a DVA deverão ser enviados por meio magnético, na forma de planilha eletrônica de dados.

§5º. Os documentos especificados no inciso I deverão ser gerados mensalmente e enviados até 25 (vinte e cinco) dias após o encerramento do mês de referência.

§6º. Os documentos especificados no inciso II deverão ser gerados e enviados até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre.

§7º. Os documentos especificados no inciso III deverão ser enviados até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente.

§8º. As Notas Explicativas, os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal e os Pareceres dos Auditores Independentes deverão ser enviados por meio magnético, na forma de documento de texto.

§9º. A AGETRANSP poderá requisitar, a qualquer momento, relatórios e informações adicionais, que se fizerem necessários para a realização da fiscalização econômica-financeira.

Art.5. Eventuais casos omissos em relação ao Manual de Contabilidade aprovado por esta Norma serão decididos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

pelo Conselho Diretor, após oitiva da Câmara de Política Econômica e Tarifária e da Procuradoria da AGETRANSP.

Art.6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Manual de Contabilidade Regulatória para Concessionárias de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro Nº 001/ 2024

Grupo de Trabalho - GT

Contabilidade Regulatória



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	9
2. INTRODUÇÃO	9
3. OBJETIVOS	10
4. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE	12
4.1. Conceitos e Fundamentos	12
4.1.1. Pronunciamentos Técnicos - CPCs, Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações:	15
4.1.2. Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações:	17
4.1.3. Orientações Técnicas (OCPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações:	18
4.2. Aplicabilidade	18
5. PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO	19
5.1. Diretrizes Gerais e Contábeis	20
5.1.1. Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização	20
5.1.2. Estrutura da Conta Contábil	22
5.2. Instruções Gerais	23
5.3. Instruções Contábeis	25
5.3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa	25
5.3.2. Contas a Receber de Clientes	26
5.3.3. Estoques	26
5.3.4. Tributos a Compensar e a Recuperar	27
5.3.5. Ativos não Circulantes mantidos para venda	28
5.3.6. Investimentos	28
5.3.7. Imobilizado	29
5.3.8. Intangível	31
5.3.9. Depreciação e Amortização	32



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.3.10.	Redução ao valor recuperável (“ <i>impairment</i> ”)	33
5.3.11.	Fornecedores.....	35
5.3.12.	Debêntures	35
5.3.13.	Plano previdenciário e outros benefícios a empregados	36
5.3.14.	Provisão para contingências	37
5.3.15.	Provisão para manutenção	37
5.3.16.	Adiantamento para futuros aumentos de capital - AFAC	38
5.3.17.	Ajuste de avaliação patrimonial.....	39
5.3.18.	Arrendamento Mercantil.....	39
5.3.19.	Instrumentos Financeiros	40
5.3.20.	Juros sobre capital próprio - JCP	41
5.3.21.	Ajuste a valor presente - AVP	41
5.3.22.	Receitas.....	42
5.3.23.	Informação por segmentos	42
5.3.24.	Subvenções e assistências governamentais.....	42
5.4.	Critérios de alocação de custos	43
5.4.1.	Custos associados às receitas de pedágio.....	43
5.4.2.	Custos associados às receitas com construção e infraestrutura	45
5.4.3.	Custos associados às receitas extraordinárias	45
5.4.4.	Centros de Custo	45
6.	PLANO DE CONTAS.....	46
6.1.	Elenco de Contas	46
6.1.1.	Contas do Ativo	46
6.1.2.	Contas do Passivo e Patrimônio Líquido	60
6.1.3.	Contas de Receitas.....	73
6.1.4.	Contas de Custos	76
6.1.5.	Contas de Despesas e Demais Resultados.....	91
6.2.	Técnicas de Funcionamento das Contas.....	99
6.2.1.	Caixa e Equivalentes de Caixa	99
6.2.2.	Arrecadação de Pedágio	107
6.2.3.	Receitas Extraordinárias	109
6.2.4.	Contas a Receber Partes Relacionadas	110



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.5.	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	113
6.2.6.	Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável.....	115
6.2.7.	Estoques	117
6.2.8.	Despesas Antecipadas	120
6.2.9.	Adiantamentos	122
6.2.10.	Outros Valores a Receber	124
6.2.11.	Imposto de Renda e Contribuição Social - Tributos Retidos na Fonte - Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar.....	125
6.2.12.	Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável.....	128
6.2.13.	Ativos Financeiros	130
6.2.14.	Clientes e Operações a Receber - Contas a Receber de Partes Relacionadas - Outros Créditos e Valores	133
6.2.15.	Impostos e Contribuições a Recuperar (Não Circulante).....	135
6.2.16.	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais (Não Circulante).....	138
6.2.17.	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais (Não Circulante).....	139
6.2.18.	Despesas Antecipadas (Não Circulante).....	140
6.2.19.	Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD (Não Circulante)	142
6.2.20.	Instrumentos Financeiros Derivativos.....	144
6.2.21.	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	145
6.2.22.	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	147
6.2.23.	Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável.....	150
6.2.24.	Investimentos	152
6.2.25.	Imobilizado - Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros	154
6.2.26.	Imobilizado em Andamento	156
6.2.27.	Depreciação Acumulada - Imobilizado	158
6.2.28.	Reavaliação do Imobilizado.....	159
6.2.29.	Estoques para Imobilização.....	161
6.2.30.	Imobilizado – (-) Provisão para Redução a Valor Recuperável.....	162
6.2.31.	Ativo Intangível	163
6.2.32.	Diferido - Custo	166
6.2.33.	Amortização Acumulada do Diferido.....	167
6.2.34.	Investimento em Infraestrutura a Realizar	169



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.35.	Ativos Não Circulante mantidos para venda	171
6.2.36.	Passivo Circulante – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos	172
6.2.37.	Debêntures – Cédula de Crédito Bancário.....	176
6.2.38.	Fornecedores e Prestadores de Serviço	180
6.2.39.	Tributos e Contribuições Federais - Tributos e Contribuições Estaduais - Tributos Municipais.....	184
6.2.40.	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	186
6.2.41.	Outras Obrigações; Outras Contas a Pagar; e Multas do Poder Concedente...	190
6.2.42.	Obrigações a Pagar a Acionistas e a Investidores	193
6.2.43.	Contas a Pagar com Partes Relacionadas	195
6.2.44.	Provisões.....	197
6.2.45.	AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer.....	202
6.2.46.	Instrumentos Financeiros Derivativos.....	203
6.2.47.	Obrigações com Infraestrutura a Realizar	205
6.2.48.	Obrigações com Infraestrutura a Realizar	207
6.2.49.	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos (Não Circulante).....	208
6.2.50.	Debêntures – Cédula de Crédito Bancário (Não Circulante).....	212
6.2.51.	Fornecedores e Prestadores de Serviços (Não Circulante).....	215
6.2.52.	Tributos e Contribuições Federais; Tributos e Contribuições Estaduais; e Tributos Municipais (Não Circulante)	218
6.2.53.	Impostos e Contribuições Diferidos (Não Circulante)	220
6.2.54.	Provisão para Contingências (Não Circulante)	221
6.2.55.	Outras Contas a Pagar (Não Circulante)	226
6.2.56.	Contas a Pagar com Partes Relacionadas (Não Circulante)	228
6.2.57.	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	231
6.2.58.	AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer (Não Circulante).....	232
6.2.59.	Instrumentos Financeiros Derivativos (Não Circulante).....	234
6.2.60.	Obrigações com Infraestrutura a Realizar (Não Circulante).....	236
6.2.61.	Recuperação da Infraestrutura (Não Circulante)	237
6.2.62.	AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer (Não Circulante).....	238
6.2.63.	Capital Social.....	239
6.2.64.	Reservas de Capital.....	242



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.65.	Reservas de Lucros.....	245
6.2.66.	Prejuízos Acumulados.....	249
6.2.67.	Ajustes de Avaliação Patrimonial.....	251
6.2.68.	Adiantamentos para Aumento de Capital.....	252
6.2.69.	Receita de Pedágio.....	253
6.2.70.	Receitas Extraordinárias	254
6.2.71.	Receitas com Construção e Infraestrutura	256
6.2.72.	Abatimentos	257
6.2.73.	Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços	258
6.2.74.	Receitas Financeiras.....	259
6.2.75.	Outras Receitas.....	261
6.2.76.	Custos com Pessoal.....	263
6.2.77.	Custos com Prestadores de Serviços	267
6.2.78.	Custos com Materiais, Equipamentos e Veículos	269
6.2.79.	Gastos Gerais	271
6.2.80.	Custos com Provisão para Manutenção	273
6.2.81.	Custos Contratuais da Concessão	274
6.2.82.	Custos Associados às Receitas Extraordinárias.....	275
6.2.83.	Depreciação e Amortização	276
6.2.84.	Custos de Obras de Infraestrutura.....	277
6.2.85.	Despesas com Pessoal.....	278
6.2.86.	Despesas – Prestadores de Serviços	282
6.2.87.	Despesas – Materiais, Equipamentos e Veículos	283
6.2.88.	Despesas – Gastos Gerais.....	285
6.2.89.	Despesas – Depreciação e Amortização.....	286
6.2.90.	Despesas com Tributos e Contribuições.....	288
6.2.91.	Provisão para Redução ao Valor Recuperável	289
6.2.92.	Provisão para Contingências.....	291
6.2.93.	Despesas Financeiras.....	291
6.2.94.	Custo na Venda de Ativos.....	294
6.2.95.	Gastos com Programas Sociais.....	295
6.2.96.	Imposto de Renda e Contribuição Social	296



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.3. Modelos de Tabelas para Demonstração dos Custos de Manutenção, Monitoração, Operação e Conservação	298
7. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	303
8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICAS-FINANCEIRAS, SOCIAIS E RELATÓRIOS AUXILIARES.....	307
8.1. Orientações Gerais	307
8.1.1. Aplicação e Atualização	307
8.1.2. Características Qualitativas a serem observadas	308
8.1.2.1. Características Qualitativas Fundamentais.....	308
8.1.2.2. Características Qualitativas de Melhoria.....	311
8.1.3. Divulgações Gerais	314
8.2. Orientações Específicas e Modelos	315
8.2.1. Relatório da Administração	315
8.2.1.1. Forma de Apresentação do Relatório da Administração	317
8.2.1.2. Modelo de Relatório da Administração.....	319
8.2.2. Demonstrações Contábeis.....	336
8.2.3. Balanço Patrimonial - BP	337
8.2.3.1. Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial.....	338
8.2.3.2. Modelo do Balanço Patrimonial - BP	341
8.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	342
8.2.4.1. Forma de Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício	343
8.2.4.2. Modelo da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	344
8.2.5. Demonstração do Resultado Abrangente - DRA.....	345
8.2.5.1. Forma de Apresentação da Demonstração do Resultado Abrangente.....	346
8.2.5.2. Modelo da Demonstração do Resultado Abrangente - DRA.....	347
8.2.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL.....	348
8.2.6.1. Forma de Apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	348
8.2.6.2. Modelo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL....	350
8.2.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.....	351
8.2.7.1. Forma de Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa	351
8.2.7.2. Modelos da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC	355



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.8.	Demonstração do Valor Adicionado - DVA.....	357
8.2.8.1.	Forma de Apresentação da Demonstração do Valor Adicionado.....	357
8.2.8.2.	Modelo da Demonstração de Valor Adicionado - DVA	359
8.2.9.	Notas Explicativas	360
8.2.9.1.	Forma de Apresentação das Notas Explicativas.....	360
8.2.9.2.	Modelo das Notas Explicativas.....	392
9.	GLOSSÁRIO	478
10.	ABREVIATURAS.....	510



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1. INFORMAÇÕES GERAIS

MANUAL Nº : Nº 001/2024
Destinatário : CODIR
Número do Processo : SEI-220008/001571/2021
Concessionárias : Via Lagos e Rota 116.
Assunto : Contabilidade Regulatória.

2. INTRODUÇÃO

A contabilidade regulatória pode ser definida como o conjunto de técnicas, apresentadas na forma de uma ou mais normas emitidas por uma entidade reguladora, para orientar e disciplinar o registro das informações contábeis e econômico-financeiras sob a ótica regulatória, representando uma linguagem que organiza a comunicação entre reguladores e regulados.

Sua implementação efetiva representa um conjunto de ferramentas de informação fundamentais para o atendimento dos objetivos da regulação, que podem ser assim resumidos :

- a) a necessidade de supervisionar a qualidade dos serviços;
- b) a capacidade de induzir a eficiência operacional com o mínimo de passivos;
- c) de atender plenamente a demanda setorial; e
- d) de garantir, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a modicidade tarifária em prol do usuário.

O cumprimento destes objetivos envolve o adequado registro e monitoramento de informações de custos, receitas, investimentos, além de informações operacionais que guardam relação direta e indireta com a contabilidade.

Uma vez que essas informações não estão plenamente contempladas ou detalhadas nos registros contábeis convencionais dos concessionários, ou seja, em sua contabilidade



societária, é imprescindível a definição de um conjunto de normas regulatórias que permitam provê-las, elaboradas de forma padronizada, considerando o modelo regulatório inerente, a extensão dos poderes do regulador e as definições contratuais.

Nesse sentido, propõe-se a implementação de um modelo de contabilidade regulatória aplicável às concessionárias de serviços públicos de exploração da infraestrutura rodoviária do Estado do Rio de Janeiro e regulados pela AGETRANSP, na forma deste Manual, que deverá ser adotado como referência para os procedimentos contábeis regulatórios dos prestadores do setor.

3. OBJETIVOS

Dentro do contexto da proposta de implementação de um modelo de contabilidade regulatória, este Manual proposto e elaborado para prover o ambiente regulatório de uma série de informações fidedignas, revestidas de qualidade, confiabilidade e verificabilidade, de maneira permanente e padronizada, que permitam atingir os seguintes objetivos básicos:

- a) definir regras concisas e transparentes sobre a divulgação de informações permanentes, consistentes e padronizadas ao regulador, com nível adequado de desagregação, que reflitam aspectos patrimoniais, operacionais, econômico-financeiros, comerciais e de planejamento, necessárias ao cumprimento dos objetivos da regulação, não contempladas ou não padronizadas pela contabilidade societária;
- b) subsidiar o cálculo tarifário, o cálculo de indicadores de gestão, e a avaliação do equilíbrio econômico financeiro do prestador de serviço no curto, médio e longo prazos;
- c) Atender aos preceitos da legislação brasileira, da legislação estadual, além da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

legislação específica aplicada ao setor e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pelo Poder Concedente;

- d) Permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável Estadual e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, usuários, órgãos reguladores e público em geral;
- e) Permitir integração entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da AGETRANSP e os sistemas contábeis das Concessionárias;
- f) Conferir mais transparência aos resultados alcançados pela Serviço Público Concedido; e
- g) Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro das Concessionárias.

No processo de confecção deste Manual serão levados em consideração as contribuições e sugestões das Companhias e seus representantes, a fim de minimizar o risco de divergências de entendimento.

O objetivo da AGETRANSP ao elaborar este Manual é, em princípio, adequar as práticas contábeis às condições editalícias, contratuais e regulatórias às quais as companhias reguladas no setor estão sujeitas, assim como apoiar na padronização de informações financeiras a serem elaboradas, sendo responsabilidade de cada companhia a elaboração de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE

4.1. Conceitos e Fundamentos

A importância do Manual de Contabilidade como instrumento de gestão das Companhias vem possibilitar uma nova visão em relação à contabilidade gerencial, que aliada aos sistemas informatizados, poderá oferecer uma importante contribuição nas tomadas de decisões e na elaboração de futuros planejamentos estratégicos.

O Manual adotará mecanismo padronizado e específico para o registro contábil das atividades referentes à prestação dos serviços, com intuito de fornecer aos diversos usuários internos e externos, informações uniformizadas das atividades, trazendo maior transparência e evitando distorções dentre as diversas empresas quanto à elaboração de suas informações contábeis, gerando dados com critérios diversos, fontes indevidas, períodos diferentes, etc., induzindo à análise e decisão incorretas.

Deverá ser observado neste Manual o uso e a aplicação da contabilidade regulamentar frente ao Regulador, em linhas gerais:

- Monitorar o desempenho real em comparação com as suposições adotadas para o estabelecimento e controle de tarifas.
- Obter informações para futuros controles tarifários, para a tomada de decisões relativas à regulamentação ou outras decisões que requeiram informações contábeis.
- Monitorar o desempenho por meio de análises comparativas.
- Analisar a situação financeira da empresa submetida à regulamentação.
- Melhorar a transparência do processo regulamentar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Na concepção deste manual, foram adotados normas e procedimentos julgados adequados para o registro e a divulgação das operações das Concessionárias, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil e resoluções emitidas pela AGETRANSP.

Nesse sentido, foram observadas as disposições e normas dos seguintes órgãos e entidades:

- i. Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
- ii. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.
- iii. Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- iv. Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- v. Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Committee – IASC).

Além disso, foram também pesquisadas as seguintes Normas:

- i. Lei 6.404/76 - (Lei das Sociedades Anônimas), de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações - Dispõe sobre a regulamentação que rege as Sociedades Anônimas.
- ii. Lei nº. 6.385/76, de 7 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.
- iii. Lei nº. 8.884 (Lei de Defesa da Concorrência), de 11 de junho de 1994: Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iv. Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões): Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.
- v. Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995: Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.
- vi. Lei no 11.638, de 28 de dezembro de 2007: Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e à divulgação de Demonstrações Financeiras.
- vii. Lei 11.941/2019, de 27 de maio de 2019: Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição.
- viii. Instruções CVM nº 156/2022 : Dispõe sobre a divulgação voluntária de informações de natureza não contábil denominadas LAJIDA e LAJIR
- ix. Instruções CVM nº 077/2022: Dispõe sobre a negociação de ações e a aquisição de debêntures de própria emissão e revoga as Instruções CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, e 620, de 17 de março de 2020.
- x. Contratos de Concessão e Aditivos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.1. Pronunciamentos Técnicos - CPCs, Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações:

CPC	Pronunciamento Técnico	IASB	CFC	Deliberação CVM
CPC 00 (R2)	Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis	Framework	NBC TG Estrutura Conceitual	136/22
CPC 01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	IAS 36	NBC TG 01 (R4)	090/22
CPC 02 (R2)	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	IAS 21	NBC TG 02 (R3)	091/22
CPC 03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	IAS 7	NBC TG 03 (R3)	092/22
CPC 04 (R1)	Ativo Intangível	IAS 38	NBC TG 04 (R4)	093/22
CPC 05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	IAS 24	NBC TG 05 (R3)	094/22
CPC 06 (R2)	Arrendamentos	IFRS 16	NBC TG 06 (R3)	095/22
CPC 07 (R1)	Subvenção e Assistência Governamental	IAS 20	NBC TG 07 (R2)	096/22
CPC 08 (R1)	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	IAS 39 (part.)	NBC TG 08	137/22
CPC 09	Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	não há	NBC TG 09	117/22
CPC 10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	IFRS 2	NBC TG 10 (R3)	097/22
CPC 11	Contratos de Seguros	IFRS 4	NBC TG 11 (R2)	098/22
CPC 12	Ajuste a Valor Presente	não há	NBC TG 12	138/22
CPC 13	Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08	não há	NBC TG 13	002/20
CPC 14	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (Fase I) - (Transformado em OCPC 03)	IAS 39; IAS 32 (Partes)	-	-
CPC 15 (R1)	Combinação de Negócios	IFRS 3	NBC TG 15 (R4)	071/22
CPC 16 (R1)	Estoques	IAS 2	NBC TG 16 (R2)	099/22
CPC 17 (R1)	Contratos de Construção (Revogado a partir 1º/01/2018)	IAS 11	-	-
CPC 18 (R2)	Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.	IAS 28	NBC TG 18 (R3)	118/22
CPC 19 (R2)	Negócios em Conjunto	IFRS 11	NBC TG 19 (R2)	100/22
CPC 20 (R1)	Custos de Empréstimos	IAS 23	NBC TG 20 (R2)	101/22
CPC 21 (R1)	Demonstração Intermediária	IAS 34	NBC TG 21 (R4)	102/22
CPC 22	Informações por Segmento	IFRS 8	NBC TG 22 (R2)	103/22
CPC 23	Políticas Contábeis Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	IAS 8	NBC TG 23 (R2)	-
CPC 24	Evento Subsequente	IAS 10	NBC TG 24 (R2)	105/22
CPC 25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	IAS 37	NBC TG 25 (R2)	072/22
CPC 26 (R1)	Apresentação das Demonstrações Contábeis	IAS 1	NBC TG 26 (R5)	103/22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

CPC	Pronunciamento Técnico	IASB	CFC	Deliberação CVM
CPC 27	Ativo Imobilizado	IAS 16	NBC TG 27 (R4)	073/22
CPC 28	Propriedade para Investimento	IAS 40	NBC TG 28 (R4)	107/22
CPC 29	Ativo Biológico e Produto Agrícola	IAS 41	NBC TG 29 (R2)	074/22
CPC 30 (R1)	Receitas (revogado a partir de 1º/01/2018)	IAS 18	-	-
CPC 31	Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada	IFRS 5	NBC TG 31 (R4)	108/22
CPC 32	Tributos sobre o Lucro	IAS 12	NBC TG 32 (R4)	109/22
CPC 33 (R1)	Benefícios a Empregados	IAS 19	NBC TG 33 (R2)	110/22
CPC 35 (R2)	Demonstrações Separadas	IAS 27	NBC TG 35 (R2)	111/22
CPC 36 (R3)	Demonstrações Consolidadas	IAS 27	NBC TG 36 (R3)	112/22
CPC 37 (R1)	Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade	IFRS 1	NBC TG 37 (R5)	075/22
CPC 38	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (revogado a partir de 1º/01/2018)	IAS 39	-	119/22
CPC 39	Instrumentos Financeiros: Apresentação	IAS 32	NBC TG 39 (R5)	120/22
CPC 40 (R1)	Instrumentos Financeiros: Evidenciação	IFRS 7	NBC TG 40 (R3)	121/22
CPC 41	Resultado por Ação	IAS 33	NBC TG 41 (R2)	113/22
CPC 42	Contabilidade em Economia Hiperinflacionária	IAS 29	NBC TG 42	139/22
CPC 43 (R1)	Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 15 a 41	não há	NBC TG 43	140/22
CPC 44	Demonstrações Combinadas	não há	NBC TG 44	141/22
CPC 45	Divulgação de Participações em Outras Entidades	IFRS 12	NBC TG 45 (R3)	114/22
CPC 46	Mensuração do Valor Justo	IFRS 13	NBC TG 46 (R2)	115/22
CPC 47	Receita de Contrato com Cliente	IFRS 15	NBC TG 47	116/22
CPC 48	Instrumentos Financeiros	IFRS 9	NBC TG 48	076/22
CPC 49	Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria	IAS 26	NBC TG 49	-
CPC 50	Contratos de Seguros	IFRS 17	NBC TG 50	-
CPC Liquidação	Entidades em Liquidação	não há	NBC TG 900	-
CPC PME (R1)	Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com Glossário de Termos	IFRS for SMES	CBC TG 1000 (R1)	-



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.2. Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações:

ICPC	Interpretação Técnica	IASB	CFC	Deliberação CVM
ICPC 01 (R1)	Contratos de Concessão	IAS 12	ITG 01 (R1)	122/22
ICPC 02	Contrato de Construção do Setor Imobiliário (revogada a partir de 1º/01/2018)	IFRIC 15		
ICPC 03	Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil (revogada a partir de 1º/01/2019)	IFRI 4 SIC 15 SIC 27		
ICPC 04	Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações (revogada a partir de dezembro de 2010)	IFRIC 8		
ICPC 05	Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações - Transações de Ações do Grupo em Tesouraria (revogada a partir de dezembro de 2010)	IFRIC 11		
ICPC 06	Hedge de Investimento Líquido em Operação no Exterior (revogado a partir de 1º/01/2018)	IFRIC 16		142/22
ICPC 07	Distribuição de Lucros in Natura	IAS 17	ITG 07 (R1)	123/22
ICPC 08 (R1)	Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	-	ITG 08	143/22
ICPC 09 (R2)	Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial.	-	ITG 09	124/22
ICPC 10	Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43	-	ITG 10	144/22
ICPC 11	Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes (revogado a partir de 1º/01/2018)	IFRIC 18		
ICPC 12	Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares	IAS 1	ITG 12	125/22
ICPC 13	Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental	IAS 5	ITG 13 (R2)	126/22
ICPC 14	Cotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares	IFRIC 2		
ICPC 15	Passivo Decorrente de Participação em Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	IAS 6	ITG 15	145/22
ICPC 16	Extinção de Passivos Financeiros com Instrumentos Patrimoniais	IAS 19	ITG 16 (R2)	127/22
ICPC 17	Contratos de Concessão: Evidenciação	SIC 19	ITG 17	128/22
ICPC 18	Custos de Remoção de Estéril (Stripping) de Mina de Superfície na Fase de Produção	IFRIC 20	ITG 18	129/22
ICPC 19	Tributos	IFRIC 21	ITG 19	146/22
ICPC 20	Limite de Ativo de Benefício Definido, Requisitos de Custeio (Funding) Mínimo e sua Interação	IFRIC 14	ITG 20	147/22
ICPC 21	Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento	IFRIC 22	ITG 21	130/22
ICPC 22	Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro	IFRIC 23	ITG 22	148/22
ICPC 23	Aplicação da Abordagem de Atualização Monetária Prevista no CPC 42	IFRIC 7	ITG 23	149/22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.3. Orientações Técnicas (OCPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações:

OCPC	Orientação Técnica	CFC	Deliberação CVM
OCPC 01 (R1)	Entidades de Incorporação Imobiliária	CTG 01	131/22
OCPC 02	Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	CTG 02	OF. CIRC. CVM/SNC/S EP 001/09
OCPC 03	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (CPC 14 R1) (revogado a partir de 1º/01/2018)		Ofício- circular CVM/SNC/S EP n.º 03/2009
OCPC 04	Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras	CTG 04	150/22
OCPC 05	Contratos de Concessão	CTG 05	132/22
OCPC 06	Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma	CTG 06	151/22
OCPC 07	Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral	CTG 07	152/22
OCPC 08	Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil- Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade	CTG 08	153/22
OCPC 09	Correlação à Estrutura Conceitual Básica do Relato Integrado	CTG 09	014/20

4.2. Aplicabilidade

O Manual terá sua aplicabilidade nas Concessionárias Estaduais operadoras dos serviços de exploração da infraestrutura rodoviária. Ele trará, em seu arcabouço, um conjunto de informações contábeis referentes à prestação desses serviços, incluindo o elenco de contas, a conceituação e movimentação de contas e os critérios de lançamento e registro de tais informações que serão aprovados e respaldados por todas as concessionárias estaduais. Ele será um instrumento de referência para todas as concessionárias, no cumprimento das exigências legais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As normas contidas nesse manual deverão ser obrigatoriamente aplicadas ao exercício contábil que se inicia em 1º de janeiro de 2025, devendo constar nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2024 nota explicativa de evento subsequente, informações sobre a aplicação do novo plano de contas e demais procedimentos instituídos pela AGETRANSP, com a seguinte redação:.

“A Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP instituiu normas e procedimentos através do “Manual de Contabilidade Regulatória para Concessionárias de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro”, contendo o plano de contas, instruções contábeis e manual para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025, as concessionárias deverão analisar a aplicabilidade e fazer constar, em nota explicativa, a mudança ou não de práticas contábeis de acordo com a seguinte redação:

“As Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram reclassificadas considerando as disposições contidas no Manual para fins de comparabilidade com as informações do exercício de 2025. As principais reclassificações realizadas foram:”

5. PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Para o plano de contas a ser utilizado, a AGETRANSP propõe a utilização do plano de contas desenvolvido pela ANTT, buscando assim uma padronização a nível nacional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.1. Diretrizes Gerais e Contábeis

5.1.1. Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização

a) Sistema Patrimonial

- | | | |
|----------------------|-------|---|
| Sistema: | 1. | Ativo |
| Grupo de Sistema: | 1.1 | Ativo Circulante |
| Subgrupo de Sistema: | 1.1.1 | Caixa e Equivalentes de Caixa |
| | 1.1.2 | XXXX |
| | 1.1.3 | Clientes e Operações a Receber |
| | 1.1.4 | Estoques |
| | 1.1.5 | Despesas Antecipadas |
| | 1.1.6 | Outros Créditos |
| | 1.1.7 | XXXX |
| | 1.1.8 | Ativos Financeiros |
| | 1.2 | Ativo Não Circulante |
| | 1.2.1 | Realizável a Longo Prazo |
| | 1.2.2 | Investimentos |
| | 1.2.3 | Imobilizado |
| | 1.2.4 | Intangível |
| | 1.2.5 | Diferido |
| | 1.2.6 | Ativos Não Circulante Mantidos para Venda |
| | 2. | Passivo |
| | 2.1 | Passivo Circulante |
| | 2.1.1 | Obrigações por Empréstimos e Financiamentos |
| | 2.1.2 | Contas a Pagar |
| | 2.1.3 | Instrumentos Financeiros Derivativos |
| | 2.1.4 | Obrigações com Infraestrutura a Realizar |
| | 2.2 | Passivo Não Circulante |
| | 2.2.1 | Passivo Não Circulante |
| | 2.2.2 | Instrumentos Financeiros Derivativos |
| | 2.3 | XXX |
| | 2.3.1 | XXX |
| | 2.4 | Patrimônio Líquido |
| | 2.4.1 | Capital Social |
| | 2.4.2 | Reservas de Capital |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 2.4.3 XXX
- 2.4.4 Reservas de Lucros
- 2.4.5 Prejuízos Acumulados
- 2.4.6 Ajustes de Avaliação Patrimonial
- 2.4.7 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

a) Sistema de Resultado

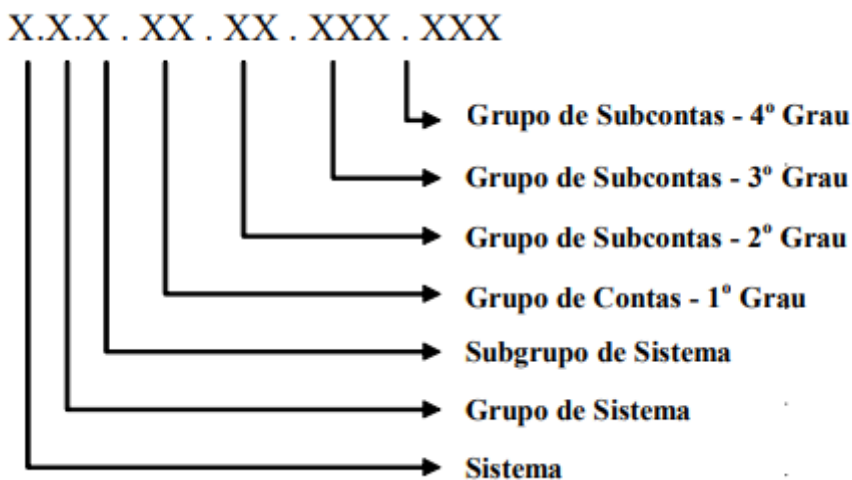
- | | |
|----------------------|---|
| Sistema: | 3. Receitas |
| Grupo de Sistema: | 3.1 Receita Bruta dos Serviços Prestados |
| Subgrupo de Sistema: | 3.1.1 Receitas |
| | 3.1.2 Receitas Extraordinárias |
| | 3.1.3 Receitas com Construção e Infraestrutura |
| | 3.2 (-) Deduções da Receita |
| | 3.2.1 (-) Abatimentos |
| | 3.2.2 (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços |
| | 3.3 Outras Receitas |
| | 3.3.1 Receitas Financeiras |
| | 3.4 Outras Receitas |
| | 3.4.1 Outras Receitas |
| Sistema: | 4. Custos |
| Grupo de Sistema: | 4.1 Custos Associados às Receitas de Pedágio |
| Subgrupo de Sistema | 4.1.1 Manutenção e Conservação |
| | 4.1.2 Operação |
| | 4.1.3 Monitoração |
| | 4.1.4 Projetos Especiais |
| | 4.2 Custos Associados às Receitas Extraordinárias |
| | 4.2.1 Custos Associados às Receitas Extraordinárias |
| | 4.3 Depreciação e Amortização |
| | 4.3.1 Depreciação e Amortização |
| | 4.4 Custo de Construção e Infraestrutura |
| | 4.4.1 Custo de Construção e Infraestrutura |
| Sistema: | 5. Despesas e Demais Resultados |
| Grupo de Sistema: | 5.1 Despesas Operacionais |
| Subgrupo de Sistema: | 5.1.1 Despesas com Pessoal |



- 5.1.2 Serviços de Terceiros
- 5.1.3 Material, Equipamentos e Veículos
- 5.1.4 Despesas Gerais
- 5.1.5 Depreciação e Amortização
- 5.1.6 Despesas com Tributos e Contribuições
- 5.1.7 Provisão para Redução ao Valor Recuperável
- 5.1.8 Provisões para Contingência
- 5.2 Despesas Financeiras
- 5.2.1 Despesas Financeiras
- 5.3 Outras Despesas Operacionais
- 5.3.1 Outras Despesas Operacionais
- 5.3.2 Gastos com Programas Sociais
- 5.4 Imposto de Renda e Contribuição Social
- 5.4.1 Imposto de Renda e Contribuição Social

5.1.2. Estrutura da Conta Contábil

No Plano de Contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta contábil é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 13 (treze) dígitos, como segue:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

O nível de 1º Grau ou Grupo de Contas, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. Os níveis de 2º, 3º e 4º Graus ou Grupos de Subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.

A AGETRANSP controlará até o nível de 3º Grau, ficando a abertura do nível de 4º Grau a critério da Concessionária para controle mais analítico das contas.

5.2. Instruções Gerais

As Concessionárias deverão adotar as disposições contidas no presente manual.

Obrigam-se, também, a manter atualizada a escrituração na sede do respectivo domicílio, por meio de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e aos princípios fundamentais e normas de contabilidade.

O período contábil será o do mês-calendário e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial e com base em documentos hábeis e idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas auferidas e as despesas incorridas no mês, independentemente da sua realização financeira, bem como as provisões passivas, ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.

O exercício social deverá coincidir com o ano civil e, caso a Concessionária esteja obrigada, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a elaborar o balanço patrimonial em data diferente, essa determinação não implicará o encerramento das contas de resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

As Concessionárias organizarão o arquivo de seus livros e comprovantes dos registros contábeis de acordo com a técnica pertinente e a legislação aplicável, facilitando, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a sequência cronológica da escrituração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pelas legislações federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico que contemple o tipo e característica dos documentos, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, os microfilmes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.

Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, as Concessionárias ficam obrigadas a comunicarem o fato à AGETRANSP, anexando um relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência ou verificação do fato, o que acontecer primeiro. Deverão, ainda, efetuar as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.

Na seção de Técnicas de funcionamento, integrante deste manual, encontram-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns às respectivas contas. Se, entretanto, a Concessionária realizar transações em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, para registro da respectiva operação, não estarem previstas neste manual. Nesse caso, a Concessionária efetuará os lançamentos à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, podendo criar registros suplementares a partir do 4º grau.

Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da demonstração do resultado do exercício devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis a empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor.

Assim sendo, as Concessionárias devem promover as necessárias adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, conseqüentemente, a demonstração do resultado do exercício) reflitam com propriedade esses conceitos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Para fins de orientação, estão apresentados os principais conceitos a serem observados a respeito desse assunto no capítulo 8.

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas conforme CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis, onde segrega o Ativo e Passivo em Circulante e Não Circulante.

As sugestões de melhoria para este manual podem ser feitas pelas Concessionárias à AGETRANSP utilizando o modelo do formulário para críticas e recomendações anexado no fim do Manual.

5.3. Instruções Contábeis

Para o registro contábil das operações das Concessionárias deverão ser observadas as práticas contábeis adotadas no Brasil e as resoluções emitidas pela AGETRANSP.

Assim, devem ser seguidas as determinações e orientações das Leis Federais nº 11.638/07 e nº 11.94/09, que alteram e revogam dispositivos das Leis nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e 6.385/76 (dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM), inclusive estendendo às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e à divulgação de Demonstrações Financeiras. Essas leis foram marcos para a convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) com o as normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A convergência sobrevém por meio de pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

5.3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos, a contar da data da aquisição, e com risco insignificante de mudança no valor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "empréstimos", no passivo circulante.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 03.

5.3.2. Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia, por exemplo: de operações com cartões de crédito e vale-pedágio, ocupação de faixa de domínio, locação de painéis publicitários, estacionamento e outros serviços previstos nos contratos de concessão. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor presente e, subsequentemente, atualizadas com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para *impairment*.

As Concessionárias deverão avaliar a necessidade de constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD, com base em critérios que demonstrem evidências objetivas de perda.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 01, 12 e 38.

5.3.3. Estoques

Os saldos de materiais e insumos serão contabilizados no Subgrupo de Sistema Estoques, pelo preço médio, devendo ser mantidos controles de tais saldos, de forma que permitam essa mensuração. O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, e outros custos incorridos para trazer os estoques às suas condição e localização atuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os valores pagos antecipadamente a fornecedores de materiais que compõem os estoques são considerados como aplicações de recursos visando à formação de estoques futuros e, como tal, devem ser registrados.

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques, ou Média Ponderada Móvel. O valor líquido de realização é o preço de compra atualizado dos materiais e insumos em estoque.

Estoques físicos de peças sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como não circulante quando a Concessionária espera usá-los por mais de um período. Se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado e não como estoques.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 16 e 27.

5.3.4. Tributos a Compensar e a Recuperar

Tributos a compensar/restituir são tributos pagos indevidamente a maior ou retidos por terceiros que posteriormente poderão ser compensados ou restituídos conforme legislação vigente.

Os tributos a recuperar advêm das operações de compra de bens e contratação de serviços que têm na composição do seu preço tributos passíveis de crédito nos termos da legislação tributária.

O Imposto de renda e a Contribuição social sobre o lucro líquido diferidos decorrem das diferenças temporárias entre as bases fiscais e a escrituração contábil segundo regime de competência.

A Concessionária no encerramento de seu exercício, deverá elaborar estudo que demonstre a capacidade de aproveitamento de seus créditos tributários dentro do prazo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

prescricional. Caso a Concessionária não demonstre capacidade de aproveitar a totalidade de seus créditos tributários, a parcela não recuperável deverá ser constituída provisão para redução ao valor recuperável de tais ativos.

O imposto de renda diferido ativo é reconhecido somente na proporção da probabilidade de que o lucro real futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 32.

5.3.5. Ativos não Circulantes mantidos para venda

A Concessionária deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo.

O saldo a ser classificado é o valor de custo do ativo e a respectiva conta de depreciação e provisão para *impairment* (este último se houver). Após a classificação, a depreciação do ativo é cessada.

Para que esse seja o caso, o ativo ou o grupo de ativos mantidos para venda devem estar disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sujeitos apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda. Com isso, a sua venda deve ser altamente provável.

Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil puder ser recuperado.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 31.

5.3.6. Investimentos

As aplicações de recursos em participações em outras sociedades, podem ocorrer no âmbito de uma holding, com prévia autorização da AGETRANSP, desde que permitidas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

pelo edital e contrato. As Sociedades de Propósito Específico - SPEs estão vedadas de investirem diretamente em outras sociedades.

A aquisição de propriedades para investimentos e outros investimentos permanentes deverão ser registrados no Ativo Não Circulante no Subgrupo do sistema Investimentos, todavia, esses investimentos apenas poderão ser feitos após autorização da AGETRANSP conforme previsão dos editais e contratos.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 15, 18, 19 e 28.

5.3.7. Imobilizado

Ativo imobilizado corresponde a bens tangíveis que:

- a) são mantidos para uso na prestação de serviços ou para fins administrativos; e
- b) se espera utilizar por mais de um período.

Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como Ativo Imobilizado quando a Concessionária espera usá-los durante mais de um período. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do Ativo Imobilizado devem ser registrados como imobilizado, apesar de muitas vezes estarem fisicamente armazenados em estoques.

Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo histórico, menos a depreciação acumulada e as provisões para redução ao valor recuperável.

O custo de um bem do imobilizado compreende:

- a) preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- b) custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido; e
- c) custo estimado para desmontar, e remover o ativo e restaurar o local no qual está localizado, quando existir a obrigação futura para a Concessionária.

O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de *hedge* de fluxo de caixa qualificados como referentes à compra de imobilizado em moeda estrangeira. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

O custo de um ativo de construção própria é determinado usando os mesmos princípios aplicáveis a um ativo adquirido. Os custos de quantidades anormais de desperdício de material, mão de obra ou outros recursos, incorridos na produção de um ativo, não devem ser incluídos no custo dele.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos de manutenção de rotina de item do imobilizado que incluem, principalmente, mão-de-obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado quando incorridos.

Integram o imobilizado os recursos aplicados ou já destinados a bens da natureza citada, mesmo que ainda não em operação, mas que se destinam a tal finalidade, como construções em andamento, importações em andamento, adiantamento para inversões



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

fixas, etc. Esses bens apenas passam a ser depreciados quando estiverem em uso pela Concessionária.

A Concessionária deverá efetuar a revisão das vidas úteis e do valor residual. No mínimo a cada exercício, a administração deve manter e aprovar análise documentada que evidencie a necessidade ou não de alteração das expectativas anteriores (oriundas de fatos econômicos, mudanças de negócios ou tecnológicas, ou a forma de utilização do bem, etc.) a fim de solicitar ou não novas avaliações, com regularidade tal que as estimativas de vida útil e o valor residual permaneçam válidos em todos os exercícios. A avaliação da vida útil dos bens poderá ser solicitada pela AGETRANSP.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 01, 20 e 27.

5.3.8. Intangível

O ativo intangível é um ativo não monetário, identificável, sem substância física e controlado pela Concessionária como resultado de eventos passados e que se espera que propicie benefícios econômicos futuros.

As obras de infraestrutura realizadas não serão registradas como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere a ele o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nas condições previstas no contrato.

A Concessionária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A Concessionária deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores



relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Concessionária. Nos casos das Concessionárias, e como há limitações do prazo de concessão, raramente isso será aplicável.

Quando a Concessionária presta serviços de construção, deve reconhecer a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado e, dessa forma, por consequência, apurar margem de lucro.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 04 e 17, ICPC 01 e 17 e OCPC 05.

5.3.9. Depreciação e Amortização

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

As imobilizações tangíveis serão baixadas por meio de quota de depreciação, enquanto as intangíveis serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas subcontas.

As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao poder concedente poderão ser avaliadas e estabelecidas pela AGETRANSP se isso se fizer necessário para atender ao contrato de concessão e ao modelo de regulação previsto pelo contrato e deverão ser adotadas pelas Concessionárias afetadas.

Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas para cada tipo de imobilizado em que haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pela AGETRANSP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 04 e 27.

5.3.10. Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Para os ativos imobilizados, a Concessionária deve avaliar anualmente a existência de indicadores externos e internos de *impairment*, para depois, caso seja identificado indício de perda do valor recuperável, submeter os ativos mencionados ao teste de *impairment*. Para os demais ativos não financeiros (exceto quando vedado pela norma), a Concessionária deverá anualmente efetuar teste de *impairment*.

Seguem exemplos de indicadores de *impairment*:

Externos

- a) O valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente, mais do que se esperaria como resultado da passagem do tempo ou do uso normal.
- b) Ocorreram, ou ocorrerão em um futuro próximo, mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a Concessionária opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado.
- c) As taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram, e esses acréscimos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso e diminuirão significativamente o seu valor recuperável.

Internos

- a) Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico.
- b) Ocorreram, ou ocorrerão em um futuro próximo, mudanças significativas com efeito adverso sobre a Concessionária, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças, entre outras, incluem: o ativo que se torna inativo, o ativo que a administração planeja descontinuar, reestruturar ou baixar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

antecipadamente ou ainda o ativo que passa a ter vida útil definida em vez de indefinida.

- c) Levantamentos ou relatórios internos que evidenciem, por exemplo, a existência de dispêndios extraordinários de construção, capitalização excessiva de encargos financeiros, etc., e indiquem que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior do que o esperado.

Quando o teste de *impairment* é efetuado, o valor recuperável deve ser comparado com o valor contábil, sendo este o maior entre: seu valor justo, deduzido dos custos para venda do ativo, e o seu valor em uso (proveniente dos benefícios econômicos a serem obtidos durante o uso contínuo do ativo em suas operações).

O valor em uso é determinado com base em fluxos de caixa descontados.

Quando o valor contábil for maior do que o valor recuperável do ativo, deve ser reconhecida uma perda de *impairment* no resultado do exercício para ajustar o ativo ao seu valor recuperável.

As sinergias decorrentes de combinações de negócios não são consideradas mudança de estimativa.

Qualquer redução ao valor recuperável deverá ser reconhecida como perda no resultado do exercício por redução ao valor recuperável dos ativos corporativos, exceto se a Concessionária tenha optado por manter o saldo de reserva de reavaliação. Nesse caso, a redução do valor recuperável deve ser reconhecida no patrimônio líquido em contrapartida da reserva de reavaliação até que esta seja zerada. Caso sobre saldo, este deve ser reconhecido no resultado do exercício.

Futuras reversões deverão ser efetuadas sempre no resultado do exercício.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 01.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.3.11. Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços que contribuem para o objeto social da Concessionária. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses, ela deverá ser classificada com passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

Deve ser feita a segregação entre fornecedores nacionais e estrangeiros para a devida contabilização de seus valores. Para as operações efetuadas em moeda estrangeira, o valor do bem ou serviço deve ser convertido em moeda nacional, ajustado pela taxa de câmbio da data de competência da respectiva venda do bem ou prestação do serviço; e o passivo sofrerá variações de acordo com a flutuação cambial.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 02 e 12.

5.3.12. Debêntures

As debêntures são títulos de crédito emitidos pela Concessionária que conferem ao titular um direito de crédito de acordo com as condições especificadas no título. Suas remunerações podem ser baseadas em juros fixos ou variáveis, correção monetária e participação nos lucros.

São classificáveis em três diferentes tipos:

- a) Conversíveis em ações: além da possibilidade de serem resgatadas em moeda nacional, podem, também ser convertidas em ações da Concessionária; e
- b) Não conversíveis em ações: só poderão ser resgatadas em moeda nacional, não existindo a possibilidade de conversão em ações.

As debêntures e as ações fornecem recursos para o financiamento das atividades da Concessionária. A diferença entre debêntures e as ações é que estas são instrumentos patrimoniais, já aquelas são instrumentos financeiros que deverão ser liquidados ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

convertidos em ações quando de seu vencimento, reservando as Concessionárias o direito de resgate antecipado. Nas debêntures, a Concessionária determina o fluxo de amortizações e as formas de remuneração dos títulos, o que permite seus ajustes de acordo com o fluxo de caixa e com as condições do mercado no momento da emissão.

Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título apresenta dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

Os prêmios na emissão de debêntures devem ser acrescidos ao valor justo inicialmente reconhecido em sua emissão para evidenciação do valor líquido recebido e apropriado ao resultado, em razão da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 08 e 39.

5.3.13. Plano previdenciário e outros benefícios a empregados

Os planos previdenciários e outros benefícios a empregados são remunerações proporcionadas pelas Concessionárias aos funcionários ou dependentes em troca de serviços por eles prestados. As categorias identificáveis de benefícios a empregados são:

- a) benefícios de curto prazo, como salários, contribuições sociais, gratificações, participação nos lucros e outros benefícios indiretos para os empregados atuais;
- b) benefícios pós-emprego, como pensões e benefícios de aposentadoria;
- c) outros benefícios de longo prazo a empregados; e
- d) benefícios de programa de demissão voluntária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

A empregadora poderá contabilizar esses benefícios como um passivo, quando o empregado tiver prestado serviços, e os benefícios serão pagos no futuro ou em seu resultado à medida em que há a realização do benefício.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 33.

5.3.14. Provisão para contingências

A Concessionária deverá reconhecer em seu passivo os valores estimados, com base em sua melhor estimativa, necessários à liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que figurem como ré.

Uma provisão deve ser reconhecida quando, e apenas quando:

- a) uma Concessionária tem uma obrigação presente (legal ou não-formalizada) como resultado de um evento passado;
- b) é provável (ou seja, mais provável que sim do que não) que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação;
- e
- c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

As contingências ativas apenas podem ser contabilizadas após o trânsito em julgado e quando não couber mais recurso. De outra forma, apenas poderão ser divulgadas em nota explicativa.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 25.

5.3.15. Provisão para manutenção

A Concessionária deverá constituir provisão com base em sua melhor estimativa dos desembolsos necessários para manter um determinado nível de serviço ou recuperar a infraestrutura dos níveis de operacionalidade, antes de entregar ao poder concedente no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

fim do período de vigência da concessão, conforme definido contratualmente e considerando o desgaste derivado de seu uso.

Como provavelmente a Concessionária não saberá, no início da concessão, o valor exato que desembolsará para recuperar a infraestrutura, essa obrigação deverá ser reconhecida como uma provisão e mensurada pela melhor estimativa do gasto que seria exigido para liquidar ou transferir a obrigação presente na data do encerramento do balanço.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 25, ICPC 01 e 17 e OCPC 05.

5.3.16. Adiantamento para futuros aumentos de capital - AFAC

Os recursos recebidos dos acionistas destinados ao aumento do capital social em momento futuro serão registrados como AFAC até que a subscrição das ações seja realizada de fato.

Os adiantamentos recebidos podem ser classificados como instrumentos financeiros e registrados no passivo não circulante ou classificados com instrumentos de patrimônio e registrados no patrimônio líquido.

Para ser classificado como instrumento de patrimônio, o adiantamento deve ter as seguintes características:

- a) sua conversão deve ser irrevogável e irretroatável;
- b) o adiantamento deve estar na moeda funcional da Concessionária e não pode prever indexação; e
- c) a quantidade de ações no qual o adiantamento deve subscrever deve ser fixa.

Os demais adiantamentos que não satisfaçam as condições necessárias deverão ser classificados no passivo não circulante até a efetiva incorporação ao capital social da Concessionária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 39.

5.3.17. Ajuste de avaliação patrimonial

Serão registradas como AAP as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo ou passivo na ocasião de sua avaliação ao valor justo até que essas variações sejam reconhecidas no resultado do exercício, seguindo o princípio de competência.

Os saldos existentes na reserva de reavaliação devem ser apresentados no grupo “Ajustes de avaliação patrimonial” até que sejam integralmente amortizados.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPC 14, 15, 26, 28, 38 e 40; ICPC 09 e 10; e OCPC 02, 03 e 05.

5.3.18. Arrendamento Mercantil

Arrendamento mercantil pode ser definido como a negociação em que o arrendador, o dono do bem, transmite ao arrendatário o direito de utilização de um ativo por um determinado tempo em troca de uma ou uma série de pagamentos.

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas:

- a) arrendamento mercantil operacional; e
- b) arrendamento mercantil financeiro.

A classificação deve estar de acordo com o nível de detenção de riscos e benefícios da propriedade do bem e a análise da essência da transação e não somente do contrato.

O arrendamento mercantil operacional são transações nas quais o arrendador concede o uso do bem ao arrendatário sem a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, ou seja, tem o caráter de locação do bem. Sendo assim, o valor



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

pago nesta operação deve ser reconhecido no resultado do exercício segundo o princípio da competência.

Já o arrendamento mercantil financeiro é caracterizado pela transação na qual há a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, tendo caráter de financiamento. Por existir a transferência dos riscos e benefícios o bem deve ser registrado como ativo do arrendatário (Concessionária). Sendo assim, deve ser contabilizada a depreciação do bem nas Demonstrações Financeiras do arrendatário.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 06

5.3.19. Instrumentos Financeiros

Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros podem ser classificados em quatro categorias:

- 1) Investimentos mantidos para negociação, nos quais a principal finalidade destes é a venda ou a recompra em curto prazo. Inicialmente são mensurados pelo valor justo por meio do resultado.
- 2) Investimentos mantidos até o vencimento, nos quais a intenção da Concessionária é manter o investimento até a data do seu vencimento. Possuem pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos. Inicialmente são mensurados pelo valor justo por meio do resultado.
- 3) Empréstimos e recebíveis, nos quais possuem pagamentos determináveis que não tenham cotação em mercados ativos. Não são classificáveis nessa categoria os investimentos em que a Concessionária tenha intenção de venda e os investimentos nos quais haja indicativos de que o valor inicialmente aplicado não seja recuperado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 4) Ativos financeiros disponíveis para venda, nos quais não são classificáveis nas categorias anteriores e são mensurados a valor justo por meio do patrimônio líquido.

Informações suplementares podem ser obtidas nos seguintes normativos: CPCs 38, 39 e 40.

5.3.20. Juros sobre capital próprio - JCP

Os Juros sobre capital próprio (JCP) e os dividendos são formas de remuneração dos acionistas. Essas formas de remuneração divergem no que se refere ao momento de sua determinação. O JCP é determinado antes da apuração do lucro líquido e é considerado pela Concessionária como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL nos limites permitidos pela legislação vigente; já os dividendos são determinados após a apuração do lucro líquido.

Sobre os valores pagos a título de JCP há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte pagadora nos termos da legislação vigente.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: ICPC 08.

5.3.21. Ajuste a valor presente - AVP

As transações correspondentes a ativos e passivos financeiros devem ser reconhecidas ao seu valor presente no momento inicial.

Quando o valor a prazo é diferente do valor presente de cada transação, a diferença será apropriada como receitas ou despesas financeiras no decorrer do prazo da negociação.

Não estão sujeitos ao ajuste a valor presente o IR e a CSLL diferidos ativo ou passivo. Não são também ajustáveis a valor presente determinados contratos de mútuo ou quando existir um pronunciamento específico.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 12.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.3.22. Receitas

O reconhecimento da receita proveniente de prestação de serviço é feito à medida que o serviço é prestado, utilizando relatórios de medições até o reconhecimento total.

Informações suplementares podem ser obtidas nos CPCs como no CPC 17.

5.3.23. Informação por segmentos

A Concessionária deve divulgar informações que permitam aos usuários das Demonstrações Contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio, nos quais está envolvida, e os ambientes econômicos em que opera de acordo com seus segmentos operacionais.

Um segmento operacional é um componente de Concessionária:

- a) que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas (incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da mesma Concessionária);
- b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da Concessionária para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho; e
- c) para o qual haja informação financeira individualizada disponível.

Um segmento operacional pode desenvolver atividades de negócio cujas receitas ainda serão obtidas. Por exemplo, as operações em início de atividade podem constituir segmentos operacionais antes da obtenção de receitas.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 22.

5.3.24. Subvenções e assistências governamentais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Assistência governamental é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma Concessionária ou a uma holding que atendam a critérios estabelecidos. Não inclui os benefícios proporcionados única e indiretamente por meio de ações que afetam as condições comerciais gerais, como o fornecimento de infraestruturas em áreas em desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes.

Subvenção governamental é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, e não só restrita a ela, concedida a uma Concessionária normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da Concessionária.

Informações suplementares podem ser obtidas no seguinte normativo: CPC 07.

5.4. Critérios de alocação de custos

Os custos deverão ser alocados entre as seguintes atividades:

- a) Custos associados às receitas de pedágio;
- b) Custos associados às receitas com construção e infraestrutura; e
- c) Custos associados às receitas extraordinárias.

5.4.1. Custos associados às receitas de pedágio

Os custos associados às receitas de pedágio devem ser alocados nos Subgrupos do Sistema:

- a) 4.1.1. Manutenção e conservação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- b) 4.1.2. Operação;
- c) 4.1.3. Monitoração; ou
- d) 4.1.4. Projetos especiais.

Os custos que possam ser claramente atribuídos a um único Subgrupo do Sistema devem ser registrados na Subconta de 3º grau adequada do respectivo subgrupo.

Para a alocação de custos atribuídos a dois ou mais Subgrupos do Sistema, a Concessionária deverá desenvolver critérios de rateio de tais custos, levando em consideração a sua natureza e proporção destinada a cada subgrupo. Exemplo: o custo de um funcionário pode ser rateado entre os subgrupos utilizando a proporção do tempo despendido por ele na execução de atividades relativas aos respectivos subgrupos.

Custo de manutenção e conservação: Conjunto de obras e serviços de recomposição e aprimoramento das características técnicas e operacionais do Sistema Rodoviário e Conjunto de operações preventivas, rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do Sistema Rodoviário e das instalações da Concessionária. Registra-se o custo à Subconta de 3º grau correspondente conforme sua natureza.

Custo de operação: Implantação e operacionalização das infraestruturas e serviços referentes à operação da rodovia. Envolve a execução das edificações operacionais da Concessionária, a aquisição de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento de forma a garantir todo controle de tráfego e gerenciamento de todo sistema rodoviário. Registra-se o custo à Subconta de 3º grau correspondente conforme sua natureza.

Custo de monitoração: Processo sistemático e continuado de acompanhamento do desempenho, do estabelecimento de padrões, de controle e mobilização de intervenções para ações preventivas e corretivas, visando resguardar a integridade do patrimônio e a funcionalidade das estruturas físicas da RODOVIA. Registra-se o custo à Subconta de 3º grau correspondente conforme sua natureza.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Custo de projetos especiais: Registra-se o custo à Subconta de 3º grau correspondente conforme sua natureza.

5.4.2. Custos associados às receitas com construção e infraestrutura

Os custos incorridos no planejamento e na execução das obras de infraestrutura devem ser reconhecidos à medida que as obras são executadas, seguindo o princípio da competência.

5.4.3. Custos associados às receitas extraordinárias

Os custos associados às receitas extraordinárias devem ser registrados nas subcontas de 3º grau conforme a natureza, à medida que os custos incorrem, obedecendo assim o princípio da competência.

5.4.4. Centros de Custo

Os quatro tipos de custos mencionados no item 5.4.1, bem como a Depreciação e a Amortização correspondente, deverão ser alocados entre os centros de custos estabelecidos no Contrato de Concessão ou edital.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6. PLANO DE CONTAS

É apresentada a seguir a estrutura do Plano de Contas elaborada para o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Estadual.

6.1. Elenco de Contas

6.1.1. Contas do Ativo

Código	Grau	Título
1		Ativo
1.1		Ativo Circulante
1.1.1		Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.1.01	1º	Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.1.01.01	2º	Numerário em Caixa
1.1.1.01.01.001	3º	Fundo Fixo
1.1.1.01.02	2º	Numerário em Trânsito
1.1.1.01.02.001	3º	Valores a Depositar
1.1.1.01.03	2º	Fundo de Troco
1.1.1.01.03.001	3º	Abertura por Praça de Pedágio
1.1.1.01.04	2º	Banco Conta Movimento
1.1.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.1.01.05	2º	Contas Bancárias Vinculadas
1.1.1.01.05.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.1.01.06	2º	Aplicações de Liquidez Imediata
1.1.1.01.06.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.1.01.99	2º	Outros Numerários Disponíveis
1.1.1.01.99.001	3º	Outros Numerários Disponíveis
1.1.1.02		XXX
1.1.2		XXX
1.1.2.01		XXX
1.1.3.01	1º	Arrecadação de Pedágio
1.1.3.01.01	2º	Títulos a Receber
1.1.3.01.01.001	3º	Títulos a Receber
1.1.3.01.02	2º	Cartões de Crédito
1.1.3.01.02.001	3º	Abertura por Emissor
1.1.3.01.03	2º	Cheques em Cobrança Devolvidos
1.1.3.01.03.001	3º	Cheques em Cobrança Devolvidos
1.1.3.01.04	2º	Vale Pedágio



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.1.3.01.04.001	3º	Abertura por Emissor
1.1.3.01.05	2º	Pedágio Eletrônico
1.1.3.01.05.001	3º	Abertura por Emissor
1.1.3.01.06	2º	Cupom e Cartão Próprio
1.1.3.01.06.001	3º	Cupom Próprio
1.1.3.01.06.002	3º	Cartão Próprio
1.1.3.01.99	2º	Outras Arrecadações de Pedágio
1.1.3.01.99.001	3º	Outras Arrecadações de Pedágio
1.1.3.02	1º	Receitas Extraordinárias
1.1.3.02.01	2º	Uso de Faixa de Domínio
1.1.3.02.01.001	3º	Cabos Ópticos ou Metálicos (Aéreos ou Subterrâneos)
1.1.3.02.01.002	3º	Linha Telefônica
1.1.3.02.01.003	3º	Torres de Transmissão
1.1.3.02.01.004	3º	Oleodutos, Gasodutos e Derivados
1.1.3.02.01.005	3º	Adutoras
1.1.3.02.01.006	3º	Galerias de Águas Pluviais
1.1.3.02.01.007	3º	Redes de Esgoto Sanitário e Industrial
1.1.3.02.01.008	3º	Redes de Energia Elétrica
1.1.3.02.01.009	3º	Tubulações Diversas
1.1.3.02.01.010	3º	Painéis Publicitários
1.1.3.02.01.011	3º	Publicidade
1.1.3.02.01.012	3º	Locação de Espaço
1.1.3.02.01.999	3º	Outros Usos de Faixa de Domínio
1.1.3.02.02	2º	Outras Receitas Extraordinárias
1.1.3.02.02.001	3º	Receitas de Eventos
1.1.3.02.02.002	3º	Taxa de Administração de A.V.I.
1.1.3.02.02.003	3º	Projetos Associados
1.1.3.02.02.004	3º	Distribuição de Prospectos
1.1.3.02.02.005	3º	Tarifa de Exame de Projetos
1.1.3.02.02.999	3º	Outras Receitas Acessórias
1.1.3.03	1º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.1.3.03.01	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.1.3.03.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.1.3.03.02	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas - Transações Financeiras
1.1.3.03.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.1.3.04	1º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD
1.1.3.04.01	2º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.1.3.04.01.001	3º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD
1.1.3.99	1º	(-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável
1.1.3.99.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente
1.1.3.99.01.001	3º	Por natureza
1.1.3.99.02	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.1.3.99.02.001	3º	Por natureza
1.1.4		Estoques
1.1.4.01	1º	Estoques
1.1.4.01.01	2º	Almoxarifado
1.1.4.01.01.001	3º	Matéria-Prima
1.1.4.01.01.002	3º	Conta Transitória de Estoques
1.1.4.01.02	2º	Importações em Andamento
1.1.4.01.02.001	3º	Importações em Andamento
1.1.4.01.03	2º	Outros Estoques
1.1.4.01.03.001	3º	Outros Estoques
1.1.4.01.98	2º	(-) Provisão para Perdas em Estoques
1.1.4.01.98.001	3º	(-) Provisão para Perdas em Estoques
1.1.4.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques
1.1.4.01.99.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques
1.1.5		Despesas Antecipadas
1.1.5.01	1º	Despesas Antecipadas
1.1.5.01.01	2º	Prêmios de Seguros a Apropriar
1.1.5.01.01.001	3º	Abertura por Seguradora
1.1.5.01.02	2º	Assinatura de Periódicos
1.1.5.01.02.001	3º	Assinatura de Periódicos
1.1.5.01.03	2º	Benefícios Pagos Antecipadamente
1.1.5.01.03.001	3º	Assistência Médica
1.1.5.01.03.002	3º	Vale Refeição
1.1.5.01.03.003	3º	Vale Transporte
1.1.5.01.03.004	3º	Vale Alimentação
1.1.5.01.03.005	3º	Assistência Odontológica
1.1.5.01.03.006	3º	Seguro de Vida
1.1.5.01.03.007	3º	Convênio Farmácia
1.1.5.01.03.008	3º	Plano de Previdência Privada
1.1.5.01.04	2º	XXX
1.1.5.01.05	2º	Arrendamentos e Aluguéis
1.1.5.01.05.001	3º	Arrendamentos e Aluguéis



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.1.5.01.06	2º	Tributos
1.1.5.01.06.001	3º	ISS a Apropriar
1.1.5.01.07	2º	XXX
1.1.5.01.07.001	3º	XXX
1.1.5.01.99	2º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.1.5.01.99.001	3º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.1.6		Outros Créditos
1.1.6.01	1º	Adiantamentos
1.1.6.01.01	2º	Adiantamentos de Pessoal
1.1.6.01.01.001	3º	Adiantamento Quinzenal
1.1.6.01.01.002	3º	Adiantamento Extraordinário de Salários
1.1.6.01.01.003	3º	Adiantamento de PIS Abono
1.1.6.01.01.004	3º	Adiantamento de Viagem
1.1.6.01.01.005	3º	Convênios a Descontar
1.1.6.01.01.006	3º	Rescisões
1.1.6.01.01.007	3º	Empréstimos
1.1.6.01.01.008	3º	Adiantamento de Férias
1.1.6.01.01.009	3º	Adiantamento de 13º Salário
1.1.6.01.01.010	3º	Adiantamento de Quebra de Caixa
1.1.6.01.02	2º	Adiantamentos a Acionistas
1.1.6.01.02.001	3º	Dividendos Antecipados
1.1.6.01.03	2º	Adiantamentos a Fornecedores
1.1.6.01.03.001	3º	Adiantamentos a Fornecedores
1.1.6.01.03.002	3º	Valores a Recuperar de Fornecedores
1.1.6.01.99	2º	Outros Adiantamentos
1.1.6.01.99.001	3º	Outros Adiantamentos
1.1.6.02	1º	Outros Valores a Receber
1.1.6.02.01	2º	Indenizações a Receber
1.1.6.02.01.001	3º	Indenizações a Receber
1.1.6.02.02	2º	Títulos a Receber
1.1.6.02.02.001	3º	Títulos a Receber
1.1.6.02.03	2º	Multas a Receber
1.1.6.02.03.001	3º	Multas a Receber
1.1.6.02.99	2º	Outros Valores a Receber
1.1.6.02.99.001	3º	Sinistros nas Praças
1.1.6.02.99.002	3º	Cheques a Recuperar
1.1.6.02.99.999	3º	Outros Valores a Receber
1.1.6.03	1º	Imposto de Renda e Contribuição Social
1.1.6.03.01	2º	Impostos e Contribuições Antecipação – Estimativa



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.1.6.03.01.001	3º	Antecipações do IRPJ do Exercício
1.1.6.03.01.002	3º	Antecipações da CSLL do Exercício
1.1.6.03.02	2º	XXX
1.1.6.03.03	2º	Impostos e Contribuições a Recuperar
1.1.6.03.03.001	3º	IR a Recuperar
1.1.6.03.03.002	3º	CS a Recuperar
1.1.6.03.03.999	3º	Outros Tributos a Recuperar
1.1.6.03.04	2º	IR Remessa Exterior (IOF)
1.1.6.03.04.001	3º	IR Remessa Exterior (IOF)
1.1.6.04	1º	Tributos Retidos na Fonte
1.1.6.04.01	2º	IRRF s/ Aplicações Financeiras
1.1.6.04.01.001	3º	IRRF s/ Aplicações Financeiras
1.1.6.04.02	2º	IRRF s/ Aplicações Financeiras – Provisão
1.1.6.04.02.001	3º	IRRF s/ Aplicações Financeiras – Provisão
1.1.6.04.03	2º	IRRF Pessoa Jurídica
1.1.6.04.03.001	3º	IRRF Pessoa Jurídica
1.1.6.04.04	2º	IRRF s/ Mútuo
1.1.6.04.04.001	3º	IRRF s/ Mútuo
1.1.6.04.05	2º	IRRF s/ <i>Swap</i>
1.1.6.04.05.001	3º	IRRF s/ <i>Swap</i>
1.1.6.04.06	2º	Tributos s/ Faturamento
1.1.6.04.06.001	3º	IRRF s/ Faturamento
1.1.6.04.99	2º	Outros Tributos Retidos na Fonte
1.1.6.04.99.001	3º	Outros Tributos Retidos na Fonte
1.1.6.05	1º	Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
1.1.6.05.01	2º	PIS a Recuperar
1.1.6.05.01.001	3º	PIS a Recuperar
1.1.6.05.02	2º	COFINS a Recuperar
1.1.6.05.02.001	3º	COFINS a Recuperar
1.1.6.05.03	2º	ISS a Recuperar
1.1.6.05.03.001	3º	ISS a Recuperar por Município
1.1.6.05.04	2º	ICMS a Recuperar
1.1.6.05.04.001	3º	ICMS a Recuperar
1.1.6.05.05	2º	CSLL a Recuperar
1.1.6.05.05.001	3º	CSLL Retida a Recuperar
1.1.6.05.99	2º	Outros Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
1.1.6.05.99.001	3º	Outros Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
1.1.6.99	1º	(-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.1.6.99.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente
1.1.6.99.01.001	3º	Por natureza
1.1.6.99.02	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.1.6.99.02.001	3º	Por natureza
1.1.7.01	1º	XXX
1.1.8		Ativos Financeiros
1.1.8.01	1º	Ativos Financeiros
1.1.8.01.01	2º	Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado
1.1.8.01.01.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades
1.1.8.01.02	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos
1.1.8.01.02.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades
1.1.8.01.03	2º	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda
1.1.8.01.03.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades
1.1.8.01.04	2º	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento
1.1.8.01.04.001	3º	Abertura por Instituições Financeiras e Outras Entidades
1.1.8.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor Recuperável
1.1.8.01.99.001	3º	(-) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado
1.1.8.01.99.002	3º	(-) Instrumentos Financeiros Derivativos
1.1.8.01.99.003	3º	(-) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento
1.2		Ativo Não Circulante
1.2.1		Realizável a Longo Prazo
1.2.1.01	1º	Clientes e Operações a Receber
1.2.1.01.01	2º	Bancos – Conta Vinculada
1.2.1.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.2.1.02	1º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.2.1.02.01	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
1.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.2.1.02.02	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
1.2.1.02.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.2.1.02.03	2º	Conta Corrente com Acionistas
1.2.1.02.03.001	3º	Conta Corrente com Acionistas
1.2.1.03	1º	Outros Créditos e Valores
1.2.1.03.01	2º	Títulos a Receber de Clientes
1.2.1.03.01.001	3º	Títulos a Receber de Clientes
1.2.1.03.02	2º	Transações com Diretores
1.2.1.03.02.001	3º	Transações com Diretores
1.2.1.03.99	2º	Outros Créditos e Valores
1.2.1.03.99.001	3º	Outros Créditos e Valores
1.2.1.04	1º	Impostos e Contribuições a Recuperar



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.1.04.01	2º	Imposto de Renda Diferido
1.2.1.04.01.001	3º	Imposto de Renda Diferido
1.2.1.04.02	2º	Imposto de Renda – Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.02.001	3º	Imposto de Renda – Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.03	2º	Contribuição Social Diferida
1.2.1.04.03.001	3º	Contribuição Social Diferida
1.2.1.04.04	2º	Contribuição Social – Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.04.001	3º	Contribuição Social – Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.05	2º	Imposto de Renda Diferido ICPC 01
1.2.1.04.05.001	3º	Imposto de Renda Diferido ICPC 01
1.2.1.04.06	2º	Contribuição Social Diferida ICPC 01
1.2.1.04.06.001	3º	Contribuição Social Diferida ICPC 01
1.2.1.05	1º	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.01	2º	FINOR
1.2.1.05.01.001	3º	FINOR
1.2.1.05.02	2º	FINAM
1.2.1.05.02.001	3º	FINAM
1.2.1.05.03	2º	Incentivos a Cultura
1.2.1.05.03.001	3º	Incentivos a Cultura
1.2.1.05.04	2º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.04.001	3º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.98	2º	(–) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.98.001	3º	(–) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.99	2º	(–) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
1.2.1.05.99.001	3º	(–) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
1.2.1.06	1º	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
1.2.1.06.01	2º	Depósitos Judiciais
1.2.1.06.01.001	3º	Ações Cíveis
1.2.1.06.01.002	3º	Ações Tributárias
1.2.1.06.01.003	3º	Ações Trabalhistas
1.2.1.06.01.999	3º	Outros Depósitos Judiciais Ações
1.2.1.06.02	2º	Bloqueios Bancários
1.2.1.06.02.001	3º	Bloqueios Bancários Ações Cíveis
1.2.1.06.02.002	3º	Bloqueios Bancários Ações Tributárias
1.2.1.06.02.003	3º	Bloqueios Bancários Ações Trabalhistas
1.2.1.06.02.999	3º	Outros Bloqueios Bancários – Outras Ações
1.2.1.07	1º	Despesas Antecipadas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.1.07.01	2º	Seguros em Geral
1.2.1.07.01.001	3º	Abertura por Seguradora
1.2.1.07.02	2º	Encargos Financeiros a Apropriar
1.2.1.07.02.001	3º	Debêntures
1.2.1.07.02.002	3º	Cédula de Crédito Bancário
1.2.1.07.99	2º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.2.1.07.99.001	3º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.2.1.08	1º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD
1.2.1.08.01	2º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD
1.2.1.08.01.001	3º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD
1.2.1.09	1º	Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo
1.2.1.09.01	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos
1.2.1.09.01.001	3º	Por tipo de Instrumento
1.2.1.09.02	2º	Ativos Financeiros Disponíveis para Venda
1.2.1.09.02.001	3º	Por tipo de Instrumento
1.2.1.09.03	2º	Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento
1.2.1.09.03.001	3º	Por tipo de Instrumento
1.2.1.99	1º	(-) Ajuste a Valor Presente e Redução a Valor Recuperável
1.2.1.99.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente
1.2.1.99.01.001	3º	Por natureza
1.2.1.99.02	2º	(-) Redução a Valor Recuperável
1.2.1.99.02.001	3º	Por natureza
1.2.2		Investimentos
1.2.2.01	1º	Investimentos
1.2.2.01.01	2º	Participações em Incentivos Fiscais
1.2.2.01.01.001	3º	Participações em Incentivos Fiscais
1.2.2.01.02	2º	Outros Investimentos
1.2.2.01.02.001	3º	Outros Investimentos
1.2.2.01.97	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.2.2.01.97.001	3º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.2.3		Imobilizado
1.2.3.01	1º	XXX
1.2.3.02	1º	XXX
1.2.3.03	1º	XXX
1.2.3.04	1º	Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.04.01	2º	Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.04.01.001	3º	Móveis e Utensílios



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.3.04.01.002	3º	Máquinas e Equipamentos
1.2.3.04.01.003	3º	Construções Temporárias
1.2.3.04.01.004	3º	Prédios e Benfeitorias
1.2.3.04.01.005	3º	Terrenos
1.2.3.04.01.006	3º	Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.04.01.008	3º	Computadores e Periféricos
1.2.3.04.01.010	3º	Veículos
1.2.3.04.01.999	3º	Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.05	1º	Imobilizado em Andamento
1.2.3.05.01	2º	Obras em Andamento
1.2.3.05.01.001	3º	Abertura por Projeto
1.2.3.05.02	2º	Importações em Andamento
1.2.3.05.02.001	3º	Importações em Andamento
1.2.3.05.03	2º	Adiantamentos a Fornecedores
1.2.3.05.03.001	3º	Adiantamentos a Fornecedores
1.2.3.05.99	2º	Outras Imobilizações em Andamento
1.2.3.05.99.001	3º	Outras Imobilizações em Andamento
1.2.3.06	1º	(-) Depreciação Acumulada – Imobilizado
1.2.3.06.04	2º	(-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.06.04.001	3º	(-) Móveis e Utensílios
1.2.3.06.04.002	3º	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.3.06.04.003	3º	(-) Construções Temporárias
1.2.3.06.04.004	3º	(-) Prédios e Benfeitorias
1.2.3.06.04.005	3º	(-) Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.06.04.007	3º	(-) Computadores e Periféricos
1.2.3.06.04.009	3º	(-) Veículos
1.2.3.06.04.999	3º	(-) Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.07	1º	Reavaliação do Imobilizado
1.2.3.07.04	2º	Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.07.04.001	3º	Móveis e Utensílios
1.2.3.07.04.002	3º	Máquinas e Equipamentos
1.2.3.07.04.003	3º	Construções Temporárias
1.2.3.07.04.004	3º	Prédios e Benfeitorias
1.2.3.07.04.005	3º	Terrenos
1.2.3.07.04.006	3º	Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.07.04.008	3º	Computadores e Periféricos
1.2.3.07.04.010	3º	Veículos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.3.07.04.999	3º	Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.08	1º	(-) Depreciação Acumulada – Reavaliação do Imobilizado
1.2.3.08.04	2º	(-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.08.04.001	3º	(-) Móveis e Utensílios
1.2.3.08.04.002	3º	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.3.08.04.003	3º	(-) Construções Temporárias
1.2.3.08.04.004	3º	(-) Prédios e Benfeitorias
1.2.3.08.04.005	3º	(-) Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.08.04.007	3º	(-) Computadores e Periféricos
1.2.3.08.04.009	3º	(-) Veículos
1.2.3.08.04.999	3º	(-) Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.09	1º	Estoques para Imobilizações
1.2.3.09.01	2º	Estoques para Imobilizações
1.2.3.09.01.001	3º	Estoques para Imobilizações em Operação
1.2.3.09.01.002	3º	Estoques para Imobilizações em Construção
1.2.3.09.01.999	3º	(-) Provisão para Perda de Estoques para Imobilizações
1.2.3.99	1º	(-) Provisão para Redução a Valor Recuperável
1.2.3.99.01	2º	(-) Provisão para Redução a Valor Recuperável
1.2.3.99.01.001	3º	Por natureza
1.2.4		Ativo Intangível
1.2.4.01	1º	Ativo Intangível
1.2.4.01.01	2º	Ativo Intangível
1.2.4.01.01.001	3º	Direitos de Uso
1.2.4.01.01.002	3º	Marcas e Patentes
1.2.4.01.01.003	3º	Sites de Internet
1.2.4.01.01.004	3º	Direito de Uso de Telefones
1.2.4.01.01.005	3º	Licenças de Uso de <i>Softwares</i>
1.2.4.01.01.999	3º	Outros Ativos Intangíveis
1.2.4.02	1º	Ativo Intangível – Reavaliados
1.2.4.02.01	2º	Ativo Intangível – Reavaliados
1.2.4.02.01.001	3º	Direitos de Uso – Reavaliados
1.2.4.02.01.002	3º	Marcas e Patentes – Reavaliados
1.2.4.02.01.003	3º	Sites de Internet – Reavaliados
1.2.4.02.01.004	3º	Direito de Uso de Telefones – Reavaliados
1.2.4.02.01.005	3º	Licenças de Uso de <i>Softwares</i> – Reavaliados
1.2.4.03	1º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível
1.2.4.03.01	2º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.4.03.01.001	3º	(-) Direitos de Uso
1.2.4.03.01.002	3º	(-) Marcas e Patentes
1.2.4.03.01.003	3º	(-) Sites de Internet
1.2.4.03.01.004	3º	(-) Direito de Uso de Telefones
1.2.4.03.01.005	3º	(-) Licenças de Uso de <i>Softwares</i>
1.2.4.03.01.999	3º	(-) Outros Ativos Intangíveis
1.2.4.04	1º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliados
1.2.4.04.01	2º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível – Reavaliados
1.2.4.04.01.001	3º	(-) Direitos de Uso – Reavaliados
1.2.4.04.01.002	3º	(-) Marcas e Patentes – Reavaliados
1.2.4.04.01.003	3º	(-) Sites de Internet – Reavaliados
1.2.4.04.01.004	3º	(-) Direito de Uso de Telefones – Reavaliados
1.2.4.04.01.005	3º	(-) Licenças de Uso de <i>Softwares</i> – Reavaliados
1.2.4.05	1º	Intangível em Serviço
1.2.4.05.01	2º	Recuperação da Rodovia/Trabalhos Iniciais
1.2.4.05.01.001	3º	Pistas, Acostamentos e Acessos
1.2.4.05.01.002	3º	Canteiro Central/Faixa de Domínio
1.2.4.05.01.003	3º	Obras de Arte Especiais
1.2.4.05.01.004	3º	Sistema de Iluminação/Instalação Elétrica
1.2.4.05.01.005	3º	Terraplenagem e Estruturas de Contenção
1.2.4.05.01.006	3º	Drenagem/Obras de Arte Correntes
1.2.4.05.01.007	3º	Edificações/Operação/Construções Administrativas
1.2.4.05.01.008	3º	Indenizações de Benfeitorias e Desapropriações
1.2.4.05.01.999	3º	Outras Recuperações Iniciais de Rodovias
1.2.4.05.02	2º	Operação da Rodovia
1.2.4.05.02.001	3º	Administração da Concessionária
1.2.4.05.02.002	3º	Implantação do Sistema de Controle de Trânsito
1.2.4.05.02.003	3º	Implantação do Sistema de Arrecadação de Pedágio
1.2.4.05.02.004	3º	Implantação do Sistema Eletrônico de Pesagem
1.2.4.05.02.005	3º	Implantação do Sistema de Atendimento ao Usuário
1.2.4.05.02.006	3º	Implantação do Sistema de Telefonia/Radiocomunicação
1.2.4.05.02.999	3º	Outras Implantações para Operação da Rodovia
1.2.4.05.03	2º	Melhoramentos
1.2.4.05.03.001	3º	Obras Especiais e Programas de Expansão
1.2.4.05.03.002	3º	Estruturas de Contenção
1.2.4.05.03.003	3º	Edificações/Operação e Controle
1.2.4.05.03.004	3º	Sistema de Iluminação/Instalações Elétricas
1.2.4.05.03.005	3º	Duplicação de Pista Simples



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.4.05.03.006	3º	Implantação do Sistema de Monitoração
1.2.4.05.03.007	3º	Sinalização
1.2.4.05.03.999	3º	Outras Imobilizações para Melhoramentos
1.2.4.05.04	2º	Intangível em Curso/Andamento
1.2.4.05.04.001	3º	Pistas, Acostamentos e Acessos
1.2.4.05.04.002	3º	Canteiro Central/Faixa de Domínio
1.2.4.05.04.003	3º	Obras de Arte Especiais
1.2.4.05.04.004	3º	Sistema de Iluminação/Instalação Elétrica
1.2.4.05.04.005	3º	Terraplenagem e Estruturas de Contenção
1.2.4.05.04.006	3º	Drenagem/Obras de Arte Correntes
1.2.4.05.04.007	3º	Edificações/Operação/Construções Administrativas
1.2.4.05.04.008	3º	Indenizações de Benfeitorias e Desapropriações
1.2.4.05.04.009	3º	Outras Recuperações Iniciais de Rodovias
1.2.4.05.04.010	3º	Administração da Concessionária
1.2.4.05.04.011	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Controle de Trânsito
1.2.4.05.04.012	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Pedágios
1.2.4.05.04.013	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Eletrônico de Pesagem
1.2.4.05.04.014	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Atendimento ao Usuário
1.2.4.05.04.015	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Telefonia/Radio Comunicação
1.2.4.05.04.016	3º	Outras Implantações para Operação da Rodovia
1.2.4.05.04.017	3º	Obras Especiais e Programas de Expansão
1.2.4.05.04.018	3º	Estruturas de Contenção
1.2.4.05.04.019	3º	Edificações/Operação e Controle
1.2.4.05.04.020	3º	Sistema de Iluminação/Instalações Elétricas
1.2.4.05.04.021	3º	Duplicação de Pista Simples
1.2.4.05.04.022	3º	Implantação do Sistema de Monitoramento
1.2.4.05.04.023	3º	Sinalização
1.2.4.05.04.024	3º	Outras Imobilizações para Melhoramentos
1.2.4.05.04.025	3º	Estoques Intangível
1.2.4.05.04.026	3º	(-) Provisão para Perdas em Estoques Intangíveis
1.2.4.05.05	2º	Adiantamento a Fornecedores
1.2.4.05.05.001	3º	Adiantamento a Fornecedores
1.2.4.06	1º	(-) Amortização Acumulada – Intangível em Serviço
1.2.4.06.01	2º	(-) Amortização Acumulada Intangível em Serviço
1.2.4.06.01.001	3º	(-) Recuperação/Trabalhos Iniciais
1.2.4.06.01.002	3º	(-) Operação da Rodovia
1.2.4.06.01.003	3º	(-) Melhoramentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.4.07	1º	Reavaliação do Intangível
1.2.4.07.01	2º	Recuperação da Rodovia
1.2.4.07.01.001	3º	Recuperação da Rodovia
1.2.4.07.02	2º	Operação da Rodovia
1.2.4.07.02.001	3º	Operação da Rodovia
1.2.4.07.03	2º	Melhoramentos
1.2.4.07.03.001	3º	Melhoramentos
1.2.4.08	1º	(-) Amortização Acumulada – Reavaliação do Intangível
1.2.4.08.01	2º	(-) Recuperação da Rodovia/Trabalhos Iniciais
1.2.4.08.01.001	3º	(-) Recuperação da Rodovia
1.2.4.08.02	2º	(-) Operação da Rodovia
1.2.4.08.02.001	3º	(-) Operação da Rodovia
1.2.4.08.03	2º	(-) Melhoramentos
1.2.4.08.03.001	3º	(-) Melhoramentos
1.2.4.09	1º	Investimentos em Infraestrutura a Realizar
1.2.4.09.01	2º	Operação da Rodovia
1.2.4.09.01.001	3º	Administração da Concessionária
1.2.4.09.01.002	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Controle de Trânsito
1.2.4.09.01.003	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Pedágios
1.2.4.09.01.004	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Eletrônico de Pesagem
1.2.4.09.01.005	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Atendimento ao Usuário
1.2.4.09.01.006	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Telefonia/Radio Comunicação
1.2.4.09.01.999	3º	Outras Implantações para Operação da Rodovia
1.2.4.09.02	2º	Melhoramentos
1.2.4.09.02.001	3º	Obras Especiais e Programas de Expansão
1.2.4.09.02.002	3º	Estruturas de Contenção
1.2.4.09.02.003	3º	Edificações/Operação e Controle
1.2.4.09.02.004	3º	Sistema de Iluminação/Instalações Elétricas
1.2.4.09.02.005	3º	Duplicação de Pista Simples
1.2.4.09.02.006	3º	Implantação do Sistema de Monitoramento
1.2.4.09.02.007	3º	Sinalização
1.2.4.09.02.999	3º	Outras Imobilizações para Melhoramentos
1.2.4.10	1º	(-) Amortização dos Investimento em Infraestruturas
1.2.4.10.01	2º	(-) Operação da Rodovia
1.2.4.10.01.001	3º	(-) Administração da Concessionária
1.2.4.10.01.002	3º	(-) Implantação do Sistema/Infraestrutura de Controle de Trânsito



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.4.10.01.003	3º	(-) Implantação do Sistema/Infraestrutura de Pedágio
1.2.4.10.01.004	3º	(-) Implantação do Sistema/Infraestrutura Eletrônico de Pesagem
1.2.4.10.01.005	3º	(-) Implantação do Sistema/Infraestrutura para Atendimento ao Usuário
1.2.4.10.01.006	3º	(-) Implantação do Sistema/Infraestrutura Telefonia/Radio Comunicação
1.2.4.10.01.999	3º	(-) Outras Implantações para Operação da Rodovia
1.2.4.10.02	2º	(-) Melhoramentos
1.2.4.10.02.001	3º	(-) Obras Especiais e Programas de Expansão
1.2.4.10.02.002	3º	(-) Estruturas de Contenção
1.2.4.10.02.003	3º	(-) Edificações/Operação e Controle
1.2.4.10.02.004	3º	(-) Sistema de Iluminação / Instalações Elétrica
1.2.4.10.02.005	3º	(-) Duplicação de Pista Simples
1.2.4.10.02.006	3º	(-) Implantação do Sistema de Monitoramento
1.2.4.10.02.007	3º	(-) Sinalização
1.2.4.10.02.999	3º	(-) Outras Imobilizações para Melhoramentos
1.2.4.99	1º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.2.4.99.01	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.2.4.99.01.001	3º	(-) Redução ao Valor Recuperável
1.2.5		Diferido
1.2.5.01	1º	Custo
1.2.5.01.01	2º	Custo
1.2.5.01.01.001	3º	Gastos de Implantação e Pré-Operacionais
1.2.5.01.01.002	3º	Gastos de Implantação de Sistemas e Métodos
1.2.5.01.01.003	3º	Gastos de Reorganização
1.2.5.01.01.999	3º	Outros Custos
1.2.5.02	1º	(-) Amortização Acumulada do Diferido
1.2.5.02.01	2º	(-) Amortização Acumulada do Diferido
1.2.5.02.01.001	3º	(-) Gastos de Implantação e Pré-Operacionais
1.2.5.02.01.002	3º	(-) Gastos de Implantação de Sistemas e Métodos
1.2.5.02.01.003	3º	(-) Gastos de Reorganização
1.2.5.02.01.999	3º	(-) Outras Amortizações do Diferido
1.2.6		Ativos Não Circulante Mantidos Para Venda
1.2.6.01	1º	Ativos Não Circulante Mantidos Para Venda
1.2.6.01.01	2º	Ativos Não Circulante Mantidos Para Venda
1.2.6.01.01.001	3º	Ativos Não Circulante Mantidos Para Venda
1.2.6.01.01.002	3º	(-) Ajuste ao Valor Líquido de Realização
1.2.6.01.01.999	3º	Outros Ativos Mantidos para Venda
1.2.6.01.99	2º	(-) Redução ao Valor Recuperável



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1.2.6.01.99.001 3º (-) Redução ao Valor Recuperável

6.1.2. Contas do Passivo e Patrimônio Líquido

Código	Grau	Título
2		Passivo
2.1		Passivo Circulante
2.1.1		Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
2.1.1.01	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional
2.1.1.01.01	2º	Capital de Giro
2.1.1.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.01.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.01.01.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.01.02	2º	Project Finance
2.1.1.01.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.02.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.01.02.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.01.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.1.1.01.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.03.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.01.03.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.01.04	2º	Conta Garantida
2.1.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.04.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.01.04.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.01.05	2º	Arrendamento Mercantil Financeiro
2.1.1.01.05.001	3º	Arrendamento Mercantil Financeiro
2.1.1.01.05.998	3º	Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.01.05.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.01.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.1.1.01.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.1.1.01.99.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.01.99.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.02	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira
2.1.1.02.01	2º	Capital de Giro



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.1.1.02.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.02.01.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.02.01.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.02.02	2º	Project Finance
2.1.1.02.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.02.02.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.02.02.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.02.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.1.1.02.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.02.03.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.02.03.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.02.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.1.1.02.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.1.1.02.99.998	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.02.99.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.03	1º	Debêntures
2.1.1.03.01	2º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.1.1.03.01.001	3º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.1.1.03.02	2º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
2.1.1.03.02.001	3º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
2.1.1.03.03	2º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.1.1.03.03.001	3º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.1.1.03.04	2º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.03.04.001	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.03.05	2º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.03.05.001	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.03.06	2º	Prêmio a Amortizar
2.1.1.03.06.001	3º	Prêmio a Amortizar
2.1.1.04	1º	Cédula de Crédito Bancário
2.1.1.04.01	2º	Cédula de Crédito Bancário
2.1.1.04.01.001	3º	Cédula de Crédito Bancário
2.1.1.04.02	2º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.04.02.001	3º	(-) Custos da Transação a Amortizar
2.1.1.04.03	2º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.1.04.03.001	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.1.2		Contas a Pagar
2.1.2.01	1º	Fornecedores e Prestadores de Serviços



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.1.2.01.01	2º	Fornecedores Nacionais
2.1.2.01.01.001	3º	Fornecedores Nacionais
2.1.2.01.02	2º	Fornecedores Estrangeiros
2.1.2.01.02.001	3º	Fornecedores Estrangeiros
2.1.2.01.03	2º	Cauções e Retenções Contratuais
2.1.2.01.03.001	3º	Cauções e Retenções Contratuais
2.1.2.01.04	2º	Prestadores de Serviços
2.1.2.01.04.001	3º	Prestadores de Serviços
2.1.2.01.99	2º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.1.2.01.99.001	3º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.1.2.02	1º	Tributos e Contribuições Federais
2.1.2.02.01	2º	Tributos e Contribuições Federais
2.1.2.02.01.001	3º	PIS a Recolher
2.1.2.02.01.002	3º	COFINS a Recolher
2.1.2.02.01.003	3º	IRPJ a Recolher
2.1.2.02.01.004	3º	CSSL a Recolher
2.1.2.02.01.005	3º	IRRF Terceiros
2.1.2.02.01.006	3º	INSS Terceiros
2.1.2.02.01.007	3º	PIS Terceiros
2.1.2.02.01.008	3º	COFINS Terceiros
2.1.2.02.01.009	3º	CSLL Terceiros
2.1.2.02.01.010	3º	PIS/COFINS/CSLL de Terceiros
2.1.2.02.01.011	3º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF
2.1.2.02.01.012	3º	Programa de Recuperação Fiscal – Federal
2.1.2.02.01.013	3º	Parcelamentos Fiscais – Federais
2.1.2.02.01.014	3º	Parcelamentos Previdenciários – Federais
2.1.2.02.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições Federais
2.1.2.03	1º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.2.03.01	2º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.2.03.01.001	3º	ICMS a Recolher
2.1.2.03.01.002	3º	Parcelamentos Fiscais – Estaduais
2.1.2.03.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.2.04	1º	Tributos Municipais
2.1.2.04.01	2º	Tributos Municipais
2.1.2.04.01.001	3º	ISS a Recolher
2.1.2.04.01.002	3º	IPTU a Recolher
2.1.2.04.01.003	3º	Parcelamentos Fiscais – Municipais
2.1.2.04.01.004	3º	ISS de Terceiros
2.1.2.04.01.999	3º	Outros Tributos Municipais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.1.2.05	1º	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2.1.2.05.01	2º	Salários e Remunerações a Pagar
2.1.2.05.01.001	3º	Salários a Pagar
2.1.2.05.01.002	3º	Pensão Alimentícia
2.1.2.05.01.003	3º	Rescisões a Pagar
2.1.2.05.01.004	3º	Honorários da Diretoria a Pagar
2.1.2.05.01.005	3º	Honorários do Conselho de Administração a Pagar
2.1.2.05.01.006	3º	Honorários do Conselho Fiscal a Pagar
2.1.2.05.02	2º	Benefícios a Pagar
2.1.2.05.02.001	3º	Seguros de Vida em Grupo
2.1.2.05.02.002	3º	Previdência Privada
2.1.2.05.02.003	3º	Previdência Privada Contribuição parte Empresa
2.1.2.05.03	2º	Gratificações e Participações a Pagar
2.1.2.05.03.001	3º	Participação nos Lucros e Resultado – PLR
2.1.2.05.04	2º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
2.1.2.05.04.001	3º	INSS
2.1.2.05.04.002	3º	IRRF de Empregados
2.1.2.05.04.003	3º	FGTS
2.1.2.05.04.004	3º	SENAI
2.1.2.05.04.005	3º	Contribuição SESI
2.1.2.05.04.006	3º	Contribuição Sindicato – Empresa
2.1.2.05.04.007	3º	PIS–Pasep a Pagar (Convênio CEF)
2.1.2.05.05	2º	Provisão para Férias e 13º Salário
2.1.2.05.05.001	3º	Provisão para Férias
2.1.2.05.05.002	3º	Provisão para 13º Salário
2.1.2.05.05.003	3º	Provisão Encargos Sociais e Trabalhistas
2.1.2.05.99	2º	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2.1.2.05.99.001	3º	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2.1.2.06	1º	XXX
2.1.2.07	1º	Outras Obrigações
2.1.2.07.01	2º	Pré-pago
2.1.2.07.01.001	3º	Pré-pago
2.1.2.07.02	2º	Caução
2.1.2.07.02.001	3º	Caução
2.1.2.07.03	2º	Adiantamento de Clientes – Pedágio
2.1.2.07.03.001	3º	Venda Antecipada de Cupons
2.1.2.07.03.002	3º	Venda Antecipada de Cartão Pedágio
2.1.2.07.03.003	3º	Receitas Antecipadas de Pedágio
2.1.2.07.03.004	3º	Sobra de Cartão de Crédito



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.1.2.07.03.005	3º	Sobra de Troco de Pedágio
2.1.2.07.04	2º	Adiantamento de Clientes – Receitas Extraordinárias
2.1.2.07.04.001	3º	Abertura por Cliente
2.1.2.07.05	2º	XXX
2.1.2.07.05.001	3º	XXX
2.1.2.07.99	2º	Outras Obrigações
2.1.2.07.99.001	3º	Outras Obrigações
2.1.2.08	1º	Outras Contas a Pagar
2.1.2.08.01	2º	Comissões
2.1.2.08.01.001	3º	Comissões a Pagar
2.1.2.08.02	2º	Verba de Regulação
2.1.2.08.02.001	3º	Verba de Regulação
2.1.2.08.03	2º	Indenizações
2.1.2.08.03.001	3º	Indenizações
2.1.2.08.04	2º	Seguros
2.1.2.08.04.001	3º	Seguros a Pagar
2.1.2.08.05	2º	Aluguéis
2.1.2.08.05.001	3º	Aluguéis a Pagar
2.1.2.08.06	2º	Arrendamento Mercantil Operacional
2.1.2.08.06.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional
2.1.2.08.99	2º	Outras Contas a Pagar
2.1.2.08.99.001	3º	Outras Contas a Pagar
2.1.2.09	1º	Multas do Poder Concedente
2.1.2.09.01	2º	Operacionais
2.1.2.09.01.001	3º	Multas por Natureza
2.1.2.09.02	2º	Econômico–Financeiras
2.1.2.09.02.001	3º	Multas por Natureza
2.1.2.10	1º	Obrigações a Pagar aos Acionistas
2.1.2.10.01	2º	Dividendos
2.1.2.10.01.001	3º	Abertura por Acionista
2.1.2.10.02	2º	Juros sobre Capital Próprio
2.1.2.10.02.001	3º	Abertura por Acionista
2.1.2.10.99	2º	Outras Obrigações a Pagar a Acionistas
2.1.2.10.99.001	3º	Outras Obrigações a Pagar a Acionistas
2.1.2.11	1º	Obrigações a Pagar a Investidores
2.1.2.11.01	2º	Participação nos Lucros e Resultados
2.1.2.11.01.001	3º	Abertura por Investidor
2.1.2.11.99	2º	Outras Obrigações a Pagar aos Investidores
2.1.2.11.99.001	3º	Outras Obrigações a Pagar aos Investidores



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.1.2.12	1º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
2.1.2.12.01	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
2.1.2.12.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.1.2.12.02	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
2.1.2.12.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.1.2.13	1º	Provisões
2.1.2.13.01	2º	Contingências
2.1.2.13.01.001	3º	Contingências Cíveis
2.1.2.13.01.002	3º	Contingências Tributárias
2.1.2.13.01.003	3º	Contingências Trabalhistas
2.1.2.13.01.999	3º	Outras Contingências
2.1.2.13.02	2º	XXX
2.1.2.13.03	2º	Provisões – Multas do Poder Concedente
2.1.2.13.03.001	3º	Operacionais
2.1.2.13.03.002	3º	Econômico–Financeiros
2.1.2.13.99	2º	Outras Provisões
2.1.2.13.99.001	3º	Outras Provisões
2.1.2.14	1º	(–) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.1.2.14.01	2º	(–) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.1.2.14.01.001	3º	(–) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.1.2.14.01.002	3º	(–) Por Natureza
2.1.3		Instrumentos Financeiros Derivativos
2.1.3.01	1º	Instrumentos Financeiros Derivativos
2.1.3.01.01	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos
2.1.3.01.01.001	3º	Por tipo de Instrumento
2.1.4		Obrigações com Infraestrutura a Realizar
2.1.4.01	1º	Obrigações com Infraestrutura a Realizar
2.1.4.01.01	2º	Operação da Rodovia
2.1.4.01.01.001	3º	Administração da Concessionária
2.1.4.01.01.002	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Controle de Trânsito
2.1.4.01.01.003	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Pedágios
2.1.4.01.01.004	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Eletrônico de Pesagem
2.1.4.01.01.005	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Atendimento ao Usuário
2.1.4.01.01.006	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Telefonia/Radio Comunicação
2.1.4.01.01.999	3º	Outras Implantações para Operação da Rodovia
2.1.4.01.02	2º	Melhoramentos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.1.4.01.02.001	3º	Obras Especiais e Programas de Expansão
2.1.4.01.02.002	3º	Estruturas de Contenção
2.1.4.01.02.003	3º	Edificações/Operação e Controle
2.1.4.01.02.004	3º	Sistema de Iluminação / Instalações Elétricas
2.1.4.01.02.005	3º	Duplicação de Pista Simples
2.1.4.01.02.006	3º	Implantação do Sistema de Monitoramento
2.1.4.01.02.007	3º	Sinalização
2.1.4.01.02.999	3º	Outras Imobilizações para Melhoramentos
2.1.4.02	1º	Manutenções a Realizar
2.1.4.02.01	2º	Recuperação da Infraestrutura
2.1.4.02.01.001	3º	Pistas, Acostamentos e Acessos
2.1.4.02.01.002	3º	Canteiro Central / Faixa de Domínio
2.1.4.02.01.003	3º	Obras de Arte Especiais
2.1.4.02.01.004	3º	Sistema de Iluminação/ Instalação Elétrica
2.1.4.02.01.005	3º	Terraplenagem e Estruturas de Contenção
2.1.4.02.01.006	3º	Drenagem / Obras de Arte Correntes
2.1.4.02.01.007	3º	Edificações/Operação/Construções Administrativas
2.1.4.02.01.008	3º	Pavimentação e Sinalização
2.1.4.02.01.009	3º	Sistema de Controle de Trânsito (Revitalização)
2.1.4.02.01.010	3º	Sistema de Pedágios (Revitalização)
2.1.4.02.01.011	3º	Sistema Eletrônico de Pesagem (Revitalização)
2.1.4.02.01.012	3º	Sistema de Atendimento ao Usuário (Revitalização)
2.1.4.02.01.999	3º	Outras Recuperações Iniciais de Rodovias
2.1.4.03	1º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.1.4.03.01	2º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.1.4.03.01.001	3º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer de Obras
2.1.4.03.01.002	3º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer de Manutenção
2.2		Passivo Não Circulante
2.2.1		Passivo Não Circulante
2.2.1.01	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional
2.2.1.01.01	2º	Capital de Giro
2.2.1.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.01.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.01.01.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.01.02	2º	Project Finance
2.2.1.01.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.02.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.2.1.01.02.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.01.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.2.1.01.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.03.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.01.03.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.01.04	2º	Conta Garantida
2.2.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.04.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.01.04.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.01.05	2º	Arrendamento Mercantil – Financeiro
2.2.1.01.05.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.05.998	3º	(-) Custos Financeiros a Transcorrer
2.2.1.01.05.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Transcorrer
2.2.1.01.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.2.1.01.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.2.1.01.99.997	3º	Custos das Transações e Encargos financeiros
2.2.1.01.99.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.01.99.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.02	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira
2.2.1.02.01	2º	Capital de Giro
2.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.01.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.02.01.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.02.02	2º	Project Finance
2.2.1.02.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.02.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.02.02.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.02.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.2.1.02.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.03.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.02.03.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.02.04	2º	Arrendamento Mercantil – Financeiro
2.2.1.02.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.04.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.02.04.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.02.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.2.1.02.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.2.1.02.99.998	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.02.99.999	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.03	1º	Debêntures
2.2.1.03.01	2º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.2.1.03.01.001	3º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.2.1.03.02	2º	Debêntures Não Conversíveis em Ações
2.2.1.03.02.001	3º	Debêntures Não Conversíveis em Ações
2.2.1.03.03	2º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.2.1.03.03.001	3º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.2.1.03.04	2º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.03.04.001	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.03.05	2º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.03.05.001	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.03.06	2º	Prêmio a Amortizar
2.2.1.03.06.001	3º	Prêmio a Amortizar
2.2.1.04	1º	Cédula de Crédito Bancário
2.2.1.04.01	2º	Cédula de Crédito Bancário
2.2.1.04.01.001	3º	Cédula de Crédito Bancário
2.2.1.04.02	2º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.04.02.001	3º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.1.04.03	2º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.04.03.001	3º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.1.05	1º	Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.2.1.05.01	2º	Fornecedores Nacionais
2.2.1.05.01.001	3º	Fornecedores Nacionais
2.2.1.05.02	2º	Fornecedores Estrangeiros
2.2.1.05.02.001	3º	Fornecedores Estrangeiros
2.2.1.05.03	2º	Cauções e Retenções Contratuais
2.2.1.05.03.001	3º	Cauções e Retenções Contratuais
2.2.1.05.04	2º	Prestadores de Serviços
2.2.1.05.04.001	3º	Prestadores de Serviços
2.2.1.05.99	2º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.2.1.05.99.001	3º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.2.1.06	1º	Tributos e Contribuições Federais
2.2.1.06.01	2º	Tributos e Contribuições Federais
2.2.1.06.01.001	3º	PIS a Recolher
2.2.1.06.01.002	3º	COFINS a Recolher
2.2.1.06.01.003	3º	IRPJ a Recolher
2.2.1.06.01.004	3º	CSSL a Recolher



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.2.1.06.01.005	3º	Programa de Recuperação Fiscal – Federal
2.2.1.06.01.006	3º	Parcelamentos Fiscais – Federais
2.2.1.06.01.007	3º	Parcelamentos Previdenciários – Federais
2.2.1.06.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições – Federais
2.2.1.07	1º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.2.1.07.01	2º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.2.1.07.01.001	3º	ICMS a Recolher
2.2.1.07.01.002	3º	Parcelamentos Fiscais – Estaduais
2.2.1.07.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições – Estaduais
2.2.1.08	1º	Tributos Municipais
2.2.1.08.01	2º	Tributos Municipais
2.2.1.08.01.001	3º	ISS a Recolher
2.2.1.08.01.002	3º	IPTU a Recolher
2.2.1.08.01.003	3º	Parcelamentos Fiscais – Municipais
2.2.1.08.01.004	3º	ISS de Terceiros
2.2.1.08.01.999	3º	Outros Tributos – Municipais
2.2.1.09	1º	Impostos e Contribuições Diferidos
2.2.1.09.01	2º	Imposto de Renda Diferido
2.2.1.09.01.001	3º	Imposto de Renda Diferido
2.2.1.09.01.002	3º	Imposto de Renda Diferido ICPC 01
2.2.1.09.02	2º	Contribuição Social Diferida
2.2.1.09.02.001	3º	Contribuição Social Diferido
2.2.1.09.02.002	3º	Contribuição Social Diferido ICPC 01
2.2.1.09.99	2º	Outros Impostos e Contribuições Diferidas
2.2.1.09.99.001	3º	Outros Impostos e Contribuições Diferidas
2.2.1.10	1º	Provisão para Contingências
2.2.1.10.01	2º	Contingências Cíveis
2.2.1.10.01.001	3º	Contingências Cíveis
2.2.1.10.02	2º	Contingências Tributárias
2.2.1.10.02.001	3º	Contingências Tributárias
2.2.1.10.03	2º	Contingências Trabalhistas
2.2.1.10.03.001	3º	Contingências Trabalhistas
2.2.1.10.99	2º	Outras Contingências
2.2.1.10.99.001	3º	Outras Contingências
2.2.1.11	1º	Outras Contas a Pagar
2.2.1.11.01	2º	Credores por Consórcio
2.2.1.11.01.001	3º	Credores por Consórcio
2.2.1.11.02	2º	Arrendamento Mercantil
2.2.1.11.02.002	3º	Operacional



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.2.1.11.02.003	3º	Financeiro
2.2.1.11.02.099	3º	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer
2.2.1.11.03	2º	XXX
2.2.1.11.03.001	3º	XXX
2.2.1.11.99	2º	Outras Contas a Pagar – Longo Prazo
2.2.1.11.99.001	3º	Outras Contas a Pagar – Longo Prazo
2.2.1.12	1º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
2.2.1.12.01	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
2.2.1.12.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.2.1.12.02	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
2.2.1.12.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.2.1.13	1º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.2.1.13.01	2º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.2.1.13.01.001	3º	Abertura por Empresa
2.2.1.14	1º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.2.1.14.01	2º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.2.1.14.01.001	3º	(-) Por Natureza
2.2.2		Instrumentos Financeiros Derivativos
2.2.2.01	1º	Instrumentos Financeiros Derivativos
2.2.2.01.01	2º	Instrumentos Financeiros Derivativos
2.2.2.01.01.001	3º	Por tipo de Instrumento
2.2.3		Obrigações com Infraestrutura a Realizar
2.2.3.01	1º	Obrigações com Infraestrutura a Realizar
2.2.3.01.01	2º	Operação da Rodovia
2.2.3.01.01.001	3º	Administração da Concessionária
2.2.3.01.01.002	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Controle de Trânsito
2.2.3.01.01.003	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Pedágios
2.2.3.01.01.004	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Eletrônico de Pesagem
2.2.3.01.01.005	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura de Atendimento ao Usuário
2.2.3.01.01.006	3º	Implantação do Sistema/Infraestrutura Telefonia/Radio Comunicação
2.2.3.01.01.999	3º	Outras Implantações para Operação da Rodovia
2.2.3.01.02	2º	Melhoramentos
2.2.3.01.02.001	3º	Obras Especiais e Programas de Expansão
2.2.3.01.02.002	3º	Estruturas de Contenção
2.2.3.01.02.003	3º	Edificações/Operação e Controle
2.2.3.01.02.004	3º	Sistema de Iluminação/Instalações Elétricas



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.2.3.01.02.005	3º	Duplicação de Pista Simples
2.2.3.01.02.006	3º	Implantação do Sistema de Monitoramento
2.2.3.01.02.007	3º	Sinalização
2.2.3.01.02.999	3º	Outras Imobilizações para Melhoramentos
2.2.3.02	1º	Manutenção a Realizar
2.2.3.02.01	2º	Recuperação da Infraestrutura
2.2.3.02.01.001	3º	Pistas, Acostamentos e Acessos
2.2.3.02.01.002	3º	Canteiro Central/Faixa de Domínio
2.2.3.02.01.003	3º	Obras de Arte Especiais
2.2.3.02.01.004	3º	Sistema de Iluminação/Instalação Elétrica
2.2.3.02.01.005	3º	Terraplenagem e Estruturas de Contenção
2.2.3.02.01.006	3º	Drenagem/Obras de Arte Correntes
2.2.3.02.01.007	3º	Edificações/Operação/Construções Administrativas
2.2.3.02.01.008	3º	Sinalização
2.2.3.02.01.009	3º	Sistema de Controle de Transito (Revitalização)
2.2.3.02.01.010	3º	Sistema de Pedágios (Revitalização)
2.2.3.02.01.011	3º	Sistema Eletrônico de Pesagem (Revitalização)
2.2.3.02.01.012	3º	Sistema de Atendimento ao Usuário (Revitalização)
2.2.3.02.01.013	3º	Sistema Telefonia/Radiocomunicação (Revitalização)
2.2.3.02.02.999	3º	Outras Recuperações Iniciais de Rodovias
2.2.3.03	1º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.2.3.03.01	2º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
2.2.3.03.01.001	3º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer de Obras
2.2.3.03.01.002	3º	(-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer de Manutenção
2.3	XXX	
2.3.1	XXX	
2.3.1.01	1º	XXX
2.4		Patrimônio Líquido
2.4.1		Capital Social
2.4.1.01	1º	Capital Social
2.4.1.01.01	2º	Capital Social Subscrito
2.4.1.01.01.001	3º	Capital Social Subscrito
2.4.1.01.02	2º	(-) Capital Social a Integralizar
2.4.1.01.02.001	3º	(-) Capital Social a Integralizar
2.4.1.01.03	2º	(-) Ações em Tesouraria
2.4.1.01.03.001	3º	(-) Ações em Tesouraria
2.4.1.01.04	2º	(-) Gastos com Emissão de Ações
2.4.1.01.04.001	3º	(-) Gastos com Emissão de Ações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.4.2		Reservas de Capital
2.4.2.01	1º	Reservas de Capital
2.4.2.01.01	2º	Ágio na Emissão de Ações
2.4.2.01.01.001	3º	Ágio na Emissão de Ações
2.4.2.01.02	2º	Reserva Especial de Ágio na Incorporação
2.4.2.01.02.001	3º	Reserva Especial de Ágio na Incorporação
2.4.2.01.03	2º	Alienação de Partes Beneficiárias
2.4.2.01.03.001	3º	Alienação de Partes Beneficiárias
2.4.2.01.04	2º	Alienação de Bônus de Subscrição
2.4.2.01.04.001	3º	Alienação de Bônus de Subscrição
2.4.2.01.06	2º	Doações e Subvenções para Investimentos
2.4.2.01.06.001	3º	Doações e Subvenções para Investimentos
2.4.2.01.07	2º	Prêmio de Opção de Ações
2.4.2.01.07.001	3º	Prêmio de Opção de Ações
2.4.2.01.99	2º	Outras Reservas de Capital
2.4.2.01.99.001	3º	Outras Reservas de Capital
2.4.3		XXX
2.4.3.01	1º	XXX
2.4.4		Reservas de Lucros
2.4.4.01	1º	Reservas de Lucros
2.4.4.01.01	2º	Reserva Legal
2.4.4.01.01.001	3º	Reserva Legal
2.4.4.01.02	2º	Reservas Estatutárias
2.4.4.01.02.001	3º	Reservas Estatutárias
2.4.4.01.03	2º	Reservas para Contingências
2.4.4.01.03.001	3º	Reservas para Contingências
2.4.4.01.04	2º	Reserva de Lucros a Realizar
2.4.4.01.04.001	3º	Reserva de Lucros a Realizar
2.4.4.01.05	2º	Reserva de Retenção de Lucros
2.4.4.01.05.001	3º	Reserva de Retenção de Lucros
2.4.4.01.06	2º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
2.4.4.01.06.001	3º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
2.4.4.01.07	2º	Reservas de Incentivos Fiscais
2.4.4.01.07.001	3º	Reservas de Incentivos Fiscais
2.4.4.01.99	2º	Outras Reservas de Lucros
2.4.4.01.99.001	3º	Outras Reservas de Lucros
2.4.5		Prejuízos Acumulados
2.4.5.01	1º	Prejuízos Acumulados
2.4.5.01.01	2º	Prejuízos Acumulados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.4.5.01.01.001	3º	Prejuízos Acumulados
2.4.5.01.02	2º	Resultado do Exercício
2.4.5.01.02.001	3º	Lucro do Exercício
2.4.5.01.02.002	3º	Prejuízo do Exercício
2.4.6		Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.4.6.01	1º	Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.4.6.01.01	2º	Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.4.6.01.01.001	3º	Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.4.6.01.02	2º	Reservas de Reavaliação
2.4.6.01.02.001	3º	Reavaliação de Ativos
2.4.6.01.02.002	3º	Outras Reservas de Reavaliação
2.4.7		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.4.7.01	1º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.4.7.01.01	2º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.4.7.01.01.001	3º	Abertura por Empresa

6.1.3. Contas de Receitas

Código	Grau	Título
3		Receitas
3.1		Receita Bruta dos Serviços Prestados
3.1.1		Receitas
3.1.1.01	1º	Receitas de Pedágio
3.1.1.01.01	2º	Receitas de Pedágio
3.1.1.01.01.001	3º	Receitas em Numerário/Cheques
3.1.1.01.01.002	3º	Receitas de Cupons
3.1.1.01.01.003	3º	Receitas de AVI
3.1.1.01.01.004	3º	Receitas de Vale Pedágio
3.1.1.01.01.005	3º	Receitas com Cartão de Crédito
3.1.1.01.01.006	3º	Sobras de Arrecadação de Pedágio
3.1.1.02	1º	(-) Ajuste a Valor Presente – Receitas Operacionais
3.1.1.02.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente – Receitas Operacionais
3.1.1.02.01.001	3º	(-) Ajuste a Valor Presente – Receitas Operacionais
3.1.2		Receitas Extraordinárias
3.1.2.01	1º	Receitas Extraordinárias
3.1.2.01.01	2º	Uso de Faixa de Domínio
3.1.2.01.01.001	3º	Cabos Ópticos ou Metálicos (Aéreos ou Subterrâneos)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

3.1.2.01.01.002	3º	Linha Telefônica
3.1.2.01.01.003	3º	Torres de Transmissão
3.1.2.01.01.004	3º	Oleodutos, Gasodutos e Derivados
3.1.2.01.01.005	3º	Adutoras
3.1.2.01.01.006	3º	Galerias de Águas Pluviais
3.1.2.01.01.007	3º	Redes de Esgoto Sanitário e Industrial
3.1.2.01.01.008	3º	Redes de Energia Elétrica
3.1.2.01.01.009	3º	Tubulações Diversas
3.1.2.01.01.010	3º	Painéis Publicitários
3.1.2.01.01.011	3º	Publicidade
3.1.2.01.01.012	3º	Locação de Espaço
3.1.2.01.01.999	3º	Outros Usos de Faixa de Domínio
3.1.2.01.02	2º	Outras Receitas Extraordinárias
3.1.2.01.02.001	3º	Receitas de Eventos
3.1.2.01.02.002	3º	Taxa de Administração de A.V.I.
3.1.2.01.02.003	3º	Projetos Associados
3.1.2.01.02.004	3º	Distribuição de Prospectos
3.1.2.01.02.005	3º	Tarifa de Exame de Projetos
3.1.2.01.02.999	3º	Outras Receitas Acessórias
3.1.2.02	1º	(-) Ajuste a Valor Presente de Receitas Extraordinárias
3.1.2.02.01	2º	(-) AVP de Receitas Extraordinárias
3.1.2.02.01.001	3º	(-) AVP de Receitas Extraordinárias
3.1.3		Receitas com Construção e Infraestrutura
3.1.3.01	1º	Receitas com Construção e Infraestrutura
3.1.3.01.01	2º	Receitas com Construção e Infraestrutura
3.1.3.01.01.01	3º	Receitas com Construção e Infraestrutura
3.2		(-) Deduções da Receita
3.2.1		(-) Abatimentos
3.2.1.01	1º	(-) Abatimentos
3.2.1.01.01	2º	(-) Abatimentos sobre Receitas de Pedágio
3.2.1.01.01.001	3º	(-) Abatimentos sobre Receitas de Pedágio
3.2.1.01.02	2º	(-) Abatimentos sobre Receitas Extraordinárias
3.2.1.01.02.001	3º	(-) Abatimentos sobre Receitas Extraordinárias
3.2.2		(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
3.2.2.01	1º	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
3.2.2.01.01	2º	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
3.2.2.01.01.001	3º	(-) ISS
3.2.2.01.01.002	3º	(-) PIS
3.2.2.01.01.003	3º	(-) COFINS



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

3.3		Outras Receitas
3.3.1		Receitas Financeiras
3.3.1.01	1º	Receitas Financeiras
3.3.1.01.01	2º	Receitas Financeiras
3.3.1.01.01.001	3º	Rendimento de Aplicação Financeira
3.3.1.01.01.002	3º	Juros sobre Investimentos Financeiros
3.3.1.01.01.003	3º	Juros Ativos
3.3.1.01.01.004	3º	Juros sobre Impostos a Recuperar
3.3.1.01.01.005	3º	Multas Ativas
3.3.1.01.01.006	3º	Descontos Obtidos
3.3.1.01.01.007	3º	Descontos Obtidos Partes Relacionadas
3.3.1.01.01.008	3º	Juros com Partes Relacionadas
3.3.1.01.01.009	3º	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente
3.3.1.01.01.999	3º	Outras Receitas Financeiras
3.3.1.02	1º	Variações Monetárias Ativas
3.3.1.02.01	2º	Variações de Obrigações
3.3.1.02.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.02.02	2º	Variações de Créditos
3.3.1.02.02.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.03	1º	Variações Cambiais Ativas
3.3.1.03.01	2º	Variações de Obrigações
3.3.1.03.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.03.02	2º	Variações de Créditos
3.3.1.03.02.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.04	1º	Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
3.3.1.04.01	2º	Ganhos em Operações de <i>Swap</i>
3.3.1.04.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.04.02	2º	Ganhos em Operações de <i>Hedge</i>
3.3.1.04.02.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.04.03	2º	Outros Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
3.3.1.04.03.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.05	1º	Rendimento de Título Mantido até o Vencimento
3.3.1.05.01	2º	Rendimento de Título Mantido até o Vencimento
3.3.1.05.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.06	1º	Ajuste Positivo Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo
3.3.1.06.01	2º	Ajuste Positivo Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo
3.3.1.06.01.001	3º	Por Categoria
3.4		Outras Receitas



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

3.4.1		Outras Receitas
3.4.1.01	1º	Receita na Venda de Ativos
3.4.1.01.01	2º	Receita na Venda de Ativos
3.4.1.01.01.001	3º	Receita na Venda de Imobilizado
3.4.1.01.01.003	3º	Receita na Venda de Investimentos
3.4.1.02	1º	Outras Receitas
3.4.1.02.01	2º	Venda de Sucata
3.4.1.02.01.001	3º	Venda de Sucata
3.4.1.02.02	2º	Sinistros
3.4.1.02.02.001	3º	Sinistros
3.4.1.03	1º	(-) Ajuste a Valor Presente de Outras Receitas
3.4.1.03.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente de Outras Receitas
3.4.1.03.01.001	3º	Por natureza

6.1.4. Contas de Custos

Código	Grau	Título
4		Custos
4.1		Custos Associados às Receitas de Pedágio
4.1.1		Manutenção e Conservação
4.1.1.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.1.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.1.01.01.001	3º	Salários
4.1.1.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.1.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados – PLR
4.1.1.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.1.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.1.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.1.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.1.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.1.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.1.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.1.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.1.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.1.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.1.01.02.001	3º	Provisão para 13º Salário e Encargos
4.1.1.01.02.002	3º	Provisão para Férias e Encargos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.1.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.1.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.1.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.1.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.1.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.1.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.1.01.03	2º	Benefícios
4.1.1.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.1.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.1.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.1.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.1.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.1.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.1.01.03.007	3º	Ajuda de Custo – Reaparelhamento
4.1.1.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.1.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.1.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.1.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.1.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.1.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.1.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.1.01.03.015	3º	Cesta Básica
4.1.1.01.03.016	3º	Auxílio Moradia
4.1.1.01.03.017	3º	Ajuda de Custo – Adicional de Transferência
4.1.1.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.1.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.1.01.99.001	3º	Treinamento de Pessoal
4.1.1.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.1.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.1.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.1.02.01	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.1.02.01.001	3º	Serviço de Limpeza
4.1.1.02.01.002	3º	Serviço de Vigilância
4.1.1.02.01.003	3º	Serviço de Gerenciamento de Manutenção
4.1.1.02.01.004	3º	Serviço de Gerenciamento e Conservação
4.1.1.02.01.005	3º	Serviço de Manutenção e Conservação da Sinalização
4.1.1.02.01.006	3º	Serviço de Manutenção de Sistemas de Telecomunicação
4.1.1.02.01.007	3º	Serviço de Manutenção Elétrica
4.1.1.02.01.008	3º	Serviço de Manutenção Predial



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.1.02.01.009	3º	Outros Serviços de Manutenção
4.1.1.02.01.010	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.1.02.01.011	3º	Serviço de Drenagem
4.1.1.02.01.012	3º	Serviço de Conservação de Revestimento Vegetal
4.1.1.02.01.013	3º	Serviço de Conservação de Estrutura Metálica
4.1.1.02.01.014	3º	Serviço de Conservação de Guarda-Corpos e Balaústres
4.1.1.02.01.015	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Flexível
4.1.1.02.01.016	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Rígido
4.1.1.02.01.017	3º	Serviço de Conservação de Obras de Arte Correntes
4.1.1.02.01.018	3º	Serviço de Conservação de Transceptores Fixos, Móveis e Portáteis
4.1.1.02.01.019	3º	Serviço de Conservação de Elementos Antiofiscamento
4.1.1.02.01.020	3º	Outros Serviços de Conservação
4.1.1.02.01.021	3º	Serviço de Recursos Humanos
4.1.1.02.01.022	3º	Fretes e Carretos
4.1.1.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.1.02.02	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.1.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.1.02.03	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Nacional
4.1.1.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.1.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.1.02.04	2º	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.1.02.04.001	3º	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.1.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.1.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.1.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.1.03.01	2º	Material
4.1.1.03.01.001	3º	Material de Limpeza
4.1.1.03.01.002	3º	Material de Escritório
4.1.1.03.01.003	3º	Material de Segurança
4.1.1.03.01.004	3º	Material de Informática
4.1.1.03.01.005	3º	Material para Manutenção e Conservação
4.1.1.03.01.006	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.1.03.01.007	3º	Material de Consumo
4.1.1.03.01.008	3º	Materiais Diversos
4.1.1.03.01.009	3º	Uniformes
4.1.1.03.02	2º	Equipamentos
4.1.1.03.02.001	3º	Manutenção de Móveis e Utensílios
4.1.1.03.02.002	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.1.03.02.003	3º	Manutenção de Instalações
4.1.1.03.02.004	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.1.03.02.005	3º	Bens de Pequeno Valor
4.1.1.03.03	2º	Veículos
4.1.1.03.03.001	3º	Manutenção de Veículo
4.1.1.03.03.002	3º	Aluguel de Veículos
4.1.1.03.03.003	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.1.03.03.004	3º	IPVA
4.1.1.03.03.005	3º	Seguros
4.1.1.03.03.006	3º	Licenciamento
4.1.1.03.03.007	3º	Despachante
4.1.1.03.04	2º	Arrendamento Mercantil
4.1.1.03.04.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional
4.1.1.04	1º	Gastos Gerais
4.1.1.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.1.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.1.04.01.002	3º	Água
4.1.1.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.1.04.01.004	3º	Comunicação de Dados – Internet
4.1.1.04.01.005	3º	Gás
4.1.1.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.1.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.1.04.02.002	3º	IPTU
4.1.1.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.1.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.1.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.1.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.1.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
4.1.1.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.1.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.1.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.1.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.1.04.04.007	3º	Impostos, Taxas e Cartório
4.1.1.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.1.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.1.05	1º	Custos com Provisão para Manutenção
4.1.1.05.01	2º	Custos com Provisão para Manutenção
4.1.1.05.01.001	3º	Provisão para Manutenção
4.1.2		Operação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.2.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.2.01.01.001	3º	Salários
4.1.2.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.2.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados – PLR
4.1.2.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.2.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.2.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.2.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.2.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.2.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.2.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.2.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.2.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.2.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.2.01.02.001	3º	Provisão de 13º Salário e Encargos
4.1.2.01.02.002	3º	Provisão de Férias e Encargos
4.1.2.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.2.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.2.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.2.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.2.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.2.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.2.01.03	2º	Benefícios
4.1.2.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.2.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.2.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.2.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.2.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.2.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.2.01.03.007	3º	Ajuda de Custo – Reaparelhamento
4.1.2.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.2.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.2.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.2.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.2.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.2.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.2.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.2.01.03.015	3º	Cesta Básica



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.01.03.016	3º	Auxílio Moradia
4.1.2.01.03.017	3º	Ajuda de Custo – Adicional de Transferência
4.1.2.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.2.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.2.01.99.001	3º	Treinamento de Pessoal
4.1.2.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.2.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.2.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.2.02.01	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.2.02.01.001	3º	Serviço de Limpeza
4.1.2.02.01.002	3º	Serviço de Vigilância
4.1.2.02.01.003	3º	Serviço de Operação das Rodovias
4.1.2.02.01.004	3º	Serviço de Inspeção de Tráfego
4.1.2.02.01.005	3º	Serviço de Gestão Operacional e Administração do AVI
4.1.2.02.01.006	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.2.02.01.007	3º	Serviço de Transporte de Valores
4.1.2.02.01.008	3º	Serviço de Consultoria de Tráfego
4.1.2.02.01.009	3º	Serviço de Guincho
4.1.2.02.01.010	3º	Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar
4.1.2.02.01.011	3º	Serviço de Recursos Humanos
4.1.2.02.01.012	3º	Fretes e Carretos
4.1.2.02.01.013	3º	Comissões sobre Vale Pedágio
4.1.2.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.2.02.02	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.2.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.2.02.03	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Nacional
4.1.2.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.2.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.2.02.04	2º	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.2.02.04.001	3º	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.2.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.2.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.2.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.2.03.01	2º	Material
4.1.2.03.01.001	3º	Material de Limpeza
4.1.2.03.01.002	3º	Material de Escritório
4.1.2.03.01.003	3º	Material de Segurança
4.1.2.03.01.004	3º	Material de Informática
4.1.2.03.01.005	3º	Material de Sinalização



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.03.01.006	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.2.03.01.007	3º	Material de Consumo
4.1.2.03.01.008	3º	Materiais Diversos
4.1.2.03.01.009	3º	Uniformes
4.1.2.03.02	2º	Equipamentos
4.1.2.03.02.001	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
4.1.2.03.02.002	3º	Manutenção de Instalações
4.1.2.03.02.003	3º	Manutenção de <i>Softwares</i>
4.1.2.03.02.004	3º	Equipamentos Médicos
4.1.2.03.02.005	3º	Aluguel de Equipamento de Operação
4.1.2.03.02.006	3º	Aluguel de Equipamento de Escritório
4.1.2.03.02.007	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.2.03.02.008	3º	Bens de Pequeno Valor
4.1.2.03.03	2º	Veículos
4.1.2.03.03.001	3º	Aluguel de Veículos
4.1.2.03.03.002	3º	Aluguel de Aeronaves
4.1.2.03.03.003	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.2.03.03.004	3º	IPVA
4.1.2.03.03.005	3º	Seguros
4.1.2.03.03.006	3º	Licenciamento
4.1.2.03.03.007	3º	Despachante
4.1.2.03.03.008	3º	Manutenção de Veículos
4.1.2.03.04	2º	Arrendamento Mercantil
4.1.2.03.04.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional
4.1.2.04	1º	Gastos Gerais
4.1.2.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.2.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.2.04.01.002	3º	Água
4.1.2.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.2.04.01.004	3º	Comunicação de Dados – Internet
4.1.2.04.01.005	3º	Gás
4.1.2.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.2.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.2.04.02.002	3º	IPTU
4.1.2.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.2.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.2.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.2.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.2.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.2.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.2.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.2.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.2.04.04.007	3º	Impostos, Taxas e Cartório
4.1.2.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.2.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.2.05	1º	Custos Contratuais da Concessão
4.1.2.05.01	2º	Verba de Regulação
4.1.2.05.01.001	3º	Verba de Regulação
4.1.2.05.02	2º	Seguro da Rodovia
4.1.2.05.02.001	3º	Seguro da Rodovia
4.1.2.05.03	2º	Seguro Garantia
4.1.2.05.03.001	3º	Seguro Garantia
4.1.2.05.04	2º	Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT)
4.1.2.05.04.001	3º	Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT)
4.1.2.05.05	2º	XXX
4.1.2.05.05.001	3º	XXX
4.1.2.05.06	2º	Pesquisa & Desenvolvimento
4.1.2.05.06.001	3º	Pesquisa & Desenvolvimento
4.1.3		Monitoração
4.1.3.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.3.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.3.01.01.001	3º	Salários
4.1.3.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.3.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados – PLR
4.1.3.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.3.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.3.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.3.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.3.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.3.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.3.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.3.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.3.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.3.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.3.01.02.001	3º	Provisão de 13º Salário e Encargos
4.1.3.01.02.002	3º	Provisão de Férias e Encargos
4.1.3.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.3.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.3.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.3.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.3.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.3.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.3.01.03	2º	Benefícios
4.1.3.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.3.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.3.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.3.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.3.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.3.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.3.01.03.007	3º	Ajuda de Custo – Reaparelhamento
4.1.3.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.3.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.3.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.3.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.3.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.3.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.3.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.3.01.03.015	3º	Cesta Básica
4.1.3.01.03.016	3º	Auxílio Moradia
4.1.3.01.03.017	3º	Ajuda de Custo – Adicional de Transferência
4.1.3.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.3.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.3.01.99.001	3º	Treinamentos de Pessoal
4.1.3.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.3.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.3.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.3.02.01	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.3.02.01.001	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.3.02.01.002	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.3.02.01.003	3º	Serviço de Conservação de Revestimento Vegetal
4.1.3.02.01.004	3º	Serviço de Conservação de Estrutura Metálica
4.1.3.02.01.005	3º	Serviço de Conservação de Guarda-Corpos e Balaústres
4.1.3.02.01.006	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Flexível
4.1.3.02.01.007	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Rígido
4.1.3.02.01.008	3º	Serviço de Conservação de Obras de Arte Correntes
4.1.3.02.01.009	3º	Serviço de Conservação de Elementos Antiofiscamento



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.3.02.01.010	3º	Serviço de Recursos Humanos
4.1.3.02.01.011	3º	Fretes e Carretos
4.1.3.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.3.02.02	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.3.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.3.02.03	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Nacional
4.1.3.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.3.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.3.02.04	2º	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.3.02.04.001	3º	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.3.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.3.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.3.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.3.03.01	2º	Material
4.1.3.03.01.001	3º	Material de Escritório
4.1.3.03.01.002	3º	Material de Informática
4.1.3.03.01.003	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.3.03.01.004	3º	Material de Consumo
4.1.3.03.01.005	3º	Materiais Diversos
4.1.3.03.01.006	3º	Uniformes
4.1.3.03.02	2º	Equipamentos
4.1.3.03.02.001	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.3.03.02.002	3º	Bens de Pequeno Valor
4.1.3.03.03	2º	Veículos
4.1.3.03.03.001	3º	Aluguel de Veículos
4.1.3.03.03.002	3º	Aluguel de Aeronaves
4.1.3.03.03.003	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.3.03.03.004	3º	IPVA
4.1.3.03.03.005	3º	Seguros
4.1.3.03.03.006	3º	Licenciamento
4.1.3.03.03.007	3º	Despachante
4.1.3.03.03.008	3º	Manutenção de Veículos
4.1.3.03.04	2º	Arrendamento Mercantil
4.1.3.03.04.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional
4.1.3.04	1º	Gastos Gerais
4.1.3.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.3.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.3.04.01.002	3º	Água
4.1.3.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.3.04.01.004	3º	Comunicação de Dados – Internet
4.1.3.04.01.005	3º	Gás
4.1.3.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.3.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.3.04.02.002	3º	IPTU
4.1.3.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.3.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.3.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.3.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.3.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
4.1.3.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.3.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.3.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.3.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.3.04.04.007	3º	Impostos, Taxas e Cartório
4.1.3.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.3.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.4		Projetos Especiais
4.1.4.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.4.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.4.01.01.001	3º	Salários
4.1.4.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.4.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados – PLR
4.1.4.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.4.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.4.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.4.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.4.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.4.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.4.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.4.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.4.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.4.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.4.01.02.001	3º	Provisão de 13º Salário e Encargos
4.1.4.01.02.002	3º	Provisão de Férias e Encargos
4.1.4.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.4.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.4.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.4.01.02.006	3º	SESI/SENAI



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.4.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.4.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.4.01.03	2º	Benefícios
4.1.4.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.4.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.4.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.4.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.4.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.4.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.4.01.03.007	3º	Ajuda de Custo – Reaparelhamento
4.1.4.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.4.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.4.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.4.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.4.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.4.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.4.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.4.01.03.015	3º	Cesta Básica
4.1.4.01.03.016	3º	Auxílio Moradia
4.1.4.01.03.017	3º	Ajuda de Custo – Adicional de Transferência
4.1.4.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.4.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.4.01.99.001	3º	Treinamentos de Pessoal
4.1.4.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.4.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.4.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.4.02.01	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
4.1.4.02.01.001	3º	Serviço de Limpeza
4.1.4.02.01.002	3º	Serviço de Vigilância
4.1.4.02.01.003	3º	Serviço de Gerenciamento de Manutenção
4.1.4.02.01.004	3º	Serviço de Gerenciamento e Conservação
4.1.4.02.01.005	3º	Serviço de Manutenção de Sistemas de Telecomunicação
4.1.4.02.01.006	3º	Serviço de Manutenção Elétrica
4.1.4.02.01.007	3º	Serviço de Manutenção Predial
4.1.4.02.01.008	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.4.02.01.009	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.4.02.01.010	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.4.02.01.011	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.4.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.4.02.02	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.4.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.4.02.03	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Nacional
4.1.4.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.4.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.4.02.04	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.4.02.04.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
4.1.4.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.4.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.4.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.4.03.01	2º	Material
4.1.4.03.01.001	3º	Material de Limpeza
4.1.4.03.01.002	3º	Material de Escritório
4.1.4.03.01.003	3º	Material de Segurança
4.1.4.03.01.004	3º	Material de Informática
4.1.4.03.01.005	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.4.03.01.006	3º	Material de Consumo
4.1.4.03.01.007	3º	Materiais Diversos
4.1.4.03.01.008	3º	Uniformes
4.1.4.03.02	2º	Equipamentos
4.1.4.03.02.001	3º	Manutenção de Móveis e Utensílios
4.1.4.03.02.002	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
4.1.4.03.02.003	3º	Manutenção de Instalações
4.1.4.03.02.004	3º	Manutenção de <i>Softwares</i>
4.1.4.03.02.005	3º	Aluguel de Equipamentos de Escritório
4.1.4.03.02.006	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.4.03.02.007	3º	Bens de Pequeno Valor
4.1.4.03.03	2º	Veículos
4.1.4.03.03.001	3º	Aluguel de Veículos
4.1.4.03.03.002	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.4.03.03.003	3º	IPVA
4.1.4.03.03.004	3º	Seguros
4.1.4.03.03.005	3º	Licenciamento
4.1.4.03.03.006	3º	Despachante
4.1.4.03.03.007	3º	Manutenção de Veículos
4.1.4.03.04	2º	Arrendamento Mercantil
4.1.4.03.04.001	3º	Arrendamento Mercantil Operacional
4.1.4.04	1º	Gastos Gerais
4.1.4.04.01	2º	Serviços Públicos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.1.4.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.4.04.01.002	3º	Água
4.1.4.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.4.04.01.004	3º	Comunicação de Dados – Internet
4.1.4.04.01.005	3º	Gás
4.1.4.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.4.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.4.04.02.002	3º	IPTU
4.1.4.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estádias
4.1.4.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estádias
4.1.4.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.4.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.4.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
4.1.4.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.4.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.4.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.4.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.4.04.04.007	3º	Impostos, Taxas e Cartório
4.1.4.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.4.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.5		(-) Ajuste a Valor Presente de Custos Associados às Receitas de Pedágio
4.1.5.01	1º	(-) Ajuste a Valor Presente de Custos Associados às Receitas de Pedágio
4.1.5.01.01	2º	(-) Ajuste a Valor Presente
4.1.5.01.01.001	3º	Por natureza
4.2		Custos Associados às Receitas Extraordinárias
4.2.1		Custos Associados às Receitas Extraordinárias
4.2.1.01	1º	Custos de Receitas Extraordinárias
4.2.1.01.01	2º	Uso de Faixa de Domínio
4.2.1.01.01.001	3º	Cabos Ópticos ou Metálicos (Aéreos ou Subterrâneos)
4.2.1.01.01.002	3º	Linha Telefônica
4.2.1.01.01.003	3º	Torres de Transmissão
4.2.1.01.01.004	3º	Oleodutos, Gasodutos e Derivados
4.2.1.01.01.005	3º	Adutoras
4.2.1.01.01.006	3º	Galerias de Águas Pluviais
4.2.1.01.01.007	3º	Redes de Esgoto Sanitário e Industrial
4.2.1.01.01.008	3º	Redes de Energia Elétrica
4.2.1.01.01.009	3º	Tubulações Diversas



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.2.1.01.01.010	3º	Painéis Publicitários
4.2.1.01.01.011	3º	Publicidade
4.2.1.01.01.012	3º	Locação de Espaço
4.2.1.01.01.999	3º	Outros Usos de Faixa de Domínio
4.2.1.01.02	2º	Custos Associados a Outras Receitas Extraordinárias
4.2.1.01.02.001	3º	Receitas de Eventos
4.2.1.01.02.002	3º	Taxa de Administração de A.V.I.
4.2.1.01.02.003	3º	Projetos Associados
4.2.1.01.02.004	3º	Distribuição de Prospectos
4.2.1.01.02.005	3º	Tarifa de Exame de Projetos
4.2.1.01.02.999	3º	Outros Custos Associados às Receitas Acessórias
4.2.2		(-) Ajuste a valor Presente de Custos Associados às Receitas Extraordinárias
4.2.2.01	1º	(-) Ajuste a valor Presente de Custos Associados às Receitas Extraordinárias
4.2.2.01.01	2º	(-) Ajuste a valor Presente
4.2.2.01.01.001	3º	Por Natureza
4.3		Depreciação e Amortização
4.3.1		Depreciação e Amortização
4.3.1.01	1º	Depreciação e Amortização
4.3.1.01.01	2º	Depreciação
4.3.1.01.01.002	3º	Depreciação de Móveis e Utensílios
4.3.1.01.01.003	3º	Depreciação de Máquinas e Equipamentos
4.3.1.01.01.004	3º	Depreciação de Construções Temporárias
4.3.1.01.01.005	3º	Depreciação de Prédios e Benfeitorias
4.3.1.01.01.007	3º	Depreciação de Instalações, Edifícios e Dependências
4.3.1.01.01.008	3º	Depreciação de Computadores e Periféricos
4.3.1.01.01.009	3º	Depreciação de Veículos
4.3.1.01.01.010	3º	Depreciação de Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
4.3.1.01.02	2º	Amortização
4.3.1.01.02.002	3º	Amortização de Direitos de Uso
4.3.1.01.02.003	3º	Amortização de Marcas e Patentes
4.3.1.01.02.004	3º	Amortização de Sites de Internet
4.3.1.01.02.005	3º	Amortização de Direito de Uso de Telefones
4.3.1.01.02.006	3º	Amortização de Licenças de Uso de <i>Softwares</i>
4.3.1.01.02.007	3º	Amortização de Recuperação de Rodovia/Trabalhos Iniciais
4.3.1.01.02.008	3º	Amortização de Operação de Rodovia
4.3.1.01.02.009	3º	Amortização de Melhoramentos
4.3.1.01.02.010	3º	Amortização Outros Intangíveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4.4		Custo de Construção e Infraestrutura
4.4.1		Custo de Construção e Infraestrutura
4.4.1.01	1º	Custo de Construção e Infraestrutura
4.4.1.01.01	2º	Custo de Construção e Infraestrutura
4.4.1.01.01.001	3º	Custo de Construção e Infraestrutura

6.1.5. Contas de Despesas e Demais Resultados

Código	Grau	Título
5		Despesas e Demais Resultados
5.1		Despesas Operacionais
5.1.1		Despesas com Pessoal
5.1.1.01	1º	Despesas com Pessoal
5.1.1.01.01	2º	Salários e Remunerações
5.1.1.01.01.001	3º	Salários
5.1.1.01.01.002	3º	Horas Extras
5.1.1.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados – PLR
5.1.1.01.01.004	3º	Estagiários
5.1.1.01.01.007	3º	Anuênios
5.1.1.01.01.008	3º	Abono Salarial
5.1.1.01.01.009	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
5.1.1.01.01.010	3º	Comissão e Gratificações
5.1.1.01.01.999	3º	Outras Despesas com Salários e Remunerações
5.1.1.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
5.1.1.01.02.001	3º	13º Salário
5.1.1.01.02.002	3º	Férias
5.1.1.01.02.003	3º	INSS
5.1.1.01.02.004	3º	FGTS
5.1.1.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
5.1.1.01.02.006	3º	SESI/SENAI
5.1.1.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
5.1.1.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
5.1.1.01.03	2º	Benefícios
5.1.1.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
5.1.1.01.03.002	3º	Assistência Médica
5.1.1.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
5.1.1.01.03.004	3º	Vale Transporte



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.1.1.01.03.005	3º	Vale Refeição
5.1.1.01.03.006	3º	Vale Alimentação
5.1.1.01.03.007	3º	Ajuda de Custo – Reparcelhamento
5.1.1.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
5.1.1.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
5.1.1.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
5.1.1.01.03.011	3º	Auxílio Creche
5.1.1.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
5.1.1.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
5.1.1.01.03.014	3º	Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT)
5.1.1.01.03.015	3º	Cesta Básica
5.1.1.01.03.016	3º	Auxílio Moradia
5.1.1.01.03.017	3º	Ajuda de Custo – Adicional de Transferência
5.1.1.01.03.999	3º	Outros Benefícios
5.1.1.01.99	2º	Outras Despesas com Pessoal
5.1.1.01.99.001	3º	Treinamentos de Pessoal
5.1.1.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
5.1.1.02	1º	Honorários da Diretoria e do Conselho
5.1.1.02.01	2º	Honorários da Diretoria
5.1.1.02.01.001	3º	Honorários da Diretoria
5.1.1.02.02	2º	Honorários do Conselho de Administração
5.1.1.02.02.001	3º	Honorários do Conselho de Administração
5.1.1.02.03	2º	Honorários do Conselho Fiscal
5.1.1.02.03.001	3º	Honorários do Conselho Fiscal
5.1.2		Serviços de Terceiros
5.1.2.01	1º	Prestadores de Serviços
5.1.2.01.01	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
5.1.2.01.01.001	3º	Serviço de Auditoria Externa
5.1.2.01.01.002	3º	Serviço de Consultoria Jurídica
5.1.2.01.01.003	3º	Serviço de Consultoria Fiscal
5.1.2.01.01.004	3º	Serviço de Consultoria Financeira
5.1.2.01.01.005	3º	Serviço de Consultoria de Tecnologia da Informação
5.1.2.01.01.006	3º	Serviço de Consultoria de Gestão Empresarial
5.1.2.01.01.007	3º	Serviço de Consultoria de Gestão de Pessoas
5.1.2.01.01.008	3º	Serviço de Consultoria de RH
5.1.2.01.01.009	3º	Serviço de Consultoria de Marketing
5.1.2.01.01.010	3º	Serviço de Consultoria de Impacto Ambiental
5.1.2.01.01.011	3º	Serviço de Consultoria de Informática
5.1.2.01.01.012	3º	Serviço de Limpeza



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.1.2.01.01.013	3º	Serviço de Vigilância
5.1.2.01.01.014	3º	Serviço de Comunicação Social
5.1.2.01.01.015	3º	Serviço de Fretes e Carretos
5.1.2.01.01.016	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
5.1.2.01.01.017	3º	Serviço de Assistência Social
5.1.2.01.01.018	3º	Serviço de Logística de Arquivos
5.1.2.01.01.019	3º	Serviço Compartilhados
5.1.2.01.01.020	3º	Serviço Cooperativados
5.1.2.01.01.021	3º	Serviço de Análises Técnicas
5.1.2.01.01.022	3º	Serviço Gráficos
5.1.2.01.01.023	3º	Serviço Contábil
5.1.2.01.01.024	3º	Serviço de Manutenção Predial
5.1.2.01.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nacional
5.1.2.01.02	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
5.1.2.01.02.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estrangeira
5.1.2.01.03	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Nacional
5.1.2.01.03.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Nacional
5.1.2.01.03.002	3º	INSS Autônomos
5.1.2.01.04	2º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
5.1.2.01.04.001	3º	Serviço de Terceiros – Pessoa Física – Estrangeira
5.1.2.01.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
5.1.2.01.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
5.1.3		Material, Equipamentos e Veículos
5.1.3.01	1º	Material, Equipamentos e Veículos
5.1.3.01.01	2º	Material
5.1.3.01.01.001	3º	Material de Limpeza
5.1.3.01.01.002	3º	Material de Escritório
5.1.3.01.01.003	3º	Material de Segurança
5.1.3.01.01.004	3º	Material de Informática
5.1.3.01.01.005	3º	Material para Manutenção e Conservação Administrativo
5.1.3.01.01.006	3º	Material de Comunicação
5.1.3.01.01.007	3º	Material de Consumo
5.1.3.01.01.008	3º	Materiais Diversos
5.1.3.01.01.009	3º	Uniformes
5.1.3.01.02	2º	Equipamentos
5.1.3.01.02.001	3º	Manutenção de Móveis e Utensílios
5.1.3.01.02.002	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
5.1.3.01.02.003	3º	Manutenção de Instalações
5.1.3.01.02.004	3º	Manutenção de <i>Softwares</i>



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.1.3.01.02.005	3º	Aluguel de Equipamento de Operação
5.1.3.01.02.006	3º	Aluguel de Equipamento de Escritório
5.1.3.01.02.007	3º	Seguros de Equipamentos
5.1.3.01.02.008	3º	Bens de Pequeno Valor
5.1.3.01.03	2º	Veículos
5.1.3.01.03.001	3º	Manutenção de Veículo
5.1.3.01.03.002	3º	Aluguel de Veículos
5.1.3.01.03.003	3º	Aluguel de Aeronaves
5.1.3.01.03.004	3º	Combustíveis e Lubrificantes
5.1.3.01.03.005	3º	IPVA
5.1.3.01.03.006	3º	Seguros
5.1.3.01.03.007	3º	Licenciamento
5.1.3.01.03.008	3º	Despachante
5.1.4		Despesas Gerais
5.1.4.01	1º	Despesas Gerais
5.1.4.01.01	2º	Serviços Públicos
5.1.4.01.01.001	3º	Energia Elétrica
5.1.4.01.01.002	3º	Água
5.1.4.01.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
5.1.4.01.01.004	3º	Comunicação de Dados – Internet
5.1.4.01.01.005	3º	Gás
5.1.4.01.01.006	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondências
5.1.4.01.02	2º	Gastos com Imóveis
5.1.4.01.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
5.1.4.01.02.002	3º	IPTU
5.1.4.01.02.003	3º	Seguro de Imóvel
5.1.4.01.03	2º	Propaganda e Publicidade
5.1.4.01.03.001	3º	Campanhas e Eventos Promocionais
5.1.4.01.03.002	3º	Folhetos e Panfletos Informativos
5.1.4.01.03.003	3º	Painéis e Faixas
5.1.4.01.03.004	3º	Revistas
5.1.4.01.04	2º	Despesas de Viagens e Estadias
5.1.4.01.04.001	3º	Despesas de Viagens e Estadias
5.1.4.01.05	2º	Ressarcimento de Danos
5.1.4.01.05.001	3º	Ressarcimento ao Usuário
5.1.4.01.06	2º	Despesas e Multas Indedutíveis
5.1.4.01.06.001	3º	Despesas Indedutíveis
5.1.4.01.06.002	3º	Multas Indedutíveis
5.1.4.01.06.999	3º	Outras Despesas e Multas Indedutíveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.1.4.01.07	2º	Outras Despesas Gerais
5.1.4.01.07.001	3º	Reproduções e Encadernações
5.1.4.01.07.002	3º	Amostras, Donativos e Brindes
5.1.4.01.07.003	3º	Livros, Jornais, Revistas e TV a Cabo
5.1.4.01.07.004	3º	Associação de Classe
5.1.4.01.07.005	3º	Contribuição Sindical Patronal
5.1.4.01.07.006	3º	Eventos, Feiras e Congressos
5.1.4.01.07.007	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
5.1.4.01.07.008	3º	Lanches e Refeições
5.1.4.01.07.009	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondências
5.1.4.01.07.010	3º	Fotos, Filmes e Slides
5.1.4.01.07.011	3º	Impostos, Taxas e Cartório
5.1.4.01.07.012	3º	Festas e Confraternizações
5.1.4.01.07.013	3º	Contribuições e Doações à Instituições – Dedutíveis
5.1.4.01.07.014	3º	Editais e Publicações
5.1.4.01.07.015	3º	Despesas de Lavanderia
5.1.4.01.07.016	3º	Serviços Gráficos
5.1.4.01.07.017	3º	Taxa de Administração – Vale Pedágio
5.1.4.01.07.018	3º	Taxa de Administração – AVI
5.1.4.01.07.019	3º	Taxa de Administração – Cupons
5.1.4.01.07.020	3º	Taxa de Administração – Cartão de Crédito
5.1.4.01.07.021	3º	Multas Dedutíveis
5.1.4.01.07.022	3º	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD
5.1.4.01.07.023	3º	Cheques Devolvidos
5.1.4.01.07.024	3º	Perdas por Roubo ou Furto
5.1.4.01.07.999	3º	Outras Despesas Gerais
5.1.4.02	1º	Responsabilidade Social
5.1.4.02.01	2º	Abertura por Projeto
5.1.4.02.01.001	3º	Abertura por Projeto
5.1.5		Depreciação e Amortização
5.1.5.01	1º	Depreciação e Amortização
5.1.5.01.01	2º	Depreciação
5.1.5.01.01.002	3º	Depreciação de Móveis e Utensílios
5.1.5.01.01.003	3º	Depreciação de Máquinas e Equipamentos
5.1.5.01.01.004	3º	Depreciação de Construções Temporárias
5.1.5.01.01.005	3º	Depreciação de Prédios e Benfeitorias
5.1.5.01.01.006	3º	Depreciação de Instalações, Edifícios e Dependências
5.1.5.01.01.007	3º	Depreciação de Computadores e Periféricos
5.1.5.01.01.008	3º	Depreciação de Veículos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.1.5.01.01.009	3º	Depreciação de Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
5.1.5.01.02	2º	Amortização
5.1.5.01.02.002	3º	Amortização de Direitos de Uso
5.1.5.01.02.003	3º	Amortização de Marcas e Patentes
5.1.5.01.02.004	3º	Amortização de Sites de Internet
5.1.5.01.02.005	3º	Amortização de Direito de Uso de Telefones
5.1.5.01.02.006	3º	Amortização de Licenças de Uso de <i>Softwares</i>
5.1.5.01.02.007	3º	Amortização Outros Intangíveis
5.1.6		Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01	1º	Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01.01	2º	Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01.01.001	3º	IOF
5.1.6.01.01.003	3º	CPMF
5.1.6.01.01.004	3º	ICMS
5.1.6.01.99	2º	Outras Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01.99.001	3º	Outras Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.7		Provisão para Redução ao Valor Recuperável
5.1.7.01	1º	Provisão para Redução ao Valor Recuperável
5.1.7.01.01	2º	Provisão para Redução ao Valor Recuperável
5.1.7.01.01.001	3º	Por natureza
5.1.8		Provisões para Contingências
5.1.8.01	1º	Provisões para Contingências
5.1.8.01.01	2º	Provisões para Contingências
5.1.8.01.01.001	3º	Contingências Cíveis
5.1.8.01.01.002	3º	Contingências Tributárias
5.1.8.01.01.003	3º	Contingências Trabalhistas
5.1.8.01.01.999	3º	Outras Contingências
5.2		Despesas Financeiras
5.2.1		Despesas Financeiras
5.2.1.01	1º	Juros
5.2.1.01.01	2º	Juros de Financiamento em Moeda Nacional
5.2.1.01.01.001	3º	Juros de Financiamento em Moeda Nacional
5.2.1.01.02	2º	Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira
5.2.1.01.02.001	3º	Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira
5.2.1.01.03	2º	Juros com Partes Relacionadas – Mútuos
5.2.1.01.03.001	3º	Juros com Partes Relacionadas – Mútuos
5.2.1.01.04	2º	Juros sobre Capital Próprio
5.2.1.01.04.001	3º	Juros sobre Capital Próprio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.2.1.01.05	2º	Outras Despesas Financeiras
5.2.1.01.05.001	3º	Juros sobre Obrigações Fiscais
5.2.1.01.05.002	3º	Juros sobre Obrigações Sociais
5.2.1.01.05.003	3º	Juros sobre Contingências Fiscais
5.2.1.01.05.004	3º	Juros sobre Atraso de Pagamento
5.2.1.01.05.005	3º	Juros sobre Debêntures
5.2.1.01.05.006	3º	Comissões Debêntures
5.2.1.01.05.007	3º	Comissões de Fianças
5.2.1.01.05.008	3º	Comissões Bancárias
5.2.1.01.05.009	3º	Despesas Bancárias
5.2.1.01.05.010	3º	Corretagem
5.2.1.01.05.011	3º	Descontos Concedidos
5.2.1.01.05.012	3º	Encargos sobre Debêntures
5.2.1.01.05.013	3º	Multas sobre Obrigações Fiscais
5.2.1.01.05.014	3º	Multas sobre Obrigações Sociais
5.2.1.01.05.015	3º	CIDE
5.2.1.01.05.016	3º	Participações Debêntures
5.2.1.01.05.017	3º	IR
5.2.1.01.05.018	3º	Arrendamento Mercantil Financeiro
5.2.1.01.05.998	3º	(-) Juros capitalizados
5.2.1.01.05.999	3º	Outras Despesas com Juros
5.2.1.02	1º	Variações Monetárias Passivas
5.2.1.02.01	2º	Variações de Obrigações
5.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.02.02	2º	Variações de Créditos
5.2.1.02.02.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.03	1º	Variações Cambiais Passivas
5.2.1.03.01	2º	Variações de Obrigações
5.2.1.03.01.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.03.02	2º	Variações de Créditos
5.2.1.03.02.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.04	1º	Provisão para Operações com Instrumentos Financeiros
5.2.1.04.01	2º	Perdas em Operações de <i>Swap</i>
5.2.1.04.01.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.04.02	2º	Perdas em Operações de <i>Hedge</i>
5.2.1.04.02.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.04.03	2º	Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros
5.2.1.04.03.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.05	1º	Outras Despesas Financeiras



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.2.1.05.01	2º	Outras Despesas Financeiras com Debêntures
5.2.1.05.01.001	3º	Amortização Despesa Antecipada Debêntures
5.2.1.05.01.002	3º	Amortização Deságio Debêntures
5.2.1.05.02	2º	Outras Despesas Financeiras
5.2.1.05.02.001	3º	Outras Despesas Financeiras
5.2.1.06	1º	Tributos sobre Receita Financeira
5.2.1.06.01	2º	PIS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.01.001	3º	PIS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.02	2º	COFINS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.02.001	3º	COFINS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.03	2º	Outros Tributos sobre Receita Financeira
5.2.1.06.03.001	3º	Outros Tributos sobre Receita Financeira
5.2.1.07	1º	Despesa Financeira – AVP
5.2.1.07.01	2º	Despesa Financeira – AVP
5.2.1.07.01.001	3º	Despesa Financeira – AVP
5.2.1.08	1º	Ajuste Negativo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo por Meio do Resultado
5.2.1.08.01	2º	Ajuste Negativo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo por Meio do Resultado
5.2.1.08.01.001	3º	Ajuste Negativo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo por Meio do Resultado
5.2.1.08.01.002	3º	Ajuste Negativo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo por Meio do Resultado
5.3		Outras Despesas Operacionais
5.3.1		Outras Despesas Operacionais
5.3.1.01	1º	Custo na Venda de Ativos
5.3.1.01.01	2º	Custo na Venda de Imobilizado
5.3.1.01.01.001	3º	Custo na Venda de Imobilizado
5.3.1.01.02	2º	Custo na Venda de Investimentos
5.3.1.01.02.001	3º	Custo na Venda de Investimentos
5.3.2		Gastos com Programas Sociais
5.3.2.01	1º	Gastos com Programas Sociais
5.3.2.01.01	2º	Gastos com Programas Sociais
5.3.2.01.01.001	3º	Por Programa
5.4		Imposto de Renda e Contribuição Social
5.4.1		Imposto de Renda e Contribuição Social
5.4.1.01	1º	Imposto de Renda
5.4.1.01.01	2º	Imposto de Renda – Corrente
5.4.1.01.01.001	3º	Imposto de Renda – Corrente
5.4.1.01.02	2º	Imposto de Renda – Diferido



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5.4.1.01.02.001	3º	Imposto de Renda – Diferido
5.4.1.01.02.002	3º	Imposto de Renda – Diferido ICPC 01
5.4.1.02	1º	Contribuição Social
5.4.1.02.01	2º	Contribuição Social – Corrente
5.4.1.02.01.001	3º	Contribuição Social – Corrente
5.4.1.02.02	2º	Contribuição Social – Diferido
5.4.1.02.02.001	3º	Contribuição Social – Diferido
5.4.1.02.02.002	3º	Contribuição Social – Diferido ICPC 01
5.4.1.03	1º	Perda do Valor Recuperável do Crédito Tributário
5.4.1.03.01	2º	Imposto de Renda e Contribuição Social
5.4.1.03.01.001	3º	Imposto de Renda e Contribuição Social
5.4.1.03.02	2º	Outros Tributos
5.4.1.03.02.001	3º	Outros Tributos

6.2. Técnicas de Funcionamento das Contas

As Notas ao final de cada tópico a seguir constituem resumos, com foco em itens da norma contábil que mais se relacionam aos respectivos tópicos, portanto, não substituem a análise da íntegra das respectivas normas.

6.2.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa
Grupo de Contas:	1.1.1.01 – Caixa e Equivalentes de Caixa
Subconta:	1.1.1.01.01 – Numerário em Caixa
Subconta:	1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito
Subconta:	1.1.1.01.03 – Fundo de Troco
Subconta:	1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento
Subconta:	1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas
Subconta:	1.1.1.01.06 – Aplicações de Liquidez Imediata
Subconta:	1.1.1.01.99 – Outros Numerários Disponíveis

Função



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Destina-se à contabilização:

- das entradas e das saídas de numerário, dos depósitos e dos saques bancários à vista, das ordens de pagamentos emitidas e dos fundos de caixa e de troco, representados por dinheiro e/ou cheques;
- do numerário em trânsito como objeto de transferências feitas para ou pela Concessionária tais como: remessas para filiais, depósitos ou semelhantes por meio de cheques, ordens de pagamento, ou ainda, qualquer recebimento de clientes ou terceiros, quando conhecidos, até a data do balanço. Incluirá os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores, ainda não transferidos para a conta de livre movimentação e aplicação nas operações da Concessionária, para os quais não haja restrição de uso imediato;
- do numerário para resgatar ou amortizar dívidas de curto prazo, em moeda nacional ou estrangeira;
- das aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Estas são efetuadas com a finalidade de evitar ociosidade temporária de fundos disponíveis nas contas bancárias.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques, em moeda nacional e o equivalente em moeda estrangeira em poder da Concessionária, ou em movimentação no exterior.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela constituição do fundo de caixa, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela constituição do fundo de troco, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.03 – Fundo de Troco; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- pela reposição do fundo de caixa; lançando-se na Subconta 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- pela reposição do fundo de troco, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.03 – Fundo de Troco; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- pelas variações cambiais, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.3.1.01- Receitas Financeiras;
- pela transferência de numerário de reposição de troco já enviado pelo Banco e não entregue na praça de pedágio dentro do mesmo período contábil, lançando-se a crédito na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- pela transferência de numerário de solicitação de troco já coletado na praça de pedágio e não depositado no Banco dentro do mesmo período contábil, lançando-se a contrapartida a crédito na Subconta 1.1.1.01.01 – Numerário em Caixa;
- pelo recebimento da arrecadação de pedágio coletado na praça de pedágio e não depositado no Banco, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.01 – Arrecadação de Pedágio;
- pelo recebimento do adiantamento de clientes, lançando-se em contrapartida as Subcontas 2.1.2.07.03 – Adiantamento de Clientes – Pedágio e 2.1.2.07.04 – Adiantamento de Cliente – Receitas Extraordinárias;
- pelos depósitos efetuados em contas bancárias;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelos resgates de aplicações financeiras;
- pela captação de empréstimos com crédito em conta-corrente bancária;
- pelo depósito em moeda estrangeira em contas bancárias mantidas no exterior;
- por ocasião do cancelamento do cheque ou da autorização de pagamentos eletrônicos já contabilizados na subconta 1.1.1.01.04 - “Banco Conta Movimento”;
- pela aplicação financeira em investimentos temporários caracterizado como equivalente de caixa;
- pelo rendimento da aplicação (juros e atualização), quando este for incorporado ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta adequada, no grupo de contas 3.3.1.01- “Receitas financeiras”;
- pelo recebimento financeiro decorrente de venda à vista;
- pela movimentação entre suas subcontas.

Credita-se:

- pela diminuição ou extinção do fundo de caixa;
- pela diminuição ou extinção do fundo de troco;
- pela utilização do numerário do fundo de caixa;
- pela utilização do numerário do fundo de troco;
- pela utilização dos recursos conforme autorização da Concessionária rodoviária;
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela emissão do cheque ou autorização de pagamentos eletrônicos;
- pela realização do pagamento autorizado, com base na prestação de contas feita pelo agente pagador, lançando-se a débito da Subconta apropriada ao pagamento efetuado;
- pelos depósitos bancários dos valores relativos aos recebimentos à vista oriundos das operações da rodovia, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento;
- pela constituição ou reposição do fundo de caixa, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.01 – Numerário em Caixa;
- pela constituição ou reposição do fundo de troco, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.03 – Fundo de Troco;
- pelas transferências autorizadas das Contas Vinculadas para as contas correntes de livre movimentação pela Concessionária, lançando-se a contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento;
- pelas amortizações de empréstimos (principal e encargos);
- pelo resgate do recurso aplicado ou pela liquidação da operação;
- pelo Imposto de Renda Retido na Fonte;
- pela aplicação financeira (contas correntes e vinculadas);
- pelos pagamentos das taxas e dos encargos bancários; e
- pela movimentação entre suas Subcontas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Notas

- 1) Os depósitos nas contas bancárias à vista deverão ser efetuados em dois (02) dias úteis, no máximo, contados da data de recebimento do respectivo numerário.
- 2) Os registros pertinentes às compras e às vendas de moedas estrangeiras deverão ser efetuados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.
- 3) A contabilização da variação cambial dos saldos em moeda estrangeira deverá ser feita baseada nas taxas de câmbio vigentes para a compra, pelos bancos (no caso, venda para a Concessionária rodoviária), no último dia do período contábil.
- 4) Na Subconta 1.1.1.01.02 - Numerário em Trânsito, serão contabilizados os cheques emitidos e não entregues imediatamente ao favorecido, bem como das autorizações enviadas ao banco.
- 5) Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, a crédito das Subcontas 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa; 1.1.1.01.02 - Numerário em Trânsito e 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento.
- 6) A Subconta Banco Conta Movimento deverá ser controlada por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta-corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela Concessionária rodoviária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
- 7) A Subconta 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa, deverá ser controlado, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela Concessionária rodoviária, a cada fundo de caixa, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 8) Os Sistemas de Fundo de Caixa e Fundo de Troco deverão ser utilizados dentro de normas preestabelecidas formalmente pela Concessionária rodoviária, nas quais constará que a reposição do numerário utilizado deverá ser feita, obrigatoriamente, em até 5 dias úteis e suas prestações de conta com a maior frequência possível.
- 9) A Concessionária rodoviária, a seu critério, controlará as transferências do numerário em trânsito por meio de controle suplementar.
- 10) As transferências internas, inclusive as de fundos bancários, para estabelecimentos localizados a curta distância e que disponham de meios de transporte e comunicação rápidos e eficientes, poderão, a critério da Concessionária rodoviária, não transitar pela Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito.
- 11) Os cheques destinados a pagamentos diversos devem ser contabilizados por sua emissão quando isso ocorrer próximo à data de entrega aos beneficiários, ou seja, aqueles emitidos até a data do balanço estarão deduzidos dos saldos bancários. Entretanto, nos casos em que tais cheques ainda não tenham sido entregues aos favorecidos, eles deverão ser adicionados aos saldos bancários e às contas correspondentes do passivo circulante, desde que representem valores relevantes.
- 12) A Subconta 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas deverá ser controlada pelo tipo de aplicação, por meio de registro suplementar, sendo que a Concessionária evidenciará a instituição financeira onde efetuou a aplicação.
- 13) Ao final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira (razões auxiliares e relatório de coleta de valores) e de arrecadação (relatório de arrecadação do período).
- 14) Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada na Subconta 1.1.6.04.01 – IRRF sobre Aplicações Financeiras, quando for possível a sua



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

compensação nos termos da legislação vigente; não sendo este permitido, o débito será efetuado no Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.

15) Ao final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.

16) São consideradas aplicações de liquidez imediata aquelas que podem ser prontamente conversíveis em caixa, com insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras de curto prazo são aquelas com prazo de até três meses a contar da data de sua contratação.

17) Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição. Os investimentos em instrumentos patrimoniais (de patrimônio líquido) não estão contemplados no conceito de equivalentes de caixa, a menos que eles sejam substancialmente equivalentes de caixa, como no caso de ações preferenciais resgatáveis que tenham prazo definido de resgate e cujo prazo atenda à definição de curto prazo.

18) Os saldos bancários a descoberto, decorrentes de empréstimos obtidos por meio de instrumentos como cheques especiais ou contas-correntes garantidas, que são liquidados em curto lapso temporal fazem parte da gestão de caixa da Concessionária, sendo também incluídos como caixa e equivalentes de caixa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.2. Arrecadação de Pedágio

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.01 – Arrecadação de Pedágio
Subconta:	1.1.3.01.01 – Títulos a Receber
Subconta:	1.1.3.01.02 – Cartões de Crédito
Subconta:	1.1.3.01.03 – Cheques em Cobrança Devolvidos
Subconta:	1.1.3.01.04 – Vale Pedágio
Subconta:	1.1.3.01.05 – Pedágio Eletrônico
Subconta:	1.1.3.01.06 – Cupom e Cartão Próprio
Subconta:	1.1.3.01.99 – Outras Arrecadações de Pedágio

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados de rendas a receber pelo serviço de pedágio (Receita de Pedágio e Outras Receitas com Arrecadação de Pedágio), a vencer no período de doze meses.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos precitados, pelas Concessionárias.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela venda pós-paga da tarifa de pedágio, com contrapartida no Grupo de Contas 3.1.1.01 - Receita de Pedágio;
- pela venda antecipada da tarifa de pedágio, com contrapartida no Grupo de Contas 2.1.2.07 - Outras Obrigações, Subconta 2.1.2.07.03 - Adiantamento de Clientes - Pedágio;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, no ato do recebimento, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 - Receitas Financeiras; e
- pela movimentação entre suas Subcontas.

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente, com débito no Grupo de Contas 1.1.1.01 – Caixa e Equivalentes a Caixa;
- pelos tributos retidos pela fonte pagadora;
- pela baixa de títulos considerados incobráveis; e
- pela movimentação entre suas Subcontas.

Notas

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas no período em que ocorrem, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) Nos casos em que, no momento do recebimento do numerário haja retenção de tributos, a cobrança será contabilizada pelo valor total e a retenção será debitada na Subconta 1.1.6.03.03 – Impostos e Contribuições a Recuperar, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado no subgrupo do sistema 5.1.6 - Despesas com Tributos e Contribuições.
- 3) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas é recomendável utilizar registros individuais por cliente, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.3. Receitas Extraordinárias

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.02 – Receitas Extraordinárias
Subconta:	1.1.3.02.01 – Uso de Faixa de Domínio
Subconta:	1.1.3.02.02 – Outras Receitas Extraordinárias

Função

Destina-se à contabilização dos valores a receber derivados dos serviços extraordinários ao do pedágio, a vencer no período de até doze meses do encerramento do período contábil, considerando o tipo de serviço extraordinário.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos precitados, pelas Concessionárias.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela venda dos diferentes tipos de serviços acessórios, com contrapartida no Grupo de Contas 3.1.2.01 – Receitas Extraordinárias;
- pela venda antecipada de serviços acessórios, com contrapartida no Grupo de Contas 2.1.2.07 - Outras Obrigações, Subconta 2.1.2.07.04 Adiantamento de Clientes - Receitas Extraordinárias; e
- pela transferência de valores do Ativo Não Circulante – Grupo de Contas 1.2.1.03 – Outros Créditos e Valores.

Credita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo recebimento do numerário correspondente, com débito no grupo de contas 1.1.1.01 – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Notas

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas, no período em que ocorrerem, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) Nos casos em que, no momento do recebimento do numerário haja retenção de tributos, a cobrança será contabilizada pelo valor total e a retenção será debitada na Subconta 1.1.6.03.03 – Impostos e Contribuições a Recuperar, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado no subgrupo do sistema 5.1.6 - Despesas com Tributos e Contribuições.
- 3) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por cliente, através de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

6.2.4. Contas a Receber Partes Relacionadas

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.03 – Contas a Receber Partes Relacionadas
Subconta:	1.1.3.03.01 – Contas a Receber Partes Relacionadas

Função

Destina-se à contabilização dos créditos com partes relacionadas a vencer no período de 12 (doze) meses, quando se constituírem negócios usuais na exploração do objeto da Companhia.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária com partes relacionadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela venda de produtos e/ou serviços que constituem o objeto social da Concessionária;
- alienação ou transferência de bens do ativo (inclusive, adotando-se preços de transferência nas transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação do critério adotado em seu cálculo);
- alienação ou transferência de direitos de propriedade industrial;
- saldos decorrentes de operações e quaisquer outros saldos a receber;
- prestação de serviços administrativos e/ou qualquer forma de utilização da estrutura física ou de pessoal de uma empresa pela outra, com ou sem contraprestação;
- empréstimos e adiantamentos, com ou sem encargos financeiros, ou a taxas favorecidas;
- locação ou comodato de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza; . eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 Receitas Financeiras; e
- pela transferência de valores do Realizável a Longo Prazo, Grupo de Contas 1.2.1.02.

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela novação, pelo perdão, pela devolução do bem cedido em comodato ou pelas outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento, mas sim a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante sistemas contábeis e de controle interno adequados para assegurar que essas transações possam ser identificadas nos registros contábeis ou extracontábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) Os contratos deverão ser controlados individualmente por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado obrigatoriamente nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração, a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja previsto no contrato de atualização monetária nessa base.

4) O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1.224/2009, que aprova a NBC TA 550, dá a definição de partes relacionadas da seguinte forma:

(i) uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que reporta;

(ii) outra entidade sobre a qual a entidade que reporta tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários; ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

(iii) outra entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, por ter:

- a. controlador comum;
- b. proprietários que são parentes próximos; ou
- c. administração-chave comum.

6.2.5. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.04 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD
Subconta:	1.1.3.04.01 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

Função

Destina-se à contabilização da estimativa da Concessionária de não recebimento de seus títulos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, pois a natureza da Subconta é retificadora dos saldos do Contas a Receber.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela baixa dos títulos considerados incobráveis, tendo como contrapartida a conta em que o título está registrado; e
- pela reversão do saldo da provisão, como nos casos de recebimento do título ou de renegociação da dívida, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.1.4.01.07.022 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Credita-se:

- pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.1.4.01.07.022 - Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD.

Notas

1) Os tributos e outros encargos dos usuários não deverão ser liquidados contra essa Subconta, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.

2) A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência conforme previsto na legislação vigente.

3) Para constituição da Provisão, ao comparar os créditos vencidos com períodos anteriores, as contas devem ser agrupadas em função de seus vencimentos (por essa análise, pode-se medir a tendência dos clientes em atraso e a probabilidade de perdas, além da eficiência do sistema de crédito utilizado e do próprio serviço de cobrança). Para a apuração do valor da perda, cada empresa pode ter aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento.

4) É importante considerar todos os fatores conhecidos a respeito dos clientes e do ramo de negócio, na estimativa do risco e na expectativa de Provisão para as contas a receber, que devem estar cobertas pela estimativa.

5) Considerações a serem utilizados na definição das estimativas:

- a) Basear-se na análise individual do saldo de cada cliente.
- b) Experiência anterior da empresa com relação a prejuízos com contas a receber.



c) Condições de venda.

Deve-se dar atenção especial às contas atrasadas e aos clientes que tenham parte de seus títulos em atraso.

6.2.6. Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
	1.1.3.99 – (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável
Grupo de Contas:	Recuperável
Subconta:	1.1.3.99.01 – (-) Ajuste a valor presente
Subconta:	1.1.3.99.02 – (-) Redução ao Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização:

- de ajuste a valor presente para os saldos de contas a receber e de operações a receber;
- da provisão para redução ao valor recuperável dos saldos de clientes e de operações a receber.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de receita financeira a apropriar, para ajuste a valor presente; e terá saldo sempre credor, o qual indicará o ajuste para perdas por desvalorização, para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo, tendo como contrapartida a Grupo de contas 3.3.1.01 – Receitas Financeiras; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável dos saldos das contas a receber.

Credita-se:

- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito dos Grupos de Contas 3.1.1.03 – (-) Ajuste a Valor Presente – Receitas Operacionais e 3.1.2.02 – (-) Ajuste a Valor Presente de Receitas Extraordinárias;
- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo do sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e
- pelo ajuste ao valor recuperável dos saldos de Clientes e Operações a Receber, tendo como contrapartida o Grupo de Contas– Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial pro rata, a partir da data de origem de cada transação.

2) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver



indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.

6.2.7. Estoques

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.4 – Estoques
Grupo de Contas:	1.1.4.01 – Estoques
Subconta:	1.1.4.01.01 – Almoxarifado
Subconta:	1.1.4.01.02 – Importações em Andamento
Subconta:	1.1.4.01.03 – Outros Estoques
Subconta:	1.1.4.01.98 – (-) Provisão para Perdas em Estoques
Subconta:	1.1.4.01.99 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques

Função

Destina-se à contabilização:

- de materiais de propriedade da Concessionária para consumo em suas atividades.
- de adiantamentos efetuados a fornecedores de material, assim como dos valores relativos a abertura de carta de crédito para importação de material. Incluirá, também, os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais.
- da provisão para redução ao valor de mercado quando o valor recuperável do ativo for inferior ao valor contábil.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques e adiantamentos de material feito pela Concessionária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material recebido, na Subconta 1.1.4.01.01 - Almoxarifado, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 2.1 - Passivo Circulante;
- pelos serviços de terceiros e outros importados, incorridos no processo de compra, na Subconta 1.1.4.01.02 – Importações em Andamento, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 2.1 - Passivo Circulante;
- no caso de ser constatada sobra no inventário, em contrapartida a crédito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais; . pela movimentação entre suas subcontas; e
- pela reversão das provisões anteriormente constituídas

Credita-se:

- pela entrega (saída) do material ao requisitante, para consumo, uso na execução de serviço pedido etc., sendo a contrapartida a débito das contas de Custos de Materiais, Equipamentos e Veículos ou Gastos Gerais, ou das contas de Despesas Operacionais - Materiais, Equipamentos e Veículos;
- na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao material já estiver paga, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.01.03 - Adiantamentos a Fornecedores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- quando for constatada falta ou perda, por meio de inventário, em contrapartida a débito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais; . pela movimentação entre suas Subcontas;
- pela constituição da provisão para redução ao valor de mercado; . pela constituição das provisões para perdas.

Notas

1) Na Subconta 1.1.4.01.01 - Almoxarifado, será contabilizado o material disponível, específico do Serviço de Pedágio. Abrangerá artigos de papelaria e impressão (inclusive para processamento eletrônico de dados), o óleo lubrificante, a gasolina e outros combustíveis, bem como, material disponível, de utilização genérica ou complementar. Dentre esse material, menciona-se, como exemplo:

- a) material de construção civil;
- b) peças e acessórios de veículos (aéreos, terrestres e marítimos);
- c) peças e acessórios de processamento eletrônico de dados;
- d) peças e acessórios de telecomunicação, telecontrole e teleprocessamento;
- e) material específico do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Estadual considerado obsoleto ou fora do padrão da Concessionária, qualquer que seja a sua origem ou procedência, quando não destinado à alienação;
- f) material do serviço de apoio operacional, incluindo medicamentos e víveres em geral.

2) No caso de não ser utilizado integralmente o valor de carta de crédito para importação, o valor a ser devolvido à Concessionária será registrado a débito do Grupo de Contas 1.1.1.01 - Caixa e Equivalentes a Caixa pelo valor total, sendo creditado nessa Subconta 1.1.4.01.02 o valor correspondente ao câmbio na data da abertura da carta e creditado em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Subconta 3.3.1.01.01 – Receitas Financeiras ou debitado em Subconta 5.2.1.02.02 - Variações de Créditos correspondentes até a data do crédito na conta bancária.

3) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial pro rata, a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

4) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da entidade envolvida na data inicial do contrato. Todo esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

6.2.8. Despesas Antecipadas

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.5 – Despesas Antecipadas
Grupo de Contas:	1.1.5.01 – Despesas Antecipadas
Subconta:	1.1.5.01.01 – Prêmios de Seguros a Apropriar
Subconta:	1.1.5.01.02 – Assinatura de Periódicos
Subconta:	1.1.5.01.03 – Benefícios Pagos Antecipadamente
Subconta:	1.1.5.01.05 – Arrendamentos e Aluguéis
Subconta:	1.1.5.01.06 – Tributos
Subconta:	1.1.5.01.07 – XXX
Subconta:	1.1.5.01.99 – Outras Despesas Pagas Antecipadamente

Função

Destina-se à contabilização:

- das aplicações de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços fluirão à Concessionária em até doze meses do encerramento do período contábil, compreendendo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- a. os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizados nas Subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;
 - b. os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;
 - c. os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;
 - d. os pagamentos antecipados do imposto municipal ISS a apropriar.
- de benefícios a funcionários pagos antecipadamente, tais como seguro de vida, assistência médica e odontológica, vale refeição e outros, os quais serão recuperados e/ou apropriados em até doze meses do encerramento do período contábil.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas antecipadas.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contrapartida será creditada em conta específica da instituição credora;
- pelo pagamento antecipado da despesa a incorrer; e
- pela transferência de valores do Ativo Não Circulante, oriundos do Grupo de Contas 1.2.1.07 – Despesas Antecipadas.



Credita-se:

- pela recuperação de parcelas devidas pelos funcionários;
- na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das subcontas apropriadas;
- na medida em que se vencer a despesa, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta de despesa adequada.

Notas

- 1) Serão contabilizados nessa Subconta somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.
- 2) Nessa Subconta será contabilizada somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão da apólice e os impostos serão debitados no Sistema 4 - Custos, Grupos de Contas e Subcontas apropriadas, ou 5 - Despesas e Demais Resultados, Grupo de Contas e Subcontas apropriadas.
- 3) Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa Subconta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício

6.2.9. Adiantamentos

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
Grupo de Contas:	1.1.6.01 – Adiantamentos
Subconta:	1.1.6.01.01 – Adiantamentos a Pessoal
Subconta:	1.1.6.01.02 – Adiantamentos a Acionistas
Subconta:	1.1.6.01.03 – Adiantamentos a Fornecedores
Subconta:	1.1.6.01.99 – Outros Adiantamentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo de curto prazo a empregados, acionistas e a fornecedores de bens ou serviços, por conta de entregas futuras de bens adquiridos ou serviços (desde que estes não se refiram às Imobilizações em Curso) contratados e pelos dividendos antecipados.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos adiantamentos realizados.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;
- pelo adiantamento de salário, adiantamento para despesas de viagem, adiantamento do abono pecuniário de férias e 13º salário;
- pelos valores cedidos por empréstimo de curto prazo a empregados; . pelo adiantamento ao fornecedor; e
- pelo adiantamento aos acionistas.

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente;
- pela prestação de contas do recurso adiantado com apresentação dos documentos comprobatórios dos gastos realizados;
- pelo recebimento da mercadoria cujo valor foi adiantado; . pelo encontro de contas, na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores e Prestadores de Serviços; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo dividendo a pagar, conforme estabelecido na legislação vigente, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.10 - Obrigações a Pagar aos Acionistas.

Notas

1) A posição financeira do fornecedor, em relação à Concessionária, será controlada por meio de registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do Cadastro de Fornecedores que a Concessionária manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2) Os adiantamentos a fornecedores de material serão registrados na Subconta 1.1.6.01.03 - Adiantamento a Fornecedores, e os adiantamentos a fornecedores de material e serviço destinados ao Imobilizado ou Intangível em Curso serão registrados nas Subcontas 1.2.3.05.03 - Adiantamentos a Fornecedores e 1.2.4.05.05 – Adiantamento a Fornecedores, respectivamente.

6.2.10. Outros Valores a Receber

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
Grupo de Contas:	1.1.6.02 – Outros Valores a Receber
Subconta:	1.1.6.02.01 – Indenizações a Receber
Subconta:	1.1.6.02.02 – Títulos a Receber
Subconta:	1.1.6.02.03 – Multas a Receber
Subconta:	1.1.6.02.99 – Outros Valores a Receber

Função

Destina-se à contabilização:

- de créditos derivados de indenizações a receber (por sinistros nas praças, etc.) e multas; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- de títulos de créditos, recebidos em caráter excepcional, como promessa de pagamento, parcelado ou não, de créditos a receber de terceiros, incluindo novação de dívidas a receber.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos valores a receber.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente.

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente; e
- pela baixa do título quando este for considerado incobrável

6.2.11. Imposto de Renda e Contribuição Social - Tributos Retidos na Fonte - Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
Grupo de Contas:	1.1.6.03 – Impostos de Renda e Contribuição Social 1.1.6.03.01 – Impostos e Contribuições Antecipação – Estimativa
Subconta:	1.1.6.03.03 – Impostos e Contribuições a Recuperar
Subconta:	1.1.6.03.04 – IR Remessa Exterior (IOF)
Grupo de Contas:	1.1.6.04 – Tributos Retidos na Fonte
Subconta:	1.1.6.04.01 – IRRF s/ Aplicações Financeiras
Subconta:	1.1.6.04.02 – IRRF s/ Aplicações Financeiras - Provisão
Subconta:	1.1.6.04.03 – IRRF Pessoa Jurídica
Subconta:	1.1.6.04.04 – IRRF s/ Mútuo
Subconta:	1.1.6.04.05 – IRRF s/ <i>Swap</i>
Subconta:	1.1.6.04.06 – Tributos s/ Faturamento
Subconta:	1.1.6.04.99 – Outros Tributos Retidos na Fonte



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Grupo de Contas:	1.1.6.05 – Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.01 – PIS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.02 – COFINS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.03 – ISS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.04 – ICMS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.05 – CSLL a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.99 – Outros Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar

Função

Destina-se à contabilização:

- da provisão dos créditos fiscais da Concessionária a serem compensados em razão de normas tributárias vigentes, desde que haja garantia de sua realização futura. A entidade poderá contabilizar o ativo contingente quanto à realização do ganho ser dada como certa e seu montante possível de ser estimado;
- dos valores a recuperar por retenções ou recolhimentos a maior de contribuições e impostos, bem como suas antecipações mensais e eventuais saldos negativos a serem compensados em exercícios futuros.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelas antecipações do Imposto de Renda e da Contribuição Social do presente exercício, com crédito na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento ou Subcontas de crédito relacionadas;
- por transferência do Grupo de Contas 1.2.1.04 – Impostos e Contribuições a Recuperar, quando os créditos se tornarem a curto prazo; . por ajustes na provisão; . pelas retenções de tributos incidentes sobre os Faturamentos e Rendimentos Financeiros da Concessionária;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo registro dos recolhimentos a maior de impostos e contribuições;
- pelo registro da atualização monetária legalmente prevista;
- pelo registro dos créditos de impostos e contribuições, calculados sobre as aquisições de bens, produtos ou serviços, a serem utilizados na execução da atividade fim da Concessionária; e
- pela movimentação entre suas subcontas.

Credita-se:

- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com o imposto devido, com base da declaração de rendimentos da Concessionária, ou no caso de admissão de compensação no recolhimento de retenções efetuadas pela Concessionária;
- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com a Contribuição Social devida, com base da declaração de rendimentos da Concessionária;
- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com o Impostos Sobre Operações Financeiras – IOF, com base da declaração de rendimentos da Concessionária;
- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com a COFINS devida no período;
- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com o PIS devido no período;
- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03 – Tributos e Contribuições Estaduais, quando da compensação com o ICMS devido no período;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.04 – Tributos Municipais, quando da compensação com o ISS devido no período
- por provisão;
- pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função dessa Subconta; e
- pela movimentação entre suas subcontas.

Notas

A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária.

6.2.12. Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável

Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
	1.1.6.99 (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor
Grupo de Contas:	Recuperável
Subconta:	1.1.6.99.01 (-) Ajuste a Valor Presente
Subconta:	1.1.6.99.02 (-) Redução ao Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização de ajuste a valor presente para os saldos de contas de outros créditos; e também se destinam à contabilização da desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas, de ativos que estão registrados por valor não recuperável no futuro.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de receita financeira a apropriar e ajustes para redução ao valor recuperável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.3.1.01 – Receitas Financeiras; e
- pela indicação de que perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores para um ativo possa ter diminuído ou possa não mais existir.

Credita-se:

- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito dos Grupos de Contas 3.1.1.03 – (-) Ajuste a Valor Presente – Receitas Operacionais e 3.1.2.02 – (-) Ajuste a Valor Presente de Receitas Extraordinárias;
- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo do sistema 1.1.6 – Outros Créditos, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e
- pelo reconhecimento da provisão, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.1.7.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial pro rata, a partir da data de origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

2) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o



decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.

3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a redução ao valor recuperável de seus ativos.

6.2.13. Ativos Financeiros

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.8 – Ativos Financeiros
Grupo de Contas:	1.1.8.01 – Ativos Financeiros 1.1.8.01.01 – Ativos Financeiros ao Valor Justo Por meio do Resultado
Subconta:	1.1.8.01.02 – Instrumentos Financeiros Derivativos
Subconta:	1.1.8.01.03 – Ativos Financeiros Disponíveis para Venda
Subconta:	1.1.8.01.04 – Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento
Subconta:	1.1.8.01.99 – (-) Provisão para redução ao valor recuperável

Função

Destina-se à contabilização de ativos financeiros com vencimento em até doze meses do encerramento contábil e provisão para redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como mensurados ao valor justo por meio do resultado; . pela aquisição de novos contratos de derivativos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelas variações positivas no valor justo dos contratos de derivativos; . pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como disponível para vendas;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como mantidos até o vencimento, quando comprovadas as condições de mantê-los até o vencimento;
- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, classificados pela administração como empréstimos e recebíveis;
- pela apropriação do rendimento pela curva dos títulos, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.3.1.05 – Rendimento de Título Mantido até o Vencimento;
- pelo ajuste positivo a valor de mercado dos títulos classificados como Disponíveis para venda, onde a contrapartida é o Grupo de Contas 2.4.6.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial;
- pelo rendimento pela curva do título classificado em Empréstimos e Recebíveis;
- e
- pela reversão da provisão para redução ao valor de mercado.

Credita-se:

- pelo vencimento dos contratos de derivativos; . pelas variações negativas no valor justo dos contratos de derivativos;
- pelo ajuste negativo ao valor de mercado (marcação a mercado), tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.2.1.08 – Ajuste Negativo de Marcação a Mercado Por Meio do Resultado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo ajuste negativo a valor de mercado dos títulos classificados como Disponíveis para venda, em que a contrapartida é o Grupo de Contas 2.4.6.01 – Ajuste de Avaliação Patrimonial;
- pelo vencimento do título, excepcionalmente;
- pelos resgates de valores das aplicações em instrumentos financeiros ou pela liquidação da operação;
- pela constituição de provisão para redução ao valor de mercado, tendo como contrapartida o subgrupo de contas 5.2.1 – Despesas Financeiras; e
- pelo ajuste ao valor de mercado.

Notas

- 1) Instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial em outra entidade.
- 2) Um ativo financeiro é um ativo com as seguintes características:
 - a) caixa;
 - b) um instrumento patrimonial de outra entidade (participação no patrimônio líquido de outra entidade, como ações, quotas, bônus de subscrição etc.);
 - c) um direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade ou de trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições potencialmente favoráveis; e
 - d) um contrato que pode ser liquidado em títulos patrimoniais da própria entidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.14. Clientes e Operações a Receber - Contas a Receber de Partes Relacionadas - Outros Créditos e Valores

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.01 – Clientes e Operações a Receber
Subconta:	1.2.1.01.01 – Bancos - Conta Vinculada
Grupo de Contas:	1.2.1.02 – Contas a Receber de Partes Relacionadas
Subconta:	1.2.1.02.01 – Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	1.2.1.02.02 – Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
Subconta:	1.2.1.02.03 – Conta Corrente com Acionistas
Grupo de Contas:	1.2.1.03 – Outros Créditos e Valores
Subconta:	1.2.1.03.01 – Títulos a Receber de Clientes
Subconta:	1.2.1.03.02 – Transações com Diretores
Subconta:	1.2.1.03.99 – Outros Créditos e Valores

Função

Destina-se à contabilização:

- dos depósitos bloqueados a longo prazo ou com restrição de movimentação por força de cláusula contratual de financiamento ou para obtenção de linhas especiais de crédito, etc.;
- dos créditos com partes relacionadas a vencer a longo prazo. . dos créditos derivados de rendas a receber pelo serviço de pedágio e receitas extraordinárias, vencíveis após doze meses do encerramento do período contábil.
- dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo por prazo superior a doze meses a empregados, diretores e acionistas;
- da retificação contábil dos créditos a receber, para cobrir as perdas na cobrança das contas a receber.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária precitados.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela transferência de valores em atraso renegociados registrado inicialmente no Ativo circulante;
- pela venda de serviços de pedágio e receitas extraordinárias, vencíveis após doze meses do encerramento do período contábil;
- eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 Receitas Financeiras;
- pelos valores cedidos por empréstimo por prazo superior a doze meses a empregados; e
- pelo adiantamento concedido aos acionistas, vencíveis após doze meses do encerramento do período contábil.

Credita-se:

- pela transferência do numerário a débito da Subconta 1.1.1.01.05 - Contas Bancárias Vinculadas, quando o vencimento do resgate ou da amortização se tornar de curto prazo ou quando, excepcionalmente, for feito resgate ou amortização antecipadamente;
- por transferência do numerário a débito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento, quando excepcionalmente, for feito resgate ou amortização antecipadamente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela transferência a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber, quando os valores tornarem-se de curto prazo;
- pela transferência a débito do Grupo de Contas 1.1.6.01 – Adiantamentos, quando os valores tornarem-se de curto prazo; e
- pela novação, pelo perdão ou pelas outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) A fim de evitar que o numerário seja mantido ocioso por longo período, a Concessionária poderá aplicá-lo em títulos de liquidez imediata, desde que não exista proibição específica neste sentido, estabelecida em disposição legal, regulamentar, estatutária ou contratual.

2) A renda proveniente da aplicação deverá ser creditada na Subconta de receita adequada, no Subgrupo de Sistema 3.3.1 - Receitas Financeiras.

3) Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das notas feitas à Subconta 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas, do Grupo de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, são aplicáveis a esta Subconta (1.2.1.01.01).

4) Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das notas feitas ao Grupo de Contas 1.1.3.03 - Contas a Receber de Partes Relacionadas do Grupo de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, são aplicáveis a este Grupo de Conta (1.2.1.02)

6.2.15. Impostos e Contribuições a Recuperar (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.04 – Impostos e Contribuições a Recuperar
Subconta:	1.2.1.04.01 – Imposto de Renda Diferido
Subconta:	1.2.1.04.02 – Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Subconta:	1.2.1.04.03 – Contribuição Social Diferida
Subconta:	1.2.1.04.04 – Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
Subconta:	1.2.1.04.05 – Imposto de Renda Diferido ICPC 01
Subconta:	1.2.1.04.06 – Contribuição Social Diferida ICPC 01

Função

Destina-se à contabilização:

- da provisão dos créditos fiscais da Concessionária, a serem compensados no longo prazo, em razão de normas tributárias vigentes desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá, ainda, a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível, de ser estimado.
- do imposto de renda e contribuição social diferidos em virtude do reconhecimento das Receitas com Construção e Infraestrutura.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela constituição do crédito na contrapartida da Subconta adequada no Sistema de resultado, com crédito no Subgrupo de Sistema 5.4.1 - Imposto de Renda e Contribuição Social;
- pela constituição do crédito na contrapartida da Subconta adequada no Sistema de resultado, com crédito no respectivo Grupo de Contas, em se tratando de demais impostos e/ou contribuições; e
- por eventuais reversões de ajustes por *impairment* feitos anteriormente no saldo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Credita-se:

- na contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.6.03 – Imposto de Renda e Contribuição Social (Subconta apropriada), quando o vencimento se tornar a curto prazo;
- por eventuais complementos nos ajustes para *impairment* já realizados; e
- pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função desse Grupo de Conta.

Notas

1) A fim de evitar que o numerário seja mantido ocioso por longo período, a Concessionária poderá aplicá-lo em títulos de liquidez imediata, desde que não exista proibição específica neste sentido, estabelecida em disposição legal, regulamentar, estatutária ou contratual.

1) O registro de créditos fiscais somente serão constituídos nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente estimada com segurança. Normalmente, as provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre certas condições e com certas exceções, com relação às seguintes bases:

- a) diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos (não dedutíveis no período corrente, porém possivelmente dedutíveis em períodos futuros);
- b) Prejuízos Fiscais - Imposto de Renda; e
- c) Base Negativa do cálculo da Contribuição Social.

2) A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

3) No caso dos tributos diferidos relacionados às Receitas com Construção e Infraestrutura apuradas sobre o os contratos de concessão de rodoviárias que lhe dão o direito de cobrar pelo uso da infraestrutura da concessão, devem ser reconhecidos os respectivos efeitos de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre todas as diferenças temporárias

6.2.16. Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.05 – Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.1.05.01 – FINOR
Subconta:	1.2.1.05.02 – FINAM
Subconta:	1.2.1.05.03 – Incentivos a Cultura
Subconta:	1.2.1.05.04 – Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.1.05.98 - (-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.1.05.99 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais

Função

Destina-se à contabilização:

- de Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais e a Provisão para Perdas.
- da Redução ao Valor de Mercado das aplicações de capital em incentivos fiscais, feita com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a longo prazo dos depósitos e aplicações precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela aplicação de fundos nos programas de incentivo fiscal FINAM, FINOR quando da Declaração de Rendimentos, bem como em programas de incentivo à cultura (federais, municipais, etc.) e outros investimentos; e
- pela aplicação de fundos em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura.

Credita-se:

- pela dedução do montante investido em programas de incentivo cultural, como despesas operacionais para fins de apuração do Imposto de Renda, com contrapartida na Subconta de gasto correspondente; e
- pela constituição da provisão, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.6 – Despesas com Tributos e Contribuições

6.2.17. Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Subconta:	1.2.1.06.01 – Depósitos Judiciais
Subconta:	1.2.1.06.02 – Bloqueios Bancários

Função

Destina-se à contabilização dos depósitos em dinheiro recolhidos pela Concessionária para que se habilite a propor ações e interpor recursos judiciais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos depósitos judiciais e valores bloqueados precitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo recolhimento do depósito; . pelo bloqueio bancário; e
- pela atualização monetária do depósito, na contrapartida a crédito do Grupo de Contas 3.3.1.02 - Variações Monetárias Ativa.

Credita-se:

- pela liberação do depósito, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.6 – Outros Créditos, se a decisão for favorável à Concessionária;
- pela liberação do bloqueio, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa, se a decisão for favorável à Concessionária;
- na contrapartida a débito à Subconta adequada do Grupo de Contas 2.1.2.07 – Outras Obrigações, caso seja liberado a favor da outra parte litigante; e
- pela liberação antecipada do depósito bloqueado, quando, excepcionalmente, autorizada pela autoridade competente.

6.2.18. Despesas Antecipadas (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.07 – Despesas Antecipadas
Subconta:	1.2.1.07.01 – Seguros em Geral
Subconta:	1.2.1.07.02 – Encargos Financeiros a Apropriar
Subconta:	1.2.1.07.99 – Outras Despesas Pagas Antecipadamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Função

Destina-se à contabilização das aplicações a apropriar de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços à Concessionária se farão após doze meses após o encerramento do período contábil, compreendendo:

- os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizados nas Subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;
- os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência; e
- os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contrapartida será creditada em conta específica da instituição credora; e
- pelo pagamento antecipado de despesas a incorrer.

Credita-se:

- na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das Subcontas apropriadas; .



na medida em que as despesas incorrerem, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta de despesa adequada; e

- pela transferência para o Grupo de Contas 1.1.5.01 – Despesas Antecipadas quando a despesa antecipada se tornar realizável a curto prazo.

Notas

- 1) Serão contabilizados nessas contas somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.
- 2) Nessas contas, serão contabilizadas somente as parcelas do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão da apólice e o imposto serão debitados no Sistema 4 - Custos, Grupo de Contas e Subcontas apropriadas, ou 5 - Despesas e demais resultados, Grupos de Contas e Subcontas apropriadas.
- 3) Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa Subconta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

6.2.19. Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
	1.2.1.08 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação
Grupo de Contas:	Duvidosa - PCLD
	1.2.1.08.01 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação
Subconta:	Duvidosa - PCLD

Função

Destina-se à contabilização da retificação contábil dos créditos vencidos a longo prazo relativos a créditos vencidos e provisionados no Ativo Circulante, para apresentar o Ativo da empresa pelo seu real valor de realização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), pois a natureza do Grupo de Contas é “retificadora” dos saldos de contas a receber a longo prazo.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela baixa do crédito provisionado e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer; e
- pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.1.4.01.07.022 – Perda em Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD.

Credita-se:

- pela constituição da Perda em Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.1.4.01.07.022 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD.

Notas

1) Eventualmente, se o valor da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) de curto e de longo prazo encontrado for superior ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, o excesso deverá ser provisionado e, consequentemente, oferecido à tributação. Dessa forma, a provisão deverá ser suficiente para absorver, integralmente, qualquer provável perda na liquidação dos créditos de difícil recebimento, sem observância do limite isento de tributação.

2) Os tributos e outros encargos dos usuários não deverão ser liquidados contra essa Subconta, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

3) A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas dos saldos de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência do devedor.

6.2.20. Instrumentos Financeiros Derivativos

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2. – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.09 – Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo
Subconta:	1.2.1.09.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos

Função

Destina-se à contabilização de instrumentos financeiros derivativos cujo período remanescente para o vencimento do item é superior a 12 meses.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela aquisição de novos contratos de derivativos; e
- pela valorização dos contratos de derivativos.

Credita-se:

- pelo vencimento dos contratos de derivativos;
- pela transferência para o ativo circulante;
- pela desvalorização dos contratos de derivativos; e
- pela venda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Notas

1) Conforme Pronunciamento técnico CPC 38, os instrumentos financeiros derivativos atendem aos seguintes requisitos:

- a) O seu valor altera-se em resposta à variação na taxa de juros especificada, no preço de instrumento financeiro, no preço de mercadoria, na taxa de câmbio, no índice de preços ou de taxas, na avaliação ou índice de crédito ou outra variável, desde que, no caso de variável não financeira, esta não seja específica de uma parte do contrato (às vezes denominada subjacente).
- b) Não é necessário nenhum investimento líquido inicial ou que seja inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem resposta semelhante às alterações nos fatores de mercado.
- c) É liquidado em data futura.

6.2.21. Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2. – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.09 – Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo
Subconta:	1.2.1.09.02 – Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

Função

Destina-se à contabilização de Ativos financeiros disponíveis para venda, cujo período remanescente para o vencimento do item for superior a doze meses.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela aquisição de novos instrumentos financeiros que a administração decida classificá-los em Disponível para Vendas; e
- pelo ajuste positivo a valor de mercado (marcação a mercado), em que a contrapartida é o Subgrupo do Sistema 2.4.6 – Ajuste de Avaliação Patrimonial;

Credita-se:

- pelo ajuste negativo ao valor de mercado (marcação a mercado), em que a contrapartida é o Subgrupo do Sistema: 2.4.6 – Ajuste de Avaliação Patrimonial;
- pelo vencimento do título;
- pela transferência para o ativo circulante; e
- pela venda do título.

Notas

1) Ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles ativos financeiros não derivativos que não são classificados como:

- a) empréstimos e contas a receber;
- b) investimentos mantidos até o vencimento; ou
- c) ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado. São instrumentos financeiros que não se enquadram nas outras categorias e para os quais a entidade tem discricionariedade de negociar ou não antes do vencimento.

2) A classificação dos instrumentos financeiros leva em conta a intenção da Concessionária ao adquiri-lo, que tem efeitos na contabilização subsequente.

3) A concessionária deve avaliar, pelo menos ao fim de cada exercício social, se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido



no contábil por valor acima do recuperável. Caso seja constatado que os ativos tenham perdido valor de mercado, deverá ser mensurada essa diferença entre o valor recuperável do ativo e o valor contábil, para a constituição da provisão para redução ao valor recuperável.

6.2.22. Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2. – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.09 – Ativos Financeiros Mensurados a Valor Justo
Subconta:	1.2.1.09.03 – Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

Função

Destina-se à contabilização de Ativos financeiros mantidos até o vencimento cujo período remanescente para o vencimento do item seja superior a doze meses.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela aquisição de novos instrumentos financeiros, que a administração decida classificá-los em Disponível para Vendas e tenha condições comprovadas de mantê-los até o vencimento; e
- pela apropriação do rendimento pela curva do título, em que a contrapartida é o Grupo de Contas 3.3.1.05 – Rendimento de Título Mantido até o Vencimento.

Credita-se:

- pela transferência para o ativo circulante;
- pelo vencimento do título, excepcionalmente; e



- pela venda do título.

Notas

1) Investimentos mantidos até o vencimento são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis e maturidade fixada que a entidade tem a intenção positiva e a capacidade de manter até o vencimento, exceto:

- a) Os que a entidade designa no reconhecimento inicial pelo valor justo por meio do resultado;
- b) Os que a entidade designa como disponível para venda; e
- c) Os que satisfazem a definição de empréstimos e recebíveis.

2) A classificação dos instrumentos financeiros leva em conta a intenção da Concessionária ao adquiri-los, que tem efeitos na contabilização subsequente.

3) Para que um investimento seja classificado como mantido até o vencimento, a concessionária deve ter intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento.

- a) A entidade não tem a intenção de manter um investimento até o vencimento em ativo financeiro fixo se:
 - i. a entidade pretende manter o ativo financeiro por período indeterminado;
 - ii. a entidade estiver pronta para vender o ativo financeiro (exceto se uma situação que não seja recorrente surja e que não possa ter sido razoavelmente prevista pela entidade) em resposta a alterações nas taxas de juros de mercado ou nos riscos, a necessidades de liquidez, a alterações na disponibilidade e no rendimento de investimentos alternativos, a alterações nas fontes e condições de financiamento ou a alterações no risco cambial; ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferrovários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iii. o emissor tiver o direito de liquidar o ativo financeiro por valor significativamente abaixo do seu custo amortizado.
- b) A entidade não tem capacidade demonstrada para manter um investimento até o vencimento em ativo financeiro com vencimento fixo se:
- i. não tiver os recursos financeiros disponíveis para continuar a financiar o investimento até o vencimento; ou
 - ii. estiver sujeita a uma restrição legal ou outra existente que frustre a sua intenção de manter o ativo financeiro até o vencimento.
- 4) A Concessionária não deve classificar nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se a entidade tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento antes do vencimento (mais do que insignificante em relação à quantia total dos investimentos mantidos até o vencimento), que não seja por vendas ou reclassificações que:
- a) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro (por exemplo, menos de três meses antes do vencimento) que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; . ocorram depois de a entidade ter substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou
 - b) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto por ela.
- 5) Sempre que vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições do



parágrafo anterior, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda.

6) A concessionária deve avaliar, pelo menos ao fim de cada exercício social, se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no contábil por valor acima do recuperável. Caso seja constatado que os ativos tenham perdido valor de mercado, deverá ser mensurada essa diferença entre o valor recuperável do ativo e o valor contábil, para a constituição da provisão para redução ao valor recuperável.

6.2.23. Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2. – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.99 – (-) Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável
Subconta:	1.2.1.99.01 – (-) Ajuste a Valor Presente
Subconta:	1.2.1.99.02 – (-) Redução ao Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização:

- de ajuste a valor presente para os saldos de contas realizáveis em longo prazo;
- da Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de receita financeira a apropriar e ajustes para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela apropriação do resultado financeiro com o decorrer do tempo, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 3.3.1.01 – Receitas Financeiras; e
- pela indicação de que a perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores para um ativo, tenha diminuído ou não exista mais.

Credita-se:

- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito dos Grupos de Contas 3.1.1.03 – (-) Ajuste a Valor Presente – Receitas Operacionais e 3.1.2.02 – (-) Ajuste a Valor Presente de Receitas Extraordinárias;
- pela constituição do Ajuste a Valor Presente, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo do sistema 1.2.1 – Realizável a Longo Prazo, quando do reconhecimento no momento inicial da transação; e
- pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.1.7.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos e a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial pro rata, a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

2) As taxas de desconto a serem utilizadas devem ser as que mais se coadunam com o risco da transação específica na data inicial do contrato. Todo o esforço deve ser desenvolvido na sua determinação. E, fixadas essas taxas, elas não mais mudam com o decorrer do tempo. Não são descontados dessas taxas quaisquer benefícios fiscais como dedutibilidade dos juros para cálculo de determinados tributos.



3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.

6.2.24. Investimentos

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.2 – Investimentos
Grupo de Contas:	1.2.2.01 – Investimentos
Subconta:	1.2.2.01.01 – Participações em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.2.01.02 – Outros Investimentos
Subconta:	1.2.2.01.97 – (-) Redução ao Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados das aplicações de capital em títulos de programas de incentivos fiscais (FINOR e FINAM) e Outros Investimentos.

Incluirá, também, a Redução ao Valor Recuperável dos investimentos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações de recursos precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- quando são utilizadas as quotas de FINOR e FINAM, convertendo-as em ações de carteira do Fundo, ou em debêntures com contrapartida na Subconta 1.2.1.05.01 – FINOR;
- pela reversão da Provisão para Redução ao Valor Recuperável

Credita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela dedução do importe investido em programas de incentivo cultural, como despesas operacionais para fins de apuração do Imposto de Renda, com contrapartida na Subconta de gasto correspondente;
- pela constituição da provisão, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.6 - Despesas com Tributos e Contribuições.
- pelo constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.1.7.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável; e
- pela venda de propriedade para investimento.

Notas

- 1) No caso das Propriedades para investimentos, também devem ser incluídos nos custos os gastos de transação da operação.
- 2) Após a aquisição, os bens de propriedade para investimento podem continuar a ser avaliados pelo custo, ou então, passar a ser avaliados pelo valor justo, sendo que devem ser formalizadas as justificativas da mudança.
- 3) Na hipótese de transferência de bens do ativo imobilizado para bens de Propriedade para investimento avaliados pelo valor justo, considera-se o custo como o da data efetiva de realização da operação.
- 4) Imóveis registrados com propriedade para investimentos não podem ser destinados ao uso da empresa em suas atividades operacionais. Propriedade para investimento obrigatoriamente deve ser imóvel e tem que ser mantido para dele se obter receita de aluguel ou valorização do capital ou ambas. As Propriedades para investimentos são avaliadas pelo Valor Justo e pelo Custo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.25. Imobilizado - Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.04 – Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
Subconta:	1.2.3.04.01 – Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Função

Destina-se à contabilização:

- das imobilizações em móveis, de modo geral, e em utensílios próprios para escritório ou para utilização geral e não específica. Bens esses empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão. Incluirá aparelhos e instrumentos de reprodução visual e/ou sonora, peças de decoração e adorno, exceto obras de arte.
- das imobilizações de veículos terrestres, aéreos e marítimos, empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.
- das imobilizações de equipamentos e sistemas de informática, empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.
- das imobilizações em edificações, obras civis e benfeitorias sobre terrenos e, quando for o caso, sobre servidões. Bens esses empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações precitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela aquisição do imobilizado;
- pela reforma que aumente a vida útil ou capacidade do imobilizado adquirido;
- pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a alguma das contas precitadas;
- os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidencie a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhes deu origem; e
- pela imobilização, por transferência do Grupo de Contas 1.2.3.05 - Imobilizado em Andamento.

Credita-se:

- pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro;
- pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens moveis adquiridos pela Concessionária com contrapartida no Grupo de Contas 5.3.1.01 – Custo na Venda de Ativos; e
- pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em subconta de resultado (*impairment*)

Notas

1) Os bens incorporados ao ativo são valorados pelo preço de compra ou custo de produção. Será incorporada ao valor dos bens de ativo correspondente a importância dos



investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo estes valorados de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo.

2) O preço de aquisição inclui, além da importância faturada pelo vendedor, todos os gastos adicionais produzidos até sua colocação em condições de exploração: gastos de terraplenagem e derrubada, transporte, direitos alfandegários, seguros, montagem, entre outros.

3) Sobressalentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como ativo imobilizado, quando a entidade espera usá-los por mais de um período. Da mesma forma, se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado.

4) É permitida a inclusão de gastos financeiros no preço de aquisição, sempre que obtidos antes da colocação em andamento do ativo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou provenham de empréstimos ou outro tipo de financiamento alheio, destinado a financiar o investimento.

6.2.26. Imobilizado em Andamento

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento
Subconta:	1.2.3.05.01 – Obras em Andamento
Subconta:	1.2.3.05.02 – Importações em Andamento
Subconta:	1.2.3.05.03 – Adiantamentos a Fornecedores
Subconta:	1.2.3.05.99 – Outras Imobilizações em Andamento

Função

Destina-se à contabilização das imobilizações em curso.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do Imobilizado em Andamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela contabilização dos gastos realizados em função de futura utilização de um bem;
- pelos gastos de pessoal, material, serviço de terceiro e outros, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização, a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, 2.1 - Passivo Circulante e 2.2 - Passivo Não circulante;
- pelo adiantamento ao fornecedor;
- pela movimentação entre as suas Subcontas; e
- os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou para produção de estoques de longa maturação, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhe deu origem.

Credita-se:

- quando da entrada em operação da imobilização, por transferência, conforme o tipo de bem ou direito, a débito no Subgrupo do Sistema 1.2.3 – Imobilizado;
- pela eventual devolução de adiantamento ao fornecedor; e
- pela movimentação entre as suas contas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.27. Depreciação Acumulada - Imobilizado

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.06 – (-) Depreciação Acumulada – Imobilizado 1.2.3.06.04 – (-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em
Subconta:	Bens de Terceiros

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados no Subgrupo do Sistema 1.2.3 – Imobilizado.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em virtude de baixa.

Credita-se:

- mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Subgrupo de Sistema adequado do Grupo de Sistema 4.3 – Depreciação, Amortização, evidenciando, assim, a Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriundo do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos; e
- mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Grupo de Contas do Subgrupo de Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização, evidenciando, assim, a Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriundo do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos.



Notas

1) No caso das Propriedades para investimentos, também devem ser incluídos nos custos os gastos de transação da operação.

1) O valor considerado para critério de desvalorização se trata do custo reconhecidos inicialmente, líquido de depreciação acumulada e de possíveis perdas por redução ao valor recuperado.

2) A concessionária deve avaliar pelo menos ao final de cada exercício social, se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável. O valor recuperável é definido como o maior valor entre:

- a) o valor líquido de venda do ativo; e
- b) o valor em uso desse ativo.

3) O valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda do ativo em uma transação em condições normais, envolvendo partes conhecedoras e independentes, deduzido das despesas necessárias para que essa venda ocorra. Já o valor em uso de um ativo imobilizado é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados decorrentes do seu emprego ou uso nas operações da entidade. Quando o valor de recuperação do ativo for inferior ao valor contábil registrado, deve ser reconhecida no resultado a despesa de *impairment* equivalente à diferença entre esses dois saldos.

6.2.28. Reavaliação do Imobilizado

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.07 – Reavaliação do Imobilizado 1.2.3.07.04 – Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
Subconta:	de Terceiros



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Grupo de Contas: 1.2.3.08 – (-) Depreciação Acumulada - Reavaliação do Imobilizado
Subconta: 1.2.3.08.04 – (-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Função

Destina-se à contabilização do valor atribuído a elementos do Ativo Imobilizado, em virtude do saldo residual de avaliações procedidas nos termos da legislação e da sua Depreciação Acumulada.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total da reavaliação precitada.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo ajuste a valor justo dos itens do ativo imobilizado realizado nos termos da legislação vigente;
- por ocasião da retirada do imobilizado, pelo valor depreciado em relação ao bem desativado, em razão de baixa ou término da concessão; e
- pela reversão da depreciação, por ocasião da baixa dos bens.

Credita-se:

- pela constituição da depreciação sobre os bens reavaliados;
- no reconhecimento da perda por desvalorização do ativo;
- pela baixa dos bens reavaliados; e
- pela venda, doação ou transferência a terceiros.

Notas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1) Com o advento da lei nº 11.638/2007, não são admitidas novas reavaliações de ativos. Quanto ao saldo residual de reavaliações, a Concessionária deverá amortizar o saldo registrado em contrapartida do Subgrupo de Sistema Ajuste de Avaliação Patrimonial.

2) A concessionária deve avaliar, pelo menos ao final de cada exercício social, se existe alguma indicação de que um ativo tenha perdido valor, ou seja, se o ativo está reconhecido no balanço por valor acima do recuperável.

6.2.29. Estoques para Imobilização

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.09 – Estoques para Imobilizações
Subconta:	1.2.3.09.01 – Estoques para Imobilizações

Função

Destina-se à contabilização de estoques que, em sua característica, se assemelham a ativos imobilizados, seja para a manutenção do imobilizado, seja para sua reposição.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela aquisição de itens de estoques destinados à manutenção do imobilizado, à construção de ativos imobilizados, etc.; e
- pela transferência do Subgrupo do Sistema 1.1.4 – Estoques.

Credita-se:

- pela aplicação dos itens na manutenção ou construção de ativos imobilizados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.30. Imobilizado – (-) Provisão para Redução a Valor Recuperável

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.99 – (-) Provisão para Redução a Valor Recuperável
Subconta:	1.2.3.99.01 – (-) Provisão para Redução a Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização da Provisão para Redução ao Valor Recuperável dos Ativos Imobilizados.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela reversão da provisão inicialmente constituída.

Credita-se:

- pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.1.7.01 – Provisão para Redução a Valor Recuperável.

Notas

1) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a eventual desvalorização dos ativos.



2) Valor recuperável é o maior valor entre o preço líquido de venda do ativo e o seu valor em uso. Caso um desses valores exceda o valor contábil do ativo, não haverá desvalorização nem necessidade de estimar o outro valor.

6.2.31. Ativo Intangível

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.4 – Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.01 – Ativo Intangível
Subconta:	1.2.4.01.01 – Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.02 – Ativo Intangível – Reavaliados
Subconta:	1.2.4.02.01 – Ativo Intangível – Reavaliados
Grupo de Contas:	1.2.4.03 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível
Subconta:	1.2.4.03.01 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.04 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Reavaliados
Subconta:	1.2.4.04.01 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Reavaliados
Grupo de Contas:	1.2.4.05 – Intangível em Serviço
Subconta:	1.2.4.05.01 – Recuperação da Rodovia/Trabalhos Iniciais
Subconta:	1.2.4.05.02 – Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.4.05.03 – Melhoramentos
Subconta:	1.2.4.05.04 – Intangível em Curso/Andamento
Subconta:	1.2.4.05.05 – Adiantamento a Fornecedores
Grupo de Contas:	1.2.4.06 – (-) Amortização Acumulada - Intangível em Serviço
Subconta:	1.2.4.06.01 – (-) Amortização Acumulada Intangível em Serviço
Grupo de Contas:	1.2.4.07 - Reavaliação do Intangível
Subconta:	1.2.4.07.01 – Recuperação da Rodovia
Subconta:	1.2.4.07.02 – Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.4.07.03 – Melhoramentos
Grupo de Contas:	1.2.4.08 - (-) Amortização Acumulada Reavaliação do Intangível
Subconta:	1.2.4.08.01 – (-) Recuperação da Rodovia/Trabalhos Iniciais
Subconta:	1.2.4.08.02 – (-) Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.4.08.03 – (-) Melhoramentos
Grupo de Contas:	1.2.4.99 – Redução ao Valor Recuperável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Subconta: **1.2.4.99.01 – Redução ao Valor Recuperável**

Função

Destina-se à contabilização:

- dos ativos intangíveis, constituídos por ativos não monetários identificáveis sem substância física, mantidos para uso na produção do fornecimento de bens e serviços para fins administrativos.
- bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.
- dos ativos da Infraestrutura Rodoviária Estadual que serão destinados ao Poder Concedente quando do término do prazo da concessão;
- da Provisão para Redução ao Valor Recuperável dos ativos intangíveis.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis precitados.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelos valores representantes dos bens intangíveis da empresa;
- pelo custo de recuperação da infraestrutura;
- pelo custo de construção da obra de infraestrutura;
- pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis; e
- pela reversão da provisão para Redução ao Valor Recuperável dos ativos intangíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Credita-se:

- pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis;
- pela amortização do ativo intangível realizada ao longo do período que estará disponível para utilização;
- pela baixa dos ativos intangíveis; e
- pelo reconhecimento da perda por desvalorização do ativo, tendo como contrapartida o Grupo de Contas 5.1.7.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

1) A entidade deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A entidade deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a entidade.

- a) O valor amortizável de um ativo intangível com vida útil definida deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada; e
- b) Um ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

2) A Concessionária deverá efetuar teste de recuperação de um ativo intangível com vida útil indefinida comparando o seu valor recuperável com o seu respectivo valor contábil, anualmente ou sempre que haja uma indicação de que o ativo intangível pode estar perdendo substância econômica.



3) A amortização deve iniciar quando o ativo intangível vinculado à concessão estiver disponível para uso, ou seja, no momento em que o operador exercer seus direitos de cobrar os usuários sob a licença.

4) A Concessionária deverá analisar se o contrato de concessão atende os pressupostos abordados pelo ICPC 01, que define as características de mensuração de reconhecimento de ativos intangíveis em contratos de concessão.

6.2.32. Diferido - Custo

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.5 – Diferido
Grupo de Contas:	1.2.5.01 – Custo Subconta:
Subconta:	1.2.5.01.01 – Custo

Função

Destina-se à contabilização de aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, inclusive os juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais.

Incluirá, dentre as aplicações de capital em despesas plurianuais, os juros pagos ou creditados aos acionistas quando forem referentes ao período de organização ou implantação da Concessionária; o deságio e as despesas na emissão de debêntures, os gastos com reorganização da Concessionária, etc.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas, sujeitas à amortização.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:



- pela constituição da provisão de recuperabilidade quando da análise de redução ao valor recuperável indicar que este é inferior ao valor registrado contabilmente; e
- pela alocação dos saldos em contas em outro grupo de contas, quando aplicável.

Notas

1) A Ordem de despesa pré-operacional, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlada por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2) O saldo não amortizado deverá constituir perda de capital se, antes da sua amortização integral, for abandonado o empreendimento a que se destinaram os recursos aplicados.

3) A partir dos exercícios encerrados após 31/12/2008, não são admitidas adições a esse grupo de contas e os gastos anteriormente elegíveis para capitalização nesse subgrupo do sistema devem ser registrados diretamente no período em que incorrerem.

4) O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sendo submetido ao menos uma vez a cada exercício à análise de recuperabilidade.

6.2.33. Amortização Acumulada do Diferido

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.5 – Diferido
Grupo de Contas:	1.2.5.02 – (-) Amortização Acumulada do Diferido
Subconta:	1.2.5.02.01 – (-) Amortização Acumulada do Diferido

Função



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original das despesas diferidas registradas na Subconta 1.2.5.01.01 - Ativo Diferido - Custo.

Terá saldo sempre credor, pois será uma Subconta retificadora.

Esse saldo credor indicará o total amortizado da referida Subconta 1.2.5.02.01, nos termos da legislação.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitado no Subgrupo de Sistema adequado do Grupo do Sistema 4.3 - Depreciação e Amortização (Subconta apropriada), evidenciando, assim, a Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriunda do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos; e
- mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitado no Subgrupo de Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização, evidenciando, assim, a Provisão para o decréscimo do valor dos direitos, oriunda do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos.

Debita-se:

- pela alocação dos saldos em contas em outro grupo de contas quando aplicável.

Notas

1) A ordem de despesa pré-operacional, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlada por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 2) Será convertido em despesa o saldo não amortizado da despesa, debitando-se esta Subconta 1.2.5.02.01 - (-) Amortização Acumulada do Diferido na mesma oportunidade, no contexto dos lançamentos da Subconta de Perdas.
- 3) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.
- 4) O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sendo submetido ao menos uma vez a cada exercício à análise de recuperabilidade.

6.2.34. Investimento em Infraestrutura a Realizar

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.4 – Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.09 – Investimento em Infraestrutura a Realizar
Subconta:	1.2.4.09.01 – Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.4.09.02 – Melhoramentos
Grupo de Contas:	1.2.4.10 – (-) Amortização dos Investimentos em Infraestrutura
Subconta:	1.2.4.10.01 – (-) Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.4.10.02 – (-) Melhoramentos

Função

Destina-se à contabilização:

- dos investimentos em infraestrutura que serão realizados durante o período da concessão.
- da amortização acumulada dos investimentos em infraestrutura a realizar.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total de investimentos a serem realizados durante o período da Concessão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo registro inicial dos investimentos em infraestrutura a realizar, tendo como contrapartida a crédito os Grupos de Contas 2.1.4.01 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar e 2.2.3.01 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar; e
- pelo incremento nos saldos dos investimentos a serem realizados decorrentes da atualização das estimativas.

Credita-se:

- pela transferência dos ativos, quando da conclusão destes para o Grupo de Contas 1.2.4.05 – Intangível em Serviço; e
- pela quota de amortização mensal dos investimentos em infraestrutura a realizar, tendo como contrapartida a débito no Subgrupo do Sistema 4.3.1 – Depreciação e Amortização.

Notas

1) Serão contabilizados apenas os investimentos em infraestrutura para os quais a Concessionária não irá auferir receita ou que as receitas auferidas não serão suficientes para cobrir os respectivos custos em sua totalidade. Nesse caso a provisão deverá ser constituída no valor da diferença entre o custo esperado de realização do investimento e o valor recuperável por meio de receitas.

2) Os demais investimentos, estipulados nos contratos e aditivos, que serão recuperados por meio de receitas provenientes de seu uso, deverão ser reconhecidos por ocasião da sua efetiva realização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.35. Ativos Não Circulante mantidos para venda

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.6 – Ativos Não circulante mantidos para venda
Grupo de Contas:	1.2.6.01 – Ativos Não circulante mantidos para venda
Subconta:	1.2.6.01.01 – Ativos Não circulante mantidos para venda
Subconta:	1.2.6.01.99 – (-) Redução ao Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização:

- de ativos que serão recuperados por meio de uma transação de venda, em vez do seu uso contínuo.
- da redução ao valor recuperável dos ativos não circulantes mantidos para venda.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela transferência do ativo imobilizado ou intangível;
- pela reversão da Provisão para Redução ao Valor Recuperável; e
- pela aquisição de um ativo ou grupo de ativos que se enquadrem na definição de ativos não circulantes mantidos para venda.

Credita-se:

- pela alienação; e



- pela constituição da Provisão para Redução ao Valor Recuperável, tendo como contrapartida o Subgrupo do Sistema 5.1.7 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

Será ativo não circulante mantido para venda aquele, cujo valor contábil será recuperado principalmente por meio de uma transação de venda, em vez de geração de caixa derivada do seu uso contínuo, em montantes que se espera recuperar em mais de dozes meses, após a data do balanço, devendo estar em imediata condição de venda, e que esta venda seja altamente provável.

No caso de a entidade adquirir um ativo não circulante, exclusivamente com o objetivo de posterior alienação, este ativo só poderá ser classificado como mantido para venda na data de aquisição se o requisito de um ano for satisfeito e se for altamente provável que qualquer critério para classificação como tal, que não esteja satisfeito nessa data, esteja satisfeito em curto prazo após a aquisição (até três meses).

6.2.36. Passivo Circulante – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
	2.1.1.01 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos -
Grupo de Contas:	Em Moeda Nacional
Subconta:	2.1.1.01.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.1.1.01.02 – Project Finance
Subconta:	2.1.1.01.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.1.1.01.04 – Conta Garantida
Subconta:	2.1.1.01.05 – Arrendamento Mercantil Financeiro
	2.1.1.01.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em
Subconta:	Moeda Nacional
	2.1.1.02 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos -
Grupo de Contas:	Em Moeda Estrangeira
Subconta:	2.1.1.02.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.1.1.02.02 – Project Finance



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Subconta: 2.1.1.02.03 – Aquisição de Equipamentos
2.1.1.02.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em
Subconta: Moeda Estrangeira

Função

Destina-se à contabilização:

- de dívidas em moedas nacional e estrangeira, a vencer no período de até doze meses do encerramento do período contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para capital de giro.
- dos arrendamentos mercantis financeiros a pagar no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.
- das transações e encargos financeiros a serem amortizados no prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar das obrigações precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelas transferências dos Grupos de Contas 2.2.1.01 - Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional ou 2.2.1.02 - Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Estrangeira;
- pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamentos; . pela obtenção de recursos de empréstimos ou financiamentos pela modalidade de “Project Finance”;
- pelo valor do contrato de arrendamento mercantil financeiro a pagar;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela variação cambial passiva, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.2.1.03 - Variações Cambiais Passivas;
- pela variação monetária, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela apropriação de juros sobre os contratos de arrendamento mercantil financeiro, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais pagamentos em atraso em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas financeiras;
- pela apropriação de juros sobre financiamentos, em contrapartida a débito das Subcontas 5.2.1.01.01 – Juros de Financiamento em Moeda Nacional e 5.2.1.01.02 – Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira;
- pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.2.3 – Imobilizado;
- pela apropriação mensal dos custos financeiros das transações de captação de empréstimos e financiamentos em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras; e
- pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados ao longo do período dos contratos de empréstimos e financiamentos, tendo como contrapartida conta retificadora deste mesmo subgrupo de sistema.

Debita-se:

- pela amortização dos saldos de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil financeiro;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo pagamento dos encargos financeiros;
- pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados, referente aos contratos de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil financeiro; e
- pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.3.1.03. - Variações Cambiais Ativas.

Notas

1) A obrigação por empréstimos e financiamentos deve ser reconhecida, quando ocorrer o efetivo ingresso de recursos em moeda estrangeira ou nacional.

2) Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data das Demonstrações Contábeis.

3) No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhes deu origem.

4) Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a empresa tiver encargos financeiros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.

5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida



escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando o contrato previr atualização monetária nessa base.

6) Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.

7) Quando a entidade não cumprir um compromisso segundo acordo de empréstimo de longo prazo até a data do balanço, com o efeito de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo é classificado como circulante, mesmo que o credor tenha concordado, após a data do balanço e antes da data da autorização para emissão das Demonstrações Contábeis, em não exigir pagamento antecipado como consequência do descumprimento do compromisso. O passivo deve ser classificado como circulante porque, à data do balanço, a entidade não tem direito incondicional de diferir a sua liquidação durante pelo menos doze meses após essa data.

8) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6.2.37. Debêntures – Cédula de Crédito Bancário

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
Grupo de Contas:	2.1.1.03 – Debêntures
Subconta:	2.1.1.03.01 – Debêntures Conversíveis em Ações
Subconta:	2.1.1.03.02 – Debêntures Não Conversíveis em Ações
Subconta:	2.1.1.03.03 – Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
Grupo de Contas:	2.1.1.04 – Cédula de Crédito Bancário
Subconta:	2.1.1.04.01 – Cédula de Crédito Bancário
Subconta:	2.1.1.04.02 – (-) Custos da Transação a Amortizar
Subconta:	2.1.1.04.03 – (-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
Subconta:	2.1.1.03.04 – (-) Custos da Transação a Amortizar
Subconta:	2.1.1.03.05 – (-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
Subconta:	2.1.1.03.06 – (-) Prêmio a Amortizar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Função

Destina-se à contabilização:

- das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moeda nacional e estrangeira e sua respectiva atualização.
- dos custos das transações, encargos e prêmios recebidos na emissão de debêntures a serem amortizados no prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo montante vencível a curto prazo, no momento da emissão, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.1.01 – Caixa e equivalentes de caixa;
- pelo registro dos gastos com colocação de debêntures que devem integrar o custo efetivo da transação e devem ser amortizados conforme prazo de vigência das debêntures;
- pela parcela que se tornar vencível a curto prazo, lançando-se, em contrapartida, a débito do Grupo de Contas 2.2.1.03 - Debêntures;
- pela participação a pagar aos debenturistas;
- pela incidência de juros, lançando-se, em contrapartida, a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela amortização do deságio tendo como contrapartida no Subgrupo do Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela atualização monetária, lançando-se, em contrapartida, a débito do Subgrupo do Sistema 5.2.1.02 – Variações monetárias passivas; e
- pelo registro inicial do prêmio na emissão de debêntures.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;
- no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.4.1.01.01 - Capital Social Subscrito;
- pelo registro, no momento da emissão das debêntures, dos valores dos custos a amortizar;
- pelo registro, no momento inicial dos valores referentes, ao deságio na emissão de debêntures;
- quando for o caso, pela amortização dos valores recebidos a título de Prêmio na emissão de debêntures; e
- pela variação monetária, lançando-se, em contrapartida, a crédito no Grupo de Contas 3.3.1.02 - Variações Monetárias Ativas.

Notas

1) Debêntures são títulos de dívida que são emitidos com a finalidade de captação de recursos, geralmente a longo prazo, e concedem ao seu detentor, direito de crédito contra a Companhia emitente e podem ser conversíveis em ações ao final do período. A escritura de emissão de debêntures pode prever que sua remuneração seja composta de juros fixos ou variáveis, atualização monetária e participação nos lucros da entidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 2) Nos casos em que a Concessionária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas, quando da determinação do lucro por ação.

- 3) Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria Concessionária, a norma contábil reconhece que esse tipo de título possui dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

- 4) As escrituras de emissão de debêntures deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura prever atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries, o controle antes referido será feito por série.

- 5) A Concessionária deve, também, fazer Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, indicando (por série) as seguintes informações:
 - a) quantidade emitida;
 - b) quantidade colocada no mercado;
 - c) valor unitário;
 - d) composição do valor constante do balanço;
 - e) datas de vencimento;
 - f) direitos; e
 - g) registro na CVM.



Nos casos em que houver cláusulas de opção de repactuação, contratual ou informal, e períodos de exercício pelos debenturistas, essas informações deverão constar em nota.

Segundo Parecer de Orientação CVM nº 21/90, quando a companhia adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato no relatório da administração e nas Demonstrações Financeiras.

6) Devem ser deduzidos os custos das transações e os encargos financeiros que não compõem as dívidas nem a taxa de juros a serem amortizados.

6.2.38. Fornecedores e Prestadores de Serviço

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.01 – Fornecedores e Prestadores de Serviços
Subconta:	2.1.2.01.01 – Fornecedores Nacionais
Subconta:	2.1.2.01.02 – Fornecedores Estrangeiros
Subconta:	2.1.2.01.03 – Cauções e Retenções Contratuais
Subconta:	2.1.2.01.04 – Prestadores de Serviços
Subconta:	2.1.2.01.99 – Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações perante fornecedores no País e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (veículos, material, combustível, etc.) e serviços a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.
- das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a curto prazo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- dos adiantamentos outorgados aos fornecedores no país e no exterior, relacionadas com a compras de mercadorias (veículos, material, combustível, etc.) e serviços a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.

Terá saldo credor, o qual indicará o total das obrigações antes citadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela compra de peças e materiais utilizados para a manutenção dos veículos, aquisição de combustíveis, e de outros materiais diversos;
- pelo serviço de fornecimento de alimentação nos refeitórios e fornecimento de cesta básica aos funcionários da Concessionária, em contrapartida a débito da Subconta 5.1.1.01.03 – Benefícios;
- pelo valor a ser pago com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, alimentações, passagens e diárias de hotéis para instrutores), em contrapartida a débito da Subconta 5.1.1.01.99 – Outras Despesas com Pessoal;
- pelo valor a ser pago por serviço de terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.2 – Serviços de Terceiros (Grupo de Conta adequado);
- por transferência do Grupo de Contas 2.2.1.05 – Fornecedores e Prestadores de Serviços, quando o vencimento das obrigações se tornar curto prazo;
- pelo recebimento de material destinado ao imobilizado e intangível, em contrapartida a débito nos Subgrupos de Sistema 1.2.3 – Imobilizado e 1.2.4 – Ativo intangível;
- pelo recebimento de demais serviços e/ou materiais para consumo, ou ainda destinados a outras áreas da Concessionária;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela apropriação do adiantamento, quando da contabilização da nota fiscal a ele relativa; . pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- eventualmente, pela variação cambial, em contrapartida a débito da Subconta 5.2.1.02.02 – Variações de Créditos; e
- pela movimentação entre suas subcontas.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de contas 3.3.1.03 – Variações Cambiais ativas;
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;
- pela transferência para o passivo não circulante;
- por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito das Subcontas 1.1.6.01.01 e 1.1.6.01.03 – Adiantamentos de Pessoal e Adiantamentos a Fornecedor, respectivamente;
- pela retenção de tributos referentes a serviços, em contrapartida a crédito na Subconta 2.1.2.02.01 – Tributos e Contribuições Federais; e
- pela movimentação entre suas subcontas

Notas

1) A contabilização das compras e os registros do passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que usualmente corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

sido ainda recebida pela empresa, esta já adquiriu o direito sobre elas. Nesse caso, o passivo, bem como o estoque correspondente, devem ser reconhecidos utilizando-se os valores das notas fiscais, e na ausência destas, o valor do pedido de compra.

2) Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados inicialmente pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço. Quando do encerramento do exercício, a obrigação deve ser valorizada à taxa de câmbio da data do fechamento.

3) O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviços, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no Grupo de Conta 3.3.1.01 – Receitas Financeiras e no Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

4) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por fornecedor, por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

5) Quando o Imposto de Renda Retido na Fonte for por conta da Concessionária, o ônus correspondente deverá ser acrescido ao custo do serviço e, conseqüentemente, será debitado na mesma Subconta que contabilizará o serviço prestado.

6) Na descrição das notas fiscais, caso haja serviços e materiais, estes devem ser contabilizados de acordo com sua natureza.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.39. Tributos e Contribuições Federais - Tributos e Contribuições Estaduais - Tributos Municipais

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais
Subconta:	2.1.2.02.01 – Tributos e Contribuições Federais
Grupo de Contas:	2.1.2.03 – Tributos e Contribuições Estaduais
Subconta:	2.1.2.03.01 – Tributos e Contribuições Estaduais
Grupo de Contas:	2.1.2.04 – Tributos Municipais
Subconta:	2.1.2.04.01 – Tributos Municipais

Função

Destina-se à contabilização:

- dos valores a recolher dos tributos federais, estaduais e municipais que estão a cargo da empresa, nos termos da legislação tributária vigente.
- dos valores devidos a título de enquadramento de programas de refinanciamento e parcelamento de débitos tributários porventura aplicáveis à empresa.

Terá sempre saldo credor, indicando o total dos tributos e obrigações a recolher acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela apuração dos tributos devidos no período na Subconta 2.1.2.02.01 – Tributos e Contribuições Federais;
- pela apuração dos tributos devidos no período na Subconta 2.1.2.03.01 – Tributos e Contribuições Estaduais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela apuração dos tributos devidos no período na Subconta 2.1.2.04.01 – Tributos Municipais;
- pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela empresa ou por sua Folha de Pagamento;
- pelo valor devido referente a eventual enquadramento em programa de refinanciamento e parcelamento de débitos tributários;
- pelas multas decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela ocorrência do fato gerador que motivou a transferência de valores advindos das contas tributárias de longo prazo, em contrapartida a débito das Subcontas de provisões para impostos diferidos.

Debita-se:

- pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos; e
- pelos eventuais ajustes nas provisões mensais, no caso do IRPJ e da CSLL.

Notas

1) O saldo das retenções tributárias a recolher representa a obrigação da empresa relativa a valores de funcionários e terceiros a título de Imposto de Renda sobre rendimentos pagos a eles; ou, no caso de CSLL, PIS e COFINS, e INSS sobre os serviços contratados pela pessoa jurídica, em que exista a obrigatoriedade pela retenção pela pessoa jurídica contratante, nos termos da legislação vigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2) O saldo das Subcontas CSLL, COFINS e PIS de terceiros, pode, também, referir-se à retenção dos tributos precitados incidentes sobre o valor pago às pessoas jurídicas sem fins lucrativos e cooperativas, nos termos da lei 10.833/2003.

3) A Subconta ISS de terceiros está prevista no artigo 6º da Lei Complementar nº 116/03, possibilitando a atribuição da responsabilidade do crédito tributário à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

4) Quando o ônus ou a retenção do tributo na fonte for por conta da Concessionária, o valor será debitado na mesma Subconta que contabilizará o serviço prestado.

6.2.40. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.05 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Subconta:	2.1.2.05.01 – Salários e Remunerações a Pagar
Subconta:	2.1.2.05.02 – Benefícios a Pagar
Subconta:	2.1.2.05.03 – Gratificações e Participações a Pagar
Subconta:	2.1.2.05.04 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
Subconta:	2.1.2.05.05 – Provisão para Férias e 13º Salário
Subconta:	2.1.2.05.99 – Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Função

Destina-se à contabilização:

- das Contribuições Sociais devidas pela Concessionária, por força da legislação vigente.
- dos Encargos Sociais retidos na fonte, sobre o pagamento efetuado ao trabalhador autônomo.
- das obrigações perante empregados, diretores e conselheiros referentes à Folha de Pagamento mensal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- das obrigações perante empregados, decorrentes da extinção do contrato de trabalho.
- dos descontos efetuados na Folha de Pagamento dos empregados, diretores e conselheiros, a favor de terceiros.
- da remuneração a cargo da Concessionária, o Salário-Família, Salário-Maternidade, Auxílio Natalidade e demais benefícios por conta e ordem da Previdência Social; os valores relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP, assim como quaisquer outros pagamentos por conta de terceiros.
- da estimativa das obrigações em potencial referentes a Férias, 13º salário e outras assemelhadas, devidas aos empregados, sem prejuízo da remuneração mensal, na vigência do contrato de trabalho, assim como, aquelas devidas a diretores e conselheiros, quando for o caso.
- da estimativa dos Encargos Sociais incidentes sobre as obrigações trabalhistas provisionadas.

Terá sempre saldo credor, indicando o total das obrigações a serem recolhidas no período de competência

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela empresa ou por sua Folha de Pagamento;
- pela retenção dos encargos, por dedução no crédito ou pagamento ao beneficiário do pagamento, em contrapartida do débito à Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante;
- pela incidência de multas e/ou juros, quando aplicável;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- mensalmente, pela remuneração bruta do mês dos empregados, lançando-se em contrapartida de acordo com o emprego da mão-de-obra, a débito nas contas dos Sistemas do Custo e Despesas Operacionais com a natureza de Despesas Com Pessoal, ou quando for o caso, nos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 1.2 - Ativo Não Circulante;
- pelo adiantamento do abono pecuniário de férias, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.01.01 - Adiantamentos de Pessoal;
- a Subconta 2.1.2.05.01 – Salários e Remunerações a Pagar, pela remuneração bruta do mês, Horas Extras, Adicional Noturno incorrido no mês, Honorários, Ajuda de Custo, Comissões na Folha de Pagamento, DSR (Descanso Semanal Remunerado), Anuênio e Adicional de Insalubridade e Periculosidade;
- a Subconta 2.1.2.05.02 – Benefícios a Pagar, pelos benefícios a serem pagos;
- a Subconta 2.1.2.05.03 – Gratificações e Participações a Pagar, pela remuneração dos prêmios e gratificações aos funcionários;
- a Subconta 2.1.2.05.04 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher, pela provisão de INSS devida pela empresa e pela provisão de terceiros (SESC, SESI, SENAI, FGTS, etc.) sobre Folha de Pagamento no mês; e
- a Subconta 2.1.2.05.05 – Provisão para Férias e 13º Salário, pela provisão de férias mensal sobre Folha de Pagamento no mês e pela provisão de 13º salário sobre Folha de Pagamento no mês.

Debita-se:

- pelos respectivos pagamentos e recolhimentos efetuados;
- pelo desconto em favor da Concessionária, na contrapartida a crédito da Subconta 1.1.6.01.01 - Adiantamentos de Pessoal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela baixa das provisões de férias e 13º salário, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.1.1.01 – Caixa e equivalentes de caixa;
- por transferência, a crédito da Subconta adequada deste Grupo de Contas 2.1.2.05 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, no mês em que o pagamento da obrigação se tornar exigível; e
- quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta debitada por ocasião da estimativa.

Notas

1) Na hipótese de o concessionário assumir o ônus do imposto, o crédito correspondente ao valor a ser recolhido será contabilizado neste Grupo de Contas.

2) A remuneração devida a autônomos, estagiários, bolsistas e outros beneficiários (pessoas físicas), sem vínculo empregatício, exclusive Diretores e Conselheiros, deverá ser creditada, conforme o caso, nas contas do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores e Prestadores de Serviços. A contrapartida será a débito do Grupo de Contas 4.1.X.02 ou 5.1.2 (contas apropriadas) com a Natureza de Despesas - Serviço de Terceiros.

3) Recomenda-se que sejam elaboradas Folhas de Pagamento distintas para empregados e diretores/conselheiros, em face das características especiais de que se reveste a remuneração destes últimos. Salienta-se, igualmente, que não poderão ser incluídos na Folha de Pagamento os valores (adicionais, gratificações, etc.) devidos a empregados requisitados de outras empresas, Concessionárias, evitando quaisquer dúvidas quanto à forma de contratação.

4) Os salários e ordenados, quando pagos no mês subsequente ao que foram incorridos, devem ser provisionados. Essa provisão deve incluir todos os benefícios aos quais o empregado tenha direito, como horas extras, prêmios, etc. e a contabilização deve ser feita com base na Folha de Pagamento do mês.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5) Os registros de todos os passivos deste grupo de contas devem ser feitos no mês de competência.

6) No regime de competência, as férias transcorridas e ainda não gozadas e o 13º salário devem ser provisionados mensalmente, permitindo melhor apuração do resultado.

6.2.41. Outras Obrigações; Outras Contas a Pagar; e Multas do Poder Concedente

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.07 – Outras Obrigações
Subconta:	2.1.2.07.01 – Pré-pago
Subconta:	2.1.2.07.02 – Caução
Subconta:	2.1.2.07.03 – Adiantamento de Clientes - Pedágio
Subconta:	2.1.2.07.04 - Adiantamento de Clientes - Receitas Extraordinárias
Subconta:	2.1.2.07.05 – XXX
Subconta:	2.1.2.07.99 – Outras Obrigações
Grupo de Contas:	2.1.2.08 – Outras Contas a Pagar
Subconta:	2.1.2.08.01 – Comissões
Subconta:	2.1.2.08.02 – Verba de Regulação
Subconta:	2.1.2.08.03 – Indenizações
Subconta:	2.1.2.08.04 – Seguros
Subconta:	2.1.2.08.05 – Aluguéis
Subconta:	2.1.2.08.06 – Arrendamento Mercantil Operacional
Subconta:	2.1.2.08.99 – Outras Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.09 – Multas do Poder Concedente
Subconta:	2.1.2.09.01 – Operacionais
Subconta:	2.1.2.09.02 – Econômico-Financeiras

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações derivadas dos adiantamentos de clientes pelo serviço de pedágio.
- das cauções em garantia exigidas de usuários, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- dos valores a recolher por multas resultantes de autuações do Poder Concedente.
- dos adiantamentos recebidos de clientes ou terceiros, por conta de serviço técnico e de alienação que a Concessionária irá realizar num período de até doze meses após o encerramento do período contábil.
- das verbas devidas ao Poder Concedente, previstas no contrato de concessão.
- das sobras de numerários não reclamados, provenientes da arrecadação do pedágio.
- das obrigações decorrentes de arrendamentos mercantis operacionais.
- das demais obrigações assumidas ou impostas à Concessionária, vencíveis a curto prazo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas anteriormente.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelos encargos financeiros, decorrentes de atraso no pagamento;
- pelo recebimento dos clientes que contrataram os serviços, antecipadamente à execução;
- pela venda antecipada de serviços de pedágio, com contrapartida do Subgrupo de Sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber subconta adequada;
- pela venda antecipada de serviços acessórios e pedágio;
- pela provisão mensal da verba contratual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela apropriação mensal dos encargos financeiros incidentes sobre os arrendamentos mercantis operacionais;
- pelo registro das sobras de troco e/ou cartão de crédito; e
- pela obrigação a ser paga, com apoio no documento que a represente.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;
- pelo pagamento dos valores devidos a título de arrendamento mercantil operacional e de seus respectivos encargos financeiros;
- pela efetiva prestação do serviço correspondente ao adiantamento recebido, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Sistema 3.1 – Receita Bruta dos Serviços Prestados; e
- pela restituição do numerário correspondente.

Notas

- 1) As antecipações recebidas de clientes devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.
- 2) A retenção contratual representa uma garantia da empresa e só é paga no término da obra ou na entrega do bem e respectiva aprovação.
- 3) Intenções de realização de operações envolvendo Arrendamento Mercantil devem ser encaminhadas à AGETRANSP, para análise e eventual anuência, e, para tanto, serão considerados os aspectos previstos nos atos legais inerentes a esse processo.
- 4) A definição de arrendamento mercantil operacional, conforme o pronunciamento técnico CPC 06, é a seguinte:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

“Arrendamento mercantil operacional é aquele em que não há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade não poder ser transferido.” (CPC 06)

6.2.42. Obrigações a Pagar a Acionistas e a Investidores

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.10 – Obrigações a Pagar aos Acionistas
Subconta:	2.1.2.10.01 – Dividendos
Subconta:	2.1.2.10.02 – Juros sobre Capital Próprio
Subconta:	2.1.2.10.99 – Outras Obrigações a Pagar a Acionistas
Grupo de Contas:	2.1.2.11 – Obrigações a Pagar a Investidores
Subconta:	2.1.2.11.01 – Participação nos Lucros e Resultados
Subconta:	2.1.2.11.99 – Outras Obrigações a Pagar aos Investidores

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações da empresa para com Dividendos atribuídos aos Acionistas, bem como valores relativos à Remuneração do Capital Próprio, conforme legislação vigente.
- das participações do exercício atribuída a debenturistas, empregados e administradores.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago das obrigações precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo dividendo a ser pago ou pelos juros calculados sobre o capital próprio a ser pago;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela participação a ser paga aos empregados, administradores e ao debenturista;
- eventualmente, pela variação monetária; e
- excepcionalmente, na contrapartida de qualquer Reserva de Capital e/ou de Lucro, conforme previsto na legislação vigente e estabelecido em Assembleia Geral.

Debita-se:

- pelo pagamento correspondente;
- pela retenção do Imposto de Renda, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais;
- quando da eventual novação da obrigação a que se refere esta Subconta, tendo como contrapartida a Subconta 2.2.1.13.01 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

Notas

1) Para fins de publicação, deverá ser procedida a reversão dos Juros sobre o Capital Próprio, na Demonstração do Resultado do Exercício, na linha logo após o "Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício Antes da Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio".

2) De acordo com a Lei nº.6.404/76, art. 202, § 2º, quando o estatuto for omissivo e a Assembleia Geral deliberar alterá-lo para introduzir a sua forma de cálculo, o dividendo obrigatório não pode ser fixado em percentual inferior a 25% do Lucro Líquido Ajustado, nos termos do art. 202, I.

3) Os Juros sobre o Capital Próprio ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, na data do pagamento ou crédito.

4) A Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados está prevista no artigo 7º, inciso XI, da Constituição, e regulamentada pela Lei nº 10.101/00.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.43. Contas a Pagar com Partes Relacionadas

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Subconta:	2.1.2.12.01 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	2.1.2.12.02 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencerem em período não superior a 12 (doze) meses, por contratos de mútuo e/ou aquisições de bens e serviços.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer em curto prazo das dívidas precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela transferência do Passivo Não Circulante, Grupo de Contas 2.2.1.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas, quando os vencimentos das parcelas tornarem-se vencíveis a curto prazo;
- por haver contraído a obrigação por meio de compra de bens ou serviços prestados;
- por haver contraído a obrigação por meio do contrato de mútuo;
- pela incidência de juros sobre o contrato de mútuo;
- pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e



- pela variação monetária e/ou cambial, na contrapartida a débito nas Subcontas apropriadas dos Grupos de Contas 5.2.1.02 - Variações Monetárias Passivas e 5.2.1.03 – Variações Cambiais Passivas

Debita-se:

- pelo pagamento ou liquidação da obrigação;
- pela transferência de eventuais saldos a receber de empresas ligadas, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.03 – Contas a Receber de Partes Relacionadas; e
- pela Variação Monetária e/ou Cambial, na contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 - Receitas Financeiras.

Notas

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento, mas sim a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que essas transações possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra contábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja prevista no contrato atualização monetária nessa base.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4) O Conselho Federal de Contabilidade, através da resolução nº 1.224/2009, que aprova a NBC TA 550, dá a definição de partes relacionadas da seguinte forma:

- (i) uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que reporta;
- (ii) outra entidade sobre a qual a entidade que reporta tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários; ou
- (iii) outra entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, por ter:
 - a. controlador comum;
 - b. proprietários que são parentes próximos; ou
 - c. administração-chave comum

6.2.44. Provisões

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.13 – Provisões
Subconta:	2.1.2.13.01 – Contingências
Subconta:	2.1.2.13.03 – Provisões – Multas do Poder Concedente
Subconta:	2.1.2.13.99 – Outras Provisões

Função

Destina-se à contabilização de uma obrigação provável, em período até 12 meses do encerramento do período contábil, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido por ela, de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

forma a permiti-la estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis ou fiscais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos premencionados.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela transferência do passivo não circulante;
- pela constituição da provisão, na contrapartida a débito do Grupo de Contas adequado no Sistema de resultado;
- pela obrigação contestada judicialmente na contrapartida a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante, se já contabilizada anteriormente, ou no Sistema de resultado;
- pela incidência de juros e/ou atualização monetária sobre os valores contestados judicialmente; e
- por eventual ajuste na provisão.

Debita-se:

- pela reversão da provisão, quando da não ocorrência do fato provisionado ou mudança de prognóstico de provável para possível ou remoto nas causas judiciais;
- na contrapartida a crédito da Subconta adequada dos Grupos de Contas 1.1.1.01 – Caixa e equivalentes de caixa ou 1.2.1.06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, caso a decisão judicial seja a favor da outra parte litigante; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- na contrapartida a crédito no Sistema de resultado, se a decisão judicial for favorável à Concessionária, estornando, desta forma, a provisão realizada.

Notas

1) Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

- a) Deve ser elaborada análise criteriosa das chances de êxito da Concessionária, envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
 - i. histórico de Provisão para processos de mesma natureza;
 - ii. eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e
 - iii. expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.
- b) Considerando as informações premencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- i. constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e para as quais seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
 - ii. divulgar, em nota explicativa às Demonstrações Contábeis, as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e
 - iii. divulgar em nota explicativa, a critério da administração, as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remoto".
- c) Em nota explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências por natureza (trabalhistas, cíveis, fiscais e outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das concessionárias.

2) As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	Natureza (a)	Esfera (b)	Situação (c)	Valor - R\$ (d)	Risco (e)

- d) Trabalhista, Cível, Tributária;
- e) judicial ou administrativa;
- f) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc;
- g) valor efetivo ou estimado;
- h) Se a probabilidade de perda da contingência passiva for:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- i. Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar.
- ii. Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar.
- iii. Possível: divulgar.
- iv. Remota: não divulgar.

3) Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, por exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em nota explicativa às Demonstrações Contábeis.

4) O termo “provável” em relação a “possível”, indica que há maior probabilidade de o fato ocorrer. Geralmente, em um processo cujo prognóstico de perda é provável, há elementos, dados ou outros indicativos que possibilitam tal classificação, por exemplo a tendência jurisprudencial dos tribunais ou a tese já apreciada em tribunais superiores para questões que envolvam matéria de direito e a produção ou a facilidade de dispor de provas (documentais, testemunhais - principalmente em questões trabalhistas - ou periciais) para questões que envolvam matéria de fato.

Por sua vez, se o prognóstico de perda for possível, ela pode acontecer; todavia, esse prognóstico não foi, necessariamente, fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação, ou, ainda, em um prognóstico possível, os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será perda ou ganho no processo.

Adicionalmente, é importante notar que as decisões judiciais favoráveis de primeiro ou de segundo grau podem não ser tão importantes quando há desfecho (julgamento final) desfavorável em tribunal superior ou de última instância. Também, a menos que do ponto de vista processual já exista problema que possa acarretar determinado desfecho, no



prognóstico não devem ser levadas em conta eventuais circunstâncias, tais como eventuais perdas de prazos, etc. a que estão sujeitos quaisquer processos.

Por fim, a perda classificada como remota, como o próprio nome diz, remotamente trará perdas ou prejuízos para a entidade, ou são insignificantes as chances de que existam perdas.

6.2.45. AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.14 – (-) AVP - Encargos Financeiros a Transcorrer
Subconta:	2.1.2.14.01 – (-) AVP - Encargos Financeiros a Transcorrer

Função

Destina-se à contabilização da parcela não realizada do ajuste a valor presente dos passivos sujeitos ao referido ajuste. Tais saldos devem ser amortizados por meio da apropriação ao resultado com o decorrer do tempo.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o montante ainda não apropriado ao resultado.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela apropriação dos encargos financeiros inclusos nas compras e contratações efetuadas com base no vencimento dos títulos, tendo como contrapartida a Subconta 5.2.1.07.01 – Despesa Financeira AVP.

Debita-se:



- pelo reconhecimento inicial do ajuste a valor presente, lançado como conta redutora da contrapartida do lançamento inicial da obrigação (custos, despesas ou estoques)

Notas

- 1) Para realização de ajuste a valor presente, deve-se mensurar confiavelmente o valor da obrigação, a taxa de desconto embutida na transação e o prazo de liquidação.
- 2) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos.
- 3) As transações realizadas entre partes relacionadas não estão sujeitas a ajuste a valor presente pela incerteza do prazo de liquidação.
- 4) Segundo o IAS 12, os saldos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos não são passíveis de ajuste a valor presente.

Estão sujeitas ao Ajuste a Valor Presente não somente as obrigações em aberto na data-base das Demonstrações Financeiras e sim todas as transações ocorridas no decorrer do exercício.

6.2.46. Instrumentos Financeiros Derivativos

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.3 – Instrumentos Financeiros Derivativos
Grupo de Contas:	2.1.3.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos
Subconta:	2.1.3.01.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos

Função

Destina-se à contabilização do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos contratados pela Concessionária vencíveis em até doze meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os instrumentos financeiros derivativos são normalmente contratados com o objetivo de proteger a Concessionária de algum risco, seja ele de câmbio, preço, taxa de juros e outros

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela transferência do passivo não circulante; e
- pela alteração da variável atrelada ao contrato que resulte no acréscimo do saldo a pagar por parte da concessionária.

Debita-se:

- pela alteração da variável atrelada ao contrato que resulte no decréscimo do saldo a pagar por parte da concessionária; e
- pela liquidação do contrato de derivativos.

Notas

1) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar que demonstre as mutações no saldo dos contratos, em função das oscilações das variáveis às quais ele está atrelado. O código atribuído a cada contrato será indicado obrigatoriamente nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2) Inicialmente os derivativos são reconhecidos pelo valor justo, na data em que o correspondente contrato de derivativo é celebrado. Subsequentemente, eles são remensurados pelo valor justo. O reconhecimento do ganho ou da perda resultante da remensuração é feito no resultado, na mesma linha que é afetada pela transação que o derivativo visa proteger.

3) Conforme Pronunciamento técnico CPC 38, os instrumentos financeiros derivativos atendem os seguintes requisitos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- a) O seu valor altera-se em resposta à variação na taxa de juros especificada, no preço de instrumento financeiro, no preço de mercadoria, na taxa de câmbio, no índice de preços ou de taxas, na avaliação ou índice de crédito ou outra variável, desde que, no caso de variável não financeira, ela não seja específica de uma parte do contrato (às vezes denominada subjacente).
- b) Não é necessário nenhum investimento líquido inicial ou que seja inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem resposta semelhante às alterações nos fatores de mercado.
- c) É liquidado em data futura.
- 4) O Manual não prevê a figura do *Hedge Accounting*, portanto, caso a Concessionária celebre algum contrato dessa natureza, deve submeter à apreciação da AGETRANSP antes, para que seja determinada a contabilização do instrumento conforme a sua característica.

6.2.47. Obrigações com Infraestrutura a Realizar

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.4 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Grupo de Contas:	2.1.4.01 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Subconta:	2.1.4.01.01 – Operação da Rodovia
Subconta:	2.1.4.01.02 – Melhoramentos
Grupo de Contas:	2.1.4.03 – (-) AVP - Encargos Financeiros a Transcorrer
Subconta:	2.1.4.03.01 – (-) AVP - Encargos Financeiros a Transcorrer

Função

Destina-se à contabilização:

- dos gastos com infraestrutura a realizar em até doze meses do período do encerramento contábil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- da parcela não realizada do ajuste a valor presente dos passivos sujeitos ao referido ajuste. Tais saldos devem ser amortizados por meio da apropriação ao resultado com o decorrer do tempo.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo registro inicial dos investimentos em infraestrutura os quais a Concessionária deverá realizar ao longo do período da Concessão;
- pelo incremento nos saldos dos investimentos em infraestrutura a realizar decorrentes de atualização das estimativas;
- pela transferência do passivo não circulante referente às obras a serem executadas no período corrente; e
- pela apropriação dos encargos financeiros inclusos nas compras e contratações efetuadas com base no vencimento dos títulos, tendo como contrapartida no Grupo de Contas 5.2.1.07 – Despesa Financeira – AVP.

Debita-se:

- pela execução das obras de infraestrutura, tendo como contrapartida no Subgrupo do Sistema 3.1.3 – Receitas com Construção e Infraestrutura; e
- pelo reconhecimento inicial do ajuste a valor presente dos investimentos em infraestrutura a serem realizados.

Notas

1) Para realização de ajuste a valor presente, deve-se mensurar confiavelmente o valor da obrigação e o prazo de liquidação, bem como determinar a taxa de desconto embutida nas transações.



2) O ajuste contábil a valor presente deve ser aplicado no reconhecimento inicial dos ativos e passivos.

3) Serão contabilizados, apenas, os investimentos em infraestrutura para os quais a Concessionária não irá auferir receita adicional ou cujas receitas auferidas não serão suficientes para amortizar os respectivos investimentos em sua totalidade. Nesse caso a provisão deverá ser constituída do valor da diferença entre o custo esperado de realização do investimento e o valor recuperável por meio das receitas adicionais futuras.

6.2.48. Obrigações com Infraestrutura a Realizar

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.4 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Grupo de Contas:	2.1.4.02 – Manutenção a Realizar
Subconta:	2.1.4.02.01 – Recuperação da Infraestrutura

Função

Destina-se ao registro de provisão dos gastos futuros necessários para manter as vias em condições de operar em níveis de qualidade exigidos pelo poder concedente, considerando as melhores estimativas da Companhia para mensuração de tais valores.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela constituição da provisão de gastos a serem realizados, tendo como contrapartida o grupo de contas 4.1.1.05 – Custos de provisão para manutenção.

Debita-se:

- pela realização da provisão, tendo como contrapartida o grupo de contas de fornecedores.



Notas

Deve ser registrada provisão, com base na melhor estimativa de gasto para liquidar a obrigação presente na data do balanço, em contrapartida ao resultado do período para manutenção ou recomposição da infraestrutura a um nível especificado de operacionalidade, ou contra lucros ou prejuízos acumulados se referente ao passado. O passivo, a valor presente, deve ser progressivamente registrado e acumulado para fazer face aos pagamentos a serem feitos durante a execução das obras de recomposição da infraestrutura em data futura, sempre que aplicável (vide item 6.2.48).

6.2.49. Obrigações por Empréstimos e Financiamentos (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
	2.2.1.01–Obrigações por Empréstimos e Financiamentos em
Grupo de Contas:	Moeda Nacional
Subconta:	2.2.1.01.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.2.1.01.02 – Project Finance
Subconta:	2.2.1.01.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.2.1.01.04 – Conta Garantida
Subconta:	2.2.1.01.05 – Arrendamento Mercantil - Financeiro
	2.2.1.01.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda
Subconta:	Nacional
	2.2.1.02–Obrigações por Empréstimos e Financiamentos em
Grupo de Contas:	Moeda Estrangeira
Subconta:	2.2.1.02.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.2.1.02.02 – Project Finance
Subconta:	2.2.1.02.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.2.1.02.04 – Arrendamento Mercantil - Financeiro
	2.2.1.02.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda
Subconta:	Estrangeira

Função

Destina-se à contabilização:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- de dívidas em moedas nacional e estrangeira, vencíveis no período superior a doze meses do encerramento contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar immobilizações como para capital de giro.
- do valor do Arrendamento mercantil a vencer em período superior a doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago das obrigações precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamentos;
- pela obtenção de recursos de empréstimos ou financiamento na modalidade de “Project finance”;
- pelo valor do contrato de arrendamento mercantil financeiro a pagar;
- pela variação cambial passiva, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela variação monetária, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela apropriação de juros sobre os contratos de arrendamento mercantil financeiro, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;
- pela apropriação de juros sobre financiamentos, em contrapartida a débito nas Subcontas 5.2.1.01.01 – Juros de Financiamento em Moeda Nacional e 5.2.1.01.02 – Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.2.3 – Imobilizado;
- pela apropriação mensal dos custos financeiros das transações de captação de empréstimos e financiamentos em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras; e
- pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados ao longo do período dos contratos de empréstimos e financiamentos, tendo como contrapartida conta retificadora deste mesmo subgrupo de sistema.

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado dos saldos de empréstimos e financiamentos;
- pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados, referente aos contratos de empréstimos e financiamentos;
- pela transferência para o passivo circulante; e
- pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.3.1.03 – Variações Cambiais Ativas.

Notas

1) Reconhecer o passivo, quando ocorre o recebimento de recursos em moeda estrangeira ou nacional.

2) Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente no encerramento de cada balancete mensal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 3) No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado e Ativo Intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, na qual fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo grupo do Ativo que lhes deu origem.
- 4) Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a empresa tiver encargos financeiros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos possíveis na mesma situação devem ser provisionados.
- 5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
- 6) Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.
- 7) Quando a entidade não cumprir um compromisso, segundo acordo de empréstimo de longo prazo até a data do balanço, com o efeito de o passivo se tornar vencido e pagável à ordem do credor, o passivo é classificado como circulante, mesmo que o credor tenha concordado, após a data do balanço e antes da data da autorização para emissão das Demonstrações Contábeis, em não exigir pagamento antecipado como consequência do descumprimento do compromisso. O passivo deve ser classificado como circulante porque, à data do balanço, a entidade não tem direito incondicional de diferir a sua liquidação durante pelo menos doze meses após essa data.
- 8) Os empréstimos e financiamentos devem ser reconhecidos inicialmente pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento ou, quando apropriado, o período mais curto na quantia escriturada líquida



do ativo financeiro ou do passivo financeiro. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a entidade deve estimar os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pagamento antecipado, opções de compra e semelhantes), e o cálculo deve considerar, também, todos os pagamentos de taxas e encargos.

6.2.50. Debêntures – Cédula de Crédito Bancário (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
Grupo de Contas:	2.2.1.03 – Debêntures
Subconta:	2.2.1.03.01 – Debêntures Conversíveis em Ações
Subconta:	2.2.1.03.02 – Debêntures Não Conversíveis em Ações
Subconta:	2.2.1.03.03 – Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
Subconta:	2.2.1.03.04 – (-) Custos de Transação a Amortizar
Subconta:	2.2.1.03.05 – (-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
Subconta:	2.2.1.03.06 – Prêmio a Amortizar
Grupo de Contas:	2.2.1.04 – Cédula de Crédito Bancário
Subconta:	2.2.1.04.01 – Cédula de Crédito Bancário
Subconta:	2.2.1.04.02 – (-) Custos de Transação a Amortizar
Subconta:	2.2.1.04.03 – (-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar

Função

Destina-se à contabilização:

- das parcelas vencíveis a longo prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moedas nacional e estrangeira.
- dos custos das transações, encargos e prêmios recebidos na emissão de debêntures a serem amortizados no prazo de vigência do título.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a longo prazo das dívidas precitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo montante vencível no não circulante, no momento da emissão, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.1.01 – Caixa e equivalentes de caixa;
- pelo registro dos gastos com colocação de debêntures que devem integrar o custo efetivo da transação e devem ser amortizados conforme prazo de vigência das debêntures.
- pela participação a pagar aos debenturistas;
- pelo registro dos juros e participações; e
- pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de contas 5.2.1.02- Variações Monetárias Passivas.

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado;
- no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.4.1.01.01 - Capital Social Subscrito;
- pelo registro no momento inicial dos gastos, com colocação de debêntures que devem integrar o custo efetivo da transação e devem ser amortizados conforme seu prazo de vigência;
- pela amortização dos valores recebidos a título de Prêmio, na emissão de debêntures; . pela Variação Monetária, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.3.1.02 – Variações Monetárias Ativas; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.1.03 - Debêntures.

Notas

- 1) Debêntures são títulos de dívida emitidos com a finalidade de captação de recursos, geralmente a longo prazo, que concedem ao detentor destes direito de crédito contra a companhia emitente e podem ser conversíveis em ações ao final do período. A escritura de emissão de debêntures pode prever que sua remuneração seja composta de juros fixos ou variáveis, atualização monetária e participação nos lucros da entidade.
- 2) Nos casos em que a concessionária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas no momento da determinação do lucro por ação.
- 3) As escrituras de emissão de debêntures deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura prever atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries, o controle antes referido será feito por série.
- 4) Nos casos em que houver cláusulas de opção de repactuação, contratual ou informal, e períodos de exercício pelos debenturistas, essas informações deverão constar em nota.
- 5) Segundo Parecer de Orientação CVM nº 21/90, quando a companhia adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato no relatório da administração e nas Demonstrações Financeiras.
- 6) Devem ser deduzidos os custos das transações e os encargos financeiros que não compõem as dívidas nem a taxa de juros a serem amortizadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.51. Fornecedores e Prestadores de Serviços (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
Grupo de Contas:	2.2.1.05 – Fornecedores e Prestadores de Serviços
Subconta:	2.2.1.05.01 – Fornecedores Nacionais
Subconta:	2.2.1.05.02 – Fornecedores Estrangeiros
Subconta:	2.2.1.05.03 – Cauções e Retenções Contratuais
Subconta:	2.2.1.05.04 – Prestadores de Serviços
Subconta:	2.2.1.05.99 – Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização:

- das obrigações perante fornecedores no País e no exterior, relacionadas com compras de bens e mercadorias (veículos, material, etc.) e de serviços recebidos a vencer em períodos superiores a doze meses.
- das obrigações perante fornecedores no País e no exterior derivadas das retenções contratuais a longo prazo, quando aplicável.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações antes citadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela aquisição de bens, mercadorias e serviços;
- pelo valor a ser pago com Serviço de Terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.2 – Serviços de Terceiros;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo recebimento de material destinado ao imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupos de Sistema 1.2.3 – Imobilizado e 1.2.4 – Ativo Intangível;
- pelo recebimento de material, com apoio no documento comprobatório pertinente, inclusive de origem interna, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.4 – Estoques;
- pelo recebimento de demais serviços e/ou materiais para consumo, ou ainda destinados a outras áreas da Concessionária;
- pela variação cambial, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.2.1.03 – Variações Cambiais Passivas;
- pela movimentação entre suas contas.

Debita-se:

- pela transferência para o passivo circulante;
- pelo pagamento antecipado;
- pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de contas 3.3.1.03 – Variações Cambiais Ativas;
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas; . por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito das Subcontas 1.1.6.01.03 – Adiantamentos a Fornecedores (Circulante), 1.1.6.01.01 – Adiantamentos de Pessoal e 1.2.3.05.03 – Adiantamentos a Fornecedores (Não Circulante); e
- pela movimentação entre suas subcontas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Notas

- 1) A contabilização das compras e os registros do passivo devem ser feitos de acordo com a data da transmissão do direito de propriedade, que usualmente corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar de a mercadoria não ter sido ainda recebida pela empresa, esta já adquiriu o direito sobre ela. Nesse caso, o passivo e o estoque correspondente devem ser reconhecidos utilizando-se os valores das notas fiscais e, quando na ausência destes, o valor do pedido de compra.
- 2) Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados inicialmente pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço. No fechamento dos balancetes mensais, a obrigação deve ser valorizada à taxa de câmbio da data do fechamento.
- 3) O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviços, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no Grupo de Conta 3.3.1.01 – Receitas Financeiras e no Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.
- 4) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por fornecedor, mediante registros suplementares ou sistemas auxiliares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.52. Tributos e Contribuições Federais; Tributos e Contribuições Estaduais; e Tributos Municipais (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
Grupo de Contas:	2.2.1.06 – Tributos e Contribuições Federais
Subconta:	2.2.1.06.01 – Tributos e Contribuições Federais
Grupo de Contas:	2.2.1.07 – Tributos e Contribuições Estaduais
Subconta:	2.2.1.07.01 – Tributos e Contribuições Estaduais
Grupo de Contas:	2.2.1.08 – Tributos Municipais
Subconta:	2.2.1.08.01 – Tributos Municipais

Função

Destina-se à contabilização do montante da dívida incluída nos parcelamentos fiscais e previdenciários com vencimento superior a doze meses do período de encerramento contábil.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago dos tributos precitados.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelas obrigações fiscais ou previdenciárias parceladas, não registradas no passivo circulante; e
- pela incidência de juros e atualização monetária sobre o montante parcelado.

Debita-se:

- pelo pagamento das obrigações, quando ocorrer de forma antecipada; e
- pela transferência para o passivo circulante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Notas

- 1) A Concessionária que tiver aderido ao programa de parcelamento fiscal deve contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão de forma em que todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado.
- 2) A Concessionária deve divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as seguintes informações, quando aplicável:
 - a) montante das dívidas incluídas no programa de parcelamento fiscal, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
 - b) montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação de juros e multas;
 - c) detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na Demonstração do Resultado do exercício em que foi assumido o compromisso;
 - d) o Valor Presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação do Valor Presente;
 - e) o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;
 - f) as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;
 - g) menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e
 - h) todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.53. Impostos e Contribuições Diferidos (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
Grupo de Contas:	2.2.1.09 – Impostos e Contribuições Diferidos
Subconta:	2.2.1.09.01 – Imposto de Renda Diferido
Subconta:	2.2.1.09.02 – Contribuição Social Diferida
Subconta:	2.2.1.09.99 – Outros Impostos e Contribuições Diferidas

Função

Destina-se à contabilização da estimativa de Tributos e Contribuições Sociais diferidos para os próximos exercícios fiscais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação precitada.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela estimativa de Tributos devidos, mas diferidos para pagamento em exercícios fiscais futuros, na contrapartida a débito da Subconta 5.4.1.01.02 – Imposto de Renda - Diferido;
- pela estimativa de Contribuições Sociais devidos, mas diferidos para pagamento em exercícios fiscais futuros, na contrapartida a débito da Subconta 5.4.1.02.02 – Contribuição Social - Diferido; e
- pela variação monetária, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.2.1.02 – Despesas Financeiras - Variações Monetárias e Cambiais.

Debita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais, pelas parcelas a serem pagas em até doze meses;
- quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa; e
- pela parcela compensada com o Imposto de Renda e Contribuição Social apurados no exercício em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.2.1.04 – Impostos e Contribuições a Recuperar.

Notas

1) Havendo estimativa de Imposto de Renda ou Contribuição Social Diferidos, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o "Resultado Contábil antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda" seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o Prejuízo do Exercício.

2) Havendo estimativa de Imposto de Renda e Contribuição Social a serem pagos, feita com base no Lucro Real e Base Positiva de Contribuição Social, respectivamente, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o resultado contábil, antes do Imposto de Renda e Contribuição Social seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o Prejuízo no Exercício.

6.2.54. Provisão para Contingências (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
Grupo de Contas:	2.2.1.10 – Provisão para Contingências
Subconta:	2.2.1.10.01 – Contingências Cíveis
Subconta:	2.2.1.10.02 – Contingências Tributárias
Subconta:	2.2.1.10.03 – Contingências Trabalhistas
Subconta:	2.2.1.10.99 – Outras Contingências



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Função

Destina-se à contabilização:

- das provisões para perdas contingentes, quando consideradas prováveis e o seu montante possível de ser estimado. Incluirá a contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais.
- de uma obrigação provável em período superior a 12 (doze) meses do encerramento do período contábil, a qual surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, com o propósito de estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de natureza trabalhista, cível ou fiscal.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da Subconta adequada no Sistema de resultado;
- pela obrigação contestada judicialmente na contrapartida a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante, se já contabilizada anteriormente, ou no Sistema de resultado;
- pela incidência de juros e/ou atualização monetária sobre os valores contestados judicialmente; e
- por eventual ajuste na provisão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Debita-se:

- por transferência a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.13 – Provisões (Subconta apropriada) quando o vencimento ocorrer em até doze meses;
- pela reversão da provisão, no caso da não ocorrência do fato provisionado ou mudança de prognóstico de provável para possível ou remoto nas causas judiciais;
- na contrapartida a crédito da Subconta adequada dos Grupos de Contas 1.1.1.01 – caixa e equivalentes de caixa ou 1.2.1.06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, caso a decisão judicial seja a favor da outra parte litigante; e
- na contrapartida a crédito no Sistema de resultado, se a decisão judicial for favorável à Concessionária, estornando, desta forma, a provisão realizada.

Notas

1) Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

- a) Deve ser elaborada análise criteriosa das chances de êxito da concessionária, envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de embasar o julgamento adequado quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
 - i. histórico de Provisão para processos de mesma natureza;
 - ii. eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iii. expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, com os consultores jurídicos responsáveis, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível desse valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.
- b) Considerando as informações antes mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:
- i. constituir e registrar provisão para as causas, cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
 - ii. divulgar, em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e
 - iii. divulgar, em Nota Explicativa, a critério da administração, as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remotos"
- c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos Depósitos Judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar as posições patrimonial e financeira e os resultados futuros das Concessionárias.

2) As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	Natureza (a)	Esfera (b)	Situação (c)	Valor - R\$ (d)	Risco (e)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- a) Trabalhista, Cível ou Tributária;
- b) judicial ou administrativa;
- c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc.;
- d) valor efetivo ou estimado;
- e) Se a probabilidade de perda da contingência passiva for:
 - i. Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar;
 - ii. Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar;
 - iii. Possível: divulgar; e
 - iv. Remota: não divulgar.

3) Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, por exemplo: casos envolvendo processos judiciais já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em nota explicativa às Demonstrações Contábeis.

4) O termo "provável" em relação a "possível" indica que há maior probabilidade de o fato ocorrer. Geralmente em um processo cujo prognóstico é provável perda há elementos, dados ou outros indicativos que possibilitam tal classificação, por exemplo: a tendência jurisprudencial dos tribunais ou a tese já apreciada em tribunais superiores para questões que envolvam matéria de direito, e a produção ou a facilidade de se dispor de provas (documental, testemunhal - principalmente em questões trabalhistas - ou pericial) para questões que envolvam matéria de fato.



Por sua vez, se o prognóstico for possível perda, esta pode acontecer; todavia se esse prognóstico não foi necessariamente fundamentado em elementos ou dados que permitam tal informação; ou ainda, em um prognóstico possível, os elementos disponíveis não são suficientes ou claros, de tal forma que permitam concluir que a tendência será perda ou ganho no processo.

Adicionalmente, é importante notar que as decisões judiciais favoráveis de primeiro ou de segundo grau podem não ser tão importantes, quando há desfecho (julgamento final) desfavorável em tribunal superior ou de última instância. Também, a menos que do ponto de vista processual já exista problema que possa acarretar determinado desfecho, não devem ser levadas em conta no prognóstico essas eventuais circunstâncias, como possíveis perdas de prazos, etc. a que estão sujeitos quaisquer processos.

Por fim, a perda classificada como remota, como o próprio nome diz, trará remotamente perdas ou prejuízos para a entidade, ou são insignificantes as chances de que existam perdas.

6.2.55. Outras Contas a Pagar (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Não Circulante
Grupo de Contas:	2.2.1.11 - Outras Contas a Pagar
Subconta:	2.2.1.11.01 – Credores por Consórcio
Subconta:	2.2.1.11.02 – Arrendamento Mercantil
Subconta:	2.2.1.11.03 – XXX
Subconta:	2.2.1.11.99 – Outras Contas a Pagar – Longo Prazo

Função

Destina-se à contabilização das obrigações da empresa com credores por Arrendamento Mercantil e outras contas a pagar não contempladas em contas anteriores, com vencimento em prazo superior a doze meses do encerramento do período contábil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações antes citadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela apropriação da parcela realizada do arrendamento mercantil ao longo do período contratual;
- pela retenção contratual de um percentual das faturas apresentadas como garantia da empresa;
- pela incidência de juros e/ou atualização monetária; e
- pelo registro de demais obrigações a pagar não classificáveis nos grupos anteriores.

Debita-se:

- pela transferência para o passivo circulante; e
- pela liquidação antecipada das obrigações contratadas.

Notas

1) As antecipações recebidas de clientes devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.

2) A retenção contratual representa uma garantia da empresa e só é paga no término da obra ou na entrega do bem e respectiva aprovação.

3) Intenções de realização de operações envolvendo Arrendamento Mercantil devem ser encaminhadas à AGETRANSP para análise e eventual anuência, e, para tanto, serão considerados os aspectos previstos nos atos legais inerentes a esse processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4) A definição de arrendamento mercantil operacional, conforme o pronunciamento técnico CPC 06, é a seguinte:

“Arrendamento mercantil operacional é aquele em que não há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade não poder ser transferido.” (CPC 06)

6.2.56. Contas a Pagar com Partes Relacionadas (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Subconta:	2.2.1.12.01 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	2.2.1.12.02 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencer no período superior a 12 (doze) meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações antes citadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- por haver contraído a obrigação mediante compra de bens ou serviços prestados;
- por haver contraído a obrigação por meio de empréstimos (Contratos de Mútuo);
- pela incidência de juros sobre os empréstimos (Contratos de Mútuo);
- pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela variação monetária e/ou cambial, na contrapartida a débito no Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras.

Debita-se:

- pelo pagamento antecipado da obrigação;
- pela transferência para o passivo circulante, lançando-se a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas;
- pela transferência de eventuais saldos a receber de empresas ligadas, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.03 – Contas a Receber de Partes Relacionadas;
- pela Variação Cambial, na contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.03 – Variações Cambiais Ativas; e
- por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Notas

1) As antecipações recebidas de clientes devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante Sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que as transações com partes relacionadas possam ser identificadas nos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

registros contábeis ou extra-contábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração, a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja prevista no contrato atualização monetária nessa base.

4) O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1.224/2009, que aprova a NBC TA 550, dá a definição de partes relacionadas da seguinte forma:

(i) uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que reporta;

(ii) outra entidade sobre a qual a entidade que reporta tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários; ou

(iii) outra entidade que está sob controle comum com a entidade que reporta, por ter:

a. controlador comum;

b. proprietários que são parentes próximos; ou

c. administração-chave comum.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.57. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.13 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Subconta:	2.2.1.13.01 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, pela empresa, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para as disposições precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos pela empresa de seus acionistas ou cotistas destinados a serem utilizados no aumento do Capital Social;
- pela atualização monetária, em conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.2.1.02 - Variações Monetárias e Cambiais; e
- pelos encargos financeiros estabelecidos contratualmente, em contrapartida à Subconta adequada do Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.

Debita-se:

- pela formalização do aumento do Capital Social; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela devolução do recurso para o acionista ou cotista.

Notas

Os recursos recebidos a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC serão registrados no passivo não circulante, exceto quando atenderem às três condições seguintes.

- a) sua conversão deve ser irrevogável e irretroatável;
- b) o adiantamento deve estar na moeda funcional da entidade e não pode prever indexação; e
- c) a quantidade de ações no adiantamento deve ser fixa.

Quando estas forem atendidas, os recursos deverão ser registrados no patrimônio líquido.

6.2.58. AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.14 – (-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
Subconta:	2.2.1.14.01 – (-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer

Função

Destina-se à contabilização da parcela não realizada do ajuste a valor presente dos passivos sujeitos ao referido ajuste. Tais saldos devem ser amortizados por meio da apropriação ao resultado com o decorrer do tempo.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o montante ainda não apropriado ao resultado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela transferência para o passivo circulante.

Debita-se:

- pelo reconhecimento inicial do ajuste a valor presente, lançamento como conta redutora da contrapartida do lançamento inicial da obrigação (custos, despesas ou estoques) .

Notas

- 1) Para realização de ajuste a valor presente deve-se mensurar confiavelmente o valor da obrigação, a taxa de desconto embutida na transação e o prazo de liquidação.
- 2) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos.
- 3) As transações realizadas entre partes relacionadas não estão sujeitas a ajuste a valor presente por causa da incerteza do prazo de liquidação.
- 4) Segundo o IAS 12 os saldos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos não são passíveis de ajuste a valor presente.
- 5) Estão sujeitos ao Ajuste a Valor Presente não somente as obrigações em aberto na data-base das Demonstrações Financeiras e sim todas as transações ocorridas no decorrer do exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.59. Instrumentos Financeiros Derivativos (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.2 – Instrumentos Financeiros Derivativos
Grupo de Contas:	2.2.2.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos
Subconta:	2.2.2.01.01 – Instrumentos Financeiros Derivativos

Função

Destina-se à contabilização do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos contratados pela Concessionária, vencíveis após doze meses da data de encerramento das Demonstrações Contábeis.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados com o objetivo de proteger a Concessionária de algum risco, seja ele de câmbio, preço, taxa de juros e outros riscos.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela alteração da variável atrelada ao contrato que resulte no acréscimo do saldo a pagar por parte da concessionária.

Debita-se:

- pela alteração da variável atrelada ao contrato que resulte no decréscimo do saldo a pagar por parte da concessionária;
- pela liquidação do contrato de derivativos; e
- pela transferência para o passivo circulante.

Notas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 1) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar que demonstre as mutações no saldo dos contratos em relação às oscilações das variáveis às quais este está atrelado. O código atribuído a cada contrato será indicado obrigatoriamente nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
- 2) A princípio, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que o correspondente contrato de derivativo é celebrado. Subsequentemente, são remensurados pelo valor justo. O reconhecimento do ganho ou da perda resultante da remensuração é feito no resultado, na mesma linha que é afetada pela transação que o derivativo visa proteger.
- 3) Conforme Pronunciamento técnico CPC 38, os instrumentos financeiros derivativos atendem aos seguintes requisitos:
 - a) O seu valor altera-se em resposta à variação na taxa de juros especificada, no preço de instrumento financeiro, no preço de mercadoria, na taxa de câmbio, no índice de preços ou de taxas, na avaliação ou no índice de crédito, ou outra variável, desde que, no caso de variável não financeira, a variável não seja específica de uma parte do contrato (às vezes denominada subjacente).
 - b) Não é necessário nenhum investimento líquido inicial ou investimento líquido inicial que seja inferior ao que seria exigido para outros tipos de contratos que se esperaria que tivessem resposta semelhante às alterações nos fatores de mercado.
 - c) É liquidado em data futura.



6.2.60. Obrigações com Infraestrutura a Realizar (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.3 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Grupo de Contas:	2.2.3.01 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Subconta:	2.2.3.01.01 – Operação da Rodovia
Subconta:	2.2.3.01.02 – Melhoramentos

Função

Destina-se à contabilização dos gastos com infraestrutura a realizar após doze meses do período do encerramento contábil.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo registro inicial dos investimentos em infraestrutura que a Concessionária deverá realizar ao longo do período da concessão;
- pelo incremento nos saldos dos investimentos em infraestrutura a realizar decorrentes de atualização das estimativas.

Debita-se:

- pela execução das obras de infraestrutura, tendo como contrapartida no Subgrupo do Sistema 3.1.3 – Receitas com Construção e Infraestrutura; e
- pela transferência ao passivo circulante referente às obras a serem executadas no período corrente.

Nota



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Serão contabilizados apenas os investimentos em infraestrutura para os quais a Concessionária não auferirá receita adicional ou para aqueles em que as receitas auferidas não serão suficientes para amortizar os respectivos investimentos em sua totalidade. Neste caso, a provisão deverá ser constituída no valor da diferença entre o custo esperado de realização do investimento e o valor recuperável por meio de receitas adicionais.

6.2.61. Recuperação da Infraestrutura (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.3 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Grupo de Contas:	2.2.3.02 – Manutenção a Realizar
Subconta:	2.2.1.02.01 – Recuperação da Infraestrutura

Função

Destina-se ao registro de provisão dos gastos futuros necessários para manter as vias em condições de operar em níveis de qualidade exigidos pelo poder concedente, considerando as melhores estimativas da companhia para mensuração de tais valores.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela constituição da provisão de gastos a serem realizados tendo como contrapartida o Grupo de Contas 1.2.4.09 – Investimentos em Infraestrutura a Realizar; e
- pela revisão anual da estimativa do valor do investimento a realizar na rodovia mais a margem de receita de construção e descontado a valor presente.

Debita-se:



- pela realização da provisão, tendo como contrapartida o Grupo de Contas de Fornecedores.

Nota

Deve-se constituir uma provisão com base na melhor estimativa dos desembolsos necessários para manter um determinado nível de serviço ou recuperar a infraestrutura em níveis de operacionalidade antes de entregar ao poder concedente ao final do período de vigência da concessão, conforme definidos contratualmente e considerando o desgaste derivado do uso da infraestrutura. Como provavelmente a concessionária não saberá, no início da concessão, o valor exato que desembolsará para recuperar a infraestrutura, essa obrigação deverá ser reconhecida como uma provisão e mensurada pela melhor estimativa do gasto que seria exigido para liquidar ou transferir a obrigação presente na data do encerramento do balanço.

6.2.62. AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.3 – Obrigações com Infraestrutura a Realizar
Grupo de Contas:	2.2.3.03 – (-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer
Subconta:	2.2.3.03.01 – (-) AVP – Encargos Financeiros a Transcorrer

Função

Destina-se à contabilização da parcela não realizada do ajuste a valor presente dos passivos sujeitos ao referido ajuste. Tais saldos devem ser amortizados por meio da apropriação ao resultado com o decorrer do tempo.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o montante ainda não apropriado ao resultado.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:



- pela apropriação dos encargos financeiros inclusos nas compras e contratações efetuadas com base no vencimento dos títulos, tendo como contrapartida no Grupo de Contas 5.2.1.07 – Despesa Financeira – AVP.

Debita-se:

- pelo reconhecimento inicial do ajuste a valor presente dos investimentos em infraestrutura a serem realizados;

Notas

1) Para realização de ajuste a valor presente deve-se mensurar confiavelmente o valor da obrigação, a taxa de desconto embutida na transação e o prazo de liquidação.

2) A mensuração contábil a valor presente deve ser aplicada no reconhecimento inicial de ativos e passivos.

6.2.63. Capital Social

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.1 – Capital Social
Grupo de Contas:	2.4.1.01 – Capital Social
Subconta:	2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito
Subconta:	2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar
Subconta:	2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria
Subconta:	2.4.1.01.04 – (-) Gastos com Emissão de Ações

Função

Destina-se à contabilização:

- das ações subscritas, das ações não integralizadas na constituição da Concessionária e nos aumentos de capital subsequentes, bem como das ações derivadas da incorporação de Reservas, incorporação de parte do Lucro do exercício e das conversões de Debêntures.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- das compras de ações próprias feitas com recursos derivados das Reservas de Capital e de Lucros, exceto a Legal.
- de recursos recebidos pela entidade a serem destinados para aumento de Capital.

Devem ser deduzidos o valor do capital social a ser integralizado, as ações da companhia adquiridas pela própria sociedade e os gastos com a emissão de ações.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de capital integralizado.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela subscrição de ações, a débito da Subconta 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar;
- 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela incorporação de reservas, a débito do Subgrupo de Sistema 2.4.2 – Reservas de Capital;
- 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela incorporação da parcela do Resultado do Exercício;
- 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela conversão de Debêntures, a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante ou 2.2 – Passivo Não Circulante;
- 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar, pela realização do Capital Subscrito;
- 2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria, pela venda ou baixa das ações em tesouraria; e
- 2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria, quando do eventual cancelamento das ações.



Debita-se:

- 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela redução do Capital Social;
- 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela liquidação da Concessionária;
- 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar, pela subscrição do Capital Social ainda não realizado;
- 2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria pela aquisição de ações próprias; e
- 2.4.1.01.04 – (-) Gastos com Emissão de Ações pela constituição.

Notas

1) A parcela da subscrição correspondente ao ágio será creditada na Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações.

2) No caso de a Concessionária ter Capital Autorizado expresso em moeda nacional, efetuará controle por meio de registros extra contábeis, a diferença entre o capital subscrito e o capital autorizado constante de seu Estatuto. Na medida em que as ações forem subscritas, o valor correspondente será baixado. Deverá ser informado em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

3) Deverão ser divulgados o número, as espécies e as classes das ações que compõem o capital social e, para cada espécie e classe, a respectiva quantidade e, se houver, o valor nominal. Deverão ser divulgadas, também, as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações, conforme norma estatutária. Se a Concessionária tiver capital autorizado, porém expresso em número de ações, deverá informar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4) A contrapartida da conta de Ações ou Quotas em Tesouraria incluirá os valores efetivamente desembolsados na aquisição do título, ou seja, o preço de compra, mais comissões, emolumentos, etc.

5) Os custos de transação incorridos na captação de recursos por intermédio da emissão de títulos patrimoniais devem ser contabilizados, de forma destacada, em conta redutora de patrimônio líquido, deduzidos os eventuais efeitos fiscais, e os prêmios recebidos devem ser reconhecidos em conta de reserva de capital.

6.2.64. Reservas de Capital

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.2 – Reservas de Capital
Grupo de Contas:	2.4.2.01 – Reservas de Capital
Subconta:	2.4.2.01.01 – Ágio na Emissão de Ações
Subconta:	2.4.2.01.02 – Reserva Especial de Ágio na Incorporação
Subconta:	2.4.2.01.03 – Alienação de Partes Beneficiárias
Subconta:	2.4.2.01.04 – Alienação de Bônus de Subscrição
Subconta:	2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos
Subconta:	2.4.2.01.07 – Prêmio de Opção de Ações
Subconta:	2.4.2.01.99 – Outras Reservas de Capital

Função

Destina-se à contabilização:

- de valores recebidos pela concessionária que não transitam pelo resultado, sem serem contrapartidas de nenhum esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços;
- do valor destinado à opção de compras de ações por parte de empregados.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das reservas precitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- 2.4.2.01.01 – Ágio na Emissão de Ações, pelo ágio verificado na conversão, no caso de debêntures, a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante ou 2.2 – Passivo Não Circulante;
- 2.4.2.01.03 e 04 – Alienação de Partes Beneficiárias e Alienação de Bônus de Subscrição, pelo recebimento do numerário correspondente à alienação do título;
- pela apropriação das opções de compras de ações pelos empregados;
- pelo prêmio recebido na emissão de Ações; e
- 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos, pela destinação de valores relativos a Doações e Subvenções para Investimento apurados ao final do exercício

Debita-se:

- 2.4.2.01.01 – Ágio na Emissão de Ações, pela utilização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente;
- 2.4.2.01.03 e 04 – Alienação de Partes Beneficiárias e Alienação de Bônus de Subscrição, pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente;
- pela transferência para o Grupo de contas 2.4.1.01 – Capital Social, quando os empregados exercerem seu direito de opção de compra de ações; e
- 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos, pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

Notas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

1) A parcela da subscrição correspondente ao ágio será creditada na Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações.

1) 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos:

- a) No caso da doação, a contrapartida será efetuada de acordo com a sua espécie, que poderá ser em dinheiro, em bens e outros. As subvenções para investimento não devem ser registradas diretamente como Reservas de capital no Patrimônio Líquido. É necessário que sejam levadas a Resultado para que não se perca o incentivo fiscal ligado a tais subvenções e o valor do lucro relativo a tais montantes não podem ser distribuídos aos sócios. Assim, há a opção de destinação desses valores para Doações e Subvenções para Investimento ao final do exercício, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação; e
- b) Os bens recebidos em doação, se não estiverem acompanhados de documentação comprobatória do seu valor original, deverão ser prévia e formalmente avaliados.

2) Normalmente deveria constar como tais reservas o ágio na emissão de ações, a Alienação de Partes Beneficiárias e de Bônus de Subscrição e as Doações e Subvenções para Investimentos, estas desde que tenham as seguintes características: valores recebidos para expansão da empresa, que não tenham qualquer utilização para cobertura de quaisquer despesas, encargos ou prejuízos e que não tenham perante o doador quaisquer obrigações futuras.

As Reservas de Capital somente poderão ser utilizadas para:

I - absorção de Prejuízos que ultrapassarem os Lucros Acumulados e as Reservas de Lucros;

II - resgate, reembolso ou compra de ações;

III - resgate de partes beneficiárias;



IV - incorporação ao Capital Social; e

V - pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

3) A Reserva Especial de Ágio registrada na Subconta 2.4.2.01.02 - Reserva Especial de Ágio na Incorporação, poderá ser incorporada ao Capital Social, em decorrência de sua realização em função da dedutibilidade, para fins fiscais, do ágio que lhe deu origem. No caso em que houver disposição expressa no protocolo de incorporação, a capitalização da reserva proveniente de crédito fiscal decorrente do benefício fiscal poderá ser capitalizada em proveito do acionista controlador. Essa capitalização, somente poderá ser realizada no término de cada exercício social e na medida em que o benefício fiscal represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pelas Concessionárias.

4) As Concessionárias deverão efetuar e divulgar, ao final de cada exercício social, análise sobre a possibilidade de recuperação do ágio ou do crédito fiscal correspondente, a fim de que sejam registradas, caso aplicável, às perdas prováveis quando ficar evidenciado que não haverá resultados suficientes para recuperação do ativo ou para que sejam revisados e ajustados os critérios utilizados para a determinação da sua vida útil econômica e para o cálculo e prazo da sua amortização.

6.2.65. Reservas de Lucros

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.4 – Reservas de Lucros
Grupo de Contas:	2.4.4.01 – Reservas de Lucros
Subconta:	2.4.4.01.01 – Reserva Legal
Subconta:	2.4.4.01.03 – Reservas para Contingências
Subconta:	2.4.4.01.04 – Reserva de Lucros a Realizar
Subconta:	2.4.4.01.05 – Reserva de Retenção de Lucros
Subconta:	2.4.4.01.06 – Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
Subconta:	2.4.4.01.07 – Reservas de Incentivos Fiscais
Subconta:	2.4.4.01.99 – Outras Reservas de Lucros



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Função

Destina-se à contabilização de reservas constituídas pela apropriação de lucros da Concessionária, que poderão estar disponíveis para futura distribuição na forma de dividendos, capitalização ou mesmo para outras destinações. São constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e do Estatuto Social da empresa.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das reservas de lucros.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- 2.4.4.01.01 - Reserva Legal - no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados;
- 2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação das Reservas Estatutárias, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados;
- 2.4.4.01.03 - Reservas para Contingências - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação da Reserva, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados;
- 2.4.4.01.04 - Reservas de Lucros a Realizar - no encerramento do exercício, pela parcela do Lucro do Exercício a Realizar, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados;
- 2.4.4.01.05 – Reserva de Retenção de Lucros - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em



contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados; e

- 2.4.4.01.06 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada ao dividendo anual obrigatório, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Debita-se:

- 2.4.4.01.01 - Reserva Legal, quando da compensação de prejuízos, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- 2.4.4.01.01 - Reserva Legal, quando da eventual incorporação ao Capital Social, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.1.01 - Capital Social; .
2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias, pela utilização da reserva na finalidade indicada no Estatuto, sendo a contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.1.01 - Capital Social, quando se destinar ao aumento do Capital Social;
- 2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias, pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a crédito na Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações; .
2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias, pela variação cambial de participação no lucro atribuída às debêntures em moeda estrangeira;
- 2.4.4.01.03 - Reservas para Contingências, pela reversão da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a perda ou deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 2.4.4.01.04 - Reserva de Lucros a Realizar , pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro;
- 2.4.4.01.05 - Reserva de Retenção de Lucros, pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro; e
- 2.4.4.01.06 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos, por transferência, a crédito do Grupo de Contas 2.4.5.01 - Prejuízos Acumulados para absorção de prejuízos, eventualmente verificados antes da distribuição.

Notas

- 1) Serão classificadas como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.
- 2) A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.
- 3) O estatuto poderá criar reservas, desde que, para cada uma:
 - a) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade;
 - b) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e
 - c) estabeleça o limite máximo da reserva.
- 4) A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5) A assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício, prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

6) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

6.2.66. Prejuízos Acumulados

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.5 – Prejuízos Acumulados
Grupo de Contas:	2.4.5.01 – Prejuízos Acumulados
Subconta:	2.4.5.01.01 – Prejuízos Acumulados
Subconta:	2.4.5.01.02 – Resultado do Exercício

Função

Destina-se à contabilização:

- do prejuízo acumulado da companhia; e
- do valor resultante da apuração de receitas, custos e despesas, no fim do exercício social.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela transferência do resultado do exercício para a Subconta 2.4.5.01.02 – Resultado do exercício;
- por ajustes de exercícios anteriores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela redução de Capital Social, para absorção de Prejuízos Acumulados; e
- pela absorção (parcial ou total) do Prejuízo Acumulado.

Debita-se:

- pela transferência do resultado do exercício para a Subconta 2.4.5.01.02 – Resultado do exercício;
- pela absorção do resultado negativo de exercícios anteriores; . pela distribuição de lucros anteriores;
- pela constituição de Reservas de Lucros;
- pela transferência por aumento do Capital Social; e
- por ajustes de exercícios anteriores.

Notas

1) A subconta 2.4.5.01.01 – Prejuízos Acumulados representa o saldo remanescente dos Prejuízos Líquidos das apropriações para Reservas de Lucros e dos dividendos distribuídos, saldo esse que faz parte do Patrimônio Líquido na data do Balanço.

2) Para lucros não distribuídos no exercício, atendidos os preceitos dispostos na legislação societária, deverão ser transferidos para a Subconta de Reserva de Lucros. Assim, não deverá haver saldo na Subconta de Lucros Acumulados, exceto em casos excepcionais, que deverão ser devidamente fundamentados e com prévia anuência do Poder Concedente.

3) Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

4) A subconta 2.4.5.01.02 – Resultado do Exercício será utilizada apenas para o encerramento das contas de resultado tendo seu saldo integralmente destinado, quando este for credor; quando devedor o saldo deverá ser transferido para a subconta 2.4.5.01.01 – Prejuízos acumulados.

6.2.67. Ajustes de Avaliação Patrimonial

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.6 – Ajustes de Avaliação Patrimonial
Grupo de Contas:	2.4.6.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial
Subconta:	2.4.6.01.01 – Ajustes de Avaliação Patrimonial
Subconta:	2.4.6.01.02 – Reservas de Reavaliação

Função

Destina-se à contabilização das contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos e passivos, em decorrência de sua avaliação ao valor justo, nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou em normas expedidas pela CVM

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela contrapartida da avaliação a valor justo de ativos e passivos;
- pela transferência dos saldos de Reservas de Reavaliação; e
- pela parcela de natureza patrimonial de debêntures conversíveis em ação.

Debita-se:

- pela contrapartida da avaliação a valor justos de ativos e passivos; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela amortização dos saldos de reservas de reavaliação.

Nota

Os saldos de reserva de reavaliação devem ser registrados dentro do Subgrupo de sistema 2.4.6 – Ajustes de Avaliação Patrimonial.

6.2.68. Adiantamentos para Aumento de Capital

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.7 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Grupo de Contas:	2.4.7.01 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subconta:	2.4.7.01.01 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, pela empresa, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para as disposições precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo recebimento de recursos pela empresa de seus acionistas ou cotistas destinados a serem utilizados no aumento do Capital Social.

Debita-se:

- pela formalização do aumento do Capital Social.



Notas

Os recursos recebidos a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC serão registrados no patrimônio líquido apenas quando atenderem às três condições a seguir:

- a) Sua conversão deve ser irrevogável e irretroatável.
- b) O adiantamento deve estar na moeda funcional da entidade e não pode prever indexação.
- c) A quantidade de ações do adiantamento deve ser fixa.

Os demais casos serão classificados como instrumentos financeiros e serão registrados no passivo não circulante no Grupo de Contas 2.2.1.13 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

6.2.69. Receita de Pedágio

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 – Receita Bruta dos Serviços Prestados
Subgrupo de Sistema:	3.1.1 – Receitas
Grupo de Contas:	3.1.1.01 – Receita de Pedágio
Subconta:	3.1.1.01.01 – Receita de Pedágio
Grupo de Contas:	3.1.1.02 – (-) AVP de Receitas Operacionais
Subconta:	3.1.1.02.01 – (-) AVP de Receitas Operacionais

Função

Destina-se à contabilização das receitas derivadas da cobrança de pedágio e do seu respectivo ajuste a valor presente, quando aplicável.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total das receitas precitadas, auferidas no exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela cobrança do pedágio autorizado pelo Poder Concedente com tarifa convencional faturada e não faturada, independente do tipo de veículo, bem como dos ajustes e adicionais específicos, com contrapartida no Grupo de Contas 1.1.3.01 - Arrecadação de Pedágio, nas Subcontas 1.1.1.01.02 Numerário em Trânsito ou 2.1.2.07.03 – Adiantamento de Clientes - Pedágio, em função da modalidade de cobrança.
- pela eventual sobra de troco não reclamado.

Debita-se:

- pelo registro do Ajuste a Valor Presente das receitas de Pedágio; e
- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência a Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas, quando auferidas, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) As receitas devem ser reconhecidas, quando todas as condições descritas no item 14 do CPC 30 forem atendidas.

6.2.70. Receitas Extraordinárias

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 – Receita Bruta dos Serviços Prestados
Subgrupo de Sistema:	3.1.2 – Receitas Extraordinárias
Grupo de Contas:	3.1.2.01 – Receitas Extraordinárias
Subconta:	3.1.2.01.01 – Uso de Faixa de Domínio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Subconta: 3.1.2.01.02 – Outras Receitas Extraordinárias
Grupo de Contas: 3.1.2.02 – (-) Ajuste a Valor Presente de Receitas Extraordinárias
Subconta: 3.1.2.02.01 – (-) AVP de Receitas Extraordinárias

Função

Destina-se à contabilização das receitas derivadas de serviços extraordinários prestados pela Concessionária.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total da receita precitada, auferida no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelos demais serviços prestados autorizados pelo Poder Concedente, que não seja estritamente a cobrança da tarifa de pedágio, em contrapartida será o Grupo de Contas 1.1.3.02 - Receitas Extraordinárias ou a Subconta 2.1.2.07.04 – Adiantamento de Clientes - Receitas Extraordinárias, se já recebido antecipadamente.

Debita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas, seguindo o regime de competência.
- 2) As receitas devem ser reconhecidas, quando todas as condições descritas no item 14 do CPC 30 forem atendidas.
- 3) As receitas extraordinárias deverão seguir o determinado no Normativo específico da AGETRANSP.



4) As receitas que não sejam as advindas do recebimento de pedágio ou de rendimentos de aplicações financeiras que, direta ou indiretamente, são provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das faixas marginais, dos acessos ou das áreas de lazer, incluindo as receitas decorrentes de publicidades, serão consideradas como receitas extraordinárias.

6.2.71. Receitas com Construção e Infraestrutura

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 – Receita Bruta dos Serviços Prestados
Subgrupo de Sistema:	3.1.3 – Receitas com Construção e Infraestrutura
Grupo de Contas:	3.1.3.01 – Receitas com Construção e Infraestrutura
Subconta:	3.1.3.01.01 – Receitas com Construção e Infraestrutura

Função

Destina-se à contabilização da receita com a realização de obras de infraestrutura realizadas pela Concessionária e autorizadas pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total das receitas precitadas, auferidas no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela realização de obras de infraestrutura executadas pela Concessionária e autorizadas pelo Poder Concedente com contrapartida no Grupo de Contas 1.2.4.05 – Intangível em Serviço.

Debita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas mensalmente, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) As receitas devem ser reconhecidas, quando todas as condições descritas no item 14 do CPC 30 forem atendidas

6.2.72. Abatimentos

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.2 – (-) Deduções de Receita
Subgrupo de Sistema:	3.2.1 – (-) Abatimentos
Grupo de Contas:	3.2.1.01 – (-) Abatimentos
Subconta:	3.2.1.01.01 – (-) Abatimentos sobre Receitas de Pedágio
Subconta:	3.2.1.01.02 – (-) Abatimentos sobre Receitas Extraordinárias

Função

Destina-se à contabilização do valor referente ao abatimento concedido pela Concessionária sobre as receitas de pedágio e/ou Extraordinárias.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos abatimentos concedidos no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo abatimento ou pelos descontos incondicionais concedidos.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício, quando o saldo acumulado for devedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.73. Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.2 – (-) Deduções da Receita
Subgrupo de Sistema:	3.2.2 – (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
Grupo de Contas:	3.2.2.01 – (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
Subconta:	3.2.2.01.01 – (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços

Função

Destina-se à contabilização dos tributos compulsórios incidentes sobre as receitas de serviços.

Terá sempre saldo devedor, por se tratar de uma conta retificadora, a qual indicará o total dos tributos no exercício incidentes sobre as receitas, como o Programa de Integração Social – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, dentre outros.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela apuração dos tributos incidentes sobre as receitas de serviços.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Nota

As contabilizações nesse grupo de contas independem da forma de tributação da Concessionária. No entanto, refere-se tão somente aos encargos tributários decorrentes do faturamento, da realização da atividade vinculada ao objeto social da empresa, que são redutores da Receita Bruta contábil. Os tributos referentes a demais receitas auferidas pela empresa (Receitas Financeiras, Receitas Eventuais, Doações, etc.) deverão ser



destacados oportunamente nas contas de Despesas (Subcontas do Subgrupo de Sistema 5.1.6 - Despesas com Tributos e Contribuições).

6.2.74. Receitas Financeiras

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.3 – Outras Receitas
Subgrupo de Sistema:	3.3.1 – Receitas Financeiras
Grupo de Contas:	3.3.1.01 – Receitas Financeiras
Subconta:	3.3.1.01.01 – Receitas Financeiras
Grupo de Contas:	3.3.1.02 – Variações Monetárias Ativas
Subconta:	3.3.1.02.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	3.3.1.02.02 – Variações de Créditos
Grupo de Contas:	3.3.1.03 – Variações Cambiais Ativas
Subconta:	3.3.1.03.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	3.3.1.03.02 – Variações de Créditos
Grupo de Contas:	3.3.1.04 – Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
Subconta:	3.3.1.04.01 – Ganhos em Operações de <i>Swap</i>
Subconta:	3.3.1.04.02 – Ganhos em Operações de <i>Hedge</i>
Subconta:	3.3.1.04.03 – Outros Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
Grupo de Contas:	3.3.1.05 – Rendimento de Título Mantido até o Vencimento
Subconta:	3.3.1.05.01 – Rendimento de Título Mantido até o Vencimento
Grupo de Contas:	Justo
Subconta:	3.3.1.06.01 – Ajuste Positivo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo

Função

Destina-se à contabilização das Receitas Financeiras auferidas pela Concessionária, decorrente de aplicações financeiras, juros e multas sobre direitos a receber, descontos obtidos, ganhos em operações de *hedge*, variações monetárias e cambiais ativas, rendimentos de títulos mantidos até o Vencimento, ajuste de marcação a mercado de títulos e apropriação das receitas financeiras decorrentes dos ajustes a valor presente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita precitada, auferida no exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pelo registro das receitas com aplicação financeira na Subconta 3.3.1.01.01.001 – Rendimento de Aplicação Financeira;
- pelo registro das receitas com multas e juros recebidos nas operações comerciais na conta apropriada;
- pelo registro das receitas com descontos obtidos nas operações comerciais na Subconta 3.3.1.01.01.006 – Descontos Obtidos;
- pela apropriação dos encargos financeiros decorrentes dos ajustes a valores presente das receitas;
- pelo registro das receitas com variações monetárias no Grupo de Contas 3.3.1.02 – Variações Monetárias Ativas;
- pela receita derivada do ganho na alienação de títulos e valores mobiliários;
- pela receita derivada do ganho nas operações de *swap* e *hedge* cambial, na Subconta apropriada;
- pelo registro das receitas com Variação Cambial Ativa no Grupo de Contas 3.3.1.03 – Variações Cambiais Ativas;
- pela receita derivada dos juros, dividendos e bonificações, e dos juros, comissões e taxas provenientes dos créditos representados por títulos a serem recebidos e financiamentos repassados, bem como de outras rendas de aplicações financeiras;
e
- pelo registro de rendimentos provenientes de investimento em títulos financeiros.



Debita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

- 1) As variações cambiais devem ser reconhecidas, obedecendo ao regime da competência.
- 2) Quando um contrato é contabilizado como proteção (*hedge*) de uma posição identificável, os fluxos de caixa do contrato são classificados do mesmo modo como os fluxos de caixa da posição que está sendo protegida.
- 3) São Instrumentos financeiros derivativos aqueles tais como operações de opções, futuro, a termo e de “*swaps*” de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente. Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

6.2.75. Outras Receitas

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.4 – Outras Receitas
Subgrupo de Sistema:	3.4.1 – Outras Receitas
Grupo de Contas:	3.4.1.01 - Receita na Venda de Ativos
Subconta:	3.4.1.01.01 - Receita na Venda de Ativos
Grupo de Contas:	3.4.1.02 - Outras Receitas Subconta:
Subconta:	3.4.1.02.01 - Venda de Sucata
Subconta:	3.4.1.02.02 – Sinistros
Grupo de Contas:	3.4.1.03 – (-) Ajuste a Valor Presente de Outras Receitas
Subconta:	3.4.1.03.01 – (-) Ajuste a Valor Presente de Outras Receitas

Função



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Destina-se à contabilização de receitas provenientes da venda de ativos, venda de sucata e recebimento de seguro por sinistro, bem como do ajuste a valor presente dessas receitas, quando aplicável.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total das receitas precitadas auferidas no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Credita-se:

- pela receita derivada da venda de ativos da Concessionária;
- pela venda de sucatas; e
- pela indenização relativa ao seguro do bem, quando aplicável.

Debita-se:

- pelo registro do ajuste a valor presente das receitas da venda de ativos, sucatas e do recebimento de sinistro; e
- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

A receita proveniente da venda de bens deve ser reconhecida apenas quando:

- a) houver a transferência ao comprador dos riscos e benefícios inerentes à propriedade dos bens;
- b) não mantiver envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos;
- c) o valor dos ingressos for confiavelmente mensurável;



- d) for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Concessionária; e
- e) as despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, puderem ser confiavelmente mensuradas.

6.2.76. Custos com Pessoal

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.01 – Custos com Pessoal
Subconta:	4.1.X.01.01 – Salários e Remunerações
Subconta:	4.1.X.01.02 – Encargos Sociais e Trabalhistas
Subconta:	4.1.X.01.03 – Benefícios
Subconta:	4.1.X.01.99 – Outros Custos com Pessoal

Função

Destina-se à contabilização dos custos com os funcionários e estagiários das Concessionárias relacionados ao objeto da concessão, abrangendo: as contas de Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho devidamente homologados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação devem estar relacionados aos custos diretos da manutenção necessária para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação, devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração, devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os projetos especiais autorizados pelo Poder Concedente.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos precitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela remuneração bruta do mês;
- pelas Horas Extras incorridas no mês;
- pelo Adicional Noturno incidente sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pela Provisão de Férias e 13º salário mensal sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pelo valor da ajuda de custo na Folha de Pagamento no mês;
- pelo valor das Comissões e Gratificações na Folha de Pagamento do mês;
- pela Remuneração dos Sócios;
- pela Remuneração dos Honorários da Diretoria;
- pela Remuneração dos Prêmios aos funcionários na Folha de Pagamento no mês;
- pelo Valor do Descanso Semanal Remunerado na Folha de Pagamento do mês;
- pela remuneração de Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade na Folha de Pagamento do mês;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelo gasto com Bolsas de Estudo;
- pela provisão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, calculado sobre a Folha de Pagamento do mês;
- pela multa de FGTS decorrente da rescisão de contrato de trabalho;
- pela Provisão do INSS devido pela empresa sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pela Provisão de Terceiros (SESC, SENAI, SESI, etc.) sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pelo gasto da empresa referente ao Vale Refeição e Fornecimento de Alimentação aos funcionários;
- pelo custo com Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- pelo contrato de prestação de serviço de Assistência Médica e Odontológica;
- pelos gastos com cursos e seminários realizados para os funcionários da Concessionária, bem como as despesas com táxi, refeições, passagens e diárias de hotéis incorridas pelos instrutores para aplicação do curso/seminário;
- pela provisão da apólice de Seguro de Vida em Grupo;
- pelo valor devido da empresa referente a Plano de Previdência Complementar;
- pelo valor devido da empresa referente ao Vale Transporte;
- pelo fornecimento de Cesta Básica aos funcionários da Concessionária; e
- demais custos com pessoal.

Credita-se:



- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) O custo com salário e remuneração compreenderá: Salários, Horas Extras, Adicional Noturno, Férias, 13º salário, Ajuda de Custo, Comissões, Pró-Labore, Honorários da Diretoria, Prêmios, DSR, Gratificações, Anuênio, Adicional de Periculosidade e Insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação em vigor.

2) Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a Folha de Pagamento dos funcionários das Concessionárias, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (empresa e terceiros - Sistema "S").

3) Os custos com Benefícios compreenderão todas as concessões que promovam o bem-estar e a assistência dos funcionários e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, tais como: Vale Refeição, Refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.

4) No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a pessoas que não sejam funcionárias da Concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de custos 4.1.X.02 – Prestadores de Serviços.

5) A Concessionária deverá manter controle do Seguro de Acidentes de Trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.

6) As férias e o 13º (décimo terceiro) salário, pagos, quando da rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas das Subcontas 2.1.2.05.05 – Provisão para Férias e 13º Salário, 2.1.2.05.05.001- Provisão para Férias e 2.1.2.05.05.002 – Provisão para 13º Salário.



7) Os gastos citados na função dessa natureza de custo deverão ser controlados por meio de registros suplementares ou Sistemas auxiliares.

6.2.77. Custos com Prestadores de Serviços

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.02 – Prestadores de Serviços
Subconta:	4.1.X.02.01 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Nacional
Subconta:	4.1.X.02.02 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
Subconta:	4.1.X.02.03 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
Subconta:	4.1.X.02.04 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
Subconta:	4.1.X.02.99 – Outros Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização dos custos com Serviço de Terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, em função da operação da concessão, tais como: serviços de manutenção e conservação das rodovias (pavimento, sinalização, drenagem e obras de artes correntes, etc.), serviços de operação das rodovias (arrecadação, transporte de valores, resgate e guincho, atendimento pré-hospitalar, inspeção de tráfego, transporte de colaboradores, etc.), serviços de consultorias de tráfego, análises técnicas, fretes e carretos, serviços de vigilância e limpeza; etc.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação, devem estar relacionados a custos diretos das manutenções necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação, devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração, devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais, devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os Projetos Especiais autorizados pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos precitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela remuneração dos serviços contratados.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.

2) A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.

3) Nessa natureza de custos, serão registrados os gastos com manutenção e conservação das rodovias, serviços de operação das rodovias, serviço de limpeza, segurança, etc.



4) Nessa natureza de custos, serão contabilizados os valores relativos aos serviços prestados para a Concessionária.

6.2.78. Custos com Materiais, Equipamentos e Veículos

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.03 – Materiais, Equipamentos e Veículos
Subconta:	4.1.X.03.01 – Material
Subconta:	4.1.X.03.02 – Equipamentos
Subconta:	4.1.X.03.03 – Veículos
Subconta:	4.1.X.03.04 – Arrendamento Mercantil

Função

Destina-se à contabilização dos custos com material e equipamentos. Além disso, destina-se à contabilização dos custos com veículos utilizados na operação da Concessionária.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação, devem estar relacionados a custos diretos das manutenções necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os projetos especiais autorizados pelo Poder Concedente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos precitados, no exercício

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo custo com a compra de uniformes;
- pelo custo com a compra de ferragens e ferramentas, bem como máquinas e equipamentos de pequeno valor;
- pelo custo com a compra de materiais diversos, tais como material de limpeza, de escritório e informática, materiais de consumo, materiais de segurança, materiais para manutenção e conservação, etc.;
- pelo custo com IPVA, DPVAT e licenciamento;
- pelo custo com peças e materiais utilizados para a manutenção dos veículos e equipamentos;
- pela apropriação mensal dos seguros de veículos e equipamentos;
- pelo custo com aluguéis de veículos e equipamentos;
- pelo custo com combustíveis e lubrificantes utilizados pelos veículos; e
- por outros custos com veículos de apoio.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.



6.2.79. Gastos Gerais

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.04 – Gastos Gerais
Subconta:	4.1.X.04.01 – Serviços Públicos
Subconta:	4.1.X.04.02 – Gastos com Imóveis
Subconta:	4.1.X.04.03 – Gastos de Viagens e Estadias
Subconta:	4.1.X.04.04 – Gastos Gerais
Subconta:	4.1.X.04.99 – Outros Gastos Gerais

Função

Destina-se à contabilização dos custos gerais utilizados diretamente para a continuidade das operações da Concessionária.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação, devem estar relacionados a custos diretos das manutenções necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os Projetos Especiais autorizados pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total dos custos precitados, no exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelos custos com energia elétrica, água, esgoto, comunicações;
- pelos custos com viagens;
- pelos custos com alimentação;
- pelos custos com reproduções e encadernações;
- pelos custos com imóveis, como IPTU, aluguéis e condomínios; e
- pela apuração de outros custos gerais.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.

2) A mão-de-obra contratada caracteriza-se pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.

3) Nessa natureza de custos, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados para a Concessionária não contabilizados nos Grupos de Contas 4.1.X.02 e 4.1.X.03.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.80. Custos com Provisão para Manutenção

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Grupo de Contas:	4.1.1.05 – Custos com Provisão para Manutenção
Subconta:	4.1.1.05.01 – Custos com Provisão para Manutenção

Função

Destina-se à contabilização dos custos de manutenção para manter a Infraestrutura em condições adequadas de uso.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos com Provisão para Manutenção.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- mensalmente pela constituição da provisão para manutenção, tendo como contrapartida o Grupo de contas 2.1.2.16 – Provisão para Manutenção.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Nota

Para constituição da provisão para manutenção a Concessionária deverá utilizar sua melhor estimativa dos gastos necessários para que a infraestrutura se mantenha nos padrões estabelecidos em contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.81. Custos Contratuais da Concessão

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Grupo de Contas:	4.1.2.05 – Custos Contratuais da Concessão
Subconta:	4.1.2.05.01 – Verba de Regulação
Subconta:	4.1.2.05.02 – Seguros da Rodovia
Subconta:	4.1.2.05.03 – Seguro Garantia

Função

Destina-se à contabilização, segundo o regime de competência, dos custos operacionais contratuais da concessão, incluindo os seguros dos contratos (Seguro de todos os Riscos de Construção, Seguro de Maquinaria e Equipamento de Obra, Seguro de Danos Patrimoniais e Quebra de máquinas, Seguro de Lucros Cessantes, Seguro de Responsabilidade Civil, Seguro Garantia da Concessão) e as verbas contratuais, se houver.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos da concessão precitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela quota mensal de apropriação dos prêmios dos seguros em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.1.5.01 - Despesas Antecipadas;
- pelos valores mensais correspondentes às verbas contratuais, se houver;

Credita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

6.2.82. Custos Associados às Receitas Extraordinárias

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.2 – Custos Associados às Receitas Extraordinárias
Subgrupo de Sistema:	4.2.1 – Custos Associados às Receitas Extraordinárias
Grupo de Contas:	4.2.1.01 – Custos de Receitas Extraordinárias
Subconta:	4.2.1.01.01 – Uso de Faixa de Domínio
Subconta:	4.2.1.01.02 – Custos Associados às Outras Receitas Extraordinárias

Função

Destina-se à contabilização dos custos relacionados com as operações, manutenções e monitorações, necessárias para a obtenção das Receitas Extraordinárias autorizadas pelo Poder Concedente.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelos custos apropriados às receitas Extraordinárias associadas à cobrança de licença a título oneroso às empresas públicas, privadas e pessoas físicas para a utilização das faixas de domínio, autorizada pelo Poder Concedente; e
- pelos custos apropriados às demais receitas Extraordinárias autorizadas pelo Poder Concedente, como receita de publicidade, implementação de acessos, tarifa sobre exames de projetos, tarifa sobre tráfego de cargas especiais e outras.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.83. Depreciação e Amortização

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.3 – Depreciação e Amortização
Subgrupo de Sistema:	4.3.1 – Depreciação e Amortização
Grupo de Contas:	4.3.1.01 – Depreciação e Amortização
Subconta:	4.3.1.01.01 – Depreciação
Subconta:	4.3.1.01.02 – Amortização

Função

Destina-se à contabilização:

- da Quota de Depreciação dos valores originais dos bens registrados no Subgrupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado, inclusive àqueles reavaliados, como: Veículos, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas e Aparelhos, Prédios e Benfeitorias, Instalações, Computadores, Periféricos e *Softwares*, bem como as obras executadas no objeto da concessão, nos termos da legislação vigente.
- da Quota de Amortização dos direitos registrados no Subgrupo de Sistema 1.2.4 – Ativo Intangível e 1.2.5 – Ativo Diferido, conforme a legislação pertinente.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor de depreciação e amortização incorridas no período.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela Quota de Depreciação Mensal dos bens; e
- pela Quota de Amortização Mensal de gastos ativados como ativo intangível, dos encargos financeiros capitalizados e do ativo diferido.

Credita-se:



- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) O controle extra contábil da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, deverá ser realizado por meio de *software* específico ou relatório operacional, no qual constará: data de aquisição e descrição do bem, valor da aquisição, data de início de uso do bem, taxa de depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal.

2) O controle extra contábil da amortização dos gastos registrados no ativo intangível e diferido, deverá ser realizado por meio de *software* específico ou relatório operacional, no qual constará: data de pagamento do diferido, valor do gasto, percentual de amortização, valor da amortização e o saldo final mensal.

6.2.84. Custos de Obras de Infraestrutura

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.4 – Custo de Construção e Infraestrutura
Subgrupo de Sistema:	4.4.1 – Custo de Construção e Infraestrutura
Grupo de Contas:	4.4.1.01 – Custo de Construção e Infraestrutura
Subconta:	4.4.1.01.01 – Custo de Construção e Infraestrutura

Função

Destina-se à contabilização dos custos relacionados às receitas com obras de infraestrutura realizadas pela Concessionária.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo reconhecimento dos custos de obras de infraestrutura realizadas nas rodovias pela Concessionária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Nota

À medida que a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, ela deve contabilizar as receitas e os custos decorrentes dessas operações ao seu valor justo.

6.2.85. Despesas com Pessoal

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.1 – Despesas com Pessoal
Grupo de Contas:	5.1.1.01 – Despesas com Pessoal
Subconta:	5.1.1.01.01 – Salários e Remunerações
Subconta:	5.1.1.01.02 – Encargos Sociais e Trabalhistas
Subconta:	5.1.1.01.03 – Benefícios
Subconta:	5.1.1.01.99 – Outros Despesas com Pessoal
Grupo de Contas:	5.1.1.02 - Honorários da Diretoria e do Conselho
Subconta:	5.1.1.02.01 - Honorários da Diretoria
Subconta:	5.1.1.02.02 - Honorários do Conselho de Administração
Subconta:	5.1.1.02.03 - Honorários do Conselho Fiscal

Função

Destina-se à contabilização:

- das despesas com os empregados das Concessionárias, abrangendo: Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho, devidamente homologados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- das despesas com honorários da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Concessionária.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela remuneração bruta do mês;
- pelas Horas Extras incorridas no mês;
- pelo Adicional Noturno incidente sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pela Provisão de férias e 13º Salário mensal sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pelo valor da Ajuda de Custo na Folha de Pagamento no mês;
- pelo valor das Comissões e Gratificações na Folha de Pagamento do mês;
- pela Remuneração dos Sócios;
- pelos honorários da diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- pela remuneração dos Prêmios aos funcionários na Folha de Pagamento no mês;
- pelo valor do Descanso Semanal Remunerado na Folha de Pagamento do mês;
- pela remuneração de Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade na Folha de Pagamento do mês;
- pela despesa com Bolsas de Estudo; . pela Provisão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, calculado sobre a Folha de Pagamento do mês;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela multa de FGTS decorrente da rescisão de contrato de trabalho;
- pela Provisão do INSS devido pela empresa sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pela Provisão de Terceiros (SESC, SENAI, SESI, etc.) sobre a Folha de Pagamento no mês;
- pela despesa da empresa referente ao Vale Refeição e Fornecimento de Alimentação aos funcionários;
- pelo contrato de prestação de serviço de Assistência Médica e Odontológica;
- pelas despesas com cursos e seminários realizados para os funcionários da Concessionária, bem como as despesas com táxi, refeições, passagens e diárias de hotéis incorridas pelos instrutores para aplicação do curso/seminário;
- pela provisão da apólice de Seguro de Vida em Grupo;
- pelo valor devido da empresa referente a Plano de Previdência Complementar;
- pelo valor devido da empresa referente ao Vale Transporte; e
- pelo fornecimento de Cesta Básica aos funcionários da Concessionária.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) A despesa com salário e remuneração compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, pró-labore, honorários da diretoria, prêmios, DSR, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

e ainda, outros valores pagos ou creditados ao empregado em decorrência da legislação social em vigor.

2) As despesas com Encargos Sociais e Trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a Folha de Pagamento dos empregados da Concessionária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (empresa e terceiros Sistema "S").

3) As despesas com Benefícios compreenderão todas as concessões que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, como: vale refeição, refeitório, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida em grupo, vale transporte, cesta básica e uniforme.

4) No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a pessoas que não sejam empregadas da Concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de despesa 5.1.2 - Serviços de Terceiros.

5) A Concessionária deverá manter controle do seguro de acidentes de trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.

6) As férias e o 13º (décimo terceiro) salário, pagos, na rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas do Grupo de Contas 2.1.2.05 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Subcontas 2.1.2.05.05.001 - Provisão para Férias e 2.1.2.05.05.002 – Provisão para 13º Salário.

7) As despesas citadas na função dessa natureza de gasto deverão ser controladas por sistemas auxiliares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.86. Despesas – Prestadores de Serviços

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.2 – Serviços de Terceiros
Grupo de Contas:	5.1.2.01 – Prestadores de Serviços
Subconta:	5.1.2.01.01 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Nacional
Subconta:	5.1.2.01.02 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
Subconta:	5.1.2.01.03 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
Subconta:	5.1.2.01.04 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
Subconta:	5.1.2.01.99 – Outros Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização das despesas com Serviço de Terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, em função da conservação e administração da concessão, tais como: auditoria externa, consultorias (jurídica, contábil, fiscal, financeira, informática, engenharia e outras), serviços de vigilância, limpeza, transporte de empregados, comunicação social, fretes e carretos, etc.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela apropriação dos gastos com prestação de serviços à medida que os serviços são executados.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- 1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.
- 2) A mão-de-obra contratada caracteriza-se pela condição de gerência e supervisão que a concessionária deixa de exercer sobre os empregados pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.
- 3) Nessa natureza de despesas, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados para a Concessionária.

6.2.87. Despesas – Materiais, Equipamentos e Veículos

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.3 – Material, Equipamentos e Veículos
Grupo de Contas:	5.1.3.01 – Material, Equipamentos e Veículos
Subconta:	5.1.3.01.01 – Material
Subconta:	5.1.3.01.02 – Equipamentos
Subconta:	5.1.3.01.03 – Veículos

Função

Destina-se à contabilização:

- das pequenas despesas com material e equipamentos consumidos no mesmo exercício, ou seja, não contabilizados no imobilizado.
- das Despesas com Veículos utilizados na operação da Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelas despesas com uniformes e equipamentos de proteção individual;
- pela compra de máquinas e equipamentos de pequeno valor ou com vida útil inferior a um exercício;
- pela despesa com a compra de materiais diversos, como material de limpeza, de escritório e informática, materiais de consumo, materiais de segurança, etc.;
- pela despesa com IPVA, DPVAT e licenciamento;
- pela utilização de peças e materiais na manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;
- pela apropriação mensal dos seguros de veículos e equipamentos;
- pela despesa com aluguéis de veículos e equipamentos;
- pela despesa com combustíveis e lubrificantes utilizados pelos veículos; e
- por outras despesas com veículos de apoio.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Nota

Os materiais, equipamentos e veículos utilizados na operação da Concessionária, e consumidos no mesmo exercício social, devem ser alocados nas respectivas contas de custos.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.88. Despesas – Gastos Gerais

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.4 – Despesas Gerais
Grupo de Contas:	5.1.4.01 – Despesas Gerais
Subconta:	5.1.4.01.01 – Serviços Públicos
Subconta:	5.1.4.01.02 – Gastos com Imóveis
Subconta:	5.1.4.01.03 – Propaganda e Publicidade
Subconta:	5.1.4.01.04 – Despesas de Viagens e Estadias
Subconta:	5.1.4.01.05 – Ressarcimento de Danos
Subconta:	5.1.4.01.06 – Despesas e Multas Indedutíveis
Subconta:	5.1.4.01.07 – Outras Despesas Gerais
Grupo de Contas:	5.1.4.02 – Responsabilidade Social
Subconta:	5.1.4.02.01 – Abertura por Projeto

Função

Destina-se à contabilização das despesas gerais relacionadas à administração da Concessionária.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelas despesas com energia elétrica, água, esgoto, comunicações;
- pelas despesas com viagens;
- pelas despesas com alimentação;
- pelas despesas com reproduções e encadernações;
- pelas despesas com imóveis, como IPTU, aluguéis e condomínios;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelas despesas com propaganda e publicidade;
- pelas despesas incorridas pela ocorrência de acidentes – indenizações, custas judiciais, advocatícias e outras; e
- pela apuração de outras despesas e despesas não dedutíveis.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) A despesa do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.

2) A mão-de-obra contratada caracteriza-se pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.

6.2.89. Despesas – Depreciação e Amortização

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.5 – Depreciação e Amortização
Grupo de Contas:	5.1.5.01 – Depreciação e Amortização
Subconta:	5.1.5.01.01 – Depreciação
Subconta:	5.1.5.01.02 – Amortização

Função

Destina-se à contabilização:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- da Quota de Depreciação dos valores originais dos bens relacionados à administração da Concessionária e registrados no Subgrupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado, inclusive aqueles reavaliados, como: veículos, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ferramentas e aparelhos, prédios e benfeitorias, instalações, computadores periféricos e *softwares* nos termos da legislação vigente.
- da Quota de Amortização dos direitos relacionados à administração da Concessionária e registrados nos Subgrupos de Sistema 1.2.4 – Ativo Intangível e 1.2.5 – Diferido, conforme a legislação vigente.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor de Depreciação e Amortização incorridas no período.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela Quota de Depreciação Mensal dos bens; e
- pela Quota de Amortização Mensal de gastos ativados como ativo intangível, dos encargos financeiros capitalizados e do ativo diferido.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) O controle extra contábil da depreciação dos bens do imobilizado deverá ser realizado por meio de *software* específico ou relatório operacional, no qual constará: data de aquisição e descrição do bem, valor do custo, data de início de uso do bem, percentual da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

2) No caso de reavaliação de bens do imobilizado, o controle extra contábil deverá ser realizado por meio de *software* específico ou relatório operacional, no qual constará: data inicial e final da reavaliação, valor reavaliado, percentual de depreciação conforme laudo técnico, valor da quota mensal da depreciação e o saldo final no mês, conforme previsto na legislação vigente.

3) O controle extra contábil da amortização das despesas registradas no ativo intangível e diferido deverá ser realizado por meio de *software* específico ou relatório operacional, no qual constará: data de pagamento do diferido, valor da despesa, percentual de amortização, valor da amortização e o saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.90. Despesas com Tributos e Contribuições

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.6 – Despesas com Tributos e Contribuições
Grupo de Contas:	5.1.6.01 – Despesas com Tributos e Contribuições
Subconta:	5.1.6.01.01 – Despesas com Tributos e Contribuições
Subconta:	5.1.6.01.99 – Outras Despesas com Tributos e Contribuições

Função

Destina-se à contabilização, segundo o regime de competência, do Imposto sobre Operação Financeira – IOF, Imposto de Circulação sobre Mercadoria e Serviços - ICMS e outros.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelo IOF e demais tributos.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

1) O controle extracontábil da despesa com os tributos deverá ser realizado mensalmente com a conciliação bancária.

2) A Subconta 5.1.6.01.99 – Outras Despesas com Tributos e Contribuições, contempla o reconhecimento de outras despesas tributárias não mencionadas em rubricas anteriores, incluindo os débitos em eventuais programas de refinanciamento de dívidas tributárias.

6.2.91. Provisão para Redução ao Valor Recuperável

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.7 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável
Grupo de Contas:	5.1.7.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável
Subconta:	5.1.7.01.01 – Provisão para Redução ao Valor Recuperável

Função

Destina-se à contabilização de provisão para redução ao valor recuperável de ativos da Concessionária, bem como da sua reversão quando aplicável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela constituição da provisão para redução ao valor recuperável dos ativos; e
- pelo encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Credita-se:

- pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável dos ativos; e
- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

- 1) A constituição da Provisão para a Redução ao Valor Recuperável tem a função de assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da Concessionária ou em sua possível venda após a dedução dos gastos necessários para realização da venda.
- 2) Caso a perda no valor recuperável tenha valor relevante nas Demonstrações Financeiras, deverá ser constituída a provisão, reduzindo o valor recuperável do ativo.
- 3) A entidade deve avaliar, no mínimo por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos imobilizados porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a entidade deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a possível desvalorização dos ativos. Para os demais itens do ativo deverá ser feita anualmente a análise das perdas de valor recuperável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6.2.92. Provisão para Contingências

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.8 – Provisão para Contingências
Grupo de Contas:	5.1.8.01 – Provisão para Contingências
Subconta:	5.1.8.01.01 – Provisão para Contingências

Função

Destina-se à contabilização das provisões para Contingências Cíveis, Tributárias, Trabalhistas e Outras Provisões.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela constituição das provisões antes mencionadas, tendo como contrapartida os Grupos de Contas 2.1.2.13 – Provisões e 2.2.1.10 – Provisão para Contingências.

Credita-se:

- pela Reversão da Provisão anteriormente constituída; e
- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

6.2.93. Despesas Financeiras

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.2 – Despesas Financeiras
Subgrupo de Sistema:	5.2.1 – Despesas Financeiras
Grupo de Contas:	5.2.1.01 – Juros
Subconta:	5.2.1.01.01 – Juros de Financiamento em Moeda Nacional
Subconta:	5.2.1.01.02 – Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira
Subconta:	5.2.1.01.03 – Juros com Partes Relacionadas – Mútuos
Subconta:	5.2.1.01.04 – Juros sobre Capital Próprio



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Subconta:	5.2.1.01.05 – Outras Despesas Financeiras
Grupo de Contas:	5.2.1.02 – Variações Monetárias Passivas
Subconta:	5.2.1.02.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	5.2.1.02.02 – Variações de Crédito
Grupo de Contas:	5.2.1.03 – Variações Cambiais Passivas
Subconta:	5.2.1.03.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	5.2.1.03.02 – Variações de Crédito
Grupo de Contas:	5.2.1.04 – Provisão para Operações com Instrumentos Financeiros
Subconta:	5.2.1.04.01 – Provisão para Operações de <i>Swap</i>
Subconta:	5.2.1.04.02 – Provisão para Operações de <i>Hedge</i>
Subconta:	5.2.1.04.03 – Outras Provisão para Operações com Instrumentos Financeiros
Grupo de Contas:	5.2.1.05 – Outras Despesas Financeiras
Subconta:	5.2.1.05.01 – Outras Despesas Financeiras com Debêntures
Subconta:	5.2.1.05.02 - Outras Despesas Financeiras
Grupo de Contas:	5.2.1.06 – Tributos sobre Receita Financeira
Subconta:	5.2.1.06.01 – PIS s/ Receita Financeira
Subconta:	5.2.1.06.02 – COFINS s/ Receita Financeira
Subconta:	5.2.1.06.03 – Outros Tributos sobre Receita Financeira
Grupo de Contas:	5.2.1.07 – Despesas Financeiras – AVP
Subconta:	5.2.1.07.01 - Despesas Financeiras – AVP
Grupo de contas:	5.2.1.08 - Ajuste Negativo Ajuste Negativo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo por Meio do Resultado
Subconta:	5.2.1.08.01 - Ajuste Negativo Ajuste Negativo Ativo Financeiro Mensurado a Valor Justo por Meio do Resultado

Função

Destina-se à contabilização, segundo o Regime de Competência, dos juros sobre financiamento, multa e variações negativas sobre títulos, descontos concedidos, despesas bancárias, variações monetárias, variações cambiais passivas e apropriação dos ajustes a valor presente e outras despesas de natureza financeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas precitadas.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pelos tributos incidentes sobre receitas financeiras, quando aplicável;
- pela incidência da CIDE e do IR sobre pagamentos ao exterior;
- pela apropriação de juros sobre financiamentos, debêntures ou outros passivos;
- pela despesa de comissão e/ou encargos sobre debêntures incorrida no mês;
- pelo valor de multas sobre títulos vencidos e demais pagamentos em atraso;
- pelo desconto financeiro concedido aos clientes decorrente de antecipações de recebimentos;
- pelas comissões, taxas de administração e de abertura de crédito, cobradas pelos bancos e demais instituições financeiras por serviços prestados;
- pela destinação de recursos para pagamento de juros sobre capital próprio;
- pela variação monetária incidente sobre os saldos de debêntures, de empréstimos e financiamentos e de outras dívidas;
- pela variação cambial passiva incidente sobre empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira;
- pela variação cambial passiva incidente sobre obrigações com fornecedores estrangeiros, decorrentes de aquisições de bens e/ou serviços;
- pela perda decorrente de contratos de *hedge*, incorrida no mês;
- pela perda decorrente de contratos de *swap*, incorrida no mês;
- pela identificação de outras despesas financeiras;
- pela variação negativa de títulos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- pela constituição de provisão de ajuste a valor presente de contas do ativo em contrapartida com as subcontas equivalente; e
- pela apropriação dos juros descontados a valor presente sobre as compras do período, conforme vencimento dos títulos.

Credita-se:

- no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Notas

- 1) O controle extracontábil dos juros sobre financiamento deverá ser realizado mensalmente, contemplando: valor principal, data de pagamento, valor dos juros pagos e saldo final no mês.
- 2) Os encargos financeiros sobre empréstimos que possam ser diretamente atribuídos à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis devem ser capitalizados e integrar o custo de tal ativo. Os demais custos serão reconhecidos como despesas financeiras nos resultado do exercício à medida que ocorram.
- 3) Definem-se como ativos qualificáveis os ativos que necessariamente levam um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso ou venda pretendidos.

6.2.94. Custo na Venda de Ativos

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.3 – Outras Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.3.1– Outras Despesas Operacionais
Grupo de Contas:	5.3.1.01 – Custo na Venda de Ativos
Subconta:	5.3.1.01.01 – Custo na Venda de Imobilizado
Subconta:	5.3.1.01.02 – Custo na Venda de Investimentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Função

Destina-se à contabilização dos custos decorrentes das alienações de bens do Ativo Imobilizado.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos precitados, no exercício

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela venda de ativos, o custo e respectiva depreciação acumulada do item.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício.

Nota

1) As contrapartidas serão as respectivas contas do Imobilizado e de Depreciação Acumulada, de acordo com a natureza do bem baixado, pois o valor da venda deverá ser lançado no Grupo de Contas 3.3.2.01 – Receita na Venda de Ativos.

6.2.95. Gastos com Programas Sociais

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.3 – Despesas Não Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.3.3– Gastos com Programas Sociais
Grupo de Contas:	5.3.3.01 – Gastos com Programas Sociais
Subconta:	5.3.3.01.01 – Gastos com Programas Sociais

Função



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Destina-se à contabilização dos gastos com programas sociais desenvolvidos ou apoiados pela Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa precitada.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pela apropriação das despesas incorridas com Programas Sociais desenvolvidos pela Concessionária; e
- pela destinação de recursos às Concessionárias que desenvolvam atividades sociais apoiadas pela Concessionária.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício

6.2.96. Imposto de Renda e Contribuição Social

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.4 – Imposto de Renda e Contribuição Social
Subgrupo de Sistema:	5.4.1– Imposto de Renda e Contribuição Social
Grupo de Contas:	5.4.1.01 – Imposto de Renda
Subconta:	5.4.1.01.01 – Imposto de Renda - Corrente
Subconta:	5.4.1.01.02 – Imposto de Renda - Diferido
Grupo de Contas:	5.4.1.02 – Contribuição Social
Subconta:	5.4.1.02.01 – Contribuição Social - Corrente
Subconta:	5.4.1.02.02 – Contribuição Social - Diferido
Grupo de Contas:	5.4.1.03 – Perda do valor recuperável do Crédito tributário
Subconta:	5.4.1.03.01 – Imposto de Renda e Contribuição Social
Subconta:	5.4.1.03.02 – Outros tributos

Função



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Destina-se à contabilização:

- das provisões para fazer face aos tributos e contribuições sobre o resultado apurado, ajustado nos termos da legislação.
- da perda por *impairment* de créditos tributários pela falta de expectativa de realização.

Terá saldo devedor ou credor, o qual indicará o total das provisões do exercício.

Técnica de Funcionamento:

Debita-se:

- pelos valores do Imposto de Renda e Contribuição Social apurados (ou estimados), lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais;
- por eventuais ajustes das provisões em contrapartida a crédito das contas respectivas, para fins de compatibilização com o valor a ser pago;
- por ajustes das provisões de IRPJ ou CSLL Diferidos; e
- no encerramento do exercício, às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício, quando o saldo acumulado for credor

Credita-se:

- pelo Imposto de Renda e Contribuição Social a ser compensado, calculados sobre o Prejuízo Fiscal e Base Negativa de Contribuição Social respectivamente e demais créditos controlados na parte "B" do LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real, desde que haja garantia de suas realizações, lançando-se, em contrapartida, a débito da Subconta 1.1.6.03.02 – Impostos e Contribuições Diferidos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- por ajustes das provisões de IRPJ ou CSLL Diferidos;
- por eventuais ajustes da Provisão do IRPJ e CSLL Correntes, em contrapartida a débito das contas precitadas respectivas para fins de compatibilização com o valor a ser pago; e
- no encerramento do exercício, às Subcontas, por transferência à Subconta 2.4.5.01.02 - Resultado do exercício, quando o saldo acumulado for devedor.

Notas

1) As Provisões para Contribuição Social e Imposto de Renda deverão ser contabilizadas ainda que o resultado contábil seja negativo (prejuízo).

2) A apuração do lucro real trimestral ou do lucro presumido ocorrerá trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro), ao passo que a apuração do lucro real anual é feita mensalmente, para fins de cálculo das antecipações devidas, e o ajuste anual é realizado em 31 de dezembro de cada exercício social.

6.3. Modelos de Tabelas para Demonstração dos Custos de Manutenção, Monitoração, Operação e Conservação

Os custos de Manutenção, Monitoração, Operação e Conservação das Rodovias, tais como: pavimentos, canteiros centrais, obras de arte especiais e correntes, terraplenos e estruturas de contenção, faixas de domínio e áreas lindeiras, praças de pedágio, postos de pesagem, prédios da administração e edificações de apoio, elementos de proteção e segurança, drenagem, energia e iluminação deverão ser apresentadas conforme tabela abaixo e considera-se como nível mínimo de apresentação as contas analíticas de segundo grau do plano de contas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

O somatório dos totais de cada centro de custos e por cada natureza (que corresponde às contas analíticas de segundo grau) do quadro, deve coincidir com os valores informados nas respectivas contas contábeis do Plano de Contas.

CONCESSIONÁRIA (Nome da Concessionária)
QUADRO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
 Período compreendido entre XX e XX
 Valores em Reais

Natureza	Centros de Custo										
	Pavimento	Canteiros Centrais	Obras de Arte Especiais	Terraplenos/ Estruturas de Contenção	Faixas de Domínio	Praças de Pedágio	Postos de Pesagem	Prédios da Administração e Edificações de Apoio	Elementos de Proteção, Segurança e Sinalização horizontal e vertical	Drenagem e Obras de Arte Correntes	Sistemas de Energia e Iluminação
Salários e remunerações											
Encargos sociais e trabalhistas											
Benefícios											
Outros gastos com pessoal											
Total dos custos com pessoal											
Serviços de terceiros - pessoa jurídica – nacional											
Serviços de terceiros - pessoa jurídica – estrangeira											
Serviços de terceiros - pessoa física – nacional											
Serviços de terceiros - pessoa física – estrangeira											
Outros prestadores de serviços											
Total dos prestadores de serviços											
Materiais											
Equipamentos											
Veículos											
Total de materiais, equipamentos e veículos											
Serviços públicos											
Gastos com imóveis											
Custos de viagens e estadias											
Outros custos gerais											
Total dos custos gerais											
Depreciação											
Amortização											
Total das depreciação e amortização											
Total de custos associados às receitas de pedágio											

CONCESSIONÁRIA (Nome da Concessionária)
QUADRO DE CUSTOS DE MONITORAÇÃO
 Período compreendido entre XX e XX
 Valores em Reais

Natureza	Centros de Custo										
	Pavimento	Canteiros Centrais	Obras de Arte Especiais	Terraplenos/ Estruturas de Contenção	Faixas de Domínio	Praças de Pedágio	Postos de Pesagem	Prédios da Administração e Edificações de Apoio	Elementos de Proteção, Segurança e Sinalização horizontal e vertical	Drenagem e Obras de Arte Correntes	Sistemas de Energia e Iluminação
Salários e remunerações											
Encargos sociais e trabalhistas											
Benefícios											
Outros gastos com pessoal											
Total dos custos com pessoal											
Serviços de terceiros - pessoa jurídica – nacional											
Serviços de terceiros - pessoa jurídica – estrangeira											
Serviços de terceiros - pessoa física – nacional											
Serviços de terceiros - pessoa física – estrangeira											
Outros prestadores de serviços											
Total dos prestadores de serviços											
Materiais											
Equipamentos											
Veículos											
Total de materiais, equipamentos e veículos											
Serviços públicos											
Gastos com imóveis											
Custos de viagens e estadias											
Outros custos gerais											
Total dos custos gerais											
Depreciação											
Amortização											
Total das depreciação e amortização											
Total de custos associados às receitas de pedágio											

CONCESSIONÁRIA (Nome da Concessionária)											
QUADRO DE CUSTOS DE OPERAÇÃO											
Período compreendido entre XX e XX											
Valores em Reais											
Natureza	Centros de Custo										
	Pavimento	Canteiros Centrais	Obras de Arte Especiais	Terraplenos/ Estruturas de Contenção	Faixas de Domínio	Praças de Pedágio	Postos de Pesagem	Prédios da Administração e Edificações de Apoio	Elementos de Proteção, Segurança e Sinalização horizontal e vertical	Drenagem e Obras de Arte Correntes	Sistemas de Energia e Iluminação
Salários e remunerações											
Encargos sociais e trabalhistas											
Benefícios											
Outros gastos com pessoal											
Total dos custos com pessoal											
Serviços de terceiros - pessoa jurídica – nacional											
Serviços de terceiros - pessoa jurídica – estrangeira											
Serviços de terceiros - pessoa física – nacional											
Serviços de terceiros - pessoa física – estrangeira											
Outros prestadores de serviços											
Total dos prestadores de serviços											
Materiais											
Equipamentos											
Veículos											
Total de materiais, equipamentos e veículos											
Serviços públicos											
Gastos com imóveis											
Custos de viagens e estadias											
Outros custos gerais											
Total dos custos gerais											
Depreciação											
Amortização											
Total das depreciação e amortização											
Total de custos associados às receitas de pedágio											



7. DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Depreciação e amortização consistem na alocação sistemática do valor consumido de um ativo ao longo de sua vida útil.

A depreciação e a amortização do ativo iniciam-se quando este fica disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

As imobilizações tangíveis serão reintegradas por meio de quota de depreciação, ao passo que as intangíveis o serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas contas de custo ou despesa.

Para fins contábeis, anualmente deve-se fazer uma análise criteriosa dos ativos da Concessionária e estimar sua vida útil-econômica, considerando suas características técnicas e condições gerais de uso entre outros que podem influenciar em sua vida útil. Em caso de mudança de taxa, os ajustes serão reconhecidos de forma prospectiva. A análise não precisa ser feita no fim de cada exercício, podendo ser feita durante cada exercício, porém é importante que seja sempre feita na mesma data.

Para avaliação da vida útil dos ativos, a Concessionária deve definir uma equipe responsável pela elaboração dos laudos e/ou estudo técnico dos bens. Essas equipes podem ser compostas de profissionais da Concessionária (internos), desde que tenham competência comprovada para realizar os trabalhos, ou com auxílio de peritos independentes (empresas terceirizadas especializadas na realização desses trabalhos).

No caso da contratação de peritos terceirizados, deve-se constar claramente na contratação o escopo de seus trabalhos (metodologia, realização de inventários físicos, definições das vidas úteis e valores residuais, mensuração dos ajustes, alteração de registro, etc.). Ainda que a concessionária utilize peritos especializados para realizar os trabalhos, os técnicos internos devem ser envolvidos, pois os resultados obtidos, mesmo que em laudo de terceiros, são de total responsabilidade da administração.



O método de depreciação utilizado reflete o padrão de consumo pela entidade dos benefícios econômicos futuros. Esse método aplicado a um ativo deve ser revisado pelo menos ao fim de cada exercício e, se houver alteração significativa no padrão de consumo previsto, o método de depreciação deve ser alterado para refletir essa mudança.

Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil, conforme segue:

- a) Depreciação a quotas constantes: também chamado de método de depreciação linear ou método da linha reta. Resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Cálculo da Quota de depreciação = (Valor contábil - Valor residual) ÷ Vida útil

- b) Método dos saldos decrescentes: o método dos saldos decrescentes resulta em despesa decrescente durante a vida útil. Para efetuar o cálculo, a depreciação em cada ano contábil é aplicada sobre o saldo do ativo no início do período. é comum adotar o dobro da taxa de depreciação que seria utilizada em quotas constantes
- c) Método de unidades produzidas ou horas trabalhadas: resulta em despesa baseada nas estimativas de uso ou da quantidade de produção.

Cálculo da Quota de depreciação = Unidades produzidas no período / Total de unidades de produção esperada em toda vida útil

- d) Método da soma dos dígitos: resulta em quotas decrescentes de depreciação ao longo da vida útil do ativo.

Cálculo da Quota de Depreciação = [Anos restantes x (Valor contábil - Valor residual)] ÷ Soma de anos de vida útil

Depreciação Acelerada - **engloba todos os métodos de depreciação que concentram os custos maiores nos primeiros anos de vida útil do ativo.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, amparadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pela AGETRANSP.

As taxas de depreciação e amortização para os ativos regulatórios ou não regulatórios, que sejam ou não reversíveis, poderão ser avaliadas e estabelecidas pela AGETRANSP.

Em caso de reconhecimento de perdas do valor recuperável ou *impairment*, a despesa de depreciação, amortização e exaustão dos ativos desvalorizados deve ser calculada em períodos futuros pelo novo valor contábil apurado, ajustado ao período de sua vida útil remanescente.

A depreciação e a amortização deverão ser apresentadas conforme tabela a seguir e considera-se como nível mínimo de apresentação as contas analíticas de terceiro grau do plano de contas.

<p style="text-align: center;">CONCESSIONÁRIA (Nome da Concessionária) Relatório Sintético de Depreciação / Amortização de Ativos Período compreendido entre XX e XX Valores em Reais</p>											
	Data entrada em operação	Taxa de Depreciação/Amortização	Valor de Aquisição (Valor Histórico)	Redução ao Valor Recuperável	Valor Bruto	Valor Residual	Valor Depreciável/Amortizável	Depreciação/Amortização Acumulada Inicial	Depreciação/Amortização Acumulada no Exercício	Depreciação/Amortização Acumulada Total	Valor Líquido
Ativo 1											
Ativo 2											
Ativo 3											
Ativo 4											
1.2.4.03.01.001											
Ativo 1											
Ativo 2											
Ativo 3											
Ativo 4											
1.2.4.03.01.002											
Ativo 1											
Ativo 2											
Ativo 3											
Ativo 4											
1.2.4.03.01.003											
1.2.4.03											

Data entrada em operação: data de início da depreciação / amortização

Taxa de Depreciação/Amortização: Taxa utilizada para cálculo da depreciação / amortização

Valor de Aquisição: Valor histórico do ativo

Redução a valor recuperável: É o valor dos ajustes realizados por reavaliação ou ajustes a valor justo

Valor Bruto: Não é o valor de aquisição do bem. É o valor atual do bem registrado contabilmente deduzindo o valor de redução a valor recuperável

Valor residual: É o valor limite do bem para execução da depreciação. (Menor valor a que o bem pode chegar após a sua depreciação)

Valor Depreciável/amortizável: É o valor bruto menos o valor residual

Depreciação/Amortização Acumulada Inicial: É o valor histórico da depreciação/amortização desde o início da sua vida útil até o mês anterior da data atual

Depreciação/Amortização Acumulada no exercício: É o valor histórico da depreciação/amortização acumulada exclusivamente no ano corrente

Depreciação/Amortização Acumulada Final – É o valor total da depreciação/amortização acumulada até a data do relatório

Valor Líquido : é o Valor bruto descontado da depreciação/amortização acumulada total



8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICAS-FINANCEIRAS, SOCIAIS E RELATÓRIOS AUXILIARES

8.1. Orientações Gerais

8.1.1. Aplicação e Atualização

As orientações e modelos apresentados nesse Manual devem ser utilizados como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais que tenham envolvimento com o Setor de Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Estadual e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira das entidades desse setor.

O Manual não tem, entretanto, o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações que se façam necessárias ao adequado entendimento das demonstrações contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativos em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmadas, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas nesse Manual;

Aqui são mencionados e referendados diversos instrumentos legais e normativos instituídos por órgãos reguladores, estando, portanto, passíveis de aprimoramentos, negociações e substituições. Assim, sempre que situações como essas vier a ocorrer, as modificações e/ou substituições devem ser incorporadas ao entendimento e à aplicação das normas contidas no presente Manual. Entretanto, caso essas modificações ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

substituições de normas, ou até mesmo revogações, não atendam parcial ou plenamente às necessidades do órgão regulador, poderão ser emitidos instrumentos normativos pela AGETRANSP para regulamentação complementar.

8.1.2. Características Qualitativas a serem observadas

As características qualitativas são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. Estas são divididas entre fundamentais e de melhoria. As principais características qualitativas que deverão ser observadas são as seguintes:

8.1.2.1. Características Qualitativas Fundamentais

a) Relevância - A informação financeira, para ser considerada relevante, tem que ser capaz de fazer a diferença em decisões que possam ser tomadas pelos usuários das demonstrações contábeis. Normalmente, uma informação faz a diferença nas decisões quando tem um valor preditivo ou confirmatório, ou ambos. Ou seja, o valor preditivo consiste em utilizar a informação contábil para projetar cenários futuros e, assim, tomar decisões mais precisas. Já o valor confirmatório consiste no fato de a informação servir de feedback em avaliações prévias, confirmando-as ou alterando-as. As funções de previsão e confirmação das informações são inter-relacionadas. A capacidade de fazer previsões baseadas nas Demonstrações Contábeis amplia-se dependendo da forma como as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas.

- i. **Materialidade** – se trata de um aspecto da relevância. A informação é considerada material se sua omissão ou divulgação distorcida ou obscura tiver o poder de influenciar, razoavelmente, as decisões que os principais usuários tomam com base nessa informação. Ela depende do volume quantitativo e qualitativo do item ou do erro, julgado em termos financeiros, nas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de "corte" ("*cut off*"), em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil;

b) Representação Fidedigna - corresponde à representação justa e verdadeira da situação patrimonial e financeira das entidades. De acordo com a Estrutura Conceitual, os relatórios financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. A informação financeira deve não apenas representar um fenômeno relevante, mas também representá-lo de maneira fidedigna a essência do fenômeno. A informação deve representar fielmente as transações e outros eventos que ela diz representar ou que pode razoavelmente esperar que ela represente. Para se ter uma representação fidedigna, são necessários três atributos: (a) que seja completa; (b) que seja neutra; e (c) isenta de erros.

- i. **Integridade** - Para ser confiável, a informação constante das demonstrações contábeis deve ser completa dentro dos limites da relevância e do custo. Uma omissão pode induzir a erro ou tornar a informação falsa e, portanto, não confiável e deficiente em termos de relevância.
- ii. **Neutralidade** - sua representação deve ser livre de viés, ou seja, não deve ser tendenciosa na seleção ou na apresentação de informações financeiras. Portanto, é fundamental que não se dê mais ênfase a este ou aquele elemento e que não se realize nenhum tipo de manipulação. Caso contrário, a informação contábil chegará distorcida ao usuário, e isso aumenta a probabilidade de a informação contábil ser recebida por eles de modo favorável ou desfavorável.

A neutralidade é apoiada pelo exercício da prudência.



iii. **Confiabilidade** - Para ser considerada confiável a informação contábil precisa estar revestida de neutralidade, não conter vícios, desvios ou erros substanciais e representar a contento o fato contábil a que se propõe. A informação não pode ser apresentada de modo a sugerir a decisão do usuário.

A informação tem essa qualidade quando está livre de erros relevantes e os usuários podem depositar confiança como de que ela esteja representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente;

iv. **Prudência (conservadorismo)** - é o exercício de cautela ao fazer julgamentos sob condições de incerteza.

O exercício de prudência significa que ativos e receitas não estão superavaliados e passivos e despesas não estão subavaliados.

Da mesma forma, o exercício de prudência não permite a subavaliação de ativos ou receitas ou a superavaliação de passivos ou despesas.

Essas divulgações distorcidas podem levar à superavaliação ou subavaliação de receitas ou despesas em períodos futuros.

v. **Essência sobre a forma** - Para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é necessário que sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente sua forma legal, mesmo que o critério adotado para contabilização, em face da legislação de normas contábeis aplicáveis às circunstâncias, tenha sido diferente.

A essência das transações ou outros eventos poderá nem sempre ser consistente com o que aparenta, tomando-se por base sua forma legal ou documentos formais.



Nesse contexto, para qualquer registro contábil, de operações relevantes, nas quais prevaleça a forma sobre a essência, faz-se necessária a divulgação dos eventuais efeitos divergentes em ocorrência da análise da essência da operação.

8.1.2.2. Características Qualitativas de Melhoria

a) Compreensibilidade - Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. É a qualidade da informação que permite que os usuários compreendam o seu significado.

As demonstrações contábeis devem apresentar a informação de maneira que corresponda às necessidades e à base do conhecimento dos usuários, bem como à natureza da informação apresentada. Considera que as demonstrações contábeis sejam prontamente entendidas pelos usuários, e que, para esse fim, os usuários tenham um conhecimento razoável da linguagem financeira.

As informações sobre assuntos complexos, devem ser incluídas nas demonstrações contábeis devido a sua relevância na tomada de decisão pelos usuários, ainda que sejam de difícil compreensão para certos usuários.

b) Comparabilidade - As informações contábeis devem auxiliar o usuário quando o mesmo tiver necessidade, num dado momento, de comparar informações similares de outras entidades e/ou informações similares da mesma entidade em datas distintas, para verificar semelhanças e diferenças entre elas.

As Demonstrações Contábeis devem possibilitar aos usuários fazerem comparação de uma Concessionária ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho. Aos usuários devem também ser possível comparar



demonstrações contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, as suas posições financeiras, os resultados e as mudanças na posição financeira de cada uma. Conseqüentemente, a avaliação e apresentação dos efeitos financeiros de transações e outros eventos semelhantes devem ser feitas de modo consistente em todas as Concessionárias, principalmente aquelas integrantes de um mesmo segmento de negócio e nos diversos períodos.

Uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é que os usuários devem ser informados das práticas contábeis seguidas na elaboração das demonstrações contábeis, de quaisquer mudanças nessas práticas e também o efeito de tais mudanças. Os usuários precisam estar em posição de identificar diferenças entre as políticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma Concessionária de um período a outro e por diferentes Concessionárias.

A necessidade de comparabilidade não deve ser confundida com a mera uniformidade e não se deve permitir que se torne um empecilho à introdução de normas contábeis aperfeiçoadas. Não é apropriado que uma Concessionária continue contabilizando da mesma maneira uma transação ou um evento, se a política adotada não está em conformidade com as características qualitativas de relevância e confiabilidade; entretanto, no que se refere às empresas reguladas, eventuais alterações devem ser precedidas de anuência da AGETRANSP. É também inapropriado manter políticas contábeis intocáveis, quando existem alternativas mais confiáveis e adequadas, não implicando, entretanto, que isso seja motivo para a dispensa da anuência antes mencionada.

Uma vez que os usuários desejam comparar a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira ao longo do tempo, é importante que as demonstrações contábeis contenham as correspondentes informações de períodos anteriores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

c) Tempestividade – “a informação não pode ser relevante se ela não for oportuna”, ou seja, se a informação não for publicada a tempo de fornecer aos usuários uma maior segurança na tomada de decisão ela não será relevante.

Neste sentido, essa característica pode ser mais uma limitação sobre a relevância e a confiabilidade das informações.

Se houver demora indevida em reportar a informação, ela poderá perder relevância. A Administração poderá ter de estabelecer um equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e prover informações confiáveis.

O Pronunciamento Conceitual Básico (CPC 00), porém, ressalva que “para fornecer uma informação na época oportuna pode ser necessário divulgá-la antes que todos os aspectos de uma transação ou evento sejam conhecidos, prejudicando assim a sua confiabilidade.” Dessa forma, se faz pertinente a verificação sobre qual o momento adequado para se publicar a informação, de maneira a satisfazer as necessidades do processo de decisão dos usuários.

d) Equilíbrio entre o benefício e o custo - As informações devem proporcionar benefícios superiores a seu custo. Deve-se apurar o custo-benefício da informação contábil, ainda que se considere difícil a mensuração de tal aspecto da informação.

Neste sentido o equilíbrio entre o benefício e o custo é uma limitação abrangente, em vez de uma característica qualitativa, uma vez que os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la.

A avaliação dos benefícios e custos é, entretanto, em sua essência, um exercício de julgamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Além disso, os custos não devem necessariamente recair sobre aqueles usuários que gozarem do benefício. Os benefícios devem ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram elaboradas.

Por essas razões, é difícil aplicar o teste de avaliação da relação custo-benefício em determinado caso.

Apesar disso, os elaboradores e usuários das demonstrações contábeis devem estar conscientes dessa limitação.

8.1.3. Divulgações Gerais

O conjunto de informações que deve ser divulgado pela Concessionária abrange, os seguintes documentos:

- o Relatório da Administração e de Responsabilidade Social;
- as Demonstrações Contábeis;
- o Parecer dos Auditores Independentes;
- o Parecer do Conselho Fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver;

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes do relatório anual, tal como o Relatório da Administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto, como o Balanço Social, sendo cada componente das Demonstrações Contábeis claramente identificado.



8.2.Orientações Específicas e Modelos

8.2.1. Relatório da Administração

O **Relatório Anual da Administração** expõe todos os resultados de uma empresa, incluindo as atitudes e o comportamento da sua administração durante o ano. Informações sobre os objetivos e políticas da empresa também compõem o documento.

Embora não faça parte das demonstrações, sua exigência e a obrigatoriedade da sua divulgação ocorrem de acordo com a Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 10.303/2001 no art. 133.

O Relatório de Administração é um instrumento de prestação de contas da administração que contribui com informações qualitativas no processo de Demonstrações Contábeis dando transparência aos atos administrativos.

Ele representa um complemento às Demonstrações Contábeis publicadas por uma Concessionária para permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis aos usuários no julgamento e no processo de tomada de decisões.

É importante lembrar que os usuários objetivam avaliar a situação presente da Concessionária em relação às informações comparativas fornecidas pelas Demonstrações Contábeis, que podem também servir de elemento preditivo da evolução e dos resultados futuros para orientação de suas decisões no presente.

É, portanto, nesse aspecto que a Administração pode fornecer importante contribuição aos usuários, ao fazer análises do passado que sejam indicativas de tendências futuras e também elaborar de maneira orientada informações de projeções e operações previstas para o futuro.



Outra característica relevante a ser considerada é que o Relatório da Administração, por ser descritivo e menos técnico que as Demonstrações Contábeis, reúne condições de entendimento por um número bem maior de usuários.

Nele, estará incluso o comportamento da gestão durante todo o ano e as ações realizadas pela empresa. Também são descritas no documento informações sobre a política empresarial e objetivos pretendidos para o futuro.

O Relatório da Administração, deverá conter as seguintes informações:

- a) atividades globais;
- b) cenário sócio-econômico e operacional;
- c) os negócios sociais;
- d) as informações detalhadas das atividades;
- e) análise dos resultados e da posição financeira;
- f) os principais fatos administrativos e de gestão do exercício;
- g) desempenho econômico-financeiro;
- h) tecnologia da informação;
- i) Perspectivas e ações relacionadas ao futuro do negócio; e
- j) estrutura do negócio, podendo incluir ainda o Balanço Social.

A lei 6.404/76 especifica que o relatório deve ser publicado após encerramento do exercício social, obrigatoriamente com informações sobre:

- a) Aquisição de debêntures de emissão da própria companhia (art. 55, § 3º, I);
- b) Política de investimento de lucros e de distribuição de dividendos (art. 118, § 5º);
- c) Negócios sociais (art 133,I);
- d) Principais fatos administrativos (art 133,I);
- e) Investimento em empresas coligadas ou relacionadas (art. 243).



8.2.1.1. Forma de Apresentação do Relatório da Administração

Apesar da exigência legal, ainda não existe no país uma padronização do relatório da administração. Existe um consenso preliminar quanto à forma de apresentação, pois inclui os requisitos básicos a serem observados em sua elaboração.

Assim, o relatório da administração, deve incluir, dentre outros, discussão e análise, realizadas pelos administradores, contemplando:

- a) Análise Corporativa – as atividades globais do grupo;
- b) Análise Setorial - informações mais detalhadas das atividades de ramos ou segmentos individuais; e
- c) Análise Financeira - análise dos resultados e da posição financeira da Concessionária, assim como no contexto do grupo.
- d) Informações Adicionais.

A análise corporativa deve focar e permitir uma visão das atividades da Concessionária, contemplando discussão e análise dos seguintes itens, quando apropriado:

- a) estratégias individual e corporativa, mudanças de estratégia e resultados globais;
- b) eventos externos incomuns que tenham afetado o desempenho e suas perspectivas;
- c) compras e/ou vendas de ativos significativas e seus reflexos no resultado e na situação financeira;
- d) recursos humanos, incluindo
 - a. informações sobre as estruturas organizacional e gerencial;
 - b. informações sobre assuntos de trabalho e emprego, incluindo relações de trabalho, treinamento, bem-estar, segurança e demonstração do valor adicionado;
- e) responsabilidade social, com referências específicas sobre segurança do público usuário e da comunidade e proteção ambiental;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- f) atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- g) programa de investimentos, incluindo natureza, localização e magnitude dos investimentos de capital realizado e a realizar; e
- h) projeções futuras, contemplando eventos a partir do exercício encerrado apresentado.

Se uma introdução, declaração ou opinião do presidente da Concessionária for apresentada, deve servir como elemento adicional do Relatório da Administração.

A análise setorial deve abranger a análise de Unidades Operativas, inclusive com mais detalhes e com dados consistentes com os analisados no contexto corporativo, bem como abranger operações por áreas geográficas e de concessão.

Já a análise financeira, deve-se discutir e analisar:

- a) os resultados operacionais, inclusive quanto aos efeitos dos resultados das atividades no desempenho global e, também, a eventuais efeitos significativos ocasionados por fatores internos ou externos;
- b) a situação de liquidez e fontes de capital, inclusive a capacidade de atendimento de compromissos a curto e longo prazos;
- c) a avaliação dos ativos e o impacto de provável defasagem por conta de efeitos inflacionários em que for relevante o efeito nos resultados e posição financeira;
- d) os efeitos das variações na taxa de câmbio em todos os aspectos da análise.

Além das análises corporativa, setorial e financeira, no relatório da administração também devem ser considerados:

- a) uma descrição das atividades do empreendimento, porte e distribuição geográfica das operações;
- b) uma demonstração-resumo dos itens mais relevantes das Demonstrações Contábeis e estatísticas-chave para o ano;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- c) informações sobre os diretores, incluindo responsabilidades e participações na Concessionária; e
- d) uma análise da posição acionária, incluindo informação dos acionistas principais.

A seguir são apresentados modelos de Relatório da Administração e do Balanço Social.

As Concessionárias deverão seguir obrigatoriamente esses modelos, exceto quando alguma divulgação não prevista se fizer necessária.

Naturalmente, esses modelos não esgotam todas as situações que requerem divulgação, mas sim aquelas mais relevantes. Portanto, os modelos apresentados devem ser considerados como guias que servirão de subsídios para a elaboração das peças de divulgação acima referidas e devem ser adaptados às particularidades específicas de cada Concessionária.

8.2.1.2. Modelo de Relatório da Administração

Aos Acionistas

Apresentamos a seguir o relatório das principais atividades no exercício de 20X5, em conjunto com as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acrescidas do balanço social, o qual consideramos importante para divulgar para a sociedade, os parceiros, os investidores e os usuários, a responsabilidade social da (nome da Concessionária).

Os valores são expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Introdução

A (nome da Concessionária) foi constituída em 20XX, sendo o contrato de concessão , que abrange o trecho da (citar rodovia) entre os quilômetros (citar trechos), assinado com o Poder Concedente (Governo do Estado do Rio de Janeiro) em (citar data), pelo prazo de XX anos.

Receita e Mercado

As tarifas de pedágio cobradas pela (nome da Concessionária) são definidas pela Agencia Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. No período de XXXX a XXXX, as tarifas básicas eram de R\$ XX. A partir de 20X5, após o reajuste contratual anual e a revisão, as tarifas básicas que passaram a vigorar foram de R\$ XX.

Em 20X5, passaram XX milhões de veículos nas XX praças de pedágio, este volume de veículos pedagiados foi X % superior aos XX milhões registrados em 20X4.

A receita operacional bruta da Companhia atingiu a marca de R\$ XX milhões com as atividades de transporte rodoviário, com crescimento de X % sobre o obtido em 20X4 e R\$ XX milhões, quando foram computadas as receitas financeiras e extraordinárias obtidas no período.

A Concessionária está empenhada no equacionamento de sua estrutura de capital, em busca da viabilidade para a execução do seu plano de investimentos. Dessa forma, estão sendo captados recursos de longo prazo no Brasil e no exterior, compatíveis com o empreendimento rodoviário.



Investimentos

Durante o ano de 20X5, foram investidos R\$ XX milhões. Estes valores, quando adicionados aos R\$ XX milhões realizados em 20X4, perfazem o montante de R\$ XX milhões realizados nos XX primeiros anos de implementação do plano de investimentos da companhia no processo de recuperação, ampliação e modernização do sistema da rodovia.

Investimentos - R\$ milhões

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>	<u>%</u>
Ampliação da Rodovia			
Construção de Viaduto			
Recuperação do Pavimento Asfáltico			
Total			

Captações de Recursos

Para viabilizar os investimentos e aquisições de ativos operacionais, a Concessionária captou um total de R\$ XX milhões em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se as linhas de empréstimos (citar linhas de empréstimos e financiamentos captadas).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Valor Adicionado

Em 20X5, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela Concessionária foi de R\$ XX milhões, representando X % da Receita Operacional Bruta, o que representa um crescimento de X % em relação a 20X4, em que o valor adicionado foi de R\$ XX milhões representando X% da Receita Operacional Bruta daquele exercício.

Política de Distribuição de Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o Lucro Líquido do Exercício, ajustado de conformidade com a legislação societária vigente.

Entretanto, a Concessionária optou por pagar Juros sobre Capital Próprio, de acordo com o artigo 9º da Lei nº. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. No exercício de 20X5, a Concessionária provisionou e pagou a título de Juros sobre Capital Próprio o montante de R\$ XX (R\$ XX em 20X4).

Planejamento Empresarial

O êxito que a Concessionária vem obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor transportes se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento empresarial.

Gestão pela Qualidade Total

Em 20X5, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de qualidade de gestão, 5S e



eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

Recursos Humanos

Em 20X5, a Concessionária investiu R\$ XX milhões (R\$ XX milhões em 20X4) em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados, a fim de manter a Concessionária a par da evolução nas áreas tecnológica e gerencial, bem como oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e seus potenciais.

Indicadores Operacionais

a) Caracterização do Tráfego

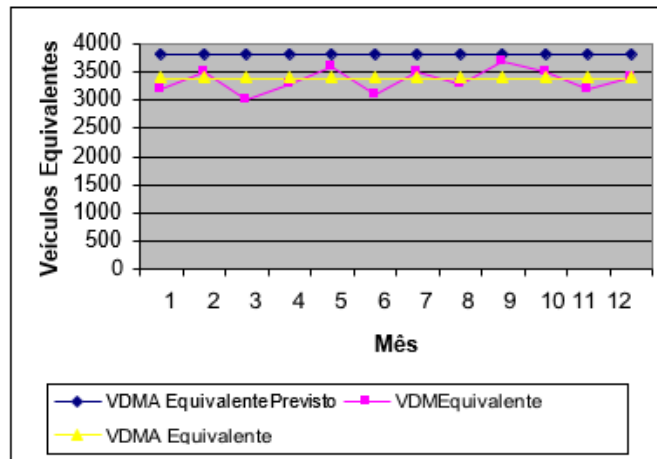
Volume

Na figura é apresentado o Volume Diário Médio Equivalente por mês e ano, VDM e VDMA respectivamente, como também o Volume Diário Médio Equivalente previsto na proposta.

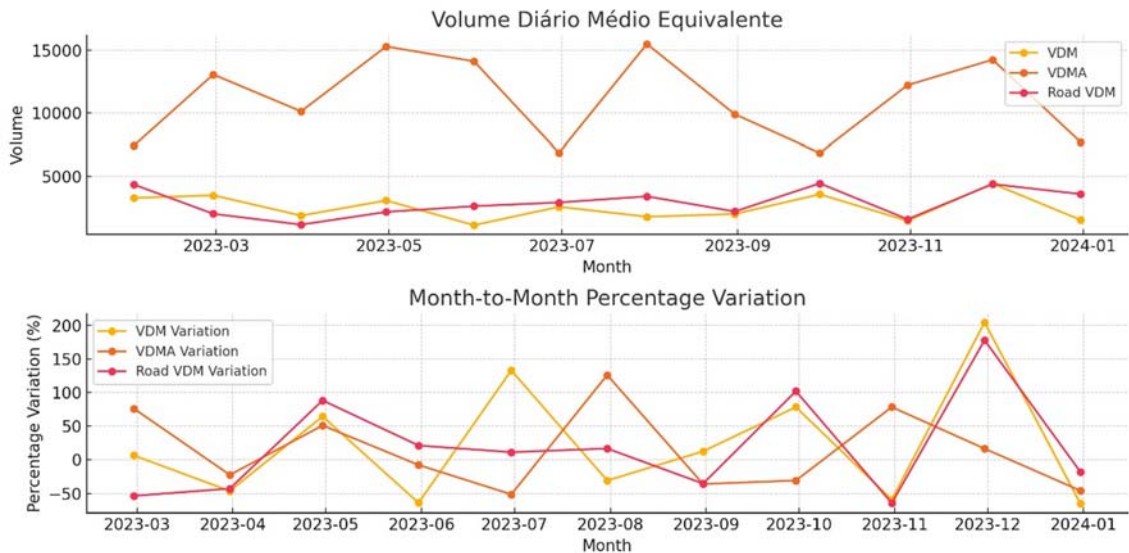


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Varição mensal do volume no ano base



Deverá ser apresentado o indicador de variação mensal do Volume, conforme modelo de gráfico a seguir:



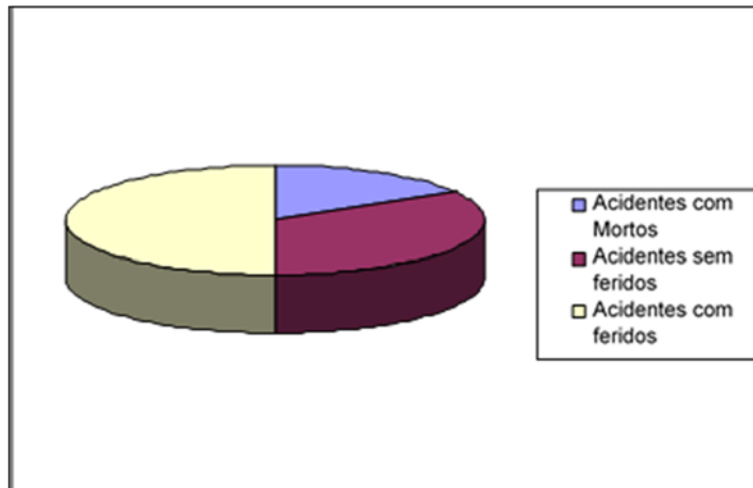
b) Segurança no Trânsito



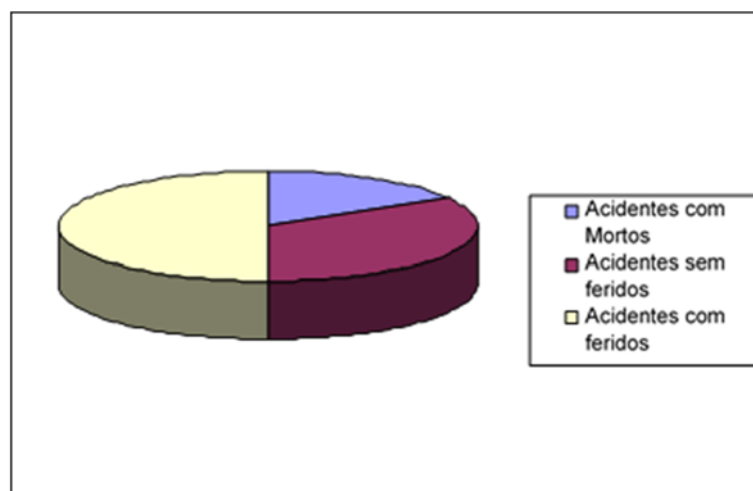
Sinistros de Trânsito

Os gráficos apresentam os percentuais de sinistros de trânsito ocorridos no trecho concedido, classificados por gravidade, total de pessoas envolvidas e quantidade de sinistros por tipo de veículo no exercício corrente e no exercício anterior.

Percentual de sinistros de trânsito por gravidade em 20X5



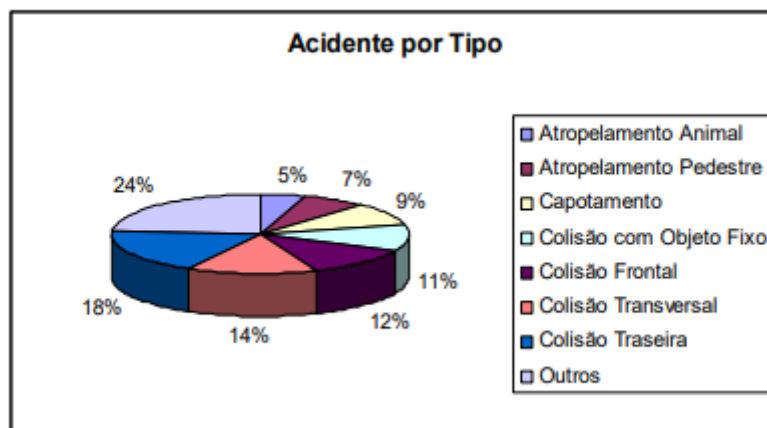
Percentual de sinistros de trânsito por gravidade em 20X4



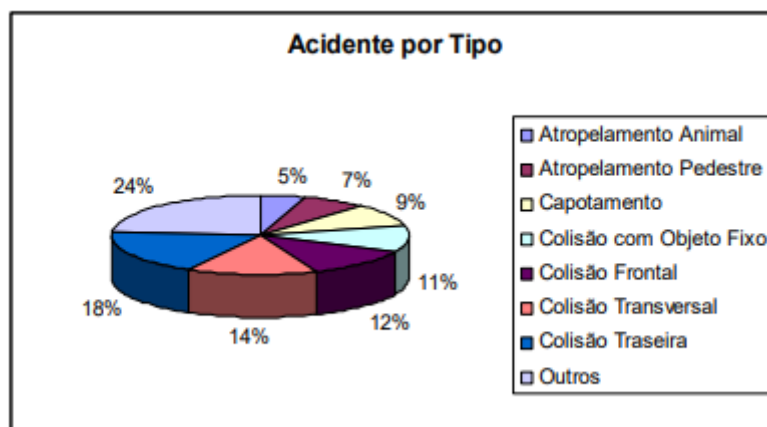


A figura apresenta o valor percentual dos principais tipos de sinistros de trânsito detectados no trecho concedido da rodovia.

Sinistros de Trânsito por tipo em 20X5



Sinistros de Trânsito por tipo em 20X4





c) Dados de Operação da Concessão

Veículos Alocados

Na tabela a seguir são apresentadas as quantidades de veículos utilizados pela Concessionária na operação da concessão no último mês do ano-base. Com o objetivo de permitir a comparação proporcional dos valores apresentados entre Concessionárias, a quantidade de veículos é dividida pela extensão da via sob concessão. Uma vez que o valor resultante da divisão da quantidade de veículos pela extensão total é muito pequeno, o resultado é multiplicado por 100 para facilitar a análise.

Tipo de Veículo	Quantidade	Qtde/100km
Viatura de inspeção		
Guincho Leve		
Guincho Pesado		
Guincho Super Pesado		
Carro Resgate		
Ambulância Simples		
UTI		
Balança Móvel		
Balança Fixa		
Total de veículos operacionais		
Administração		
Pedágio		
Animal		
Caminhão		
Kombi		
Picape		
Segurança de trabalho		
Manutenção		
Faixa de domínio		
Total de veículos de apoio		
Total de veículos		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Funcionários Alocados

São apresentadas na tabela as quantidades de funcionários empregados pela Concessionária na operação da concessão no último mês do ano-base. Para facilitar a interpretação e a comparação proporcional dos valores apresentados entre Concessionárias, é acrescentada uma coluna que divide a quantidade total de funcionários pelo VDMA da via concedida. Uma vez que o valor resultante da divisão da quantidade de funcionários pelo volume diário de veículos é muito pequeno, o resultado é multiplicado por 10.000 para facilitar a análise.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Tipo de Funcionário	Quantidade	Qtde/100km
Ger. Tráfego		
Sup. Tráfego		
Insp. Tráfego		
Trainee		
Assistente Operacional		
Sup. Fx. Domínio		
Auxiliar (F. Domínio)		
Adm Balança		
Operadores de Balança		
Laçadores (Campeiro)		
Guincho Leve		
Guincho Pesado		
Guincho Super Pesado		
Médico		
Resgatista		
Enfermeiro		
Total de Pessoal Operacional		
Coordenador Pedágio		
Sup. Assist. Pedágio		
Sup. Pedágio		
Arrecadador SNR		
Arrecadador		
Trainee		
Assistente de Pedágio		
Total de Pessoal de Pedágio Total		

d) Aspectos Financeiros

O demonstrativo tem a finalidade de apresentar a Receita da Concessionária no ano base deste relatório juntamente com o valor da Receita Acumulada desde o início da concessão. O valor correspondente à receita obtida com pedágios se refere à renda adquirida com os pedágios e com outras fontes de receitas, sejam elas Complementares,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Acessórias, Alternativas ou provenientes de Projetos Associados. Individualizar por natureza de receita.

Receita (em R\$ mil)

	Em 20X5	Acumulada
Receita		

As seguintes tabelas mostram, respectivamente, os valores dos investimentos e da cobertura dos custos operacionais apresentados pela Concessionária no ano base, assim como os valores acumulados desde o início da concessão. Os valores estão expressos a preços da data de apresentação da proposta de tarifas.

Investimentos (em R\$ mil)

	Em 20X5	Acumulada
Investimentos		

Custos Operacionais (em R\$ mil)

	Em 20X5	Acumulada
Custos Operacionais		

A tabela mostra o valor total dos ISS repassados para as prefeituras no ano base.

ISS repassados (em R\$ mil)

	Em 20X5	Acumulada
ISS		

Tarifa



A tabela apresenta os valores referentes às tarifas praticadas no ano base, por categoria de veículo.

Categoria	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa	Tarifa (R\$)	
					Tarifa Básica de Pedágio (TBP)	Tarifa Básica de Pedágio com Adicional (TBA)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Concessionária em números

No relatório de administração deverão constar ainda as seguintes tabelas (dados anuais):

- Número de veículos que transitaram pela rodovia – quantidade por categoria conforme contrato de concessão ou edital (nº de eixos); por pagantes ou não;
- Número de praças de pedágio;
- Número de quilômetros mantidos – quilômetros por ano;
- Índice de congestionamento – por velocidade média de veículos;
- Trânsito médio diário equivalente – volume de trânsito corrigido por fatores de tipo de veículo
- Trânsito médio mensal equivalente – média mensal
- Trânsito médio anual equivalente – média anual
- Equipes utilizadas pelo concessionário – veículos, maquinaria, balanças, etc.
- Índice de qualidade da rodovia – índice de rugosidade, por exemplo;
- Custos associados às receitas de pedágio e às receitas extraordinárias – expresso em milhares de reais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- Despesas com Pessoal – por tipo de atividade e por categoria de trabalho;
- Ativo líquido;
- Ativo Bruto;
- Passivo Oneroso;
- Série Histórica de Investimentos – em unidades monetárias
- Despesas de Administração - Em valores monetários, não incluir despesas trabalhistas administrativas (pois estará em despesas com pessoal);
- Despesas com Manutenção – em valores monetários;
- Outras Despesas – em valores monetários;
- Indicadores como Receita por veículo ou Km e Custo por veículo ou Km.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Balanco Social

Base de Cálculo Faturamento Bruto	Ano 20X5			Ano 20X4		
	Valor			Valor		
Receita líquida (RL)						
Resultado operacional (RO)						
Folha de pagamento bruta (FPB)						
Folha de pagamento bruta - Total remunerações						
Folha de pagamento bruta - Total pago a empresas prestadoras de serviços						
Indicadores Sociais Internos	Valor	% sobre RL	% sobre FPB	Valor	% sobre RL	% sobre FPB
Alimentação						
Encargos Sociais						
Previdência privada						
Saúde						
Segurança e Saúde no trabalho						
Educação						
Cultura						
Capacitação e desenvolvimento profissional						
Creches ou auxílio creche						
Participação nos lucros ou resultados						
Outros						
Total - Indicadores Sociais Internos						
Indicadores Sociais Externos	Valor			Valor		
Educação						
Cultura						
Saúde e saneamento						
Esporte						
Lazer e Diversão						
Creches						
Alimentação						
Combate à fome e segurança alimentar						
Outros						
Total de Contribuições à Sociedade						
Tributos (Exceto encargos sociais)						
Total - Indicadores Sociais Externos						
Indicadores Ambientais	Valor			Valor		
Investimentos Relacionados com a produção/operação da empresa						
Investimentos em programas e/ou projetos externos						
Total de Investimentos em Meio Ambiente						
Quanto ao estabelecimento de metas anuais para minimizar resíduos, o consumo em geral na produção/operação e aumentar a eficácia na utilização de recursos, a Concessionária:	<input type="checkbox"/> não possuía metas <input type="checkbox"/> Cumpriu de 0 a 50% <input type="checkbox"/> Cumpriu de 50% a 75% <input type="checkbox"/> Cumpriu de 75% a 100%			<input type="checkbox"/> não possuía metas <input type="checkbox"/> Cumpriu de 0 a 50% <input type="checkbox"/> Cumpriu de 50% a 75% <input type="checkbox"/> Cumpriu de 75% a 100%		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Indicadores do Corpo Funcional	Ano 20X5	Ano 20X4
	Valor	Valor
Nº de colaboradores ao final do período		
Tempo de Serviço - % até 6 meses		
Tempo de Serviço - % de 6 meses até 1 ano		
Tempo de Serviço - % entre 1 ano e 2 anos		
Tempo de Serviço - % entre 2 ano e 5 anos		
Tempo de Serviço - % mais de 5 anos		
Nº de Admissões durante o período		
Nº de colaboradores terceirizados(as)		
Nº de estagiários(as)		
Nº de colaboradores com até 18 anos		
Nº de colaboradores entre 18 anos e 25 anos		
Nº de colaboradores entre 25 anos e 45 anos		
Nº de colaboradores acima de 45 anos		
Nº de mulheres que trabalham na empresa		
% de cargos de chefia ocupados por mulheres		
Remuneração média paga a mulheres no período		
Nº de negros(as) que trabalham na empresa		
% de cargos de chefia ocupados por negros(as)		
Nº de portadores de deficiência ou necessidades especiais		
Total de horas extras trabalhadas		
Total de horas extras pagas		
Total de INSS pagos		
Total de FGTS pago		
Total de Contribuição Sindical paga		
Total dos demais encargos sociais pagos		
Total de ICMS recolhidos no período		
Total de IR recolhido no período		
Total de CSLL recolhido no período		
Total de PIS recolhidos no período		
Total de COFINS recolhidos no período		
Total de outros tributos recolhidos no período		
Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial	Valor	Valor
Relação entre a maior e a menor remuneração da empresa		
Número total de acidentes de trabalho		
% de reclamações e críticas solucionadas - na concessionária		
% de reclamações e críticas solucionadas - no PROCON		
% de reclamações e críticas solucionadas - na justiça		
Total Valor Adicionado a Distribuir		
% de Distribuição do Valor Adicionado - Governo		
% de Distribuição do Valor Adicionado - Acionistas		
% de Distribuição do Valor Adicionado - Colaboradores		
% de Distribuição do Valor Adicionado - Terceiros		
% de Distribuição do Valor Adicionado - Retido		



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	Ano 20X5	Ano 20X4
Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos por:	<input type="checkbox"/> direção <input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores	<input type="checkbox"/> direção <input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente do trabalho foram definidos por:	<input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores <input type="checkbox"/> todos + CIPA	<input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores <input type="checkbox"/> todos + CIPA
Quanto à liberdade sindical, ao direito de negociação coletiva e à representação interna dos colaboradores, a Concessionária:	<input type="checkbox"/> não se envolve <input type="checkbox"/> segue as normas da OIT <input type="checkbox"/> incentiva as normas da OIT	<input type="checkbox"/> não se envolve <input type="checkbox"/> segue as normas da OIT <input type="checkbox"/> incentiva as normas da OIT
A previdência privada contempla:	<input type="checkbox"/> direção <input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores <input type="checkbox"/> não tem	<input type="checkbox"/> direção <input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores <input type="checkbox"/> não tem
A participação nos lucros ou resultados contempla:	<input type="checkbox"/> direção <input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores <input type="checkbox"/> não tem	<input type="checkbox"/> direção <input type="checkbox"/> direção e gerências <input type="checkbox"/> todos os colaboradores <input type="checkbox"/> não tem
Na seleção de fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela Concessionária:	<input type="checkbox"/> não são considerados <input type="checkbox"/> são sugeridos <input type="checkbox"/> são exigidos	<input type="checkbox"/> não são considerados <input type="checkbox"/> são sugeridos <input type="checkbox"/> são exigidos
Quanto à participação de colaboradores em programas de trabalho voluntário, a Concessionária:	<input type="checkbox"/> não se envolve <input type="checkbox"/> apoia <input type="checkbox"/> organiza e incentiva	<input type="checkbox"/> não se envolve <input type="checkbox"/> apoia <input type="checkbox"/> organiza e incentiva

Demais assuntos

Além dos assuntos tratados anteriormente, a Concessionária poderá abordar outros no relatório da administração, como:

- programas sociais apoiados pela concessionária; e
- trechos da rodovia concedida recuperados durante o exercício.

Agradecimentos

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e no encaminhamento das questões de maior interesse da Concessionária. Nossos reconhecimentos à dedicação e ao empenho do quadro funcional, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da missão da Concessionária.

Local, data. A Administração



8.2.2. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são documentos que apresentam o fluxo contábil e financeiro da empresa em um dado período. Trata-se de um recorte do desempenho da empresa, apresentado em números.

De acordo com a Lei nº 6.404/76, a divulgação desses demonstrativos é obrigatória para empresas de sociedade por ações, apresentadas ao público que tenham interesse, como os acionistas ou sócios.

Segundo o IBRACON (NPC 27):

"as demonstrações contábeis são uma representação monetária estruturada da posição patrimonial e financeira em determinada data e das transações realizadas por uma entidade no período findo nessa data."

O IBRACON (NPC 27) define que *"o objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, que são úteis para uma ampla variedade de usuários na tomada de decisões. As demonstrações contábeis também mostram os resultados do gerenciamento, pela administração, dos recursos que lhe são confiados."*

As Demonstrações Contábeis devem incluir os seguintes componentes:

- 1) Balanço patrimonial;
- 2) Demonstração do resultado do exercício – DRE;
- 3) Demonstração do resultado abrangente – DRA;
- 4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL;
- 5) Demonstração dos fluxos de caixa – DFC;
- 6) Demonstração do valor adicionado – DVA, se companhia aberta; e
- 7) Notas explicativas, incluindo a descrição das práticas contábeis.



Todas as informações contidas nas Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício/período anterior (não há impedimento, caso seja necessário para o pleno entendimento das informações, à apresentação comparativa de mais de um exercício/período).

Devem ser comparativas, quando aplicável, também as informações contidas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis, as informações complementares, as Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração ou outros quadros analíticos.

Divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

8.2.3. Balanço Patrimonial - BP

Segundo o que prevê a Lei 6.404/76 e as Normas Brasileiras de Contabilidade, o Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil formada pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.

Por meio da deliberação CVM nº 676, de 13 de dezembro de 2011, foi aprovada e tornada obrigatória para as companhias abertas a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Como a Concessionária executa serviços em um ciclo operacional claramente identificável, a classificação separada de ativo e passivo circulante e não circulante no próprio balanço oferece informações úteis, distinguindo-se o ativo líquido, que está continuamente circulando como capital de giro, daqueles usados nas operações de longo prazo.



8.2.3.1. Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial

a) Ativo

O ativo abrange os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela empresa com potencial de gerar lucros futuros.

Um ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- i) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da Concessionária;
- ii) está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- iii) espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou
- iv) é caixa ou equivalente de caixa, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não circulante.

O ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez.

b) Passivo

O Passivo aponta todas as obrigações assumidas com terceiros, resultantes de eventos, que requerem ativos para liquidação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Um passivo deve ser classificado como circulante somente quando atender a qualquer um dos seguintes critérios:

- i) espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- ii) esta mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- iii) deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou
- iv) a Concessionária não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todas as demais obrigações devem ser classificadas como passivo não circulante.

A Concessionária deve classificar dívidas de longo prazo como passivo circulante, quando, por disposições contratuais ou renegociação, estiver obrigada a liquidá-la dentro de doze meses da data do balanço.

Esses casos, com informações que respaldem o procedimento adotado, devem ser divulgados em nota explicativa às Demonstrações Contábeis.

Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar a dívida, mesmo de longo prazo, pagável à vista, se certas condições, normalmente relacionadas à posição financeira do devedor, forem descumpridas. Observado esse descumprimento na data-base das Demonstrações Contábeis, ou antes, o passivo deve ser classificado como circulante, exceto se o credor tiver concordado formalmente, antes da autorização para conclusão da elaboração das Demonstrações Contábeis, em não exigir o pagamento imediato das parcelas a vencer como consequência do descumprimento de cláusula contratual.

c) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é o conjunto dos recursos próprios da empresa. O seu valor é determinado pela diferença positiva entre o valor do ativo e o valor do passivo.

Constituído basicamente pelas seguintes contas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- Capital Social: representado por valores recebidos de acionistas, ou por recursos por ela gerados, e que estão formalmente incorporados ao Capital;
- Reservas de Capital: representam valores recebidos que não transitam pelo resultado como receitas;
- Ajuste de Avaliação Patrimonial: representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos ou passivos em decorrência da sua avaliação ao valor justo;
- Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital: representado pelos valores recebido dos acionistas para futura subscrição de capital;
- Reservas de Lucros: representam apropriação de lucros retidos com finalidade específica;
- Prejuízos Acumulados: representam prejuízos à espera de absorção por lucros futuros; e
- Ações em tesouraria: representam as ações próprias adquiridas pela Concessionária.

8.2.3.2. Modelo do Balanço Patrimonial - BP

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4
Valores em R\$ (mil)

	Nota	20X5	20X4		Nota	20X5	20X4
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	A			Fornecedores	P		
Aplicações Financeiras	B			Fornecedores - Partes Relacionadas	Q		
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	C			Instrumentos financeiros de derivativos	R		
Ativos financeiros disponíveis para venda	D			Debêntures	S		
Clientes e operações a receber	E			Empréstimos e financiamentos	T		
Contas a Receber - Partes Relacionadas	F			Salários e encargos sociais			
Estoques	G			Impostos a recolher			
Despesas antecipadas				Imposto de renda e contribuição social a recolher	U		
Adiantamentos				Obrigações com o Poder Concedente	V		
Outros créditos				Outros passivos			
Impostos a recuperar							
Total do Ativo Circulante				Total do Passivo Circulante			
Não Circulante				Não Circulante			
Realizável a longo prazo				Fornecedores	P		
Clientes e operações a receber	H			Fornecedores - Partes Relacionadas	Q		
Contas a Receber - Partes Relacionadas	I			Instrumentos financeiros de derivativos	R		
Imposto de renda e contribuição social diferidos				Debêntures	S		
Depósitos judiciais				Empréstimos e financiamentos	T		
Despesas antecipadas				Impostos a recolher			
Outros créditos e valores				Provisão para contingência	X		
Instrumentos financeiros	J			Imposto de renda e contribuição social diferidos	Y		
				Provisão para recuperação da infraestrutura	W		
				Obrigações e benefícios de aposentadoria	Z		
				Outros passivos			
Diferido				Total Passivo Não Circulante			
Investimentos	K						
Intagível	L						
Imobilizado	M						
Infraestrutura em Construção	N			Patrimônio líquido			
Direito de Uso em arrendamento	O			Capital social	AB		
				Reserva legal	AB		
				Reserva de lucros	AB		
				Reserva de capital	AB		
Total do Ativo Não Circulante				Ações em tesouraria			
				Prejuízos acumulados			
				Ajuste de avaliação patrimonial	AC		
				Total Patrimônio Líquido			
Total do Ativo				Total Passivo + Patrimônio Líquido			

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



8.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. No atual Código Civil Brasileiro, a DRE corresponde ao "*resultado econômico*", cujo levantamento é obrigatório conforme seu artigo 1.179.

A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses.

De acordo com a legislação mencionada, as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

- a) a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- b) a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- c) as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- d) o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- e) o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- f) as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- g) o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Na determinação da apuração do resultado do exercício serão computados em obediência ao princípio da competência:



- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda; e
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

8.2.4.1. Forma de Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício

A composição da Demonstração do Resultado do Exercício discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

- a) receitas;
- b) custos;
- c) lucro bruto;
- d) despesas com vendas, gerais, administrativas, outras despesas e outras receitas;
- e) resultado antes das receitas e despesas financeiras;
- f) despesas e receitas financeiras;
- g) resultado financeiro líquido;
- h) resultado antes dos tributos sobre o lucro;
- i) despesa com tributos sobre o lucro; e
- j) resultado líquido do período.

Deverá ser apresentado o resultado do período por ação da Concessionária, bem como sua quantidade de ações. Essa informação pode ser apresentada em nota explicativa.

Os seguintes saldos da Demonstração do Resultado devem ser apresentados analiticamente, de acordo com o modelo de demonstrações integrante deste Manual:

- a) Receitas de Pedágio, Receitas Extraordinárias e Receitas com Construção e Infraestrutura;
- b) Custos;
- c) Receitas e Despesas Financeiras; e
- d) Outras receitas e despesas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.4.2. Modelo da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Demonstração dos Resultados dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4
Valores em R\$ (mil)

	Nota	20X5	20X4
Operações			
Receita Operacional	A		
Custo dos Serviços Prestados	B		
Lucro Bruto		_____	_____
Despesas Operacionais			
Despesas Gerais e Administrativas	C		
Honorários dos Administradores			
Outras Receitas e Despesas Operacionais Líquidas	D		
Outros Ganhos (perdas), líquidos	E		
Lucro Operacional		_____	_____
Receitas Financeiras	F		
Despesas Financeiras	F		
Resultado Financeiro		_____	_____
Lucro (prejuízo) antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		_____	_____
Imposto de Renda	G		
Contribuição Social	G		
Lucro Líquido (prejuízo) do Exercício		_____	_____
Lucro (prejuízo) por ação - R\$		_____	_____

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



8.2.5. Demonstração do Resultado Abrangente - DRA

De acordo com o *Financial Accounting Standards Board (FASB)*, é considerado resultado abrangente uma **alteração no patrimônio líquido de uma sociedade durante um determinado período**. Sendo esse resultado decorrente de transações e outros eventos e circunstâncias não originadas dos sócios.

Isso inclui todas as mudanças no patrimônio durante o período, exceto aquelas resultantes de investimentos dos sócios e distribuições aos sócios.

Logo, a Demonstração do Resultado Abrangente é uma ferramenta de análise gerencial dos ganhos e perdas que uma empresa tem ao longo do ano. Seu objetivo é informar o que é patrimônio da empresa e o capital dos sócios, facilitando o entendimento e diferenciação para investidores em potencial.

Apesar de não ser prevista pela Lei nº 6.404/76, a Demonstração do Resultado Abrangente tornou-se exigível a partir da edição da Resolução CFC nº 1.185/09, do Conselho Federal de Contabilidade, alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11, que definiu o conjunto completo de demonstrações contábeis na **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, NBC TG 26 (R5), de 24/11/2017.

De acordo com o CPC 26, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade, a demonstração do resultado abrangente deve incluir:

- a) Resultado líquido do período;
- b) Cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza;
- c) Parcela dos outros resultados abrangentes de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;
- d) Resultado abrangente do período.

Já o resultado abrangente total inclui:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- a) Ajuste de avaliação patrimonial;
- b) Variações da reserva de reavaliação;
- c) Ganhos e perdas atuariais em planos de pensão; e
- d) Ganhos e perdas derivados da conversão de demonstrações de operações no exterior.

8.2.5.1. Forma de Apresentação da Demonstração do Resultado Abrangente

A Demonstração do Resultado do Exercício Abrangente discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

- a) resultado líquido do período;
- b) cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza;
- e
- c) resultado abrangente do período

A Concessionária deve divulgar em notas explicativas os ajustes de reclassificação relativos aos componentes dos outros resultados abrangentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.5.2. Modelo da Demonstração do Resultado Abrangente - DRA

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

**Demonstração dos Resultados Abrangentes para os Exercícios Findos em 31 de
dezembro de 20X5 e 20X4**

Valores em R\$ (mil)

	Nota 20X5	20X4
Lucro Líquido do Exercício	_____	_____
Outros Componentes do Resultado Abrangente		
Ativos Financeiros disponíveis para Venda		
Perda Atuarial com benefícios de aposentadoria		
Hedge de fluxos de caixa		
Hedge de investimento líquido		
Outros Componentes do Resultado Abrangente do Exercício	_____	_____
Total do Resultado Abrangente do Exercício	_____	_____
Atribuível		
Acionista da Companhia		
Participação dos não controladores	_____	_____

Os itens na demonstração de resultado abrangente são apresentados líquidos de impostos. Os efeitos fiscais de cada componente do resultado abrangente estão apresentados em Nota.



8.2.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

As demonstrações das mutações do patrimônio líquido têm por finalidade apresentar as alterações que ocorreram em determinado exercício no patrimônio líquido da empresa. Esta demonstração substituiu a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

A DMPL tem as seguintes funções:

- a) Acompanhamento do desenvolvimento e evolução do patrimônio;
- b) Monitoração da influência do patrimônio no mercado;
- c) Ajuda a determinar quais serão as estratégias adotadas para o crescimento da empresa no mercado.

8.2.6.1. Forma de Apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

De acordo com o CPC 26, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá contar com as seguintes informações:

- a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da Companhia controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;
- b) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhecidas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;
- c) para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente (no mínimo) as mutações decorrentes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- i) do resultado líquido do período;
- ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e
- iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.

A Concessionária deve apresentar na demonstração das mutações do patrimônio líquido, ou nas notas explicativas, o montante de dividendos reconhecidos como distribuição aos proprietários durante o período e o respectivo montante por ação.

Para cada componente do patrimônio líquido, a Concessionária deve apresentar, ou na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, uma análise dos outros resultados abrangentes por item.

8.2.6.2. Modelo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

Nome da Concessionária
 CNPJ nº 00.000.000/0000-00
 Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4
 Valores em R\$ (mil)

	Capital Social	Reservas de Capital	Ações em Tesouraria	Reserva de Lucros			Ajustes de avaliação patrimonial	Dividendos Adicionais Propostos	Lucros Acumulados	Participação dos não controladores	Total
				Reserva Legal	Reserva Estatutária	Retenção de Lucros					
Saldo em 01 de janeiro de 20X5											
Resultado Abrangente do Exercício											
Lucro Líquido do Exercício											
Destinações											
Saldo em 31 de janeiro de 20X5											
Resultado Abrangente do Exercício											
Lucro Líquido do Exercício											
Destinações											
Saldo em 31 de janeiro de 20X6											

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

De acordo com o CPC 03, informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades.

As informações sobre os fluxos de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e possibilitam aos usuários desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente dos fluxos de caixa futuros de diferentes entidades. A demonstração dos fluxos de caixa também concorre para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos.

Informações históricas dos fluxos de caixa são frequentemente utilizadas como indicador do montante, época de ocorrência e grau de certeza dos fluxos de caixa futuros. Também são úteis para averiguar a exatidão das estimativas passadas dos fluxos de caixa futuros, assim como para examinar a relação entre lucratividade e fluxos de caixa líquidos e o impacto das mudanças de preços.

8.2.7.1. Forma de Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Para elaboração dessa demonstração, a Concessionária deverá adotar como parâmetro, as normas e os procedimentos definidos pelo CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa do período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Concessionária deve apresentar seus fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da forma que seja mais apropriada aos seus negócios.

Os fluxos de caixa advindos das atividades operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de receita da entidade. Portanto, eles geralmente resultam de transações e de outros eventos que entram na apuração do lucro líquido ou prejuízo. Seguem alguns exemplos:

- a) recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- b) recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- c) pagamentos de caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;
- d) pagamentos de caixa a empregados ou por conta de empregados;
- e) pagamentos ou restituição de caixa de impostos sobre a renda, a menos que possam ser especificamente identificados com as atividades de financiamento ou de investimento; e
- f) recebimentos e pagamentos de caixa de contratos mantidos para negociação imediata ou disponíveis para venda futura.

A divulgação em separado dos fluxos de caixa advindos das atividades de investimento é importante em função de tais fluxos de caixa representarem a extensão em que os dispêndios de recursos são feitos pela entidade com a finalidade de gerar lucros e fluxos de caixa no futuro. Somente desembolsos que resultam em ativo reconhecido nas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento.

Seguem alguns exemplos:

- a) pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangíveis e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem aqueles relacionados aos custos de desenvolvimento ativados e aos ativos imobilizados de construção própria;
- b) recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangíveis e outros ativos de longo prazo;
- c) pagamentos em caixa para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações societárias em joint ventures (exceto aqueles pagamentos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa ou aqueles mantidos para negociação imediata ou futura);
- d) recebimentos de caixa provenientes da venda de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações societárias em joint ventures (exceto aqueles recebimentos referentes aos títulos considerados como equivalentes de caixa e aqueles mantidos para negociação imediata ou futura);
- e) adiantamentos em caixa e empréstimos feitos a terceiros (exceto aqueles adiantamentos e empréstimos feitos por instituição financeira);
- f) recebimentos de caixa pela liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos a terceiros (exceto aqueles adiantamentos e empréstimos de instituição financeira);
- g) pagamentos em caixa por contratos futuros, a termo, de opção e *swap*, exceto quando tais contratos forem mantidos para negociação imediata ou futura, ou os pagamentos forem classificados como atividades de financiamento; e
- h) recebimentos de caixa por contratos futuros, a termo, de opção e *swap*, exceto quando tais contratos forem mantidos para negociação imediata ou venda futura, ou os recebimentos forem classificados como atividades de financiamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

A divulgação separada dos fluxos de caixa advindos das atividades de financiamento é importante por ser útil na predição de exigências de fluxos futuros de caixa por parte de fornecedores de capital à entidade. Seguem alguns exemplos:

- a) caixa recebido pela emissão de ações ou outros instrumentos patrimoniais;
- b) pagamentos em caixa a investidores para adquirir ou resgatar ações da entidade;
- c) caixa recebido pela emissão de debêntures, empréstimos, notas promissórias, outros títulos de dívida, hipotecas e outros empréstimos de curto e longo prazos;
- d) amortização de empréstimos e financiamentos; e
- e) pagamentos em caixa pelo arrendatário para redução do passivo relativo a arrendamento.

A Concessionária deve apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais, usando alternativamente:

- a) o método direto, segundo o qual as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos são divulgadas; ou
- b) o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.7.2. Modelos da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

	20X5	20X4
Nome da Concessionária		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00		
Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4 -		
Método Indireto		
Valores em R\$ (mil)		
	<hr/>	<hr/>
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro líquido antes do IR e CSLL		
Ajustes por:		
Receita com construção e infraestrutura		
Custo associado à receita com construção e infraestrutura		
Depreciação e amortização		
Perda cambial		
Despesas de juros		
Variações nos ativos e passivos:		
Aumento nas contas a receber de clientes e outros		
Diminuição nos estoques		
Diminuição nas contas a pagar – fornecedores		
Caixa líquido gerado pelas atividades de operações	<hr/>	<hr/>
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de ativo imobilizado		
Adições ao ativo intangível		
Recebimento pela venda de equipamento		
Juros recebidos		
Dividendos recebidos		
Aplicações Financeiras líquidas de resgate		
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	<hr/>	<hr/>
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento pela emissão de ações		
Recebimento por empréstimos a longo prazo		
Pagamento de passivo por arrendamento		
Dividendos e JCP pagos		
Debêntures		
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<hr/>	<hr/>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<hr/>	<hr/>
Demonstração do aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	<hr/>	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	<hr/>	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	<hr/>	<hr/>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Nome da Concessionária		
CNPJ nº 00.000.000/0000-00		
Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4 - Método Direto		
Valores em R\$ (mil)		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos de clientes		
Pagamentos a fornecedores e empregados		
Caixa gerado pelas operações		
Juros pagos		
Imposto de renda e contribuição social pagos		
Caixa líquido gerado pelas atividades de operações		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de ativo imobilizado		
Adições ao ativo intangível		
Recebimento pela venda de equipamento		
Juros recebidos		
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento pela emissão de ações		
Recebimento por empréstimos a longo prazo		
Pagamento de passivo por arrendamento		
Dividendos e JCP pagos		
Debêntures		
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		
Demonstração do aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período		

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.8. Demonstração do Valor Adicionado - DVA

A Demonstração do Valor Adicionado tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período.

A DVA deve proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações relativas à riqueza criada pela entidade em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

A DVA está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a entidade tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a entidade agrega de valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

A Concessionária deve elaborar a DVA e apresentá-la como parte integrante das suas Demonstrações Contábeis divulgadas ao final de cada exercício social.

8.2.8.1. Forma de Apresentação da Demonstração do Valor Adicionado

A elaboração deve levar em conta o Pronunciamento Técnico CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado, e seus dados, os quais, em sua grande maioria, são obtidos principalmente com base na demonstração do resultado.

A DVA, em sua primeira parte, deve apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela entidade. Os principais componentes da riqueza criada estão apresentados a seguir:

- a) Receitas – venda de serviços (faturamento bruto); outras receitas; provisão para créditos de liquidação duvidosa (constituição e reversão);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- b) Insumos adquiridos de terceiros – custo dos serviços; materiais, energia, serviços de terceiros e outros; perda e recuperação de valores ativos; depreciação, amortização e exaustão;
- c) Valor Adicionado recebido em transferência – resultado de equivalência patrimonial; receitas financeiras; outras receitas (inclui os dividendos relativos a investimentos avaliados ao custo, aluguéis, direitos de franquia, etc)

A segunda parte da DVA deve apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída. Os principais componentes dessa distribuição estão apresentados a seguir:

- a) Pessoal - valores apropriados ao custo e ao resultado do exercício na forma de remuneração direta, benefícios e FGTS.
- b) Impostos e Taxas - valores relativos ao imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuições aos INSS (incluídos aqui os valores do Seguro de Acidentes do Trabalho) que sejam ônus do empregador, bem como os demais impostos e contribuições a que a empresa esteja sujeita. Para os impostos compensáveis, tais como ICMS, IPI, PIS e COFINS, devem ser considerados apenas os valores devidos ou já recolhidos, e representam a diferença entre os impostos e contribuições incidentes sobre as receitas e os respectivos valores incidentes sobre os itens considerados como “insumos adquiridos de terceiros”.
- c) Remuneração de capitais de terceiros - valores pagos ou creditados aos financiadores externos de capital, como: juros, aluguéis e outras.
- d) Remuneração de capitais próprios - valores relativos à remuneração atribuída aos sócios e acionistas, como: juros sobre capital próprio (JCP), Lucros Retidos e prejuízos do exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.8.2. Modelo da Demonstração de Valor Adicionado - DVA

	20X5	20X4
Nome da Concessionária CNPJ nº 00.000.000/0000-00		
Demonstração do Valor Adicionado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4 Valores em R\$ (mil)		
1- Receitas		
1.1) Receita de pedágio		
1.2) Receita de obras de infraestrutura		
1.3) Receitas extraordinárias		
1.4) Provisão para créditos de liquidação duvidosa		
1.5) Outras receitas		
2 - Insumos Adquiridos de Terceiros (inclui valores dos impostos – ICMS, PIS e COFINS)		
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		
2.2) Material, energia e serviços de terceiros		
2.3) Perda/recuperação de valores ativos		
2.4) Outras (especificar)		
3 - Valor Adicionado Bruto (1 - 2)		
4 - Depreciação e Amortização		
5 - Valor Adicionado Líquido produzido pela Concessionária (3 - 4)		
6 - Valor Adicionado Transferido		
6.1) Receitas financeiras		
6.2) Outras		
7 - Valor Adicionado Total a Distribuir (5 + 6)		
8 - Distribuição do Valor Adicionado (*)		
8.1) Pessoal		
8.1.1 – Remuneração direta		
8.1.2 – Benefícios		
8.1.3 – F.G.T.S		
8.2) Impostos, taxas e contribuições		
8.2.1 – Federais		
8.2.2 – Estaduais		
8.2.3 – Municipais		
8.3) Remuneração de capitais de terceiros		
8.3.1 – Juros		
8.3.2 – Aluguéis		
8.3.3 – Outras		
8.4) Remuneração de capitais próprios		
8.4.1 – Juros sobre o capital próprio		
8.4.2 – Dividendos		
8.4.3 – Lucros retidos / prejuízo do exercício		

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

(*) O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

8.2.9. Notas Explicativas

Notas explicativas são informações que complementam as demonstrações financeiras de uma organização. Elas têm como objetivo trazer mais clareza aos critérios contábeis de uma empresa, a composição dos saldos de contas, os métodos de depreciação, os critérios de avaliação de patrimônio, entre outros elementos.

A publicação de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras está prevista no § 4º do artigo 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), adiante transcrito:

"as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício".

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

As Notas Explicativas poderão estar relacionadas a qualquer outra das Demonstrações Financeiras, como a Demonstração do Valor Adicionado – DVA, ou Fluxo de Caixa.

8.2.9.1. Forma de Apresentação das Notas Explicativas

O § 5º do art. 176 da Lei das S/A menciona, sem esgotar o assunto, as bases gerais e as normas a serem inclusas nas demonstrações financeiras, as quais deverão:

I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;

III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e

IV – indicar:

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo;

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes;

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações;

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;

f) o número, espécies e classes das ações do capital social;

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;

h) os ajustes de exercícios anteriores; e

i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As Notas explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir, principalmente, as seguintes informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

- a) a data da autorização de divulgação das Demonstrações Contábeis;
- b) o responsável por tal autorização;
- c) se os acionistas da Concessionária, ou outros, têm o poder de alterar as Demonstrações Contábeis após a sua divulgação;
- d) as bases para a elaboração das Demonstrações Contábeis (ex.:elaboradas em consonância com os princípios contábeis aplicáveis no Brasil, etc.);
- e) as políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e operações significativas; e
- f) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas Demonstrações Contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

Sempre que necessário, as seguintes informações devem ser destacadas e repetidas, para o seu correto entendimento:

- a) nome da Concessionária ou outras formas de identificação;
- b) data do balanço ou o período abrangido pelas Demonstrações Contábeis;
- c) unidade monetária (moeda) das Demonstrações Contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda);

Obs: Quando as Demonstrações Contábeis forem apresentadas, exclusivamente a critério da administração, em outra moeda além da moeda nacional, deverá ser divulgada a razão, os critérios de conversão adotados e as taxas de conversão utilizadas.

A Concessionária que apresentar Demonstrações Contábeis elaboradas com as aplicações de princípios e normas contábeis diferentes daquelas constantes desse Manual, para exigências específicas e que não tenham caráter exclusivamente gerencial (por exemplo, obrigações legais por emissão de títulos ou para fins de consolidação por empresa relacionada sediada no exterior), deverá divulgar no Brasil, também, essas informações,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

incluídas em nota explicativa específica, podendo, entretanto, isso ser feito em forma resumida, desde que não prejudique o entendimento destas.

A Concessionária cujas demonstrações contábeis estão em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC deve declarar de forma explícita e sem reservas essa conformidade nas notas explicativas.

Na elaboração das notas explicativas, a Concessionária deverá considerar, no mínimo, os aspectos a seguir descritos. Devem, também, ser divulgados em nota explicativa, quando implicarem informações importantes na análise do conjunto das Demonstrações Contábeis, eventuais valores e fatos relevantes que porventura não tenham sido previstos em normas legais e regulamentares aplicáveis.

1 – Aspectos Gerais da Concessão

Divulgar o objeto social da Concessionária, considerando:

- a) denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido;
- b) Concessionária de capital aberto ou fechado;
- c) contexto operacional;
- d) atividades reguladas e órgãos reguladores;
- e) estrutura operacional (quantidades de unidades operacionais);
- f) dados quantitativos operacionais (capacidade instalada, área atendida - quantidade de municípios, usuários, etc.);
- g) início, alterações e término de atividades (quando ocorrer este fato, dependendo da relevância do impacto sobre as posições financeira e patrimonial da Concessionária, deverá ser elaborada nota explicativa específica mensurando todos os detalhes inerentes);
- h) divulgação da informação requerida pelos pronunciamentos, orientações e interpretações que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- i) provisão de informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão;
- j) Descrição do acordo contratual;
- k) Termos significativos do contrato que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão, datas de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou renegociação serão determinados);
- l) natureza e extensão (por exemplo, quantidade, período de ocorrência ou montante, conforme o caso) de:
 - i. direitos de uso de ativos especificados;
 - ii. obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;
 - iii. obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão;
 - iv. obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;
 - v. opção de renovação ou de rescisão; e
 - vi. outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas).
- m) mudanças no contrato ocorridas durante o período; e
- n) como o contrato de concessão foi classificado.

2 – Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Estadual.

A Concessionária deverá elaborar nota explicativa específica, para cada atividade, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Descrição detalhada das operações, informando:
 - i. objeto das operações;
 - ii. estrutura organizacional do negócio e da administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iii. número de funcionários alocados em tempo integral e parcial em cada operação; e
 - iv. critério de identificação e segregação de custos das atividades não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Estadual daqueles relacionados ao objeto da concessão, ou seja, demonstrar como são apurados e registrados os custos com funcionários, serviços e com outros gastos comuns (outras atividades de suporte) a mais de uma atividade.
- b) Principais práticas contábeis - descrever todas as principais práticas contábeis adotadas para registro das operações, quando forem diferentes daquelas relativas ao registro das operações objeto da concessão (quando não houver diferenças, indicar em parágrafo específico).
- c) Demonstrações Contábeis e informações complementares - divulgar todos os valores relativos às atividades não vinculadas à concessão que se encontrem incluídos nos saldos indicados nas Demonstrações Contábeis.

3 – Análises econômicas-financeiras

A Concessionária deverá elaborar nota explicativa específica, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Informações Globais - A Concessionária deverá divulgar as seguintes informações, contendo explicações para as variações relevantes identificadas em relação aos saldos na data do balanço e no exercício anterior:
- i. Despesas com pessoal, incluindo número de funcionários e respectivos gastos por natureza (exemplos: remunerações, encargos sociais, convênio assistencial, etc.);
 - ii. Despesas comerciais (Provisão para créditos de liquidação duvidosa, marketing, pessoal, etc.);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iii. Despesas administrativas e gerais (exemplos: pessoal, material de escritório etc);
 - iv. Outras despesas (exemplo: resultado na venda de bens do imobilizado); e
 - v. Receitas e despesas financeiras.
-
- b) Investimentos – previsão de investimentos para ampliação e qualidade dos serviços e montante efetivo realizado no período e investimentos em preservação e/ou recuperação do meio ambiente.
 - c) Nível de endividamento e performance – divulgar as projeções de resultado definidas no início do exercício, e comentar eventuais variações relevantes com o realizado; divulgar o perfil da dívida da Concessionária, considerando a evolução da taxa média de mercado de juros de empréstimos e financiamentos obtidos com terceiros, comentando eventuais variações relevantes; demonstrar as projeções financeiras, para os próximos 5 anos após a data do balanço, indicando eventuais desequilíbrios, que poderão ter impactos em reajustes tarifários.
 - d) Aspectos Regionais - deverão ser abordados assuntos sócio-econômicos que afetem especificamente o desempenho e/ou resultado da Concessionária, relacionados exclusivamente à localização geográfica de sua área de negócio.

4 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Concessionária deverá divulgar as disposições legais e regulatórias que serviram de base para elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A Concessionária deve apresentar informações sobre a base de preparação das Demonstrações Contábeis e das práticas e políticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos.

Também deve a Concessionária prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As notas explicativas devem seguir a ordem de inicialmente apresentar uma declaração de conformidade com os pronunciamentos, orientações e interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, resumo das políticas contábeis significativas aplicadas, informação suporte de itens apresentados nas Demonstrações Contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas e outras divulgações, podendo incluir passivos contingentes contratuais não reconhecidos e divulgações não financeiras.

5 – Principais Práticas Contábeis

Divulgar as principais práticas contábeis adotadas pela Concessionária para registro contábil das operações e elaboração das Demonstrações Contábeis (essas informações devem ser inseridas para todos os componentes relevantes das Demonstrações Contábeis), considerando ainda:

- a) Mudanças de critérios contábeis - nesse caso deverão ser divulgadas as razões para mudanças, os efeitos contábeis e tributários nas respectivas contas patrimoniais e de resultado, em relação ao exercício findo e o anterior, e o critério adotado para registro desses efeitos.
- b) Introdução de novos critérios por imposição legal ou de órgãos reguladores e os respectivos efeitos contábeis e tributários, em relação às contas patrimoniais e de resultado.
- c) Critérios para elaboração de informações em moeda de poder aquisitivo constante, quando aplicável.

6 – Aplicações no Mercado Aberto

A Concessionária deverá divulgar a composição do saldo das aplicações no mercado aberto por tipo de aplicação, incluindo as características destas (vencimento, taxa de juros, etc.).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

7 – Arrecadação de Pedágio e receitas extraordinárias

A Concessionária deverá divulgar a composição do saldo por classe e vencimento dos respectivos créditos. Deverão ser divulgados, também, os critérios para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, devendo ser demonstrada a movimentação dessa conta no período. O saldo dessa provisão deverá ser apresentado separadamente por classe de serviços, de acordo com modelo integrante deste Manual.

8 – Estoques

A Concessionária deverá elaborar nota explicativa específica, contendo as seguintes informações mínimas:

- d) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados;
- e) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a Concessionária;
- f) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda;
- g) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período;
- h) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo;
- i) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período;
- j) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques; e
- k) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.

9 – Investimentos

A Concessionária deverá divulgar as seguintes informações acerca de seus investimentos:

- a) sobre políticas e práticas contábeis relativas aos investimentos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- b) sobre práticas contábeis adotadas no Brasil e que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das Demonstrações Financeiras;
- c) adicionais, não indicadas nas próprias Demonstrações Contábeis, e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;
- d) sobre os principais critérios de avaliação, incluindo as provisões; e
- e) sobre ônus reais constituídos sobre os investimentos, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.

Os investimentos devem ser demonstrados conforme seu método de avaliação:

- a) Mensurados ao valor justo;
- b) Método de equivalência patrimonial; e
- c) Método de custo.

10 – Imobilizado

As Demonstrações Contábeis devem divulgar, no mínimo, para cada classe de ativo imobilizado:

- a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
- b) os métodos de depreciação utilizados;
- c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;
- d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no fim do período;
- e) a conciliação do valor contábil no início e no fim do período, demonstrando:
 - i. adições;
 - ii. ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda;
 - iii. aquisições por meio de combinações de negócios;
 - iv. aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- patrimônio líquido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
- v. provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
 - vi. reversão de perda por redução ao valor recuperável de ativos, apropriada no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
 - vii. depreciações;
 - viii. variações cambiais líquidas geradas pela conversão das Demonstrações Contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão de uma operação estrangeira para a moeda de apresentação da Concessionária; e
 - ix. outras alterações.

Havendo a Reavaliação de Ativo Imobilizado efetuada pela Concessionária devem ser divulgadas em Notas Explicativas:

- a) as bases de reavaliação e os avaliadores;
- b) o histórico e a data da reavaliação;
- c) o sumário das contas objeto de reavaliação e respectivos valores;
- d) o efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações sobre a reavaliação e baixas posteriores;
- e) o tratamento e os valores envolvidos quanto a impostos e contribuições eventualmente contidas na reserva de reavaliação.



11 – Intangível

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre os gerados internamente, outros ativos intangíveis e ativos intangíveis que serão revertidos ao Poder Concedente ao final da concessão (infraestrutura):

- f) com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizados;
- g) os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;
- h) premissas adotadas na elaboração da curva de demanda utilizada na amortização dos ativos vinculados à concessão.
- i) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;
- j) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
- k) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:
 - i. adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno e as adquiridas, bem como as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;
 - ii. ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda, nos moldes do Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação (D) e outras baixas;
 - iii. aumentos ou reduções durante o período, decorrentes de reavaliações e perda por desvalorização de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iv. provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
- v. reversão de perda por desvalorização de ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
- vi. qualquer amortização reconhecida no período;
- vii. variações cambiais líquidas geradas pela conversão das Demonstrações Contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da Concessionária; e
- viii. outras alterações no valor contábil durante o período.

A Concessionária deve divulgar informações sobre ativos intangíveis que perderam o seu valor de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

A Concessionária também deve divulgar:

- a) em relação a ativos intangíveis avaliados como tendo vida útil indefinida, o seu valor contábil e os motivos que fundamentam essa avaliação. Ao apresentar essas razões, a Concessionária deve descrever os fatores mais importantes que levaram à definição de vida útil indefinida do ativo;
- b) uma descrição, o valor contábil e o prazo de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual relevante para as Demonstrações Contábeis da Concessionária;
- c) em relação a ativos intangíveis adquiridos por meio de subvenção ou assistência governamentais e inicialmente reconhecidos ao valor justo:
 - a. o valor justo inicialmente reconhecido dos ativos; e
 - b. o seu valor contábil.



- d) da existência e os valores contábeis de ativos intangíveis cuja titularidade é restrita e os valores contábeis de ativos intangíveis oferecidos como garantia de obrigações; e
- e) o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos intangíveis.

A Concessionária deve divulgar o total de gastos com pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como despesas no período. Os custos dos investimentos em bens reversíveis ao poder concedente, direcionados para a infraestrutura da concessão.

12 – Arrendamento Mercantil

As Concessionárias devem divulgar, os arrendamentos mercantis segregando-os entre financeiros e operacionais.

- **Arrendamento mercantil financeiro**

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações

- a) para cada categoria de ativo, valor contábil líquido ao final do período;
- b) conciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao fim do período e seu valor presente. Além disso, a Concessionária deve divulgar o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao fim do período e seu valor presente para cada um dos seguintes períodos:
 - i. até um ano;
 - ii. acima de um ano e até dois anos;
 - iii. acima de dois anos e até três anos;
 - iv. acima de três anos e até quatro anos;
 - v. acima de quatro anos e até cinco anos; e
 - vi. mais de cinco anos.
- c) pagamentos contingentes reconhecidos como despesa durante o período;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- d) valor, no final do período, referente ao total dos futuros pagamentos mínimos de subarrendamento mercantil que se espera sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis;
- e) descrição geral dos acordos materiais de arrendamento mercantil do arrendatário incluindo, mas não se limitando, o seguinte:
 - i. base pela qual é determinado o pagamento contingente a efetuar.
 - ii. existência e condições de opções de renovação ou de compra e cláusulas de reajustamento.
 - iii. restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.

- **Arrendamento mercantil operacional**

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações:

- a) total dos pagamentos mínimos futuros dos arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:
 - i. até um ano;
 - ii. acima de um ano e até dois anos;
 - iii. acima de dois anos e até três anos;
 - iv. acima de três anos e até quatro anos;
 - v. acima de quatro anos e até cinco anos; e
 - vi. mais de cinco anos.
- b) total dos pagamentos mínimos futuros de subarrendamento mercantil que se espera que sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis ao final do período;
- c) pagamentos de arrendamento mercantil e de subarrendamento mercantil reconhecidos como despesa do período, com valores separados para pagamentos



mínimos de arrendamento mercantil, pagamentos contingentes e pagamentos de subarrendamento mercantil;

- d) descrição geral dos acordos de arrendamento mercantil significativos do arrendatário, incluindo, mas não se limitando, o seguinte:
- i. base pela qual é determinado o pagamento contingente.
 - ii. existência e termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de reajustamento.
 - iii. restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.

13 – Diferido

Os valores registrados no ativo diferido, se existir, devem ser apresentados por natureza, nos moldes da tabela a seguir, devendo ser sempre divulgados detalhes dos projetos relevantes, bem como os critérios para amortização.

Natureza do Gasto	Custo	Amortização Acumulada	20X5	20X4	Taxa de Amortização

14 – Provisão para redução ao valor recuperável de ativos – *Impairment*

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações:

- a) O valor da perda (reversão de perda) com desvalorizações reconhecidas no período, e eventuais reflexos em reservas de reavaliações;
- b) Os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da desvalorização;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- c) A relação dos itens que compõem a unidade geradora de caixa e uma descrição das razões que justifiquem a maneira como esta foi identificada;
- d) Se o valor recuperável é o valor líquido de venda, divulgar a base usada para determiná-lo e, se o valor recuperável é o valor do ativo em uso, a taxa de desconto usada nessa estimativa.

Caso a perda com a redução de valor de um ativo individual, reconhecida ou revertida no período, for material para as Demonstrações Contábeis, é necessário divulgar:

- a) os principais tipos de ativos afetados pela Provisão para a redução de valor (ou reversões de Provisão para a redução de valor);
- b) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda para a redução de valor;
- c) valor da perda reconhecida ou revertida no exercício/período;
- d) a possibilidade de o valor recuperável corresponder ao preço de venda líquido ou ao seu valor de uso;
- e) a base utilizada para determinar esse preço (por exemplo, se foi determinado em referência a um mercado ativo ou qualquer outra forma), se o valor recuperável é o preço de venda líquido; e
- f) se o valor recuperável é o valor de uso, as taxas de desconto utilizadas na estimativa atual ou na anterior (se for o caso) do valor de uso.

15 – Fornecedores

A Concessionária deve divulgar os fornecedores segregados entre nacionais e estrangeiros.

16 – Empréstimos e Financiamentos

Divulgar todas as cláusulas de compromissos assumidos relacionados aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes, como as taxas de juros, as datas de vencimento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

e valores, as garantias, a moeda e a forma de atualização, incluindo possível não atendimento, parcial ou total, dessas cláusulas, indicando as penalidades inerentes e o estágio de discussão com os respectivos credores quanto às respectivas implicações.

Informar eventuais relatórios elaborados para atendimento de disposições contratuais destinados às instituições financeiras credoras e, para os casos em que estes são auditados, descrever possíveis ressalvas indicadas pelos auditores independentes.

Informar também a existência de cláusulas contratuais não atendidas, as quais tornam os saldos de empréstimos exigíveis antecipadamente, divulgando às instituições financeiras e os montantes envolvidos.

17 – Debêntures

Deverão ser divulgados todos os termos das debêntures (custo de emissão, valor, séries, etc.), inclusive a existência de cláusula de opção de repactuação e os períodos em que devem ocorrer as repactuações.

Quando a Concessionária adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato e o seu valor em nota explicativa.

18 – Tributos e Contribuições Sociais

Ativos e passivos fiscais relevantes devem ser apresentados em separado de outros ativos e passivos no balanço patrimonial.

Ativos e passivos de tributos diferidos devem ser apresentados em separado de ativos e passivos fiscais correntes.

Os tributos diferidos não deverão ser apresentados no ativo circulante ou passivo circulante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

19 – Imposto de renda e contribuição social diferidos

As Companhias que realizarem registro inicial de ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social, bem como a manutenção deste registro, devem divulgar:

- a) estimativa das parcelas de realização do ativo fiscal diferido, discriminadas ano a ano para os primeiros cinco anos e, a partir daí, agrupadas em períodos máximos de três anos, inclusive para a parcela do ativo fiscal diferido não registrada que ultrapassar o prazo de realização de dez anos;
- b) efeitos decorrentes de eventual alteração na expectativa de realização do ativo fiscal diferido e respectivos fundamentos; e
- c) no caso de companhias recém-constituídas, ou em processo de reestruturação operacional ou reorganização societária, descrição das ações administrativas que contribuirão para a realização futura do ativo fiscal diferido.

20 – Provisões

Para cada classe de provisão, a Concessionária deve divulgar:

- a) o valor contábil no início e no fim do período;
- b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
- c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;
- d) valores não utilizados revertidos durante o período;
- e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto;
- f) uma breve descrição da natureza da obrigação e o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes;



- g) uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a Concessionária deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros; e
- h) o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado.

21 – Patrimônio Líquido

A Concessionária deve divulgar as seguintes informações:

- a) composição acionária, por classe e número de ações e, se houver, o valor nominal;
- b) alterações ocorridas no exercício na composição acionária;
- c) direitos das ações;
- d) existência de eventuais acordos de acionistas e seus principais aspectos;
- e) abertura dos saldos das reservas e critérios de constituições;
- f) reconciliação entre o valor registrado no início e no final do período dos seguintes itens (destacando o movimento de cada um):
 - i. cada classe de título de capital.
 - ii. ágio na emissão de ações.
 - iii. ações em tesouraria.
 - iv. ajuste de Avaliação Patrimonial.
 - v. reservas, segregadas individualmente por natureza, não se limitando apenas a grupo de reservas (por exemplo, de capital, de lucros, etc.).
 - vi. adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.
 - vii. Prejuízos acumulados.
- g) descrição da natureza e finalidade de cada reserva, inclusive prazo de realização;
- h) número de ações emitidas e integralizadas, e emitidas e não totalmente integralizadas:
 - i. valor nominal por ação, ou que as ações não têm valor nominal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- ii. reconciliação do número de ações em circulação no início e no fim do exercício.
- i) direitos, preferências e restrições relativas a cada classe de ação, incluindo restrições à distribuição de dividendos e à restituição de capital;
- j) ações possuídas pela própria Concessionária;
- k) ações reservadas para emissão devido a contratos de opções e de venda, incluindo condições e quantidade
- l) caso a Concessionária tenha adquirido ações de sua própria emissão, a nota explicativa deverá indicar:
 - i. o objetivo ao adquirir suas próprias ações.
 - ii. a quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, destacando espécies e classes.
 - iii. o custo médio ponderado de aquisição, bem como os custos mínimos e máximos.
 - iv. o resultado líquido das alienações ocorridas no exercício.
 - v. o valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.
- m) a Concessionária que possuir capital autorizado deverá divulgar esse fato especificando:
 - i. o limite de aumento autorizado, em valor do capital e em número de ações, e as espécies e classes que poderão ser emitidas;
 - ii. o órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembleia Geral ou Conselho de Administração);
 - iii. as condições a que estiverem sujeitas as emissões;
 - iv. os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito;
 - v. opção de compra de ações, se houver, aos administradores, empregados e outros; e



- vi. devem ser divulgadas as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício social.
- n) poderão ser divulgadas em quadro analítico as subdivisões das reservas, quando sua evidenciação na demonstração das mutações do patrimônio líquido se tornar muito extensa para efeito de publicação;
- o) demonstrar o cálculo da reserva de lucros a realizar, evidenciando o montante e a natureza dos valores constituídos, o montante realizado, os parâmetros utilizados e o efeito futuro nos dividendos; e
- p) obrigações assumidas em acordos de acionistas, que possam estar ou poderão afetar as informações contábeis atuais ou futuras.

22 – Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

A Concessionária deverá divulgar detalhadamente a base de cálculo dos dividendos, segregando a parcela relativa às ações ordinárias e preferenciais. Esse procedimento também deverá ser adotado para divulgação e distribuição aos acionistas de juros sobre o capital próprio, pagos ou provisionados no exercício.

Divulgar detalhadamente os critérios utilizados para determinação dos juros e de sua contabilização e evidenciação, as políticas adotadas para sua distribuição, o montante do Imposto de Renda incidente e seus efeitos sobre os dividendos obrigatórios.

23 – Receitas

A Concessionária deve divulgar as políticas contábeis adotadas para o reconhecimento das receitas, incluindo os métodos adotados para determinar a fase de execução de transações que envolvam a prestação de serviço:

- a) o montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período, incluindo as receitas provenientes de:
 - i. receita de pedágio.
 - ii. receita extraordinárias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iii. receita com obras e infraestrutura.
 - iv. juros.
 - v. dividendos.
- b) a conciliação entre a receita líquida divulgada na demonstração do resultado e a receita bruta com os tributos incidentes; e
- c) as premissas utilizadas para cálculo de ajuste a valor presente e o montante do ajuste.

24 – Despesas Operacionais

A Concessionária deve divulgar detalhadamente as principais rubricas que compõem o saldo das despesas com vendas, despesas gerais e administrativas.

25 – Resultado Não Operacional

Divulgar a composição das principais rubricas que compõem o saldo do resultado não operacional, tais como: prejuízo na desativação de bens e direitos e lucro ou prejuízo na alienação de bens e direitos.

26 - Reconciliação das taxas efetivas e nominais da provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social

Demonstrar a conciliação entre a alíquota efetiva e a alíquota nominal aplicadas/decorrentes da apuração desses tributos, incluindo a conciliação entre os saldos de provisão (menos os adiantamentos efetuados) indicados no Balanço Patrimonial.

Não obstante, nessa demonstração não deverão ser considerados os valores que impactaram a base de cálculo, que se referem a adições e exclusões temporárias.

27 – Participação nos resultados

Divulgar eventual política de participação dos empregados no lucro do exercício, bem como a participação dos empregados nos lucros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

28 – Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados

Como cada categoria de benefícios a empregados, tem diferentes características, devem ser tratadas separadamente para fins de divulgação.

a) Benefícios pós-emprego:

Para o plano de contribuição definida, a Concessionária deve divulgar o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida.

Para o plano de benefício definido, a Companhia deve divulgar informações que permitam aos usuários das Demonstrações Contábeis avaliarem a natureza dos seus planos de benefício definido e os efeitos financeiros de alterações nesses planos durante o período. Elas devem divulgar:

- i. política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais;
- ii. descrição geral das características do plano;
- iii. conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido demonstrando, separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período;
- iv. análise da obrigação atuarial de benefício definido, identificando os montantes relativos a planos de benefícios sem cobertura e a planos de benefícios parcial ou totalmente cobertos;
- v. conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, demonstrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período;
- vi. conciliação do valor presente da obrigação de benefício definido e do valor justo dos ativos do plano, com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial;
- vii. despesa total reconhecida no resultado e a linha do balanço patrimonial na qual os mesmos foram registrados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- viii. montante total reconhecido como outros resultados abrangentes;
- ix. para Companhias que reconhecem ganhos e perdas atuariais em outros resultados abrangentes, o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes;
- x. para cada categoria principal de ativos do plano, que devem incluir, entre outros, os instrumentos patrimoniais, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos, a percentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano;
- xi. os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano;
- xii. descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos;
- xiii. retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo;
- xiv. as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as Demonstrações Contábeis
- xv. o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos;
- xvi. os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do:
 - a. valor presente da obrigação de benefícios definidos;
 - b. valor justo dos ativos do plano;
 - c. superávit ou déficit do plano; e
 - d. ajustes de experiência resultantes de:
 - i. passivos do plano (valor presente da obrigação de benefícios pós-emprego do plano) expressos como:
 - 1. um montante ou
 - 2. um percentual dos passivos do plano na data a que se referem as Demonstrações Contábeis;
 - ii. os ativos do plano expressos como:



1. um montante ou
 2. um percentual dos ativos do plano na data a que se referem as Demonstrações Contábeis.
- xvii. a melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem as Demonstrações Contábeis.

b) Benefícios por desligamento

Quando existir incerteza acerca do número de empregados que aderirão ao plano de demissão voluntária, existe um passivo contingente.

A Companhia divulga a natureza e o montante da despesa, se esta for material. Os benefícios por desligamento podem resultar em despesa que exija divulgação.

A Concessionária deve divulgar as principais diferenças eventualmente existentes entre os métodos e premissas utilizados para definição dos valores do plano de benefício definido e os apresentados pela Concessionária que o administra (fundo de pensão ou equivalente).

As seguintes informações devem ser divulgadas nas Demonstrações Contábeis da Concessionária patrocinadora:

- i. descrição geral das características do plano;
- ii. conciliação dos ativos e passivos reconhecidos no balanço, demonstrando pelo menos o seguinte:
 - a. o valor presente, na data do balanço, das obrigações atuariais que estejam totalmente descobertas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- b. o valor presente, na data do balanço, das obrigações atuariais (antes de deduzir o valor justo dos ativos do plano) que estejam total ou parcialmente cobertas;
 - c. o valor justo dos ativos do plano na data do balanço;
 - d. o valor líquido de ganhos ou perdas atuariais não reconhecido no balanço;
 - e. o valor do custo do serviço passado ainda não reconhecido no balanço;
 - f. qualquer valor não reconhecido como ativo em decorrência da regra estabelecida no parágrafo 49.g do pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000.
- iii. demonstrativo da movimentação do passivo (ativo) atuarial líquido, no período;
- iv. total da despesa reconhecida na demonstração do resultado para cada um dos seguintes itens:
- a. o custo do serviço corrente.
 - b. o custo dos juros.
 - c. o rendimento efetivo e o esperado sobre os ativos do plano.
 - d. as perdas e ganhos atuariais.
 - e. o custo do serviço passado amortizado.
 - f. o efeito de qualquer aumento, ou redução ou liquidação antecipada do plano.
- v. as principais premissas atuariais utilizadas na data do balanço, incluindo, quando aplicável:
- a. as taxas utilizadas para o desconto a valor presente da obrigação atuarial.
 - b. as taxas de rendimento esperadas sobre os ativos do plano.
 - c. os índices de aumentos salariais estimados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

d. qualquer outra premissa relevante utilizada.

Os valores dos ativos e passivos relacionados aos benefícios pós-emprego, a serem realizados ou liquidados nos próximos doze meses, devem ser classificados no curto prazo.

29 – Partes Relacionadas

Os relacionamentos entre controladora e controladas devem ser divulgados independentemente de ter havido ou não transações entre essas partes relacionadas.

Numa estrutura societária com múltiplos níveis de participações, uma Concessionária deve divulgar o nome da entidade controladora direta e, se for diferente, da parte controladora final. Se a entidade controladora direta e a parte controladora final não elaborarem Demonstrações Contábeis disponíveis para uso público, o nome da controladora do nível seguinte, se houver, deve também ser divulgado.

A Concessionária deve divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração no total e para cada uma das seguintes categorias: benefícios de curto prazo a empregados e administradores, benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de contrato de trabalho e remuneração baseada em ações.

Se tiver havido transações entre partes relacionadas, a Companhia deve divulgar a natureza do relacionamento com as partes relacionadas, assim como informações sobre as transações e saldos existentes necessárias para a compreensão do potencial efeito desse relacionamento nas Demonstrações Contábeis. Esses requisitos de divulgação são adicionais aos referidos no item acima para divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração. Há um mínimo de divulgações a ser feito.

As divulgações de que as transações com partes relacionadas foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes devem ser feitas apenas se esses termos puderem ser efetivamente comprovados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas.

Os itens de natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada exceto quando divulgações separadas forem necessárias para a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas Demonstrações Contábeis da Concessionária.

Sempre que existirem transações entre partes relacionadas, divulgar:

- a) natureza das relações com as partes relacionadas;
- b) tipo de transações (por exemplo, venda/compra de bens ou serviços, serviços de gestão, pró-labore e honorários, empréstimos, garantias, etc.);
- c) elementos das transações necessários para a compreensão das Demonstrações Contábeis, inclusive:
 - a. volume das transações no período (valores ou, como alternativa, percentuais de rateio);
 - b. itens pendentes - por exemplo, saldos no final do exercício (valores ou, como alternativa, percentuais de rateio);
 - c. política de fixação de preços (por exemplo, se foi sem favorecimento ou, caso contrário, qual a base utilizada; as taxas de juros de mútuos);

Sempre que necessário para o entendimento dos efeitos das transações entre partes relacionadas nas Demonstrações Contábeis, divulgar separadamente e não em agregado itens dessa natureza.

Além disso, divulgar as informações sobre:

- a) contribuições para o plano de contribuição definida de pessoal-chave da administração;
- b) transações entre partes relacionadas relativas a planos de aposentadoria;
- c) benefício de aposentadoria de pessoal-chave da administração;
- d) verbas rescisórias de pessoal-chave da administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- e) outros benefícios de curto e de longo prazos de pessoal chave da administração;
- f) remuneração em ações de pessoal chave da administração;
- g) remuneração em ações na forma de instrumentos emitidos pela matriz da Concessionária ou Concessionária; e
- h) transações entre partes relacionadas envolvendo planos de remuneração em títulos.

Divulgar aquisições de ações próprias de partes com poder de controle ou que exerçam influência significativa sobre a Concessionária.

30 – Instrumentos Financeiros Derivativos

As Concessionárias devem divulgar informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos, destacados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) política de utilização;
- b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente a política de proteção patrimonial (*hedge*);
- c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos;
- d) o valor justo de todos os derivativos contratados, os critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas significativas aplicadas na apuração do valor justo;
- e) valores registrados em contas de ativo e passivo segregados, por categoria, risco e estratégia de atuação no mercado, aqueles com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*) e aqueles com o propósito de negociação;
- f) valores agrupados por ativo, indexador de referencia, contraparte, local de negociação (bolsa ou balcão) ou de registro e faixas de vencimento, destacados os valores de referencia, de custo, justo e risco de carteira;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- g) ganhos e perdas no período, agrupados pelas principais categorias de riscos assumidos, segregados aqueles registrados no resultado e no patrimônio líquido;
- h) valores e efeito no resultado do período de operações que deixaram de ser qualificadas para a contabilidade de operações de proteção patrimonial (*hedge*), bem como aqueles montantes transferidos do patrimônio líquido em decorrência do reconhecimento contábil das perdas e dos ganhos no item objeto de *hedge*;
- i) principais transações e compromissos futuros objeto de proteção patrimonial (*hedge*) de fluxo de caixa, destacados os prazos para o impacto financeiro previsto
- j) valor e tipo de margens dadas em garantia; e
- k) razões pormenorizadas de eventuais mudanças na classificação dos instrumentos financeiros.

31 – Programas de Refinanciamento Fiscal

As Concessionárias que aderiram a programas de refinanciamentos fiscais deverão divulgar em Notas Explicativas as seguintes informações:

- a) montantes das dívidas incluídas no programa, segregados por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
- b) o montante dos créditos fiscais, incluindo aqueles decorrentes de Prejuízos Fiscais e de Bases Negativas de Contribuição Social, utilizados para liquidação de juros e multas;
- c) o detalhamento dos itens apresentados como itens extraordinários na Demonstração do Resultado do exercício em que foi realizado o compromisso;
- d) o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;
- e) o valor presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta, quando aplicável, bem como os valores, prazos, taxas e demais premissas utilizadas para determinação desse valor presente, o valor da receita diferida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

(apresentada no exigível a longo prazo) e a parcela apropriada ao Resultado do Exercício;

- f) as garantias prestadas ou bens arrolados e respectivos montantes;
- g) a menção sobre a obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no programa de refinanciamento fiscal; e
- h) todo e qualquer risco iminente associado a perda do regime especial de pagamento.

32 – Seguros

Divulgar as seguintes informações:

- a) a importância segurada e o valor do prêmio dos principais ativos em serviço da Concessionária;
- b) a especificação por modalidade de risco e data de vigência;
- c) as justificativas da administração para casos de ativos sem cobertura de seguros e ativos com cobertura insuficiente; e
- d) suas políticas contábeis para contratos de seguro e ativos, passivos, receitas e despesas relacionados.

33 – Eventos Subsequentes

Quando os eventos ocorridos após a data do balanço não afetam a condição de ativo ou passivo nessa data, embora tenham tanta importância que o fato de não divulgá-los afeta a capacidade dos usuários das Demonstrações Contábeis de avaliarem e tomarem decisões adequadas, divulgar:

- a) a natureza dos eventos;
- b) uma estimativa do efeito financeiro ou a declaração de que tal estimativa não é possível.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Se existir uma alteração significativa nas taxas de câmbio após a data do balanço, os efeitos resultantes dessa alteração de taxas devem ser divulgados em nota explicativa.

Divulgar a descontinuação de operações se esse evento ocorrer após a data do balanço, mas antes da autorização de emissão das Demonstrações Contábeis.

Divulgar o valor dos dividendos propostos ou declarados após a data do balanço, mas antes de a emissão das Demonstrações Contábeis ter sido autorizada.

8.2.9.2. Modelo das Notas Explicativas

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4 (valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Informações gerais

A Concessionária (Nome da Concessionária) foi constituída em (informar data) e encontra-se atualmente em operação, ao mesmo tempo em que realiza os trabalhos de recuperação, que compreendem as intervenções estruturais nos pavimentos e melhorias funcionais e operacionais nos demais elementos do Sistema Rodoviário. Estes trabalhos de recuperação iniciaram após a conclusão dos trabalhos iniciais (pré-operacional) e estende-se até o final do 5º (quinto) ano, do prazo de concessão.

A Concessionária tem como objetivo exclusivo a atividade de exploração da infraestrutura e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação do Sistema Rodoviário, pelo prazo de 25 anos, sendo remunerada mediante cobrança de Tarifa de Pedágio e outras fontes de receitas de acordo com os termos definidos no Contrato de Concessão.

A (nome da Concessionária) é uma sociedade anônima com sede em (nome da Cidade), (Estado). Seu principal controlador é (nome do controlador).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

A Concessionária detém junto ao Estado do Rio de Janeiro (Poder Concedente), a seguinte concessão:

Concessão	Trechos	Extensão do trecho concedido	Data da concessão	Término da concessão

A emissão dessas Demonstrações Contábeis foi autorizada pelo Conselho de Administração em (informar data da aprovação).

2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas Demonstrações Financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPCs, em conjunto com a legislação específica emanada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Obs: Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Financeiras.

A preparação de Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Concessionária.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações Contábeis, estão divulgadas em nota.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.2 Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

As Demonstrações Contábeis também foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Contábeis (International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board.

2.3 Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é a Diretoria-Executiva responsável inclusive pela tomada das decisões estratégicas da Concessionária.

2.4 Conversão de moeda estrangeira

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis de cada uma das Concessionárias do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em R\$, que é a moeda funcional da Companhia, também, a moeda de apresentação do Grupo.

b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são re-mensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na Demonstração do Resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas e operações de *hedge* de investimento líquido qualificadas.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na Demonstração do Resultado como Receita ou Despesa Financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos/(perdas), líquidos".

As alterações no valor justo dos títulos monetários em moeda estrangeira, classificados como disponíveis para venda, são separadas entre as variações cambiais relacionadas com o custo amortizado do título e as outras variações no valor contábil do título.

As variações cambiais do custo amortizado são reconhecidas no resultado, e as demais variações no valor contábil do título são reconhecidas no patrimônio. As variações cambiais de ativos e passivos financeiros não monetários, por exemplo, os investimentos em ações classificadas como mensuradas ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado como parte do ganho ou da perda do valor justo. As variações cambiais de ativos financeiros não monetários, por exemplo, os investimentos em ações classificadas como disponíveis para venda, estão incluídas na reserva disponível para venda no patrimônio.

c) Concessionárias do Grupo

Os resultados e a posição financeira de todas as Concessionárias do Grupo (nenhuma das quais tem moeda de economia hiperinflacionária), cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

- i. os ativos e passivos de cada balanço patrimonial apresentado são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- ii. as receitas e despesas de cada Demonstração do Resultado são convertidas pelas taxas de câmbio médias (a menos que essa média não seja uma aproximação razoável do efeito cumulativo das taxas vigentes nas datas das operações, e, nesse caso, as receitas e despesas são convertidas pela taxa das datas das operações); e
- iii. todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido.
- iv. na consolidação, as diferenças de câmbio decorrentes da conversão do investimento líquido em operações no exterior e de empréstimos e outros instrumentos de moeda estrangeira designados como *hedge* desses investimentos são reconhecidas no patrimônio líquido. Quando uma operação no exterior é parcialmente alienada ou vendida, as diferenças de câmbio que foram registradas no patrimônio são reconhecidas na Demonstração do Resultado como parte de ganho ou perda sobre a venda.
- v. ágio e ajustes de valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento.

2.5 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas. As contas garantidas são demonstradas no Balanço Patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

2.6 Ativos financeiros

2.6.1 Classificação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

A Concessionária classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio de resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge*. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

b) Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Concessionária compreendem "Contas a receber derivado da venda à prazo de Pedágio e Receitas Extraordinárias e demais contas a receber" e "Caixa e equivalentes de caixa".

c) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são não derivativos, que são designados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma outra categoria. Eles são incluídos em ativos não circulantes, a menos que a administração pretenda alienar o investimento em até doze meses após a data do balanço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.6.2 Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Concessionária se compromete a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à Demonstração do Resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Concessionária tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos" no período em que ocorrem. Receita de dividendos de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado é reconhecida na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas, quando é estabelecido o direito da Concessionária de receber os dividendos.

As variações no valor justo de títulos monetários, denominados em moeda estrangeira e classificados como disponíveis para venda, são divididas entre as diferenças de conversão resultantes das variações no custo amortizado do título e outras variações no valor contábil do título. As variações cambiais de títulos monetários são reconhecidas no resultado. As variações cambiais de títulos não monetários são reconhecidas no patrimônio. As variações no valor justo de títulos monetários e não monetários, classificados como disponíveis para venda, são reconhecidas no patrimônio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Quando os títulos classificados como disponíveis para venda são vendidos ou sofrem perda (*impairment*), os ajustes acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, são incluídos na Demonstração do Resultado como "Ganhos e perdas de títulos de investimento".

Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados pelo método da taxa efetiva de juros, são reconhecidos na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas. Os dividendos de instrumentos de patrimônio líquido disponíveis para venda, como exemplo as ações, são reconhecidos na Demonstração do Resultado como parte de outras receitas, quando é estabelecido o direito da Concessionária de receber pagamentos.

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Se o mercado de um ativo financeiro (e de títulos não listados em Bolsa) não estiver ativo, a Concessionária estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade.

A Concessionária avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros. No caso de títulos patrimoniais classificados como disponíveis para venda, uma queda significativa ou prolongada do valor justo do título para abaixo de seu valor de custo é considerado um indicador de que os títulos estão *impaired*. Se houver alguma dessas evidências para os ativos financeiros disponíveis para venda, a perda cumulativa - mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer perda por *impairment* desse ativo financeiro previamente reconhecido no resultado - é retirada do patrimônio e reconhecida na Demonstração do Resultado. As perdas por *impairment* reconhecidas na Demonstração do Resultado de instrumentos de patrimônio líquido não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

são revertidas por meio da Demonstração do Resultado. O teste para verificação de *impairment* das contas a receber de clientes está descrito na Nota 2.8.

2.6.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no Balanço Patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.6.4 *Impairment* de ativos financeiro

a) Ativos mensurados ao custo amortizado

A Concessionária avalia no fim de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Concessionária usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- i. dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- ii. uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- iii. a Concessionária, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- iv. torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
- v. o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- vi. dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:
 - a. mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e
 - b. condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

A Concessionária avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de *impairment*.

O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Concessionária pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na Demonstração do Resultado do Exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

b) Ativos classificados como disponíveis para venda

A Concessionária avalia no final de cada período de apresentação de relatórios se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Para os títulos da dívida, a Concessionária usa os critérios mencionados acima. No caso de investimentos de capital classificados como disponíveis para venda, uma queda relevante ou prolongada no valor justo do título abaixo de seu custo também é uma evidência de que os ativos estão deteriorados.

Se qualquer evidência desse tipo existir para ativos financeiros disponíveis para venda, o prejuízo cumulativo - medido como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer prejuízo por *impairment* sobre o ativo financeiro reconhecido anteriormente no resultado - será retirado do patrimônio e reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Perdas por *impairment* reconhecidas na Demonstração do Resultado em instrumentos patrimoniais não são revertidas por meio da demonstração consolidada do resultado. Se, em um período subsequente, o valor justo de um instrumento da dívida classificado como disponível para venda aumentar, e o aumento puder ser objetivamente relacionado a um evento que ocorreu após a perda por *impairment* ter sido reconhecido no resultado, a perda por *impairment* é revertida por meio de Demonstração do Resultado.

O teste de *impairment* das contas a receber de clientes está descrito na Nota 2.8.

2.7 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge*. Sendo este caso, o método depende da natureza do item que está sendo protegido por *hedge*. A Concessionária designa certos derivativos como:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- i. *hedge* do valor justo de ativos ou passivos reconhecidos ou de um compromisso firme (*hedge* de valor justo);
- ii. *hedge* de um risco específico associado a um ativo ou passivo reconhecido ou uma operação prevista altamente provável (*hedge* de fluxo de caixa); ou
- iii. *hedge* de um investimento líquido em uma operação no exterior (*hedge* de investimento líquido).

A Concessionária documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, assim como os objetivos da gestão de risco e a estratégia para a realização de várias operações de *hedge*. A Concessionária também documenta sua avaliação, tanto no início do *hedge* como de forma contínua, de que os derivativos usados nas operações de *hedge* são altamente eficazes na compensação de variações no valor justo ou nos fluxos de caixa dos itens protegidos por *hedge*.

Os valores justos de vários instrumentos derivativos usados para fins de *hedge* estão divulgados na Nota 09. As movimentações na reserva de *hedge* no patrimônio líquido estão demonstradas na Nota 23. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for superior a doze meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for inferior a doze meses. Os derivativos de negociação são classificados como ativo ou passivo circulante.

a) *Hedge* de valor justo

As variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas na Demonstração do Resultado, com quaisquer variações no valor justo do ativo ou passivo protegido por *hedge* que são atribuíveis ao risco "hedgado". A Concessionária só aplica a contabilização de *hedge* de valor justo para se proteger contra o risco de juros fixos de empréstimos. O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva de *swaps* de taxa de juros de proteção contra empréstimos com taxas fixas é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras". O ganho ou perda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

relacionado com a parcela não efetiva é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos". As variações no valor justo dos empréstimos com taxas fixas protegidas por *hedge*, atribuíveis ao risco de taxa de juros, são reconhecidas na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras".

Se o *hedge* não mais atender aos critérios de contabilização do *hedge*, o ajuste no valor contábil de um item protegido por *hedge*, para o qual o método de taxa efetiva de juros é utilizado, é amortizado no resultado durante o período até o vencimento.

b) Hedge de fluxo de caixa

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida no patrimônio. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na Demonstração do Resultado como "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Os valores acumulados no patrimônio são realizados na Demonstração do Resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a venda prevista que é protegida por *hedge*). O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva dos *swaps* de taxa de juros que protege os empréstimos com taxas variáveis é reconhecido na Demonstração do Resultado como "Despesas financeiras". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é reconhecido na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos". Entretanto, quando a operação protegida por *hedge* prevista resultar no reconhecimento de um ativo não financeiro (por exemplo, estoques ou ativos fixos), os ganhos e as perdas previamente diferidos no patrimônio são transferidos do patrimônio e incluídos na mensuração inicial do custo do ativo. Os valores diferidos são, finalmente, reconhecidos no custo dos produtos vendidos, no caso dos estoques, ou na depreciação, no caso dos ativos fixos.

Quando um instrumento de *hedge* prescreve ou é vendido, ou quando um *hedge* não atende mais aos critérios de contabilização de *hedge*, todo ganho ou toda perda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

cumulativa existente no patrimônio naquele momento permanece no patrimônio e é reconhecido quando a operação prevista é finalmente reconhecida na Demonstração do Resultado. Quando não se espera mais que uma operação prevista ocorra, o ganho ou a perda cumulativa que havia sido apresentado no patrimônio é imediatamente transferido para a Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquido".

c) *Hedge* de investimento líquido

As operações de *hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior são contabilizadas de modo semelhante às de *hedge* de fluxo de caixa.

Qualquer ganho ou perda do instrumento de *hedge* relacionado com a parcela efetiva do *hedge* é reconhecido em capital. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Os ganhos e as perdas acumulados no patrimônio são incluídos na Demonstração do Resultado quando a operação no exterior for parcialmente alienada ou vendida.

d) Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de *hedge*. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na Demonstração do Resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

2.8 Clientes e Operações a Receber

Os Clientes e Operações a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela arrecadação de pedágio, receitas extraordinárias e contas a receber de partes relacionadas ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Concessionária. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal de da Concessionaria), os Clientes e Operações a Receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os Clientes e Operações a Receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos as Provisão para créditos de liquidação duvidosa "PCLD" (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para *impairment*, se necessária.

2.9 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques primeiro a entrar, primeiro a sair – PEPS. Os custos dos estoques incluem a transferência do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de *hedge* de fluxo de caixa qualificado das compras de materiais e insumos.

2.10 Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for praticamente certa. Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil será recuperado, principalmente, por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo.

2.11 Ativos intangíveis

a) Infraestrutura

Os ativos intangíveis construídos em decorrência do contrato de concessão são registrados conforme Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, mediante o qual são estimados o valor justo de construção e outros custos incorridos na infraestrutura. O reconhecimento do valor justo dos ativos intangíveis decorrentes de contratos de concessão está sujeito a pressupostos e estimativas, bem como a utilização de diferentes premissas pode vir a afetar os saldos registrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Após o reconhecimento inicial, o ativo intangível é mensurado pelo custo, que contemplam ainda os custos de empréstimos, incluindo os juros incorridos provenientes dos empréstimos captados pela Companhia, que se qualifiquem como encargos financeiros da operação, necessários à formação de itens da infraestrutura.

A amortização desses ativos intangíveis é reconhecida no resultado por meio da projeção de curva de tráfego estimada para o período de concessão, a partir da data em que estão disponíveis para uso, sendo o método que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

Intangível em formação correspondem aos custos incorridos e capitalizados que estão diretamente relacionados com as atividades de construção da infraestrutura objeto da concessão das rodovias. Adicionalmente, os juros incorridos provenientes dos empréstimos captados pela Companhia são capitalizados à medida em que se qualifiquem como encargos financeiros da operação, necessários à formação da infraestrutura da concessão.

b) Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível". Se a adquirente apurar deságio, deverá registrar o montante como ganho no resultado do período, na data da aquisição. O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*). Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional.

c) Marcas registradas e licenças

As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, uma vez que têm vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil estimada.

d) Softwares

As licenças de *software* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos, controlados pela Concessionária, são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

- i. é tecnicamente viável concluir o *software* para que ele esteja disponível para uso;
- ii. a administração pretende concluir o *software* e usá-lo ou vendê-lo;
- iii. *software* pode ser vendido ou usado;
- iv. pode-se demonstrar que é provável que o *software* gerará benefícios econômicos futuros;
- v. estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender o *software*; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- vi. gasto atribuível ao *software* durante seu desenvolvimento pode ser mensurado com segurança.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de *software*, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de *softwares* e uma parcela adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do *software*.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada, não superior a três anos.

2.12 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de *hedge* de fluxo de caixa qualificados como referentes à compra de imobilizado em moeda estrangeira (A administração pode escolher manter esses ganhos (perdas) no patrimônio até que o ativo adquirido afete o resultado por depreciação. Nesse momento, a administração deve reclassificar os ganhos (perdas) para o resultado). O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

	Anos
Prédios e Benfeitorias	X
Máquinas e Equipamentos	Y
Veículos	Z
Móveis e utensílios	W

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/(perdas), líquidos" na Demonstração do Resultado.

2.13 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de *impairment*. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.



Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data de apresentação do relatório.

2.14 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

2.15 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na Demonstração do Resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Instrumentos financeiros, inclusive debêntures perpétuas que são obrigatoriamente resgatáveis em uma data específica são classificadas como passivo. Os dividendos sobre essas ações preferenciais são reconhecidos na Demonstração do Resultado como despesa financeira.

Instrumentos financeiros compostos (os quais possuem componentes de passivo financeiro (dívida) e de patrimônio líquido) emitidos pela Concessionária compreendem notas conversíveis que podem ser convertidas em capital social à opção do titular, e o número de ações a serem emitidas não varia com as mudanças em seu valor justo.

O componente de passivo de um instrumento financeiro composto é reconhecido inicialmente a valor justo. O valor justo da parcela do passivo de um título de dívida conversível é determinado com o uso de fluxo de caixa descontado, considerando a taxa de juros de mercado para um título de dívida com características similares (período, valor, risco de crédito), porém não conversível.

O componente de patrimônio líquido é reconhecido inicialmente pela diferença entre o valor total recebido pela Concessionária com emissão do título, e o valor justo do componente de passivo financeiro reconhecido. Custos de transação diretamente atribuíveis ao título são alocados aos componentes de passivo e de patrimônio líquido proporcionalmente aos valores inicialmente reconhecidos.

Após o reconhecimento inicial, o componente de passivo de um instrumento financeiro composto é mensurado ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. O componente patrimonial de um instrumento financeiro composto não é mensurado novamente após o reconhecimento inicial, exceto na conversão ou quando expira.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Concessionária tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

2.16 Provisões

As provisões para restauração ambiental, custos de reestruturação, ações judiciais (trabalhista, civil e impostos indiretos) e para recuperação da infraestrutura (manutenção) são reconhecidas quando: a Concessionária tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões para reestruturação compreendem multas por rescisão de contratos de arrendamento e pagamentos por rescisão de vínculo empregatício. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.17 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na Demonstração do Resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.



O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as controladas e coligadas da Companhia atuam e geram lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Concessionária nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas Demonstrações Contábeis. Entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas e coligadas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela Concessionária, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais



correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributaria ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

2.18 Benefícios a empregados

a) Obrigações de aposentadoria

As Concessionárias do Grupo operam vários planos de pensão. Geralmente, os planos são financiados por pagamentos a seguradoras ou fundos fiduciários determinados por cálculos atuariais periódicos. As Concessionárias tem planos de benefícios definidos e, também, de contribuição definida. Um plano de contribuição definida é um plano de pensão segundo o qual as Concessionárias fazem contribuições fixas a uma entidade separada.

As Concessionárias não tem obrigações legais nem construtivas de fazer contribuições se o fundo não tiver ativos suficientes para pagar a todos os empregados os benefícios relacionados com o serviço do empregado no período corrente e anterior. Um plano de benefício definido é diferente de um plano de contribuição definida. Em geral, os planos de benefício definido estabelecem um valor de benefício de aposentadoria que um empregado receberá em sua aposentadoria, normalmente dependente de um ou mais fatores, como idade, tempo de serviço e remuneração.

O passivo reconhecido no Balanço Patrimonial com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano, com os ajustes de custos de serviços passados não reconhecidos. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, usando o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais, que excederem 10% do valor dos ativos do plano ou 10% dos passivos do plano, são debitados ou creditados ao resultado no período esperado de serviço remanescente dos funcionários.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do empregado no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Com relação aos planos de contribuição definida, as Concessionárias fazem contribuições para planos de seguro de pensão públicos ou privados de forma obrigatória, contratual ou voluntária. As Concessionárias não tem nenhuma obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

b) Outras obrigações pós-emprego

Algumas Concessionárias do Grupo oferecem benefícios de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e a conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego, dispondo da mesma metodologia contábil que usada para os planos de pensão de benefício definido.



Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e na mudança das premissas atuariais que excederem X % do valor dos ativos do plano ou X % dos passivos do plano, são debitados ou creditados ao resultado no período esperado de serviço remanente dos funcionários. Essas obrigações são avaliadas, anualmente, por atuários independentes qualificados.

c) Remuneração com base em ações

A Concessionária opera uma série de planos de remuneração com base em ações, liquidados com ações, segundo os quais a entidade recebe os serviços dos empregados como contraprestação por instrumentos de patrimônio líquido (opções) da Concessionária. O valor justo dos serviços do empregado, recebidos em troca da outorga de opções, é reconhecido como despesa. O valor total a ser debitado é determinado mediante a referência ao valor justo das opções outorgadas, excluindo o impacto de quaisquer condições de aquisição de direitos com base no serviço e no desempenho que não são do mercado (por exemplo, rentabilidade, metas de aumento de vendas e permanência no emprego por um período de tempo específico).

As condições de aquisição de direitos que não são do mercado estão incluídas nas premissas sobre a quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos. O valor total da despesa é reconhecido durante o período no qual o direito é adquirido; período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas. Na data do balanço, a entidade revisa suas estimativas da quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos com base nas condições de aquisição de direitos que não são do mercado. Esta reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na Demonstração do Resultado, com um ajuste correspondente no patrimônio. Os valores recebidos, líquidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis, são creditados no capital social (valor nominal) e na reserva de ágio, se aplicável, quando as opções são exercidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As contribuições sociais a pagar em conexão com a concessão das opções de ações são consideradas parte integrante da própria concessão, e a cobrança será tratada como uma transação liquidada em dinheiro.

d) Benefícios de rescisão

Os benefícios de rescisão são exigíveis quando o emprego é rescindido pela Concessionária antes da data normal de aposentadoria ou sempre que o empregado aceitar a demissão voluntária em troca desses benefícios. A Concessionária reconhece os benefícios de rescisão quando está, de forma demonstrável, comprometido com a rescisão dos atuais empregados de acordo com um plano formal detalhado, o qual não pode ser suspenso ou cancelado, ou o fornecimento de benefícios de rescisão como resultado de uma oferta feita para incentivar a demissão voluntária. Os benefícios que vencem em mais de 12 meses após a data do balanço são descontados ao seu valor presente.

e) Participação nos lucros

A Concessionária reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em uma fórmula que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas da Concessionária após certos ajustes. A Concessionária reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

2.19 Capital social

As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

Quando alguma Concessionária do Grupo compra ações do capital da Concessionária (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Concessionária até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são, subseqüentemente, reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação, diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Concessionária.

2.20 Reconhecimento da receita

As receitas provenientes de pedágios e receitas extraordinárias são reconhecidas pelo regime de competência, com base na utilização da rodovia pelos clientes e corresponde ao valor justo da contra prestação recebida pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Concessionária. A receita é apresentada líquida dos tributos, dos abatimentos e dos descontos.

As receitas com Construção e Infraestrutura são reconhecidas pelo valor justo da contra prestação recebida ou a receber em virtude dos serviços prestados ou melhorias por referência ao estágio de conclusão da construção, conforme descrito na Nota 26.

A Concessionária reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Concessionária, conforme descrição a seguir. A Concessionária baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

a) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um “contas a receber”, a Concessionária reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira. Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do contas a receber.

b) Receita de dividendos

A receita de dividendos é reconhecida quando o direito de receber o pagamento é estabelecido, nos investimentos pelo método de custo.

c) Receita com Construção e Infraestrutura

As receitas com Construção e Infraestrutura são reconhecidas com base no princípio de competência conforme realização das obras de construção de infraestrutura.

2.21 Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados são reconhecidos pelo regime de competência e devem ser computados no mesmo exercício que se correspondem às receitas incorridas. Os custos são apresentados como custos Associados às Receitas de Pedágio, Associados às Receitas Extraordinárias e Associados às Receitas com Construção e Infraestrutura.

2.22 Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na Demonstração do Resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

A Concessionária arrenda certos bens do imobilizado. Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Concessionária detém, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos a longo prazo. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na Demonstração do Resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. O imobilizado adquirido por meio de arrendamentos financeiros é depreciado durante a vida útil do ativo.

2.23 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Concessionária é reconhecida como um passivo nas Demonstrações Contábeis da Concessionária ao final do exercício, com base no estatuto social da mesma. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em [Assembleia Geral/Conselho de Administração].

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Concessionária faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

a) Perda (*impairment*) estimada do ágio

Anualmente, a Concessionária testa eventuais perdas (*impairment*) no ágio, de acordo com a política contábil apresentada. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

Uma despesa de *impairment* de R\$ XX foi reconhecida em relação à UGC, durante o exercício de 20X5, resultando na baixa do valor contábil da UGC para seu valor recuperável. Se a margem bruta orçada usada no cálculo do valor em uso para a UGC (indicar UGC) fosse X % menor que as estimativas da administração, em 31 de dezembro de 20X5, a Concessionária teria reconhecido uma perda (*impairment*) adicional do ágio de R\$ XX e precisaria reduzir o valor contábil do imobilizado em R\$ XX.

Se a taxa de desconto estimada antes do imposto aplicada aos fluxos de caixa descontados para a UGC (indicar UGC) fosse X % maior que as estimativas da administração, a Concessionária teria reconhecido uma perda (*impairment*) adicional do ágio de R\$ XX.

b) Perda (*Impairment*) de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X5, não foram identificadas pela administração evidências objetivas que



pu dessem justificar o registro de perdas de *impairment* tanto para os ativos financeiros quanto para os não financeiros.

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Concessionária está sujeita ao imposto de renda em todos os países em que opera. É necessário um julgamento significativo para determinar a provisão para impostos sobre a renda nesses diversos países. Em muitas operações, a determinação final do imposto é incerta. A Concessionária também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos forem devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

Se o resultado final real (nas áreas analisadas) apresentasse uma diferença de 10% das estimativas da administração, a Concessionária precisaria:

- i. aumentar o passivo de imposto de renda em R\$ XX e o passivo de imposto de renda diferido em R\$ XX , no caso de uma diferença desfavorável; ou
- ii. reduzir o passivo de imposto de renda em R\$ XX e o passivo de imposto de renda diferido em R\$ XX , no caso de uma diferença favorável.

d) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, quotas de empresas de capital fechado) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Concessionária usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. A Concessionária utilizou a análise do fluxo de caixa descontado para cálculo de valor justo de diversos ativos financeiros disponíveis para venda, ativos estes não negociados em mercados ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

O valor contábil dos ativos financeiros disponíveis para venda seria R\$ XX menor ou R\$ XX maior, caso a taxa de desconto utilizada na análise do fluxo de caixa descontado apresentasse uma diferença de X % em relação às estimativas da administração.

e) Reconhecimento da Receita com Obras e Infraestrutura

Na apuração do valor justo da Receita com Obras e Infraestrutura a Companhia utilizou o custo total incorrido, considerando margem de lucro, conforme descrito na Nota 26.

f) Benefícios de planos de pensão

O valor atual de obrigações de planos de pensão depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para os planos de pensão, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações dos planos de pensão.

A Concessionária determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Essa é a taxa de juros que deveria ser usada para determinar o valor presente de futuras saídas de caixa estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de planos de pensão. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, a Concessionária considera as taxas de juros de títulos privados de alta qualidade, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos dos prazos das respectivas obrigações de planos de pensão.

Outras premissas importantes para as obrigações de planos de pensão se baseiam, em parte, em condições atuais do mercado.

Se a taxa de desconto usada apresentasse uma diferença de X % em relação às estimativas da administração, o valor atuarial das obrigações de planos de pensão seria de R\$ XX a menor ou R\$ XX a maior.



3.1 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis da Concessionária

a) Reconhecimento de receita

Em 20X5, a Concessionária reconheceu uma receita no valor de R\$ XX proveniente da construção da infraestrutura dos quilômetros XX a XX considerando para apuração do valor justo o total de custos incorridos acrescidos da margem de X% conforme descrito na nota 27.

b) Perda (*impairment*) de ativos financeiros disponíveis para venda

A Concessionária segue as orientações do CPC 38/IAS 39 para determinar quando um ativo financeiro disponível para venda está impaired. Essa determinação requer um julgamento significativo. Para esse julgamento, a Concessionária avalia, entre outros fatores, a duração e a proporção na qual o valor justo de um investimento é menor que seu custo, a saúde financeira e perspectivas do negócio de curto prazo para a investida, incluindo fatores como: desempenho do setor e do segmento, mudanças na tecnologia e fluxo de caixa operacional e financeiro.

Caso todas as reduções ao valor justo abaixo do custo fossem consideradas significativas ou prolongadas, a Concessionária sofreria um prejuízo adicional de R\$ XX em suas Demonstrações Contábeis de 20X4, sendo os ajustes de valor justo acumulados, reconhecidos no patrimônio líquido, correspondentes às Provisão para esses ativos transferidos para o resultado.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As atividades a Concessionária a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Concessionária se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. A concessionária usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria central da Concessionária, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria da Concessionária identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais da Concessionária. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

(a) Risco de Mercado

(i) Risco de volatilidade no preço das ações

A Concessionária está exposta ao risco de mudanças no preço das ações em razão dos investimentos mantidos pela Concessionária e classificados no Balanço Patrimonial como disponíveis para venda ou mensurados ao valor justo através do resultado. A Concessionária não está exposta ao risco de mudanças no preço de ações de commodities. Para administrar o risco decorrente de investimentos em ações, a carteira é diversificada, de acordo com os limites estabelecidos pela Concessionária.

Os investimentos da Concessionária em ações são basicamente em empresas abertas, com ações negociadas na BOVESPA, NASDAQ e Londres. A tabela abaixo resume o impacto das variações dos preços das ações sobre o lucro do exercício após o cálculo do imposto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

de renda e da contribuição social e sobre o patrimônio líquido. A análise é baseada na premissa de que as ações apresentaram variações de X %, sendo mantidas todas as outras variáveis constantes.

Índice	Impacto sobre o lucro depois do imposto - reais		Impacto sobre outros componentes do patrimônio - reais	
	20X5	20X4	20X5	20X4
IBOVESPA				
NASDAQ				
FTSE: UKX				

O lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social flutuaria em decorrência de ganhos ou perdas sobre o preço das ações mensuradas ao valor justo por meio de resultado. Outros componentes do patrimônio flutuariam em decorrência de ganhos ou perdas sobre o preço das ações classificadas como disponíveis para venda.

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

Considerando que a Concessionária não tem ativos significativos em que incidam juros, o resultado e os fluxos de caixa operacionais da Concessionária são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da Concessionária decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a Concessionária ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a Concessionária ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da Concessionária é a de manter aproximadamente X % de seus empréstimos com pagamento em taxa de juros fixa. Durante 20X5 e 20X4, os empréstimos da Concessionária às taxas variáveis eram mantidos em reais e em euros.

A Concessionária analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e *hedge* alternativos. Com base nesses cenários, a Concessionária define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

o resultado. Para cada simulação, é usada a mesma mudança na taxa de juros para todas as moedas. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

Com base nas simulações realizadas, o impacto sobre o lucro, depois do cálculo do imposto de renda e da contribuição social, com uma variação em torno de X % corresponderia um aumento máximo de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) ou a uma redução máxima de R\$ XX (20X4 - R\$ XX), respectivamente. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

Baseado em diversos cenários, a Concessionária administra o risco de fluxo de caixa associado com a taxa de juros, usando o *swap* de taxa de juros, que recebe juros variáveis e paga juros fixos e tem o efeito econômico de converter empréstimos mantidos em taxas variáveis para taxas fixas.

As taxas fixas, que são resultado dessa operação de *swap*, são menores que aquelas disponíveis se a Concessionária tomasse os empréstimos diretamente a taxas fixas. Por meio das operações de *swap* de taxas de juros, a Concessionária concorda com outras partes em trocar, a intervalos especificados (principalmente trimestrais), a diferença entre as taxas contratuais fixas e os valores de juros a taxas variáveis, calculada mediante os valores de referência (*notional*) acordados entre as partes.

Eventualmente, a Concessionária também efetua operações de *swap* de taxa de juros fixa para taxa variável, a fim de proteger o risco de taxa de juros ao valor justo, decorrente de empréstimos tomados a taxas fixas, superiores à meta de X %.

Em 31 de dezembro de 20X5, se as taxas de juros sobre os empréstimos mantidos em reais variassem em torno de X %, considerando que todas as demais variáveis fossem mantidas constantes, o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social apresentaria variação de R\$ XX (20X4 - R\$ XX), principalmente, em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

decorrência de despesas de juros mais altas ou mais baixas nos empréstimos de taxa variável. Outros componentes do patrimônio teriam variação de R\$ XX (20X4 - R\$ XX), principalmente, em decorrência de uma variação no valor justo dos ativos financeiros de taxa fixa, classificados como disponíveis para venda. Em 31 de dezembro de 20X5, se as taxas de juros sobre os empréstimos mantidos em Euros naquela data variassem em torno de X %, considerando que todas as demais variáveis se mantivessem constantes, o lucro do exercício após o cálculo do imposto de renda e da contribuição social teria variação de R\$ XX (R\$ XX), principalmente, em decorrência de despesas de juros mais altas/mais baixas nos empréstimos de taxa variável. Outros componentes do patrimônio seriam R\$ XX (20X4 - R\$ XX) mais altos/mais baixos, principalmente, em decorrência de uma redução/aumento no valor justo dos ativos financeiros de taxa fixa classificados como disponíveis para venda.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades independentemente classificadas com rating mínimo "A". Caso os clientes sejam classificados por agência independente, são usadas essas classificações. Se não houver uma classificação independente, a área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais da Concessionária e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Concessionária para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Concessionária não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Concessionária, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do Balanço Patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

A Concessionária investe o excesso de caixa em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do relatório, a Concessionária mantinha fundos de curto prazo de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) e outros ativos líquidos de R\$ XX (20X4 – R\$ XX) que se espera gerem prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos da Concessionária e os passivos financeiros derivativos liquidados pela Concessionária, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no Balanço Patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

<u>Menos de 1</u> <u>ano (ii)</u>	<u>Entre 1 e 2</u> <u>anos (ii)</u>	<u>Entre 2 e 5</u> <u>anos (ii)</u>	<u>Acima de 5</u> <u>anos (ii)</u>
--------------------------------------	--	--	---------------------------------------

Em 31 de dezembro de 20X5

Fornecedores e outras contas a pagar (iii)

Garantias financeiras

Em 31 de dezembro de 20X4

Fornecedores e outras contas a pagar (iii)

Garantias financeiras

Em 1º de janeiro de 20X4

Fornecedores e outras contas a pagar (iii)

Garantias financeiras

As garantias financeiras representam garantias de passivos de subsidiárias, e são os valores máximos. Não é esperada nenhuma perda com essas garantias.

<u>Menos de 1</u> <u>ano (ii)</u>	<u>Entre 1 e 2</u> <u>anos (ii)</u>	<u>Entre 2 e 5</u> <u>anos (ii)</u>	<u>Acima de 5</u> <u>anos (ii)</u>
--------------------------------------	--	--	---------------------------------------

Em 31 de dezembro de 20X5 (i)

Empréstimos

Obrigações com arrendamento financeiro

Instrumentos financeiros derivativos

Fornecedores e outras obrigações (iii)

Garantias financeiras

Em 31 de dezembro de 20X4

Empréstimos

Obrigações com arrendamento financeiro

Instrumentos financeiros derivativos

Fornecedores e outras obrigações (iii)

Garantias financeiras

Em 1º de janeiro de 20X4

Empréstimos

Obrigações com arrendamento financeiro

Instrumentos financeiros derivativos

Fornecedores e outras obrigações (iii)

Garantias financeiras

- (i) Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores não serão conciliados com os valores divulgados no Balanço Patrimonial para empréstimos, instrumentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

financeiros derivativos, fornecedores e outras obrigações. As entidades podem optar por adicionar uma coluna de conciliação e um total final correspondente ao valor do Balanço Patrimonial, se assim desejarem.

- (ii) As faixas de vencimento apresentadas não são determinadas pela norma, e sim, baseadas em uma opção da administração.
- (iii) A análise dos vencimentos aplica-se somente aos instrumentos financeiros e, portanto, não estão incluídas as obrigações decorrentes de legislação.

Do montante de R\$ XX, divulgado na Nota de Empréstimos de 20X5, na coluna "Entre dois e cinco anos", a Companhia pretende amortizar R\$ XX primeiro trimestre de 20X6 (20X0: zero).

Os instrumentos derivativos da carteira de negociação da Concessionária com um valor justo negativo incluído pelo seu valor justo de R\$ XX (20X4- R\$ XX) em menos de um ano. Isso ocorre porque os vencimentos contratuais não são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários. Esses contratos são administrados com base no valor justo líquido em vez da data de vencimento. Os derivativos liquidados pelo valor líquido compreendem os *swaps* de taxa de juros utilizados pela Concessionária para administrar o perfil da taxa de juros da Concessionária.

Todos os instrumentos financeiros derivativos da Concessionária liquidados pelo valor bruto não classificados na carteira de negociações estão relacionados a operações de *hedge* e têm prazo de liquidação de até 12 meses a partir da data do Balanço Patrimonial. Esses contratos requerem entradas de caixa não descontadas contratuais de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) e saídas de caixa não descontadas contratuais de R\$ XX (20X4 - R\$ XX).

d) Análise de sensibilidade

	31 de dezembro de 20X5		31 de dezembro de 20X4		20X5	20X4	Risco	Cenário		
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Nocional	Nocional		Provável	25%	50%
Swaps de taxa de juros - hedge de fluxo de caixa										
RS (CDI) para US\$ (LIBOR)							Alta do US\$ Alta de LIBOR			
RS (CDI) para euro (Euribor)							Alta do Euro Alta de Euribor			
Swaps de taxa de juros - hedge de valor justo										
RS (CDI) para US\$ (LIBOR)							Alta do US\$ Alta de LIBOR Alta do Euro Alta de Euribor			
RS (CDI) para euro (Euribor)										
Empréstimos bancários hedgeados no hedge de valor justo										
US\$ pagando LIBOR							Alta do US\$ Alta de LIBOR Alta do Euro Alta de Euribor			
Euros pagando Euribor										
Efeito Líquido										
							Alta do US\$ Alta de LIBOR Alta do Euro Alta de Euribor			
Contratos de câmbio a termo - hedge de fluxo de caixa										
RS para US\$							Alta do US\$			
RS para Ien							Alto do Ien			
Contratos de câmbio a termo - mantidos para negociação										
RS para US\$							Alta do US\$			
RS para Libra Esterlina							Alto da Libra Esterlina			



4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Concessionária ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Concessionária para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Condizente com outras companhias do setor, a administração da Concessionária monitora o capital com base no nível de endividamento da Concessionária, bem como nos compromissos previstos nos contratos de empréstimo assinados. O nível de endividamento da Concessionária é medido pelo montante total de dívida, de qualquer natureza, isto é, seu passivo circulante, acrescido do passivo não circulante, dividido por seu patrimônio líquido.

Em 20X5, a estratégia do Grupo, que ficou inalterada em relação à de 20X4, foi a de manter o índice de alavancagem financeira entre X % e X % e uma classificação de crédito BB. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 20X5 e 20X4 podem ser assim sumariados:

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Total dos Empréstimos (-) caixa e equivalentes de caixa	_____	_____
Dívida Líquida	_____	_____
Total do Patrimônio Líquido	_____	_____
Total do Capital	_____	_____
Índice de Alavancagem Financeira - %	_____	_____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

A redução no índice de alavancagem financeira em 20X5 foi decorrente, principalmente, da emissão de ações do capital como parte do preço pago pela aquisição de uma controlada.

O capital não é administrado ao nível da Controladora, somente ao nível consolidado.

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), esteja próxima de seus valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível par instrumentos financeiros similares.

A Concessionária aplica o Pronunciamento Técnico CPC 40 para instrumentos financeiros mensurados no Balanço Patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- i. Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos (nível 1).
- ii. Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços) (nível 2).
- iii. Inserções para os ativos ou passivos que não são baseadas nos dados adotados pelo mercado (ou seja, inserções não observáveis) (nível 3).

A tabela abaixo apresenta os ativos e passivos da Concessionária mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 20X5.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	<u>Nível 1</u>	<u>Nível 2</u>	<u>Nível 3</u>	<u>Saldo Total</u>
Ativos				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Títulos para negociação				
Derivativos usados para <i>hedge</i>				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Títulos patrimoniais				
Investimentos da dívida				
Total do Ativo	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Passivos				
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Derivativos usados para <i>hedge</i>				
Total do Passivo	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

A tabela abaixo apresenta os ativos e passivos da Concessionária mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 20X4.

	<u>Nível 1</u>	<u>Nível 2</u>	<u>Nível 3</u>	<u>Saldo Total</u>
Ativos				
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Títulos para negociação				
Derivativos usados para <i>hedge</i>				
Ativos financeiros disponíveis para venda				
Títulos patrimoniais				
Investimentos da dívida				
Total do Ativo	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Passivos				
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Derivativos para negociação				
Derivativos usados para <i>hedge</i>				
Total do Passivo	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos (como títulos mantidos para negociação e disponíveis para venda) é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais. O preço de mercado cotado utilizado para os ativos financeiros mantidos pela Concessionária é o preço de concorrência atual. Esses instrumentos estão incluídos no Nível 1. Os instrumentos incluídos no Nível 1 compreendem, principalmente, os investimentos patrimoniais da Empresa (nome da Empresa) classificados como títulos para negociação ou disponíveis para venda.

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, derivativos de balcão) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem:

- i. preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;
- ii. o valor justo de *swaps* de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;
- iii. o valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;
- iv. outras técnicas, como a análise de fluxos de caixa descontados, são utilizadas para determinar o valor justo para os instrumentos financeiros remanescentes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Observe que todas as estimativas de valor justo resultantes estão incluídas no Nível 2, exceto determinados contratos de câmbio futuros, conforme explicado abaixo.

A tabela abaixo apresenta as mudanças nos instrumentos de Nível 3 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X5.

	Negociação de títulos ao valor justo por meio do resultado	Total
Saldo inicial		
Transferências para Nível 3		
Ganhos e perdas reconhecidos no resultado		
Saldo final		
Total de ganhos e perdas no período incluídos no resultado para ativos mantidos ao final do exercício		

Em 20X5, a Concessionária transferiu um contrato de câmbio futuro mantido para negociação do Nível 2 para o Nível 3 porque a contraparte para o derivativo encontrou dificuldades financeiras relevantes, que resultaram em um aumento relevante para a taxa de desconto devido ao risco de crédito aumentado da contraparte, que não é baseado em informações adotadas pelo mercado.

A tabela abaixo apresenta as mudanças nos instrumentos de Nível 3 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X4.

	Negociação de títulos ao valor justo por meio do resultado	Total
Saldo inicial		
Liquidações		
Ganhos e perdas reconhecidos no resultado		
Saldo final		
Total de ganhos e perdas no período incluídos no resultado para ativos mantidos ao final do exercício		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

5 Instrumentos financeiros por categoria

	<u>Empréstimos e Recebíveis</u>	<u>Ativos ao valor justo por meio do resultado</u>	<u>Derivativos usados para hedge</u>	<u>Disponível para Venda</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 20X5					
Ativos, conforme o balanço patrimonial					
Ativos Financeiros disponíveis para Venda					
Instrumentos Financeiros Derivativos					
Contas a receber de clientes e demais contas a receber excluindo pagamentos					
Ativos financeiros mensurados a valor justo através do resultado					
Caixa e equivalentes de caixa					
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>

- (i) Os pagamentos antecipados estão excluídos do saldo de "Contas a receber de clientes e demais contas a receber", uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

	<u>Passivos mensurados ao valor justo por</u>	<u>Derivativos usados para hedge</u>	<u>Outros Passivos financeiros</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 20X5				
Passivos, conforme o balanço patrimonial				
Empréstimos				
Obrigações de arrendamento financeiro (ii)				
Instrumentos Financeiros Derivativos				
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais (iii)				
	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>

- (ii) As categorias nessa divulgação são determinadas pelo CPC 38. A maior parte dos arrendamentos financeiros está fora do alcance do CPC 38, mas permanecem dentro do alcance do CPC 40. Portanto, os arrendamentos financeiros foram apresentados separadamente.

- (iii) As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo de fornecedores, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

Apresentar as mesmas planilhas para 31 de dezembro de 20X4 e para 1º de janeiro de 20X4, para fins de comparação.

Controladora - As contas a receber e a caixa e equivalentes de caixa são classificadas como "Empréstimos e recebíveis"; as contas a pagar são classificadas como "Outros passivos financeiros".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

6 Qualidade do crédito dos ativos financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* pode ser avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes.

7 Caixa e equivalentes de caixa

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Caixas e Equivalentes de Caixa		
Aplicações Financeiras de Curto Prazo		

8 Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Títulos negociados no mercado - mantidos para negociação		
Ações – Brasil		
Ações - Estados Unidos		
Ações - Reino Unido		

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado estão apresentados em "Atividades operacionais" como parte das variações do capital circulante na demonstração do fluxo de caixa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

As variações dos valores justos de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado estão registradas como "Outros ganhos (perdas), líquidos" no resultado.

O valor justo de todas as ações é baseado nos seus preços atuais de compra, considerando um mercado ativo.

9 Instrumentos financeiros derivativos

	31 de dezembro de 20X5		31 de dezembro de 20X4	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
<i>Swaps</i> de taxa de juros - <i>hedge</i> de fluxo de caixa				
<i>Swaps</i> de taxa de juros - <i>hedge</i> de valor justo				
Contratos de câmbio a termo - <i>hedge</i> de fluxo de caixa				
Contratos de câmbio a termo - mantidos para negociação				
Menos parcela não circulante				
<i>Swaps</i> de taxa de juros - <i>hedge</i> de fluxo de caixa				
<i>Swaps</i> de taxa de juros - <i>hedge</i> de valor justo				
Parcela Circulante				

Os derivativos para negociação são classificados como ativo ou passivo circulante. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for superior a 12 meses, e como ativo ou passivo circulante se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for inferior a 12 meses.

A parcela ineficaz reconhecida no lucro ou no prejuízo decorrente de operações de *hedge* de valor justo totaliza um prejuízo de R\$ XX (20X4 - prejuízo de R\$ XX). A parcela ineficaz reconhecida no lucro ou prejuízo decorrente de operações de *hedge* de fluxo de caixa totaliza um ganho de R\$ XX (20X4 - ganho de R\$ XX). Não houve nenhuma



ineficácia para ser registrada decorrente de operações de *hedge* de investimento líquido em entidade no exterior.

(a) Contratos de câmbio a termo

Os valores de referência (*notional*) dos contratos de câmbio a termo, em aberto em 31 de dezembro de 20X5, totalizam R\$ XX (20X4 - R\$ XX).

As transações previstas altamente prováveis, protegidas por *hedge*, mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas durante os próximos doze meses. Ganhos e perdas reconhecidos como reserva de hedge no patrimônio líquido referentes a contratos de câmbio a termo, em 31 de dezembro de 20X5, são reconhecidos na Demonstração do Resultado no período ou nos períodos em que a transação prevista protegida por *hedge* afetar o resultado. Isso ocorre, geralmente, no período de doze meses da data do balanço, a menos que o ganho ou a perda estejam incluídos no valor inicial reconhecido para a aquisição de ativos fixos e, nesse caso, o reconhecimento é feito durante a vida útil do ativo (cinco a dez anos).

(b) Swap de taxas de juros

Os valores de referência (*notional*) dos contratos de *swap* de taxas de juros, em aberto em 31 de dezembro de 20X5, correspondem a R\$ XX (20X4 - R\$ XX).

Em 31 de dezembro de 20X5, as taxas de juros fixas variaram entre X % e X % (20X4 - X % a X %), e as principais taxas variáveis são Euribor e LIBOR. Ganhos e perdas reconhecidos como reserva de hedge no patrimônio líquido, referentes a contratos de swap de taxas de juros, em 31 de dezembro de 20X5, serão continuamente liberados para o resultado até a amortização dos empréstimos bancários.



(c) Hedge de investimento líquido em entidade no exterior

Uma porcentagem dos empréstimos da Concessionária mantidos em dólares americanos no montante de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) refere-se ao *hedge* do investimento líquido na controlada da Concessionária nos Estados Unidos. O valor justo do empréstimo, em 31 de dezembro de 20X5, era de R\$ XX (20X4 - R\$ XX). A perda cambial de R\$ XX (20X4: ganho de R\$ XX) sobre a conversão do empréstimo para a moeda corrente na data do balanço está reconhecida em outras reservas no patrimônio líquido.

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor justo dos ativos derivativos no Balanço Patrimonial.

10 Ativos financeiros disponíveis para venda

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Em 1º de janeiro		
Diferenças Cambiais		
Aquisição de Controlada		
Adições		
Alienações		
Transferência de ganhos (perdas), líquidos do patrimônio líquido		
Transferência de ganhos (perdas), líquidos para o patrimônio líquido	_____	_____
Em 31 de dezembro	_____	_____
Menos parcela não circulante		
Parcela Circulante	_____	_____
	=====	=====

A Concessionária transferiu lucros no montante de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) e prejuízos no montante de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) do patrimônio para o resultado. Prejuízos no valor de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) decorrem de perda (*impairment*).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os ativos financeiros disponíveis para venda incluem:

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Títulos negociados no mercado		
Ações – Brasil		
Ações - Estados Unidos		
Ações - Reino Unido		
Debêntures com juros fixos de X % e data de vencimento em XX de XX de 20XX		
Ações preferenciais não cumulativas e X % não resgatáveis		
Títulos não negociados no mercado		
Títulos de dívida com juros fixos variando de X % a X % e datas de vencimento entre XX de 20XX e XX de 20XX		

Os ativos financeiros disponíveis para venda são mantidos nas seguintes moedas:

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Reais		
Dólares Americanos		
Euros		
Outras Moedas		

Os valores justos de títulos não negociados no mercado são baseados em fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa baseada na taxa de juros do mercado e no prêmio de risco específico para esses títulos e valores mobiliários (20X5 - X %; 20X4 – X %).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Em 31 de dezembro de 20X5, não havia inadimplência no contas a receber de R\$ XX (20X4 - R\$ XX; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX).

Em 31 de dezembro de 20X5, não havia inadimplência no contas a receber de partes relacionadas da Controladora no valor de R\$ XX (20X4 - R\$ XX).

Em 31 de dezembro de 20X5, no contas a receber de clientes no valor de R\$ XX (20X4 - R\$ XX; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX) encontram-se vencidas, mas não *impaired*. Essas contas referem-se a uma série de clientes independentes que não têm histórico recente de inadimplência.

Em 31 de dezembro de 20X5, na Controladora, as contas a receber de R\$ XX (20X4 - R\$ XX ; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX) estavam vencidas mas não *impaired*. Elas relacionam-se com controladas para as quais não há história de inadimplência. A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Até 3 meses	_____	_____
De 3 meses a 6 meses	_____	_____
	=====	=====

Em 31 de dezembro de 20X5, contas a receber de clientes, no total de R\$ XX (20X4 - R\$ XX; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX) estavam *impaired* e provisionadas. Não havia contas a receber *impaired* na Controladora. O valor da provisão era de R\$ XX em 31 de dezembro de 20X5 (20X4 - R\$ XX; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX).

As contas a receber individualmente *impaired* referem-se principalmente a atacadistas, os quais estão em uma situação econômica inesperadamente difícil. Segundo avaliação, uma parcela das contas a receber deve ser recuperada.

Os vencimentos dessas contas a receber são como seguem:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
De 3 meses a 6 meses	_____	_____
Acima de 6 meses	_____	_____
	=====	=====

As contas a receber de clientes e demais contas a receber da Concessionária são mantidas nas seguintes moedas:

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Reais		
Dólares Americanos		
Euros		
Outras Moedas	_____	_____
	=====	=====

As movimentações na provisão para *impairment* de contas a receber de clientes da Concessionária são as seguintes:

	20X5	20X4
Em 1º de janeiro	_____	_____
Provisão para <i>impairment</i> de contas a receber de clientes		
Contas a receber de clientes baixadas durante o exercício como incobráveis		
Valores não usados, estornados		
Juros (*)	_____	_____
Em 31 de dezembro	=====	=====

(*) Recomposição do valor presente ao valor nominal.

A constituição e a baixa da provisão para contas a receber *impaired* foram registradas no resultado do exercício como "Outras despesas", já a despesa com desconto foi registrada como "Despesa financeira". Os valores debitados à conta de provisão são geralmente baixados quando não há expectativa de recuperação dos recursos.

As outras classes de contas a receber de clientes e demais não contêm ativos *impaired*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil de cada classe de contas a receber mencionada acima. A Concessionária não mantém nenhum título como garantia.

12 Estoques

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Almoxarifado		
Importação em andamento		
Outros estoques		
(-) Provisão para Perdas em Estoques		
(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques		

O custo dos estoques reconhecidos como despesas e incluídos em "Custos " totalizou R\$ XX (20X4 - R\$ XX).

13 Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos e passivos referentes à Unidade (Indicar unidade) foram apresentados como mantidos para venda após a aprovação, em xx de setembro de 20X5, da venda Unidade (Indicar unidade) por parte da administração e dos acionistas da Concessionária. Espera-se que até XX de 20X6 se conclua a transação de venda.

	20X5	20X4
Fluxos de caixa operacionais		
Fluxos de caixa de investimento		
Fluxos de caixa financeiros		
Fluxo de caixa total		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

(a) Itens da Concessionária de ativos mantidos para venda:

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Imobilizado		
Ativos intangíveis		
Estoques		
Outros ativos circulantes		

(b) Passivos da Concessionária de ativos classificados como mantidos para venda:

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Fornecedores		
Outros passivos circulantes		

14 Investimentos

Em 31 de dezembro de 20X5, os investimentos da Concessionária, que referem-se a participações em incentivos fiscais e outros investimentos, no montante de R\$ XX (31 de dezembro e 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX), estão demonstrados abaixo:

15 Intangível

	Infraestrutura				Marcas e Patentes	Softwares	Outros	Total
	Recuperação	Operação	Melhoramentos	Outros				
Em 1º de janeiro de 20X4								
Custo								
Amortização e <i>impairment</i> acumulados								
Saldo Contábil Líquido								
Exercício Findo em 31 de dezembro de 20X4								
Saldo Inicial								
Variações cambiais								
Aquisições								
Transferências								
Amortização								
Saldo Contábil Líquido								
Em 31 de dezembro de 20X4								
Custo								
Amortização e <i>impairment</i> acumulados								
Saldo Contábil Líquido								
Exercício Findo em 31 de dezembro de 20X5								
Saldo Inicial								
Variações cambiais								
Aquisições								
Aquisições de controlada								
<i>Impairment</i>								
Transferências								
Amortização								
Saldo Contábil Líquido								
Em 31 de dezembro de 20X5								
Custo								
Amortização e <i>impairment</i> acumulados								
Saldo Contábil Líquido								



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

O valor contábil do segmento (informar segmento) foi reduzido ao seu valor recuperável através do reconhecimento de uma perda por impairment em contrapartida ao ágio. Essa perda foi registrada como "Custos" na Demonstração do Resultado.

Os montantes de amortização de (i) R\$ XX (20X4 - R\$ XX) foi registrado como "Custos", e R\$ XX (20X4 - R\$ XX) como "Despesas gerais e administrativas".

Aquisições ao custo de desenvolvimento de software gerado internamente incluem R\$ XX (20X4 - zero) de juros capitalizados a uma taxa de empréstimo média de X %.

A marca registrada transferida para o grupo de ativos classificado como mantido para venda refere-se à marca registrada que foi anteriormente reconhecida pela Concessionária na aquisição da entidade em 20XX. O valor contábil líquido adicional de R\$ XX , transferido para o grupo de alienação, refere-se a softwares desenvolvidos especificamente para esta.

(a) Intangível em serviço

Referem-se aos custos dos investimentos em bens reversíveis ao poder concedente, direcionados para a infraestrutura da concessão que são contabilizados conforme Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, item 17, mediante o qual são estimados o valor justo de construção e outros custos incorridos na infraestrutura. A amortização desses ativos intangíveis é reconhecida no resultado por meio da projeção de curva de tráfego estimada para o período de concessão, a partir da data em que estão disponíveis para uso, sendo o método que mais reflete o padrão de realização dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

16 Imobilizado

	Equipamentos e Instalações	Computadores e Periféricos	Móveis e Utensílios	Veículos	Outros Imobilizados	Total
Em 31 de dezembro de 20X4						
Saldo Inicial						
Diferenças cambiais						
Aquisições						
Alienações						
Transferências						
Depreciação						
Saldo Contábil Líquido						
Em 31 de dezembro de 20X4						
Custo						
Depreciação Acumulada						
Saldo Contábil Líquido						
Em 31 de dezembro de 20X5						
Saldo Inicial						
Diferenças cambiais						
Aquisições						
Aquisições de controlada						
Alienações						
Transferências						
Depreciação						
Saldo Contábil Líquido						
Em 31 de dezembro de 20X5						
Custo						
Depreciação Acumulada						
Saldo Contábil Líquido						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

O imobilizado transferido para o grupo de ativos e classificado como mantido para venda totaliza R\$ XX.

O montante de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em "Custos " e R\$ XX (20X4 - R\$ XX) em "Despesas gerais e administrativas".

Despesas de arrendamento nos valores de R\$ XX (20X4 - R\$ XX) e R\$ XX , (20X4 - R\$ XX) referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de R\$ XX (31 de dezembro de 20X4 - R\$ XX ; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX).

Veículos e máquinas incluem os seguintes valores nos casos em que a Concessionária é arrendatário em uma operação de arrendamento financeiro:

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Custo - arrendamentos financeiros capitalizados	_____	_____
Depreciação acumulada	_____	_____
Saldo contábil, líquido	=====	=====

A Concessionária arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de três a 15 anos e a propriedade dos ativos é da Concessionária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

17 Fornecedores e Outras Obrigações

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Contas a pagar aos fornecedores		
Dividendos a pagar		
Partes relacionadas		
Encargos previdenciários e outros encargos		
Outros passivos - contraprestação		
Outras contas a pagar		

18 Empréstimos

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Circulante		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira		
Debêntures Conversíveis em Ações		
Debêntures não conversíveis em ações		
Total Circulante		
Não Circulante		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional		
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira		
Debêntures Conversíveis em Ações		
Debêntures não conversíveis em ações		
Cédula de Crédito Bancário		
Obrigações de arrendamento financeiro		
Total Não Circulante		
Total dos Empréstimos		

A composição dos empréstimos é como segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Modalidade	Taxa de Juros Efetiva	Vencimento	Garantia	20X5	20X4
A					
B					
C					

a) Empréstimos bancários

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20XX e taxa de juros média de X% ao ano (20X4 - X% ao ano).

O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R\$ XX (31 de dezembro de 20X4 - R\$ XX). Os empréstimos bancários são garantidos pelos terrenos e pelas edificações da Concessionária.. Os empréstimos garantidos são garantidos pelas contas a receber de clientes.

Os empréstimos da Concessionária possuem vencimentos conforme demonstrado a seguir:

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Até 1 ano		
Acima de 1 ano e até 2 anos		
Acima de 2 anos e até 3 anos		
Acima de 3 anos e até 4 anos		
Acima de 4 anos e até 5 anos		
Mais de 5 anos		

Os valores contábeis e o valor justo dos empréstimos não circulantes são os seguintes:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	Valor Contábil		Valor Justo	
	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Obrigações por empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional				
Debêntures Conversíveis em Ações				
Debêntures não conversíveis em ações				
Título de Dívida Conversível				
Obrigações de arrendamento financeiro				
Total Não Circulante				

O valor justo dos empréstimos atuais é igual ao seu valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa embasada na taxa de empréstimo de X % (20X4 - X %).

Os valores contábeis dos empréstimos de curto prazo aproximam-se de seu valor justo.

(b) Título de dívida conversível

A subsidiária (nome da Empresa) emitiu X títulos de dívida conversíveis de X % com valor nominal de R\$ XX milhões em X de janeiro de 20X5. Os títulos de dívida vencem em X anos a contar da data de emissão, pelo seu valor nominal de R\$ XX milhões, ou podem ser convertidos em ações conforme a opção do detentor na data de vencimento, na proporção de X ações por R\$ XX. Os valores do componente do passivo e do componente de conversão de capital são determinados na emissão do título de dívida.

Os títulos de dívida vencem em cinco anos a contar da data de emissão, pelo seu valor nominal de R\$ XX milhões, ou podem ser convertidos em ações conforme a opção do detentor, na proporção de X ações por R\$ XX.

O valor justo do componente do passivo incluído nos empréstimos não circulantes foi calculado usando-se a taxa de juros de mercado para um título de dívida não conversível equivalente. O valor residual, representando o valor da opção de conversão em título patrimonial, está incluído no patrimônio líquido em outras reservas, líquido de impostos de renda e contribuição social.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

(c) Debêntures perpétuas

A Concessionária emitiu XX milhões com valor nominal de R\$ XX cada em X de janeiro de 20XX. As debêntures são resgatáveis pelo seu valor nominal em X de janeiro de 20XX e pagam dividendos anuais de X %.

Série	Taxas Contratuais	Taxa Efetiva do Custo de Transação (% a.a)	Custos de Transação Incorridos	Saldos dos Custos a Apropriar	Vencimento Final	Saldo em 20X5	Saldo em 20X4
Debênture 1							
Debênture 2							
Total Geral							

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Circulante		
Debêntures		
Custos de Transação		
Total Circulante		
Não Circulante		
Debêntures		
Custos de Transação		
Total Não Circulante		
Saldos		



(d) Obrigações de arrendamento financeiro

As obrigações de arrendamento são garantidas por meio de alienação fiduciária dos bens arrendados.

	20X4	20X5				
	Saldo Inicial	Adições / Remensuração	Reversão do ajuste a valor presente	Pagamentos	Transferências	Saldo Final
Circulante						
Não Circulante						

O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros nominal de XX% a.a para contratos de arredamento. As taxas são equivalentes às de emissões de dívidas no mercado com prazos e vencimentos equivalentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 20X5, foi reconhecido como despesa de aluguel o montante de R\$ XX (XX em 20X4), decorrente de arrendamentos mercantis não reconhecidos como tal, dada sua característica de curto prazo.

19 Provisões Cíveis, Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

A Concessionária é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários, em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores legais externos.

A natureza das obrigações pode ser sumariada como segue:

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a R\$ XX em 31 de dezembro de 20X5 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da reestruturação societária recente da Companhia.

Ações cíveis: as principais ações estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a Concessionária por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em "Despesas gerais e administrativas". O saldo em 31 de dezembro de 20X5 correspondente a R\$ XX deve ser totalmente utilizado no primeiro semestre de 20X6. Na opinião dos conselheiros, após consultoria jurídica apropriada, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 20X4.

Contingências Tributárias: Referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei n o 9.718/98, relativa à inclusão nas bases de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) das variações cambiais decorrentes de reduções de passivos contratados em moeda estrangeira. Em termos de jurisprudência, observa-se que a primeira discussão já encontra diversas decisões a favor dos contribuintes no Supremo Tribunal Federal (STF), contudo o processo específico da Companhia ainda está em andamento no judiciário, sendo que o montante da provisão equivale a R\$ XX em 31 de dezembro de 20X5.

	<u>20X4</u>	<u>20X5</u>				
	<u>Saldo Inicial</u>	<u>Constituição</u>	<u>Reversão</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Atualização das Bases processuais e monetárias</u>	<u>Saldo Final</u>
Não Circulante						
Cíveis e Administrativas						
Trabalhistas e Previdenciárias						
Tributárias						



20 Passivo Contingente

Um passivo contingente de R\$ XX foi reconhecido na aquisição do Grupo (nome da Empresa) para uma ação pendente, na qual a entidade é a ré. A ação resulta da alegação de defeitos em serviços fornecidos para um cliente. Espera-se que uma decisão sobre esse caso seja proferida pelo tribunal pertinente até o final de 20XX. O valor potencial não descontado de todos os pagamentos futuros que a Concessionária pode ter de efetuar, no caso de uma decisão desfavorável para a ação, é estimado entre R\$ XX e R\$ XX. Em 31 de dezembro de 20X5, não houve alteração no valor reconhecido (com exceção da decomposição do desconto de R\$ XX) do passivo de 31 de março de 20X4, tampouco houve alteração na probabilidade do resultado da ação.

21 Provisão para manutenção

Refere-se a provisão para recuperação da infraestrutura, que compreende os gastos previstos pela Concessionária para deixá-la em condições normais de operação antes de devolvê-la ao poder concedente.

	20X4	20X5				
	Saldo Inicial	Constituição de provisão a valor presente	Reversão do ajuste a valor presente	Realização	Transferências	Saldo Final
Circulante						
Não Circulante						

Colocar as taxas anuais utilizadas para o cálculo do valor presente.

22 Imposto de Renda e Contribuição Social

a) Conciliação do Imposto de Renda e Contribuição Social – correntes e diferidos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	31 de deze mbro de 20X5	31 de deze mbro de 20X4
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Ajustes		
Adições e Exclusões Temporárias, líquido		
Adições Permanentes		
Lucro Real		
Alíquota Vigente (IR e CSLL combinadas)		
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente		

Os saldos de ativos e passivos diferidos apresentam-se como segue:

	20X5		20X4	
	Resultado	Saldos	Resultado	Saldos
Diferenças temporárias				
Outros				
Total da Base de Cálculo				
Alíquota Vigente (IR e CSLL combinadas)				
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos				

b) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das Demonstrações Contábeis. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

	<u>31 de</u> <u>deze mbro de</u> <u>20X5</u>	<u>31 de</u> <u>deze mbro de</u> <u>20X4</u>
Não Circulante		
Diferenças Temporárias Ativas		
Prejuízo Fiscal (a)		
Provisão para Participação nos Lucros		
Riscos Cíveis, trabalhistas, fiscais e regulatórios (b)		
Outras Provisões		
Provisão para Manutenção		
Amortização acumulada de obras futuras		
Ajuste de encargos financeiros obras futuras		
Ajuste de encargos financeiros (<i>confirming</i>)		
Base de Cálculo - diferenças temporárias ativas	_____	_____
Alíquota Nominal	34%	34%
Total	_____	_____
Diferenças Temporárias Passivas		
Ajustes referentes a mudanças de práticas contábeis - adoção Lei 12.973/14 (c)		
Diferenças de intangível e imobilizado líquidas		
Amortização dos ajustes - mudança de práticas contábeis		
Estorno de capitalização de juros		
Amortização estorno de capitalização de juros		
Amortização acumulada de obras futuras		
Base de Cálculo - diferenças temporárias passivas	_____	_____
Alíquota Nominal	34%	34%
Total	_____	_____
Total Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	_____	_____

a) Refere-se ao prejuízo fiscal e à base negativa de contribuição social, suportados por projeções de resultados tributáveis futuros.

b) Referem-se a provisões para riscos cíveis, trabalhistas e regulatórios de reclamações pendentes de resoluções.

c) A partir de 1º de janeiro de 2015 a Sociedade congelou os saldos referentes às mudanças de práticas contábeis, adotando a Lei no 12.973/14. Desta forma, passou a amortizar linearmente o saldo residual dos ajustes referentes a mudanças de práticas contábeis até o final do período da concessão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

23 Transações com Partes Relacionadas

As transações efetuadas com a controladora e partes relacionadas são relativas a contratos de serviços de construção, execução de obras, despesas administrativas, mútuos e debêntures para capital de giro.

Os saldos e as transações realizadas em 31 de dezembro de 20X5 e de 20X4, com a controladora e partes relacionadas, com as quais ocorreram operações, estão demonstrados a seguir:

	<u>31 de dezembro de 20X5</u>	<u>31 de dezembro de 20X4</u>
Ativo Circulante		
Contas a Receber		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Total	<u> </u>	<u> </u>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Passivo Circulante		
Fornecedores		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Outras Contas a Pagar		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Empréstimos		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Total	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Passivo Não Circulante		
Fornecedores		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Outras Contas a Pagar		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Empréstimos		
Controladora		
Controladora A		
Controladora B		
Outras Partes Relacionadas		
Empresa A		
Empresa B		
Total	_____	_____
	=====	=====



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Contas de Resultado	31 de dezembro de 20X5				31 de dezembro de 20X4			
	Receitas	Custo dos	Despesas /	Despesas	Receitas	Custo dos	Despesas /	Despesas
	Brutas	Serviços	Receitas	Gerais	Brutas	Serviços	Receitas	Gerais
	Prestados	Financeiras			Prestados	Financeiras		
Controladora								
Controladora A								
Controladora B								
Outras Partes Relacionadas								
Empresa A								
Empresa B								
Total								

Remuneração do pessoal-chave da administração

	31 de dezembro de 20X5	31 de dezembro de 20X4
Salários e outros benefícios de curto prazo, a empregados		
Benefícios de rescisão		
Benefícios pós-emprego		
Outros benefícios de longo prazo		
Pagamentos com base em ações		
Total		

Empréstimos para Partes Relacionadas



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	<u>31 de dezembro de 20X5</u>	<u>31 de dezembro de 20X4</u>
Empréstimos para o pessoal-chave da administração da sociedade (e seus familiares)		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
31 de dezembro	<u> </u>	<u> </u>
Empréstimos para Coligadas		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
31 de dezembro	<u> </u>	<u> </u>
Total dos Empréstimos para Partes Relacionadas		
Em 1º de janeiro		
Empréstimos efetuados durante o exercício		
Amortização de empréstimo recebida		
Juros cobrados		
Juros recebidos		
31 de dezembro	<u> </u>	<u> </u>

Alguns empréstimos efetuados para coligadas, durante o exercício, no valor de R\$ XX (20X4 - R\$ XX; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX), são garantidos por ações em Companhias abertas. O valor justo dessas ações era de R\$ XX na data do balanço (20X4 - R\$ XX; 1º de janeiro de 20X4 - R\$ XX).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Os empréstimos a coligadas tem vencimento em XX de XXXX de 20XX e estão sujeitos a juros de X % (20X4: X %). Os valores justos e as taxas de juros efetivos dos empréstimos para coligadas estão divulgados na Nota X.

Nenhuma provisão foi necessária em 31 de dezembro de 20X5 e de 20X4 ou 1º de janeiro de 20X4 para os empréstimos feitos ao pessoal-chave da administração e coligadas.

24 Benefícios a Empregados

A Sociedade concede a seus empregados Programa de Participação no Resultado - PPR anual. O cálculo desta participação baseia-se no alcance de metas empresariais e os objetivos específicos, estabelecidos, aprovados e divulgados no início de cada exercício e seu pagamento é efetuado no exercício seguinte conforme mensuração do atingimento das metas e dos objetivos. Durante o exercício corrente as provisões contábeis são apuradas mensalmente em bases estimadas e apropriadas ao resultado, tendo como contrapartida as obrigações sociais. Os saldos de provisão para o PPR registrados em 31 de dezembro de 20X5 e de 20X4, respectivamente, na rubrica “Obrigações sociais” são de R\$XX e R\$XX.

Participam do programa anual todos os empregados ativos e empregados desligados para o período que trabalharam durante o exercício social. No caso de empregados desligados participam aqueles com desligamento sem justa causa.

O cálculo da participação baseia-se em metas empresariais e objetivos específicos sobre os quais são atribuídos pesos conforme tabelas específicas. As metas, objetivos e pesos, resumem-se principalmente em cumprimento do orçamento de despesas e receitas, EBITDA consolidado e por empresa, além de avaliações individuais baseadas em competência técnica e comprometimento com qualidade.

A Sociedade provê a seus empregados benefícios de assistência médica, reembolso odontológico e seguro de vida, enquanto permanecem com vínculo empregatício. Tais benefícios são parcialmente custeados pelos empregados de acordo com sua categoria



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

profissional e utilização dos respectivos planos. Esses benefícios são registrados como custos ou despesas quando incorridos.

25 Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 20X5 e 31 de dezembro de 20X4 é de R\$ XXX, composto por XXX ações ordinárias e sem valor nominal integralizados pelo valor de R\$ XXX (R\$ XXXX em 31 de dezembro de 20X4).

O Capital da Companhia está assim distribuído:

	20X5				20X4			
	Participação Acionária	Capital Social	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação Acionária	Capital Social	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Empresa A								
Empresa B								

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 20X5 ocorreram integralizações de capital referente a ata constituída em XX de XXXX de 20X5 no montante de R\$ XXX.

Em 20X4 foi realizado aumento de capital subscrito de R\$ XXX, mediante emissão de XXXX ações, sendo integralizados neste mesmo ano o valor de R\$ XXXX.

Cada ação tem direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

b) Reserva Legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo nº 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

b) Reserva Estatutária

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo nº 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.



26 Lucros Acumulados

Valores

Em 1º de janeiro de 20X4

Lucro do exercício

Dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio 20X4

Perda atuarial sobre plano de aposentadoria, líquido de impostos

Transferência para reserva legal

Transferência para reserva de investimento

Transferência para reserva de ganhos e perdas atuariais

Transferência para reserva de dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 20X4

=====

Em 1º de janeiro de 20X5

Lucro do exercício

Dividendo mínimo obrigatório e juros sobre capital próprio 20X5

Impacto da variação da alíquota de imposto de Renda sobre o imposto diferido

Transferência para reserva legal

Transferência para reserva de investimento

Transferência para reserva de ganhos e perdas atuariais

Transferência para reserva de dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 20X5

=====

27 Receitas

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração do resultado do exercício é como segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Receita de serviços prestados		
Receita de serviços de construção		
Receita de serviços prestados com Partes Relacionadas		
Receitas Extraordinárias		
Outras Receitas		
Receita Bruta		
Deduções de Receita		
ISSQN		
PIS		
COFINS		
Outras deduções		
Total das Deduções		
Receita Líquida		

A Companhia reconheceu, no exercício findo em 31 de dezembro de 20X5, um montante de R\$ XX (R\$ XX para o período de XX de XXXX a 31 de dezembro de 20X4) como receita de obras de infra-estrutura, nos termos da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão.

Na apuração do valor justo da sua contraprestação, a Companhia utilizou o custo total incorrido com as obras de infraestrutura, mais X % de margem, que reflete a melhor estimativa da movimentação do valor dos serviços relacionados com a melhoria da infraestrutura (construção).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

28 Custos

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Custos Associados às Receitas de Pedágio		
Custos Associados às Receitas Extraordinárias		
Custos Associados às Receitas com Obras e Infraestrutura		
Total Custos		

a) Custos Associados às Receitas de Pedágio

Os custos associados às receitas de pedágio são sumarizados e apresentados com a seguinte composição:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Custo de Manutenção e Conservação		
Custos com Pessoal		
Prestadores de Serviço		
Material Equipamentos e Veículos		
Gastos Gerais		
Custo Prov. De Manutenções		
Gastos com aluguéis		
Gastos com viagens		
Depreciação e amortização		
Total Custo de Manutenção e Conservação	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Custo de Operação		
Custos com Pessoal		
Prestadores de Serviço		
Material Equipamentos e Veículos		
Custos Contratuais de Concessão		
Total Custo de Operação	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Custo de Monitoração		
Custos com Pessoal		
Prestadores de Serviço		
Material Equipamentos e Veículos		
Gastos Gerais		
Total Custo de Monitoração	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Custo de Projetos Especiais		
Custos com Pessoal		
Prestadores de Serviço		
Material Equipamentos e Veículos		
Gastos Gerais		
Total Custo de Projetos Especiais	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Total Custos Associados às Receitas de Pedágio	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

b) Custos Associados às Receitas Extraordinárias

Aos custos associados às receitas extraordinárias são sumarizados e apresentados com a seguinte composição:

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Uso de Faixa de Domínio		
Custos Associados a outras Receitas Extraordinárias		
Total Custos Associados às Receitas Extraordinárias		

29 Despesas

Estão representados por:

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Despesas com Pessoal		
Prestadores de Serviço		
Manutenção de bens e conservação		
Consumo		
Transportes		
Seguros/Garantias		
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e fiscais		
Comunicação e Marketing		
Publicações Legais		
Depreciação e amortização		
Outras		

30 Resultado Financeiro

Está representado por:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

	<u>20X5</u>	<u>20X4</u>
Despesas Financeiras		
Juros sobre debêntures		
Variação monetária de debêntures		
Juros sobre impostos parcelados		
Ajuste a valor presente da provisão para manutenção		
Capitalização de custos de empréstimos		
Variações cambiais		
Ajuste a valor presente - arrendamento mercantil		
Taxas, comissões e outras despesas financeiras		
Total Despesas Financeiras	<u> </u>	<u> </u>
Receitas Financeiras		
Variação monetária de debêntures		
Rendimento Aplicação Financeira		
Juros e outras receitas financeiras		
Total Receitas Financeiras	<u> </u>	<u> </u>
Resultado Financeiro	<u> </u>	<u> </u>

31. Garantias e Seguros

A Sociedade, por força contratual, mantém regularizadas e atualizadas as garantias que cobrem a execução das funções de ampliação e conservação especial e das funções operacionais de conservação ordinária da malha rodoviária e o pagamento da parcela fixa do ônus da concessão, quando aplicável.

Adicionalmente, por força contratual e por política interna de gestão de riscos, a concessionária mantém vigentes apólices de seguros de riscos operacionais, de engenharia e de responsabilidade civil, para garantir a cobertura de danos decorrentes de riscos inerentes às suas atividades, tais como perda de receita, destruição total ou parcial das obras e dos bens que integram a Concessão, além de danos materiais e corporais aos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

usuários. Todos de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza.

Em 31 de dezembro de 20X5, as coberturas de seguros são resumidas como segue:

<u>Modalidade</u>	<u>Riscos Cobertos</u>	<u>Limites de Indenização (LMI)</u>
Seguro 1		
Seguro 2		

32. Eventos Subsequentes

Em 1º de fevereiro de 20X6, a Concessionária emitiu R\$ XX a X % do título de dívida americano, para financiar seu programa de expansão e necessidades de capital de giro nos País (nome do País). Os títulos vencem em 31 de dezembro de 20XX.

9. GLOSSÁRIO

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis, termos referentes à legislação societária e termos especificamente aplicáveis ao setor de Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Estadual do Rio de Janeiro.

Na elaboração do glossário, foram considerados termos e conceitos baseados nas Normas Internacionais de Contabilidade, na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC

A

Ação - É a menor parcela em que se divide o capital de uma empresa. Pode ser ordinária ou preferencial, de acordo com a natureza dos direitos ou vantagens conferidos a seus titulares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- Ação Ordinária - Ação com direito a voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da empresa.
- Ação Preferencial - Ação cujas preferências ou vantagens consistem, salvo no caso de ação com direito a dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, no direito de dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. As preferências ou vantagens podem consistir:
 - em prioridade na distribuição de dividendos;
 - em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, e . na acumulação das vantagens acima enumeradas.

Acionista - Pessoa física ou jurídica, detentora de ações do capital de uma empresa.

Acionista Controlador – Pessoa física, jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da empresa, e
- usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da empresa.

Ações em Circulação - Ações que não sejam mantidas como ações em tesouraria.

Ações em Tesouraria - Ações de uma empresa que tenham sido adquiridas pela empresa emissora ou uma subsidiária consolidada e que estejam legalmente disponíveis para revenda ou reemissão.

Acordo de Acionistas - É o acordo celebrado pelos acionistas da sociedade anônima, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital - AFAC - São adiantamentos recebidos, pela empresa, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Ágio - Excesso do custo de aquisição de um investimento em relação ao seu valor patrimonial contábil.

Ajustes de Avaliação Patrimonial - São as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo ou passivo quando de sua avaliação ao valor justo.

Ajuste a Valor Presente – AVP - Ajustes efetuados para mensuração de ativos e passivo ao seu valor presente, líquido do efeito de receitas e despesas financeiras embutidas nos valores das transações.

Amortização - Alocação sistemática do valor depreciável de um ativo intangível durante sua vida útil.

Amortização de Empréstimos - Determinação dos pagamentos em parcelas, necessários para dar a um credor um retorno especificado e, reembolsar o principal do empréstimo dentro de um período estabelecido.

Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - São aplicações financeiras com vencimento em até três meses da data de sua contratação, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Estas são efetuadas com a finalidade de evitar ociosidade temporária de fundos disponíveis nas contas bancárias.

Arrendamento Mercantil - São as transações celebradas entre o proprietário de um determinado bem (arrendador) que concede o uso a terceiro (arrendatário) por um determinado período contratualmente estipulado. Os arrendamentos mercantis são classificados em Financeiros ou Operacionais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- Arrendamento Mercantil Financeiro - É a operação de arrendamento mercantil em que se transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade de um ativo, seja ou não transferida a propriedade após certo tempo.
- Arrendamento Mercantil Operacional - É a operação arrendamento mercantil em que o bem arrendado proporciona utilização dos serviços sem que haja comprometimento futuro de opção de compra, caracterizando-se um aluguel e portanto não devem integrar as contas do balanço patrimonial.

Assembleia de Constituição - Reuniões iniciais, promovidas no sentido de se fundar e instalar a sociedade.

Assembleia Geral - Reunião de acionistas, convocada de acordo com a lei e com os estatutos da empresa, que tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da empresa e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Assembleia Geral Extraordinária - Reunião de acionistas que tem poderes para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do estatuto;
- criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes;
- alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- redução do dividendo obrigatório;
- fusão da empresa, ou sua incorporação em outra;
- participação em grupo de sociedades; . mudança do objeto social da empresa;
- cessação do estado de liquidação da empresa;
- criação de partes beneficiárias;
- cisão, fusão e incorporação da empresa, e
- dissolução da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Assembleia Geral Ordinária - Reunião de acionistas realizada anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Ata - Registro formal das deliberações tomadas em uma reunião de sociedade, associação ou corporação de qualquer espécie, sendo o mesmo assinado ou autenticado pelas pessoas que presidiram a sessão.

Atividades de Financiamento - Atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da empresa. Atividades de Investimento A aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

Atividades Operacionais - As principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades operacionais diferentes das de investimento e de financiamento.

Ativo - Recurso controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a empresa.

Ativo Corrente Líquido - O excesso do ativo circulante sobre o passivo circulante.

Ativo Financeiro - Qualquer Ativo que seja:

- caixa;
- um direito contratual para receber numerário (caixa) ou outro ativo financeiro de outra empresa;
- um direito contratual para permutar instrumentos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis; ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- um instrumento patrimonial de outra empresa.

Ativos Correntes Ativos que serão realizados no futuro próximo. Entre os itens incluídos no ativo circulante devem estar:

- saldos de caixa e bancos disponíveis para as operações correntes. Os saldos de caixa e bancos, cujo uso para operações correntes está sujeito a restrições, devem ser incluídos como um ativo circulante somente se a duração das restrições é limitada ao prazo de uma obrigação que foi classificada como passivo circulante ou se as restrições terminam dentro de um ano;
- títulos negociáveis que não se destinam a ser retido e são suscetíveis de serem prontamente realizados;
- contas a receber de clientes e outros que se espera realizar dentro de um ano, a partir da data do balanço;
- estoques;
- adiantamentos por conta da compra de ativos circulantes; e
- despesas pagas antecipadamente, cujo benefício se espera dentro de um ano a partir da data do balanço.

Ativos Depreciáveis - São aqueles que se presume sejam usados durante mais de um período contábil; têm uma vida útil limitada e são mantidos por uma empresa para uso na produção de mercadorias e prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.

Ativos Fiscais Diferidos - Os valores do imposto de renda e da contribuição social a recuperar em períodos, futuros, referentes a:

- diferenças temporárias dedutíveis;
- compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e
- compensação futura de créditos fiscais não utilizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Ativos Imobilizados - Ativos tangíveis que são mantidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros, ou para finalidades administrativas; e conforme a expectativa, deverão ser usados por mais de um período.

Ativos Intangíveis - Ativos não monetários identificáveis, sem substância física que são controlados por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para alugar a terceiros ou para finalidades administrativas; e espera-se que sejam utilizados durante mais de um período.

Atos de Concentração - Fusões, Aquisições, Incorporações e "*joint ventures*" - Buscam aumentar a eficiência de uma empresa a partir da diminuição de custos, ganhos de escala e outros, mas ao mesmo tempo podem restringir a concorrência.

Auditor Independente - Pessoa física ou jurídica que tem por objetivo, por meio do exame das contas, expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das Demonstrações Contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

Autoridade Competente - Pessoa, instituição ou órgão, investida por Lei, Decreto ou Portaria para representar o poder público e agir em seu nome.

Autorização - Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o poder concedente torna possível ao postulante a realização de certa atividade, serviço, ou a utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, condicionado à aquiescência prévia da Administração.

B

Balanco Patrimonial - Balanço que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente ao patrimônio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Banco - Instituição financeira cujas principais atividades incluem a de aceitar depósitos e captar recursos com o objetivo de conceder empréstimos e fazer investimentos e que estão dentro do escopo da legislação das atividades bancárias e assemelhadas.

Base Fiscal de um Ativo ou Passivo - O valor atribuído a esse ativo ou passivo para fins tributários.

Benefícios Adquiridos - Benefícios, cujos direitos, nas condições estabelecidas nos planos de benefícios de aposentadoria, não estão condicionados à continuidade de emprego do beneficiário.

Benefícios Econômicos Futuros - O potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalente à caixa da empresa. Poderá ser um potencial produtivo que é parte das atividades operacionais da empresa. Poderá também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalente à caixa ou uma capacidade de reduzir as saídas de caixa, tais como quando um processo industrial alternativo reduz os custos de produção.

C

Caixa - Numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis.

Capital - De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital é o ativo líquido ou patrimônio líquido da empresa, seu conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

Capital Circulante (vide Ativo Corrente Líquido)

Capital Circulante Líquido (vide Ativo Corrente Líquido)

Capitalização de Encargos Financeiros - Reconhecimento de um encargo financeiro ou despesa como parte do custo de um ativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Capitalização de Obras - Transferência de obras (imobilizações) concluídas, das contas de imobilizado em curso para as contas de imobilizado em serviço.

Ciclo Operacional - O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

Classes de Ativos - Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma empresa.

Companhia Aberta - Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão. Somente os valores mobiliários de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM podem ser distribuídos no mercado.

Companhia Fechada - Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão não estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Compreensibilidade - As informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis têm a qualidade da compreensibilidade quando são compreensíveis aos usuários que tem um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

Concessão - Delegação de prestação de serviços de competência da União, estabelecida pelo Poder Concedente por meio de contrato.

Concessões de Serviço Público - Ajuste pelo qual o poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Concessões de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública - Ajuste pelo qual o poder concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da Concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

Confiabilidade - A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

Confrontação entre Custos e Receitas - As despesas são reconhecidas na demonstração do resultado com base na associação direta entre os custos incorridos e a aferição de itens específicos da receita. Este processo envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas e despesas que resultam diretamente e em conjunto das mesmas transações ou outros eventos. Entretanto, a aplicação do conceito de confrontação da receita e despesa não autoriza o reconhecimento dos itens no balanço que não satisfaçam a definição de ativos ou passivos.

Conselho de Administração - Órgão de deliberação colegiada, a quem competirá a administração da empresa nos casos em que o estatuto dispuser sobre a sua existência.

Conselho Fiscal - Órgão de fiscalização dos atos da administração da empresa, segundo disposições estabelecidas no estatuto sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas. Será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Compete ao Conselho Fiscal principalmente a fiscalização dos atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Contas - Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Contabilização de *Hedges* - O processo de igualar as épocas de reconhecimento na demonstração do resultado das mudanças no valor justo de um instrumento financeiro, pelo reconhecimento de iguais mas opostas mudanças no valor justo de uma posição exposta determinada.

Contingência - Uma expectativa de perdas ou prejuízos ainda não incorridos, através de um ou mais eventos futuros incertos.

Continuidade Empresarial (empresa em marcha) - Normalmente, uma empresa é vista como um negócio em marcha, isto é, com continuidade operacional no futuro previsível. Presume-se que a empresa não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de restringir significativamente o volume de suas operações.

Contrato - Instrumento formal de acordo entre duas ou mais partes, de direitos e obrigações econômicas claras e definidas que as partes possuem por ter força legal.

Contrato a Preço Fixo (Empreitada) - Um contrato de construção em que o construtor concorda com um preço contratual fixo, ou um preço fixo por unidade de produção, que, em alguns casos, está sujeito a cláusulas de indexação dos custos.

Contrato de Concessão - Instrumento legal celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à Concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da Concessionária ao Poder Concedente; à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

exigência da publicação de Demonstrações Financeiras periódicas da Concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais. Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 23 (Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

Contrato de Construção - Um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou um conjunto de ativos que são intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos de seu projeto, tecnologia e função, ou do propósito ou uso final.

Contrato por Administração - Um contrato de construção em que o construtor é reembolsado por custos permissíveis ou de outra forma definidos, mais uma percentagem desses custos ou um honorário fixo.

Controle - O poder de governar as políticas financeiras e operacionais de uma empresa, para obter benefícios de sua atividade.

Comparabilidade - Os usuários devem comparar as Demonstrações Contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira.

Custo Corrente - Os valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro que teriam de ser pagos se o ativo ou ativos equivalentes fossem adquiridos presentemente. Os valores não descontados, em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, que seriam necessários para liquidar uma obrigação presentemente.

Custo de Aquisição - A soma do preço de compra, direitos de importação e outros encargos (salvo encargos fiscais subsequentemente recuperáveis pela empresa, do fisco) e o transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos, materiais e serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos na determinação do custo de compra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Custo de Desenvolvimento - Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

Custo de Reposição de um ativo - Normalmente derivado do custo corrente de aquisição de um ativo semelhante, novo ou usado, ou de uma equivalente capacidade produtiva ou de um equivalente potencial de serviço.

Custo de um Ativo Adquirido em Troca ou como Parte da Troca por outro Ativo diferente- O valor justo do ativo recebido, que é equivalente ao valor justo do ativo entregue, ajustado pelo montante do numerário ou equivalente recebido ou pago.

Custo de um Investimento - O custo inclui despesas de aquisição, tais como corretagens, honorários, taxas e despesas bancárias. Se um investimento for adquirido em sua totalidade ou parcialmente, mediante emissão de ações ou outros títulos, o custo de aquisição é o valor justo dos títulos emitidos e não o seu valor nominal.

Custo de um Item do Ativo Imobilizado ou Intangível - O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

Custo dos Estoques - Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição.

Custo dos Serviços Correntes - O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente aos serviços prestados no período corrente pelos empregados participantes.

Custo Histórico - Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos, valores



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

Custódia - Estado da coisa ou pessoa que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida.

D

Data de Aquisição - A data na qual o controle dos ativos líquidos e das operações da adquirida é efetivamente transferido para o adquirente.

Debêntures - Títulos normalmente a longo prazo emitidos por uma empresa, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus titulares direito de crédito contra a empresa emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. São títulos que deverão ser liquidados quando do seu vencimento, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito.

Debenturista - É o titular de debêntures.

Demonstrações Contábeis - O termo abrange balanços patrimoniais, Demonstrações de resultados, Demonstrações das mutações do patrimônio líquido e Demonstrações das origens e aplicações de recursos, notas explicativas e dadas explicativos identificadas como sendo parte das Demonstrações Contábeis.

Depreciação - É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, etc.) ao longo de sua vida útil.

Deságio - Excesso do valor patrimonial contábil de um investimento em relação ao seu custo da aquisição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Despesa Fiscal (Receita Fiscal) - O montante dos impostos correntes e diferidos incluídos na determinação do lucro líquido ou prejuízo do período. A despesa fiscal (receita fiscal) abrange a despesa de impostos corrente (receita de impostos corrente) e a despesa de impostos diferidos (receita de impostos diferidos).

Despesas - Decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incorrência de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e não se confundem com os que resultam de distribuição aos proprietários da empresa.

Diferença de Câmbio - A diferença resultante do mesmo número de unidades de uma moeda estrangeira na moeda básica das Demonstrações a diferentes taxas cambiais.

Diferenças Inter-temporárias - A diferença entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período, que surgem porque o período no qual alguns itens da receita e despesa estão incluídos no lucro tributável não coincide com o período no qual eles são incluídos no lucro contábil. As diferenças inter-temporárias originam-se em um período e se revertem em um ou mais períodos subsequentes.

Diferenças Permanentes - As diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período que se origina no período corrente e não são revertidos em períodos subsequentes.

Diferenças Temporárias - É a diferença entre o valor registrado de um ativo ou passivo no balanço patrimonial e sua base fiscal. As diferenças temporárias podem ser:

- temporária tributável e
- temporária dedutível.

Diferenças Temporárias Dedutíveis - É a diferença temporária que resultará em montantes que serão dedutíveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Diferenças Temporárias Tributáveis - É a diferença temporária que resultará em montantes tributáveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Direito de Preferência - Outorga à pessoa para que, preferencialmente, seja atendida em seu direito creditório antes de qualquer outra, que não traga regalia igual ou superior à sua.

Direito de Retirada - Prerrogativa do acionista de retirar-se da companhia, mediante reembolso de suas ações, quando dissentir de certas deliberações.

Diretoria Órgão da administração - composto por dois ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembleia Geral de Acionistas, devendo o estatuto social estabelecer:

- o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;
- o modo de sua substituição;
- o prazo de gestão, que não será superior a 3 anos, permitida a reeleição, e as atribuições de poderes de cada diretor.
- A representação da empresa é privativa dos diretores.

Dividendos - Distribuições de lucros a possuidores de ações do capital em proporção aos seus investimentos em uma categoria determinada de ações.

E

Empresa Estatal - É a pessoa jurídica, constituída sob a forma de direito mercantil, composta de capitais privados e públicos, majoritariamente por estes últimos, criado pelo Poder Público como instrumento de sua atuação e normalmente visando interesses da coletividade, não lhes sendo admitidos privilégios em relação à empresa privada, com suas atividades disciplinadas pelo direito privado. Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995 -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Artigo 32 (Diário Oficial, seção 1, p.101.2.05, 8 jul 1995) - Alterada pela Lei 9.648 de 27, de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.1, 28 mai 1998).

Empresa Líder do Consórcio - Empresa responsável pelo Consórcio e que representa os consorciados perante o Poder Concedente. Lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigos 19 - 11 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998).

Empresa Associada - Uma empresa na qual o investidor tem influência significativa e não é uma subsidiária nem uma “*joint venture*” do investidor.

Encampação - É o ato de retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma da lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigo 37 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998)

Encargos (ou Custos) Financeiros de Empréstimos - Juros e outros custos incorridos por uma empresa com relação à tomada de empréstimos.

Equivalentes à Caixa - Investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Escrituração - Registro sistemático e metódico de todos os atos e fatos contábeis ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

Essência ou Substância Sobre a Forma - O princípio de que as transações e outros eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância formal e a sua realidade econômica, e não meramente sua forma legal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Estatuto Social - Documento que estabelece as normas de funcionamento da empresa, devendo satisfazer a todos os requisitos exigidos para os contratos das sociedades mercantis em geral e aos peculiares às empresas.

Estoques - Ativos destinados à venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda, ou sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Eventos Subsequentes - São acontecimentos ocorridos após a data do balanço que não afetam a condição de ativos ou passivos após esta data. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

- os que proporcionam evidência adicional de condições que existiam à data do balanço; e
- os que são indicadores de condições que surgiram subsequentes à data do balanço.

Exercício Social - Período instituído em uma sociedade civil ou comercial, dentro do qual far-se-á apuração dos resultados econômicos ou dos prejuízos ocorridos na execução dos fins sociais.

F

Fluxo de Caixa - Entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.

G

Garantia - Meio executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

Governo - Órgãos, agências governamentais e assemelhados.

Grupo - Composta pela empresa matriz e suas subsidiárias.

H



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Hedging - Redução ou eliminação dos efeitos dos riscos de mercado, de juros ou de câmbio, cada um dos quais pode estar presente em alguma medida em um instrumento financeiro.

Hiperinflação - Perda do poder aquisitivo da moeda a uma taxa que torna enganosa a comparação de valores referentes a transações e outros eventos que tiveram lugar em épocas diferentes, ainda que dentro de um mesmo período contábil. A hiperinflação é indicada pelas características da conjuntura econômica de um país, as quais incluem, além de outras, as seguintes:

- a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local são imediatamente investidos para preservar seu poder de compra;
- a população em geral não considera os recursos monetários em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Pode ser que os preços sejam expressos nessa última moeda;
- as vendas e as compras a crédito são feitas a preços que compensam a perda esperada no poder de compra durante o período do crédito, ainda que o período seja curto;
- taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e . a taxa inflacionaria cumulativa no triênio se aproxima de 100%, ou excede a essa taxa.

I

Imobilizações em Curso (Obras em Andamento) - Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público de exploração da infra-estrutura rodoviária federal.

Imobilizações em Serviço - Referem-se aos bens e instalações que estão em operação na prestação do serviço público de exploração da infraestrutura rodoviária estadual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Imposto Corrente - O valor dos impostos sobre a renda a pagar (a recuperar), em relação ao lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

Integridade - É a informação completa dentro dos limites da relevância e do custo.

Instrumento - Qualquer contrato que evidencie participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todos os seus passivos.

Instrumento Composto - Um instrumento financeiro que inclui uma combinação de ativos financeiros, passivos financeiros e patrimoniais, tais como investimentos em um título que contém uma opção de conversão em ações ordinárias ou preferenciais do emissor, ou um título que contém uma opção de troca por outro instrumento financeiro possuído pelo emissor.

Instrumento Financeiro - Um contrato que origina tanto um ativo financeiro de uma empresa como um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial de outra empresa.

Instrumentos Financeiros Derivativos - Instrumentos financeiros, tais como operações de opções, futuro, a termo e de “*swap*” de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente.

Instrumentos derivativos - não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

Interesse Minoritário - A parte do resultado líquido das operações e dos ativos líquidos de uma subsidiária atribuível a interesses que não são possuídos, direta ou indiretamente por meio de subsidiárias, pela matriz.

Investidor - Uma das partes de uma “*joint venture*” que não exerce o controle conjunto sobre a mesma.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Investimento - Um ativo possuído por uma empresa para fins de acréscimo patrimonial por meio da distribuição (tais como juros, *royalties*, dividendos e aluguéis), para fins de valorização ou para outros benefícios do investidor, tais como os obtidos por meio de relacionamento comercial entre empresas.

Investimento a Longo Prazo - Um investimento que não se enquadra como investimento corrente.

Investimento Corrente - Um investimento que, por sua natureza, é prontamente realizável e destina-se a ser mantido por prazo não superior a um ano.

Itens Extraordinários - Receitas ou despesas que resultam de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades ordinárias da empresa e, portanto, não se espera que se repitam frequentemente ou regularmente.

Itens Monetários (Ativos Financeiros Monetários e Passivos Financeiros; Instrumentos Financeiros Monetários) - Recursos de caixa em mãos e ativos (ativos financeiros) e passivos a serem recebidos ou pagos em importâncias fixas ou determináveis em dinheiro.

J

Juros - Remuneração paga pelo uso do dinheiro.

Juros sobre Capital Próprio – JCP - Instrumento de remuneração do capital investido pelos acionistas. Diferentemente dos dividendos, o JCP é registrado como despesa do exercício.

L

Liquidez - Disponibilidade de fundos suficientes para atender às retiradas, depósitos e outras responsabilidades financeiras à medida que se vencem.

Liquidez (da Empresa) - Habilidade da empresa de continuar com suas atividades numa base contínua sem encontrar dificuldades financeiras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Lucro - O valor residual que resta depois que as despesas tiverem sido deduzidas das receitas. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do começo do período é lucro.

Lucro Contábil - Lucro líquido ou prejuízo de um período antes de deduzir a despesa de imposto de renda e contribuição social.

Lucro ou Prejuízo Líquido - Compreende os seguintes componentes: lucro ou prejuízo das atividades ordinárias; e itens extraordinários.

Lucro Tributável (Prejuízo Fiscal) - O montante do lucro (prejuízo) de um período, determinado de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades tributárias, sobre a qual a provisão dos impostos a pagar (recuperáveis) é calculada.

Lucros - Aumentos nos benefícios econômicos e, como tal, sua natureza não difere das receitas.

Lucros ou Prejuízos Acumulados - Representam os saldos remanescentes dos lucros (ou prejuízos) líquidos das apropriações para reserva de lucros e dos dividendos distribuídos.

M

Manutenção - Conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

Matriz - Empresa que tem uma ou mais subsidiárias.

Mensuração - O processo que consiste em determinar quantitativamente as importâncias monetárias pelas quais os elementos das Demonstrações Contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço e demonstração do resultado.

Mercado Secundário - Um mercado secundário ativo existe quando:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- os ativos (intangíveis) do mercado são relativamente homogêneos, isto é, são idênticos ou podem ser divididos em unidades fixas que são idênticas;
- existe uma quantidade suficiente de negociação desses ativos que compradores e vendedores dispostos poderá ser encontrados a qualquer tempo; e
- os preços estão disponíveis publicamente.

Método de Execução - Um método pelo qual a receita contratual é confrontada com os percentuais custos contratuais incorridos para atingir o estágio de execução, resultando na apuração da receita, despesa e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho executado.

Método Direto de Reporte dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais - Um método que divulga as principais classes de recebimentos e desembolsos brutos de caixa.

Método do Custo - Método de contabilização, segundo o qual o investimento é registrado ao preço de custo. A demonstração do resultado reflete a receita do investimento apenas na extensão em que receber distribuições dos lucros líquidos acumulados da investida, feitas depois da data da aquisição.

Métodos de Avaliação de Benefícios - Métodos de avaliação atuarial que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base no serviço tanto prestado benefício projetado como a prestar, pelos empregados, na data da avaliação atuarial.

Métodos de Avaliação de Benefícios Acumulados - Métodos de avaliação atuariais que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base nos serviços prestados pelos empregados até a data da avaliação atuarial.

Moeda Básica das Demonstrações - A moeda usada na apresentação das Demonstrações Contábeis.

Moeda Estrangeira - Uma moeda diferente da moeda básica das Demonstrações Contábeis de uma empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

N

Negociável no Mercado - Existe um mercado ativo com base no qual pode-se obter um valor de mercado (ou outro indicador que possibilite calcular o valor de mercado).

Neutralidade - A informação contida nas Demonstrações Contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos.

O

Obrigações - Um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira equitativa.

Opções de Compra - Um instrumento financeiro que dá ao possuidor o direito de comprar ações ordinárias.

Operação (D) - A venda ou abandono de uma operação que representa uma linha importante e distinta de negócios de uma empresa e cujos ativos, lucro ou prejuízo líquido e atividades podem ser distinguidos física e operacionalmente e para fins de relatórios contábeis.

Outorga de Concessão - É o ato da concessão outorgada. Lei N° 8.987, de 1995 - § 1° do Artigo 40 e inciso m do Artigo 26 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

P

Pagamentos Mínimos do Arrendamento - São os pagamentos durante o período do arrendamento que o arrendatário está obrigado ou pode estar obrigado a fazer (excluindo os custos de serviços e impostos a serem pagos pelo arrendador ou a ele reembolsáveis):

- no caso do arrendatário, quaisquer importâncias garantidas por ele ou por terceiro (parte relacionada);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- no caso do arrendador, qualquer valor residual que lhe for garantido pelo arrendatário,
- por parte relacionada com o arrendatário; ou por um terceiro independente, financeiramente capaz de honrar tal garantia.

Entretanto, se o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna possível que, no começo do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida, os pagamentos mínimos dos arrendamentos compreendem os aluguéis mínimos pagáveis durante o período do arrendamento e o pagamento necessário para exercer a opção de compra.

Partes Beneficiárias - São títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao capital social, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a empresa consistente na participação nos lucros anuais. A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para a formação da reserva de resgate, se houver, não pode ultrapassar 0,1 (um décimo) dos lucros. É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar os atos dos administradores, e ainda; é proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Partes Relacionadas - Consideram-se partes relacionadas aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional. Participantes São os associados de um plano de benefícios de aposentadoria e outros que têm direitos a benefícios de acordo com o plano.

Passivo - É a obrigação presente da empresa, resultante de eventos, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos.

Passivo Financeiro - Qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para:

- entregar numerário ou outro ativo financeiro a outra empresa; ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

- permutar instrumentos financeiros com outras emprestas em condições potencialmente desfavoráveis.

Passivos Correntes (circulante) - Passivos que serão liquidados no futuro próximo. Entre os itens incluídos nos passivos circulantes devem estar as obrigações a pagar à vista e aquelas partes das seguintes obrigações, cuja liquidação se espera dentro de um ano da data do balanço:

- empréstimos bancários e outros. Se um empréstimo é exigível de acordo com um plano de pagamentos concordado como credor, o empréstimo poderá ser classificado de acordo com esse plano, apesar de existir um direito do credor de pedir o pagamento a curto prazo;
- a porção corrente dos passivos a longo prazo, a não ser que a empresa pretenda refinarciar a obrigação a longo prazo e exista uma segurança razoável que a empresa estará habilitada a fazê-lo.
- contas a pagar a fornecedores e obrigações por despesas;
- provisões para impostos a pagar;
- dividendos a pagar;
- receitas diferidas e adiantamentos de clientes; e
- provisões para contingências.

Passivos Fiscais Diferidos - São os montantes dos impostos sobre a renda a pagar em períodos futuros, com respeito a diferenças temporárias tributáveis.

Patrimônio Líquido - São os valores investidos pelos sócios na empresa (capital social) em um determinado momento, resultante do ativo deduzido do passivo e posteriormente reinvestidos como lucros acumulados.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD - Estimativa de perdas sobre saldos a receber, de modo que os saldos apresentados reflitam a melhor expectativa da Concessionária de realização de tais ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PEPS (FIFO) - O pressuposto de que os itens do estoque que foram comprados em primeiro lugar são os primeiros a ser vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período são aqueles mais recentemente comprados ou produzidos.

Período do Arrendamento - Período contratual em que o arrendatário se obriga a arrendar o ativo, com quaisquer outras condições pelas quais o arrendatário tem a opção de continuar arrendando o ativo com pagamentos adicionais, opção esta que, convencionada no início do arrendamento, torna-se razoavelmente certo que o arrendatário a exercerá.

Pesquisa & Desenvolvimento - Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

Plano de Benefícios - Plano de benefícios de aposentadoria que a empresa retém sem fundo específico a obrigação de pagar os benefícios de aposentadoria conforme o plano sem o estabelecimento de um fundo separado.

Plano de Benefícios de Aposentadoria - Acordos segundo os quais uma empresa concede benefícios a seus empregados na terminação ou após a terminação do tempo de serviço (ou sob a forma de uma renda anual ou num único pagamento), quando tais benefícios ou as respectivas contribuições do empregador podem ser determinados, ou estimados antes da aposentadoria de acordo com as disposições de um documento ou as práticas da empresa.

Planos de Benefícios Definidos - Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores a serem pagos como benefícios de aposentadoria são determinados mediante uma fórmula usualmente baseada na remuneração do empregado e/ou anos de serviço.

Planos de Contribuição Definida - Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores, contribuição a serem pagos, como benefícios de aposentadoria são determinados com base nas contribuições para um fundo com os respectivos rendimentos de investimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Poder Concedente - A União, o Estado, o Distrito Federal ou Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra, objeto de concessão. Lei Nº 8.987, de 1995 - Artigo 2 - CF. Artigo 1).

Políticas Contábeis - Os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotados por uma empresa na preparação e apresentação de Demonstrações Contábeis.

Posição Financeira - A relação entre os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa, como apresentada nas Demonstrações Contábeis.

Prejuízos - Decréscimos nos benefícios econômicos e que, não são de natureza diferente das demais despesas.

Princípio Contábil da Competência - As receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

Provisão - Representa a expectativa de perda de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos, que dizem respeito a perdas economicamente incorridas.

Provisão para Continências - Provável saída de recurso referente á liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que a entidade se figure como ré.

Provisão para Manutenção - Estimativa dos desembolsos necessários para liquidar as obrigações presentes de manter a infraestrutura em níveis de operacionalidade definidos contratualmente considerando os desgastes derivados de seu uso.

Prudência - A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

R

Redução ao Valor Recuperável – *Impairment* - Ajuste necessário para assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso das operações da entidade ou em sua eventual venda. A existência de evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, leva a entidade a reconhecer imediatamente a desvalorização.

Receitas - Aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da empresa.

Receita com Obras de Infraestrutura - Receitas auferidas com a construção de obras e infraestrutura na rodoviária concedida.

Receitas Extraordinárias - Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados quaisquer receitas da Concessionária não advindas do recebimento de pedágio ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da Rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviço e lazer, inclusive decorrentes de publicidade.

Remuneração do Capital Próprio Aplicado em Imobilizações em Curso - (v. juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento - JOA).

Reserva de Capital - Constituídas por valores recebidos pela empresa que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reserva de Lucros - Constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Reserva de Reavaliação - Constituída por valores referentes a diferenças positivas entre valores de mercado e valores contábeis de bens componentes do ativo imobilizado, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Risco de Liquidez - O risco de que a empresa encontre dificuldade em levantar fundos para atender aos compromissos relativos aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar da incapacidade em vender rapidamente um ativo financeiro por um preço próximo ao seu valor justo.

Risco de Mercado - Um risco de preço. O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em consequência das alterações nos preços de mercado, sejam estas, causadas por fatores específicos de um determinado título ou de seu emissor, sejam por fatores que afetam todos os títulos negociados no mercado.

Risco de Taxa de Juros - Um risco de preço - O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em virtude de mudanças das taxas de juros do mercado.

Risco do Fluxo de Caixa - O risco de que os fluxos de caixa futuros, associados a um instrumento financeiro monetário, flutuem em valor.

Risco do Preço - Há três tipos: o risco da moeda, o risco da taxa de juros e o risco de mercado. O termo "risco de preço" abrange não somente o potencial de perda, mas também o potencial de ganho.

Riscos Relacionados com um Ativo Arrendado - Possibilidade de prejuízos resultantes de capacidade ociosa, obsoleta, tecnológica ou de variações no retorno do investimento devido às condições econômicas em processo de alteração.

S

Sociedade de Economia Mista - Aquela que tem personalidade jurídica de direito privado e se destina à exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam majoritariamente ao poder público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Solvência - A disponibilidade de caixa no longo prazo para cumprir com as obrigações financeiras nos seus vencimentos.

Subsidiária - Uma empresa que é controlada por outra (conhecida como a matriz).

Subvenções - Recurso Governamental (federal, estadual e municipal) concedido às empresas sob a forma de incentivo ou ajuda a setores econômicos ou regiões em cujo desenvolvimento haja interesse especial.

T

Taxa Cambial - A taxa para a troca de duas moedas.

Taxa de Câmbio - Taxa que permite converter custos definidos em moeda nacional para custos economicamente equivalentes em moeda estrangeira, e vice versa.

Taxa de Fechamento - A taxa cambial entre duas moedas vigente na data do balanço.

Taxa de Juros Atribuídos - A mais claramente determinável entre as seguintes:

- a taxa prevalecente para um título semelhante de um emitente com uma classificação semelhante de crédito ou
- uma taxa de juros, que desconte o valor nominal do título ao preço de venda corrente das mercadorias ou serviços.

Taxa de Juros de Financiamento do Arrendatário - A taxa de juros, que o arrendatário teria que pagar num arrendamento semelhante ou, se isto não for determinável, a taxa que, no começo do arrendamento, o arrendatário incorreria para tomar um empréstimo por um prazo semelhante e com uma garantia semelhante, para obter os fundos necessários para comprar o ativo.

Taxa de Juros Implícita no Arrendamento - A taxa de desconto que, no começo do arrendamento, faz com que o valor presente total de pagamentos mínimos do arrendamento do ponto de vista do arrendador e do valor residual não garantido, seja igual



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

ao valor justo do ativo arrendado, menos quaisquer subsídios ou créditos fiscais que o arrendador tenha a receber.

Taxa de Retorno - É aquela que representa o retorno financeiro percentual de um investimento.

Taxa Efetiva (ou Real) - É aquela em que a unidade de tempo a que ela se refere coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Taxa Anual de Depreciação - Percentual para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos bens das Concessionárias.

Taxa Nominal - É a taxa em que a unidade de tempo que ela se refere não coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Títulos de Investimentos - Títulos adquiridos e mantidos até o vencimento para obter rendimento ou para valorização.

Títulos Negociáveis - Títulos que são adquiridos e mantidos com a intenção de revenda em curto prazo.

Transação em Moeda Estrangeira - Uma transação que é feita ou que exige liquidação em uma moeda estrangeira.

Transação entre Partes Relacionadas - Uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito

U

UEPS (LIFO) Pressupõe-se que os itens do estoque que foram comprados ou produzidos em último lugar são os primeiros a serem vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período foram primeiramente comprados ou produzidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

10. ABREVIATURAS

AAP - Ajuste de Avaliação Patrimonial

AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

AGE - Assembleia Geral Extraordinária

AGETRANSP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

AGO - Assembleia Geral Ordinária

AVP - Ajuste a Valor Presente

ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

BACEN - Banco Central do Brasil

BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo

CDI - Certificado de Depósito Interbancário

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

DFC - Demonstração de Fluxos de Caixa

DMPL - Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DRA - Demonstração do Resultado Abrangente

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

DVA - Demonstração do Valor Adicionado

EBITDA - *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IAS - International Accounting Standards

IASB - International Accounting Standards Board

IBOVESPA - Índice Bovespa

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços

IFRS - International Financial Reporting Standards

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

IR - Imposto de Renda

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

ISEA - Institute of Social and Ethical Account Ability

ISS - Imposto sobre Serviços

JCP - Juros sobre Capital Próprio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real

NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade

NBC T - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas

NIC - Normas Internacionais de Contabilidade

NPA - Normas e Procedimentos de Auditoria

NPC - Normas e Procedimentos de Contabilidade

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ON - Ações Ordinárias

PAC - Prestação Anual de Contas

PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PCLD - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

PIS - Programa de Integração Social

PO - Parecer de Orientação

REFIS - Programa de Recuperação Fiscal

RIR - Regulamento Consolidado do Imposto de Renda

RIT - Relatório de Informações Trimestrais

ROA - *Return on Assets* (Retorno sobre o Ativo)

S.A. - Sociedade Anônima

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SESI Serviço Social da Indústria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SEST - Serviço Social do Transporte

SIC - Pronunciamento do Comitê Permanente sobre Interpretações

SRF - Secretaria da Receita Federal

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TA - Taxa de Amortização

TLP - Taxa de Juros a Longo Prazo

TR - Taxa Referencia

Grupo de Trabalho:

Sandra de Mattos Dias Valle

Assessora

ID. 5122074-1

Fabio Odilon Alves Gomes

Técnico

ID. 2714864-5

Igor Braz Ligeiro da Silva

Assistente

ID. 5133556-5

Daniel Silva Pereira

Subprocurador

ID. 5090396-9

Guilherme Jorge Meleiro dos Santos

Gestor de Contratos de
Concessão das Rodovias

ID. 5086227-8

**Rafael Lanunci da Silva
Teixeira Poubel**

Gerente Câmara de Transportes e
Rodovias

ID. 5026956-9

Felippe Ramos Da Cás - Coordenador do Grupo de Trabalho

Gerente da Câmara de Política Econômica e Tarifária

ID. 5117064-7